SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 30 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2489

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

SECRETARIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 21, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;
CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 49, de 14 de dezembro de 2018, especificamente no art. 5º, parágrafo único, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas;
Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 49, de 14 de dezembro de 2018, aprovada pela 16ª Assembleia Geralautorizou, e Eu em seu nome, mandei expedir a seguinte,

RESOLUÇÃO:
Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao exercício de 2019, aprovado pela Resolução nº 49/2018, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 419.000,00

020101 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSU

16 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C 60.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.:01301
13 Recursos Próprios
910002 RECURSOS PRÓPRIOS

32 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
910002 RECURSOS PRÓPRIOS

025131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

91 10.301.1001.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE D 85.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00903
09 Recursos Transferidos pelo SUS
212003 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM - ALTINHO

94 10.302.1007.2005.0000 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT 90.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
211005 RECURSOS PRÓPRIOS PSCOM - ALTINHO

025405 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

142 12.361.0120.2008.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 40% 2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 01703
17 Impostos e Transferências Educação - MDE
111002 RECURSOS PRÓPRIOS PROED - JUREMA

025506 SECRETARIA DE SAÚDE - SESAD

184 10.122.1014.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GOVERN 40.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 01803

18 Impostos e Transferências Saúde
211001 TRANSF.RECURSOS PRÓ-SAÚDE LAGOA

185 10.122.1014.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GOVERN 4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.:01803
18 Impostos e Transferências Saúde
211002 RECURSOS PRÓPRIOS PRÓ-SAÚDE - LAGOA

203 10.301.1015.2014.0000 PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPL 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00903
09 Recursos Transferidos pelo SUS
212001 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM - LAGOA

206 10.302.1015.2015.0000 PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPL 68.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
211003 RECURSOS PRÓPRIOS PSCOM - LAGOA

025507 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

215 18.541.1803.2016.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTA 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
910005 TRANSF. RECURSOS PROAMB - LAGOA

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

020101 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COM

2 04.122.0401.1001.0000 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO COMAGSUL -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 01304
13 Recursos Próprios
910002 RECURSOS PRÓPRIOS

3 04.122.0401.1002.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DI -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 01304
13 Recursos Próprios
910001 TRANSF. DE RECURSOS DE RATEIO

020101 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE – COM

7 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 01301
13 Recursos Próprios
910001 TRANSF. DE RECURSOS DE RATEIO

8 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 01301
13 Recursos Próprios
910002 RECURSOS PRÓPRIOS

15 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 01301
13 Recursos Próprios
910001 TRANSF. DE RECURSOS DE RATEIO

18 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910002 RECURSOS PRÓPRIOS

19 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910001 TRANSF. DE RECURSOS DE RATEIO

20 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910002 RECURSOS PRÓPRIOS

22 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -2.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910002 RECURSOS PRÓPRIOS

25 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -10.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910001 TRANSF. DE RECURSOS DE RATEIO

26 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -4.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910002 RECURSOS PRÓPRIOS

27 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -6.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910001 TRANSF. DE RECURSOS DE RATEIO

31 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910001 TRANSF. DE RECURSOS DE RATEIO

33 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -1.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910001 TRANSF. DE RECURSOS DE RATEIO

020101 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COM

35 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COM -1.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910001 TRANSF. DE RECURSOS DE RATEIO

38 28.846.0000.0001.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS -1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910002 RECURSOS PRÓPRIOS

39 28.846.0000.0002.0000 PARCELAMENTO E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL -1.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R. Grupo: 01304
13 Recursos Próprios
910001 TRANSF. DE RECURSOS DE RATEIO

025131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

77 10.122.1008.2002.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – PS -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 01801
18 Impostos e Transferências Saúde
211005 RECURSOS PRÓPRIOS PSCOM - ALTINHO

79 10.122.1008.2002.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – PS -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 01801
18 Impostos e Transferências Saúde
211005 RECURSOS PRÓPRIOS PSCOM - ALTINHO

80 10.122.1008.2002.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – PS -3.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 01801
18 Impostos e Transferências Saúde
211005 RECURSOS PRÓPRIOS PSCOM - ALTINHO

83 10.122.1008.2002.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – PS -2.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
211005 RECURSOS PRÓPRIOS PSCOM - ALTINHO

84 10.122.1008.2002.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – PS -2.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
211005 RECURSOS PRÓPRIOS PSCOM - ALTINHO

86 10.122.1008.2002.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – PS -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
211005 RECURSOS PRÓPRIOS PSCOM – ALTINHO

87 10.122.1008.2002.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – PS -1.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo:01803
18 Impostos e Transferências Saúde
211005 RECURSOS PRÓPRIOS PSCOM – ALTINHO

88 10.122.1008.2002.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – PS -3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 01804
18 Impostos e Transferências Saúde
211005 RECURSOS PRÓPRIOS PSCOM - ALTINHO

92 10.301.1001.2004.0000 MANUNTEÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:01803
18 Impostos e Transferências Saúde
211005 RECURSOS PRÓPRIOS PSCOM - ALTINHO

95 10.302.1007.2006.0000 MANUNTEÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO MÓVEL DE UR -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:00903
09 Recursos Transferidos pelo SUS
214003 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM - ALTINHO

96 10.302.1007.2006.0000 MANUNTEÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO MÓVEL DE UR -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.G.:01803
18 Impostos e Transferências Saúde
211005 RECURSOS PRÓPRIOS PSCOM - ALTINHO

025405 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

135 12.361.0120.2008.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 40% -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL F.R. G:01701
17 Impostos e Transferências Educação - MDE
111002 RECURSOS PRÓPRIOS PROED - JUREMA

136 12.361.0120.2008.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 40% -3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:01701
17 Impostos e Transferências Educação - MDE
111002 RECURSOS PRÓPRIOS PROED - JUREMA

137 12.361.0120.2008.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 40% -2.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 01701
17 Impostos e Transferências Educação - MDE
111002 RECURSOS PRÓPRIOS PROED - JUREMA

139 12.361.0120.2008.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 40% -7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01703
17 Impostos e Transferências Educação - MDE
111002 RECURSOS PRÓPRIOS PROED - JUREMA

141 12.361.0120.2008.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 40% -9.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 01703
17 Impostos e Transferências Educação - MDE
111002 RECURSOS PRÓPRIOS PROED - JUREMA

143 12.361.0120.2008.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 40% -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.G.:01703
17 Impostos e Transferências Educação - MDE
111002 RECURSOS PRÓPRIOS PROED - JUREMA

146 12.361.0120.2008.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 40% -7.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 01704
17 Impostos e Transferências Educação - MDE
111002 RECURSOS PRÓPRIOS PROED - JUREMA

025409 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

149 18.541.0202.2009.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE EDUCAÇÃO -3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:01301
13 Recursos Próprios
910004 RECURSOS PRÓPRIOS PROAMB - JUREMA

152 18.541.0202.2009.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE EDUCAÇÃO -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910004 RECURSOS PRÓPRIOS PROAMB - JUREMA

156 18.541.0202.2009.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE EDUCAÇÃO -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. G.:01303
13 Recursos Próprios
910004 RECURSOS PRÓPRIOS PROAMB - JUREMA

157 18.541.0202.2009.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE EDUCAÇÃO -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. G.:01303
13 Recursos Próprios
910004 RECURSOS PRÓPRIOS PROAMB - JUREMA

025505 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDESP

170 12.361.1201.2010.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – PR -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. G.:01703
17 Impostos e Transferências Educação - MDE
111001 RECURSOS PRÓPRIOS PROED - LAGOA

173 12.361.1201.2010.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – PR -3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:01704
17 Impostos e Transferências Educação - MDE
111001 RECURSOS PRÓPRIOS PROED - LAGOA

175 12.361.1201.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA TODOS PE -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:01703
17 Impostos e Transferências Educação - MDE
111001 RECURSOS PRÓPRIOS PROED - LAGOA

025506 SECRETARIA DE SAÚDE - SESAD

178 10.122.1014.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GOVERNAM -2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 01801
18 Impostos e Transferências Saúde
211002 RECURSOS PRÓPRIOS PRÓ-SAÚDE - LAGOA

180 10.122.1014.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GOVERNAM -3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL F.R. Grupo:01803
18 Impostos e Transferências Saúde
211002 RECURSOS PRÓPRIOS PRÓ-SAÚDE - LAGOA

025506 SECRETARIA DE SAÚDE - SESAD

181 10.122.1014.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GOVERNAM -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
211 002 RECURSOS PRÓPRIOS PRÓ-SAÚDE - LAGOA

183 10.122.1014.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GOVERNAM -3.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
211 002 RECURSOS PRÓPRIOS PRÓ-SAÚDE - LAGOA

192 10.122.1015.2013.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – PS-11.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:01801
18 Impostos e Transferências Saúde
211003 RECURSOS PRÓPRIOS PSCOM - LAGOA

195 10.122.1015.2013.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – PS -6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
211003 RECURSOS PRÓPRIOS PSCOM - LAGOA

196 10.122.1015.2013.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – PS -5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
211 003 RECURSOS PRÓPRIOS PSCOM - LAGOA

202 10.122.1015.2013.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – PS-12.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:01804
18 Impostos e Transferências Saúde
211 003 RECURSOS PRÓPRIOS PSCOM - LAGOA

204 10.301.1015.2014.0000 PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPLE -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.G:01803
18 Impostos e Transferências Saúde
211 003 RECURSOS PRÓPRIOS PSCOM - LAGOA

205 10.302.1015.2015.0000 PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPLE -7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.G: 00903
09 Recursos Transferidos pelo SUS
214 001 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM - LAGOA

025507 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

207 18.541.1803.2016.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.G:01301
13 Recursos Próprios
910006 RECURSOS PRÓPRIOS PROAMB - LAGOA

209 18.541.1803.2016.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - -3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:01301
13 Recursos Próprios
910 006 RECURSOS PRÓPRIOS PROAMB - LAGOA

211 18.541.1803.2016.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - -2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 006 RECURSOS PRÓPRIOS PROAMB - LAGOA

213 18.541.1803.2016.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - -2.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 006 RECURSOS PRÓPRIOS PROAMB - LAGOA

214 18.541.1803.2016.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - -5.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 01303
13 Recursos Próprios
910 006 RECURSOS PRÓPRIOS PROAMB - LAGOA

219 18.541.1803.2016.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - -1.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo:01303
13 Recursos Próprios
910 006 RECURSOS PRÓPRIOS PROAMB - LAGOA

220 18.541.1803.2016.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 01304
13 Recursos Próprios
910 006 RECURSOS PRÓPRIOS PROAMB - LAGOA

025731 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

254 10.122.1016.2018.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – PS-4.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.G.:0 1801
18 Impostos e Transferências Saúde
211 004 RECURSOS PRÓPRIOS PSCOM - SÃO JOÃO

256 10.122.1016.2018.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – PS-5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo:0 1801
18 Impostos e Transferências Saúde
211 004 RECURSOS PRÓPRIOS PSCOM - SÃO JOÃO

25731 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

257 10.122.1016.2018.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – PS -10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL F.R. Grupo: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
211004 RECURSOS PRÓPRIOS PSCOM - SÃO JOÃO

258 10.122.1016.2018.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – PS -9.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
211004 RECURSOS PRÓPRIOS PSCOM - SÃO JOÃO

259 10.122.1016.2018.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – PS -2.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
211004 RECURSOS PRÓPRIOS PSCOM - SÃO JOÃO

261 10.122.1016.2018.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – PS -4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.Grupo: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
211004 RECURSOS PRÓPRIOS PSCOM - SÃO JOÃO

262 10.122.1016.2018.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – PS -2.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. G:01803
18 Impostos e Transferências Saúde
211004 RECURSOS PRÓPRIOS PSCOM - SÃO JOÃO

265 10.301.1016.2019.0000 PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPLE -27.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.G:00903
09 Recursos Transferidos pelo SUS
212002 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM - SÃO JOÃO

267 10.302.1016.2020.0000 PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPLE -110.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.G:01803
18 Impostos e Transferências Saúde
211004 RECURSOS PRÓPRIOS PSCOM - SÃO JOÃO

Anulação (-) - 419.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 02 de dezembro de 2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito do Município de São João
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:A24B460F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

EMENTA: Adota medidas administrativas extraordinárias de contingenciamento de despesas, a partir do final do Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Senhor MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

CONSIDERANDO que, mesmo em face das inúmeras providências adotadas pela gestão municipal, o desempenho da arrecadação mostrou-se insatisfatório no decorrer do Exercício Financeiro de 2019;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), em diversos procedimentos de fiscalização, apontou a necessidade de correções nas rotinas administrativas e contábeis, em especial no tocante às admissões de pessoal; e

CONSIDERANDO, finalmente que, em tais situações, a Lei Complementar Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) impõe ao gestor municipal a adoção de todos os instrumentos legais de contingenciamento de despesas;

DECRETA:
Art. 1º. A partir do dia 31 de dezembro de 2019, são adotadas as seguintes medidas administrativas de contingenciamento de despesas:

I - Ficam exonerados todos os servidores nomeados, que estejam ocupando cargos em comissão, símbolos CCS-1, CCS, CC1, CC2, CC3, CC4 e CC5, aos quais sejam atribuídas as respectivas remunerações;

II - Ficam suspensos os pagamentos de Funções Gratificadas de Direção (FGD) a todos os servidores que estejam ocupando funções gratificadas;

III - Fica suspenso, entre 1º/01/2020 e 31/01/2020, o pagamento das gratificações previstas na Lei Municipal Nº 1.150/2017 (Estatuto do Magistério Público do Município da Ilha de Itamaracá), aos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Ficam rescindidos todos os contratos administrativos por necessidade temporária de excepcional interesse público, independentemente dos cargos contratados e das datas de início de tais contratações, em função dos prazos de vigência constantes dos instrumentos contratuais;

V - Ficam revogadas todas as portarias de criação de Grupos Especiais de Trabalho, ficando suspenso, por decorrência, o pagamento das gratificações previstas nas Leis Municipais Nº

1.032/2006 e Nº 1.166/2010, aos servidores que, até então, integravam tais Grupos, no âmbito das diversas Secretarias Municipais.

§ 1º. A renovação dos contratos administrativos por necessidade temporária de excepcional interesse público, ora rescindidos, dependerá de análise específica do Chefe do Poder Executivo Municipal e os novos contratos somente vigerão até a nomeação de novos servidores, recrutados através de concurso público e/ou seleção simplificada, a ser desencadeado ao longo do primeiro semestre de 2020.

§ 2º. Excetuam-se do disposto no inciso V deste artigo as portarias de designação dos Ordenadores de Despesas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social; as portarias de designação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro, dos Membros daquela Comissão e da Equipe de Apoio do Pregoeiro; bem como a portaria de nomeação do Presidente e dos Membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

§ 3º. A criação de novos Grupos Especiais de Trabalho, previstos no inciso V deste artigo, e a nomeação dos respectivos integrantes dependerá de análise do Chefe do Poder Executivo Municipal e será precedida da publicação de Decreto específico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, PE, 27 de dezembro de 2019.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá

Publicado por:
Jhullyanne Galvão de Souza Albertim
Código Identificador:51662CC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 079/2019. Processo nº 080/2019. Dispensa nº 014/2019. Objeto: Locação do imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 457, Timbó, Abreu e Lima/PE, destinado à instalação das Secretarias de Governo, Turismo e Cultura, e Esportes, Lazer e Juventude deste Município. **Fundamentação Legal**: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. **Contratado (Locador)**: Lucidário Silvestre da Silva. **Valor mensal**: R$ 4.426,61 (Quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos). **Vigência**: 12 meses. Data de assinatura: 13/12/2019.

Abreu e Lima, 19/12/2019.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:37C0947F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 001/2018, para os cargos seguintes:

CARGO	PSICOLOGA CAPS 24H	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SEDEX	SAMARÁ GOMES	63

Convocamos para os cargos os seguintes candidatos:

CARGO	PSICOLOGA CAPS 24H		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
1506	VALÉRIA SIQUEIRA DA SILVA	63	CD

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde**, **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE,**no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:9FDA28D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 001/2018, para os cargos seguintes:

CARGO	ENFERMEIRO VIGILANCIA SANITÁRIA	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2194	FLÁVIA SILVESTRE OUTTES WANDERLEY	77

Convocamos para os cargos os seguintes candidatos:

CARGO	ENFERMEIRO VIGILANCIA SANITÁRIA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
2461	CAROLINA MOREIRA DE PAULA GUIMARÃES	75	

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde**, **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE,**no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:625DEF4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0012/2018-CPL

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº: 0012/2019-CPL, Processo Licitatório nº: 003/2019 - Modalidade: Pregão Presencial nº: 003/2019, **Acréscimo de valor por aumento de quantitativo** ao Contrato referente à Contratação de serviços de tomografia e ressonância magnética, mediante demanda espontânea, destinados ao atendimento de usuários encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, Contratado: J MOURA SOARES LTADA S/C, CNPJ nº 11.469.145/0001-52, a importância ora estabelecida corresponde ao valor R$ 25.210,57 ao contrato firmado entre as partes em 21 de fevereiro de 2018.

Afogados da Ingazeira, 30 de agosto de 2019.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:F79849AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 014/2019

Ratifica a IL n° 014/2019, PJ 014/2019, PA n° 083/2019. Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 – Obj: Contratação da empresa PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA, para prestação dos serviços de apresentação artística musical do cantor ZÉ VAQUEIRO, durante as comemorações do Réveillon de Caboclo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e do Ensino Básico. Pessoa Jurídica: PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA; CNPJ n°: 34.150.966/0001-27. End: Rua Maria F. Castro, 94, Centro, Ouricuri - PE. Valor: R$ 35.000,00.

MARIA DO SOCORRO R. RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:53395927

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 015/2019

Ratifica a IL n° 015/2019, PJ 015/2019, PA n° 088/2019. Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 – Obj: Contratação da empresa TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA, para prestação dos serviços de apresentação artística musical da banda VITOR FERNANDES E BANDA, durante as comemorações do Réveillon de Caboclo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e do Ensino Básico. Pessoa Jurídica: TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA; CNPJ n°: 12.069.864/0001-49. End: Rua Doutor Julio de Melo, 102, sala 01, andar 1, Centro, Petrolina - PE. Valor: R$ 50.000,00.

MARIA DO SOCORRO R. RAMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C5042AAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO 077/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2019

AVISO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 077/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2019 – OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Restauração da Ponte sobre o Rio Una, localizada no Sítio Capivara e adjacentes, objeto do contrato de repasse nº802303/2014/Ministério do Turismo/Caixa, Processo nº 2692.1017910-53/2014, com mão de obra e material da empreiteira. Valor: R$ 351.571,59. Data e hora de abertura: 20/01/2020 ás 09:00hs na sala da CPL, no endereço sito à Rua Conego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo site: https://www.transparencia1.com.br/portal_tenosoft/v81/indexent/indexent.php?entidade=354&idoc=licand Quaisquer esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Tomada de Preço, deverá ser feito através e-mail: e-mail: licitacaopma@outlook.com no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. No mesmo endereço supracitado.

Agrestina-PE, 27 de dezembro de 2019.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:DAAC79AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 041/2018

1º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 041/2018 e Pregão Eletronico nº 003/2018
Termo aditivo relacionado a prazo para fornecimento de equipamentos de execução global dos serviços especializados de engenharia para implantação de projeto básico e executivo da cidade digital deste município. Contratada: CONSUMA COMERCIAL EIRELI-ME. CNPJ: 02.338.597/0001-04. Vigência de 12 (doze) meses até 15 de outubro de 2020.

Agrestina, em 15 de outubro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:93830BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 044/2018

1º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório Nº 044/2018 e Pregão Presencial nº 007/2018
Termo aditivo relacionado a prazo e valor dos serviços técnicos profissionais especializados na área de educação, gerenciamento dos programas e projetos de infraestrutura, captação de recursos e construção do par (plano de ações articuladas) e acompanhamento, monitoramento e prestação de contas de suas iniciativas, para atender as necessidades da secretaria de educação e esportes deste município. Contratada: KAVALCANTI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME. CNPJ: 13.211.959/0001-18. Valor mensal: R$ 2.491,00. Vigência de 12 (doze) meses até 20 (vinte) de novembro de 2020.

Agrestina, em 20 de novembro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:CBE705CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 054/2019. CPL. Pregão Presencial n.º 028/2019. Compras. Menor preço por lote. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Mobiliar e Equipar a Creche Municipal da Água Preta, por um período de 12 (doze) meses. Valor: R$ 122.382,73. Sessão de Abertura: 13/01/2020 às 14h30min, na sala da CPL.

Edital e anexos: (solicitações/envio de documentos das 08h00min às 13h00min), através do E-mail: licitacao@aguapreta.pe.gov.br. Informações na sala da CPL, localizada na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE.

Água Preta – PE, 26 de dezembro de 2019.

TALUCHA CALADO
Pregoeira

ARGENTINA BELARMINA NUNES CARNEIRO
Secretária Municipal de Educação

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:A62682DE

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 055/2019. CPL. Pregão Presencial n.º 029/2019. Compras. Menor preço por lote. Fornecimento Parcelado de Pneus, para diversas secretarias municipais, por um período de 12 (doze) meses. Valor: R$ 489.470,80. Sessão de Abertura: 13/01/2020 às 15h30min, na sala da CPL.
Edital e anexos: (solicitações/envio de documentos das 08h00min às 13h00min), através do E-mail: licitacao@aguapreta.pe.gov.br. Informações na sala da CPL, localizada na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE.

Água Preta – PE, 26 de dezembro de 2019.

TALUCHA CALADO
Pregoeira

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:4E2BF225

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 056/2019. CPL. Pregão Presencial n.º 030/2019. Compras/Serviços. Menor preço por lote. Prestação de Serviços e Peças Parcelado de Maquinas Pesadas, para diversas secretarias municipais, por um período de 12 (doze) meses. Valor: R$ 1.591.749,62. Sessão de Abertura: 13/01/2020 às 16h30min, na sala da CPL.
Edital e anexos: (solicitações/envio de documentos das 08h00min às 13h00min), através do E-mail: licitacao@aguapreta.pe.gov.br. Informações na sala da CPL, localizada na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE.

Água Preta – PE, 26 de dezembro de 2019.

TALUCHA CALADO
Pregoeira

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:5341C2D3

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 057/2019. CPL. Pregão Presencial nº 031/2019. Compras/Serviços. Menor preço por lote. Objeto: Fornecimento parcelado de peças/acessórios e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, visando atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais. Abertura: 15/01/2020 às 10h00min, na sala da CPL. Valor estimado total dos Lotes R$ 1.276.445,00.
Edital e anexos: disponíveis na sede da Prefeitura, localizada na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, e/ou solicitações email: licitacao@aguapreta.pe.gov.br (solicitações/envio de documentos das 08 às 13hs.).

Água Preta/PE, 26 de dezembro de 2019.

TALUCHA CALADO
Pregoeira.

EDUARDO COUTINHO.
Prefeito.

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:2EE379A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 038/2019

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 015/2019

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E FISCAL ESPECÍFICA PARA AFERIÇÃO, ACOMPANHAMENTO, IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO, MECANISMOS DE CONTROLE PARA A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DO ISSQN.**

PORCENTAGEM ADMITIDA: **ATÉ 10% (DEZ PORCENTO)**

O resultado do presente certame foi declarado **DESERTA**.

Águas Belas, 27 de dezembro de 2019

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:F70AE9AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 039/2019

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 016/2019

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS JURÍDICOS EM DEFESA DO DIREITO DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO JUDICIAL, PROPONDO E ACOMPANHANDO OS PROCEDIMENTOS ATÉ FINAL DECISÃO, NO QUE CONCERNE A UMA MEDIDA JUDICIAL QUE VISA AFASTAR AS COBRANÇAS INDEVIDAS DO ICMS SOBRE AS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS (PE) E REQUERER A RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS.**

PORCENTAGEM ADMITIDA: **ATÉ 15% (QUINZE PORCENTO)**

Empresa Vencedora: **FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 26.469.032/0001-24,** com sede a Rua Silveira Lobo, nº 32 cxpst 744, Poço, Recife/PE, apresentou proposta com 15% de sobre toda a restituição percebida**.**

Águas Belas, 27 de dezembro de 2019

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:A6DE2CA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE RESULTADO.

PROCESSO Nº: 038/2019. PREGÃO PRESENCIAL-SRP N°: 018/2019. Formalização de Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de COMBUSTÍVEIS visando atender a prefeitura municipal de Aliança, Fundo Municipal de Saúde e fundo municipal de Assistência social do Município de aliança – pe. O pregoeiro do município de Aliança – PE informa que foi vencedora do certame a empresa: AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA – CNPJ: 19.111.911/0002-03, no valor total de R$: 2.023.334,00 (dois milhões vinte e três mil trezentos e trinta e quatro reais). Maiores informações na sala da CPL (Comissão Permanente de Licitação) no prédio da Prefeitura, Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h.

Aliança, 27 de dezembro de 2019.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:D663ABEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO.

PROCESSO Nº 016/2019. PREGÃO PRESENCIAL. N°. 012/2019. Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamento de Raio "X" - fixo analógico e Sistema de Digitalização de imagem de Raios – "X" para atender a secretaria de saúde, (Unidade Mista do município de Aliança – PE).Recursos oriundos da Emenda Parlamentar de Proposta n°: 10579.784000/1150-01. O pregoeiro do município de Aliança – PE informa que foi ganhadora do certame a empresa: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 71.256.283/0001-85 no valor total de R$: 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Maiores informações na sala da CPL (Comissão Permanente de Licitação) no prédio da Prefeitura, Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h.

Aliança 27 de dezembro de 2019.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:54E2434E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 017/2019. Processo nº 002/2019. CPL. Pregão Presencial nº 001/2019. Compras. Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo SUV, ano/modelo 2019/2020, em pronta entrega, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Altinho, conforme especificações técnicas e quantitativo consignados no Termo de Referência (Anexo I). CONTRATADA: **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.472.105.0008-45, pelo valor global de R$ 111.990,00 (cento e onze mil, novecentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 12.12.2019 a 10.01.2020.

Altinho-PE, em 12 de dezembro de 2019.

AMARO JOSÉ DOS SANTOS
Câmara Municipal de Vereadores Altinho

Publicado por:
Sildiglei Maria de Oliveira Gomes
Código Identificador:70DEE7D3

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
Homologo o Pregão Presencial nº 013/2019, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do evento "Campeonato Regional de Futebol e Futsal de Altinho", no município de Altinho/PE, para todos os efeitos legais, tendo como vencedora a empresa: **WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** - CNPJ n.º 14.256.609/0001-30, no valor total de R$ 658.050,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e cinquenta reais).

Altinho - PE, 20 de dezembro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:3EADCABA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
EXTRATO DE CONTRATO

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato : 04/ 2019
Contratante : Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA
CNPJ : 11.462.464/0001-09
Contratada : **Barbosa & Couto Advogados Associados**
CNPJ : 09.186.210/0001-90
Objeto : contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria Jurídica, junto a Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde - AESA, conforme termo de referência
Valor Global : R$ **R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais),**
Processo de Licitação nº 07/2019
Modalidade tomada de preço nº 02/2019
Data de homologação : 26/12/2019

WAGNER BEZERRA NEVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Wagner Bezerra Neves
Código Identificador:A5857D37

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 07/2019 tomada de preços 02/2019 Tipo Técnica e Preço.

Objeto : contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria Jurídica, junto a Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde - AESA, conforme termo de referência. Considerando a regularidade do procedimento com base no inc. VI do art. 43 da lei 8666/93 homologar e adjudicar o item do objeto licitado, a empresa **Barbosa & Couto Advogados Associados**, CNPJ nº 09.186.210/0001-90, com o valor global de R$ **44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

Arcoverde, 26 de dezembro de 2019.

WAGNER BEZERRA NEVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Wagner Bezerra Neves
Código Identificador:156DFF1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOCAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 25/2019

*OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis que não foram cotados no procedimento licitatório, para atender as necessidades da UPA-DIA e da POLICLÍNICA Dr. Paulo Rabello, por um período de 12 (doze) meses. CONTRATADA**: PHARMAPLUS LTDA** CNPJ: 03.817.043/0001-52, NO VALOR GLOBAL DE R$ 17.469,80 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).*

ARCOVERDE 7, de Outubro de 2019

NALDSON GALLINDO
Fiscal de Compras

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:392E4FA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOCAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 26/2019

*OBJETO: A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cópias e encadernações para as unidades pertencentes a secretaria Municipal de saúde de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses. CONTRATADA**: JOCIMAR VILELA DA SILVA GRÁFICA – ME, DE NOME FANTASIA ZYP GRÁFICA** com CNPJ: 08.463.070/0001-98, NO VALOR GLOBAL DE R$ 15.794,52 (QUINZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).*

ARCOVERDE 7, de Outubro de 2019

NALDSON GALLINDO
Fiscal de Compras

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:A496C1B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOCAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 27/2019

*OBJETO: A contratação de empresa especializada para a aquisição de porta radiológica, visando adequar a sala de raio-x da UPA-DIA Dr. José Alves Cavalcanti, localizada no bairro do São Cristóvão, por um período de 12 (doze) meses. CONTRATADA**: PRO-RAD COMÉRCIO LTDA,** com CNPJ: 00.656.179/0001-30, NO VALOR GLOBAL DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).*

ARCOVERDE 8, de Outubro de 2019

NALDSON GALLINDO
Fiscal de Compras

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:2C6CEA36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOCAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 28/2019

*OBJETO: O presente procedimento de dispensa de licitação, visa adquirir material de limpeza para atender as necessidades das unidades de saúde da secretaria municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses. CONTRATADA**: ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA** com CNPJ: 13.299.943/0001-09, NO VALOR GLOBAL DE R$ 16.165,02 (DEZESSEIS MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS).*

ARCOVERDE 30, de Outubro de 2019

NALDSON GALLINDO
Fiscal de Compras

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:2124E10E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOCAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 29/2019

*OBJETO: O presente procedimento de dispensa de licitação, visa adquirir materiais permanente, equipamentos odontológicos, por meio das seguintes emendas parlamentares: EMENDA PARLAMENTAR 36860001, PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10339.635000/1170-01, EMENDA PARLAMENTAR 37890004, E PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10339.635000/1160-14, EMENDA PARLAMENTAR 36860002 E PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10339.635000/1160-02, EMENDA PARLAMENTAR 10710011 E PROPOSTAPELO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10339.635000/1160-04, por um período de 12 (doze) meses. CONTRATADA**: COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA COM NOME FANTASIA DENTAL GARANHUNS** com CNPJ: 00.956.869/0001-04, NO VALOR GLOBAL DE R$ 13.537,00 (TREZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS).*

ARCOVERDE 5, de Novembro de 2019

NALDSON GALLINDO
Fiscal de Compras

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:351FD6F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOCAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 30/2019

OBJETO: O presente procedimento de dispensa de licitação, visa adquirir materiais permanente, por meio das seguintes emendas parlamentares: EMENDA PARLAMENTAR 36860001, PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10339.635000/1170-01, EMENDA PARLAMENTAR 12180002, E PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10339.635000/1160-01, EMENDA PARLAMENTAR 37820003 E PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10339.635000/1160-07, EMENDA PARLAMENTAR 37820007 E

PROPOSTA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10339.635000/1160-13, EMENDA PARLAMENTAR 36860002 E PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10339.635000/1160-02, EMENDA PARLAMENTAR 12180001/27230009 E PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10339.635000/1150-01,por um período de 12 (doze) meses. CONTRATADA: ***MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA*** *com CNPJ: 10.779.833/0001-56, NO VALOR GLOBAL DE R$ 16.551,20 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).*

ARCOVERDE 06, de Novembro de 2019

NALDSON GALLINDO
Fiscal de Compras

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:546D4211

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOCAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 31/2019

OBJETO: O presente procedimento de dispensa de licitação, visa adquirir materiais permanente de informática, por meio das seguintes emendas parlamentares: EMENDA PARLAMENTAR 36860001, PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10339.635000/1170-01, EMENDA PARLAMENTAR 12180002, E PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10339.635000/1160-01, EMENDA PARLAMENTAR 37820003 E PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10339.635000/1160-07, EMENDA PARLAMENTAR 37820007 E PROPOSTA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10339.635000/1160-13, EMENDA PARLAMENTAR 36860002 E PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10339.635000/1160-02, EMENDA PARLAMENTAR 12180001/27230009 E PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10339.635000/1160-04, EMENDA PARLAMENTAR 12180001/27230009 E PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10339.635000/1150-01,por um período de 12 (doze) meses. CONTRATADA: ***LW COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÓVEIS E ELTRODOMÉSTICOS LTDA*** *comCNPJ: 40.856.999/0021-33, NO VALOR GLOBAL DE R$ 17.437,50 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).*

ARCOVERDE 14, de Novembro de 2019

NALDSON GALLINDO
Fiscal de Compras

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:64D7AB28

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOCAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 32/2019

OBJETO: O presente procedimento de dispensa de licitação, visa adquirir material de expediente para atender as necessidades das unidades de saúde da secretaria municipal de saúde, por um período de 02 (dois) meses. Tendo em vista que o procedimento licitatório está em andamento - CONTRATADA: ***M C LEITE DE ARAÚJO-LIVRARIA COM NOME FANTASIA OUSADIA MODAS*** *com CNPJ: 04.756.000/0001-77, NO VALOR GLOBAL DE R$ 10.726,20 (DEZ MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).*

ARCOVERDE 18, de Novembro de 2019

NALDSON GALLINDO
Fiscal de Compras

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:BF27AE3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOCAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 33/2019

OBJETO: O presente procedimento de dispensa de licitação, visa adquirir material de utensílios através de emenda parlamentar, destinada as unidades de saúde da secretaria municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses. CONTRATADA: ***PERNAMBUCO IMPORTADOS*** *com CNPJ: 33.023.972/0001-50, NO VALOR GLOBAL DE R$ 8.530,00 (OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS).*

ARCOVERDE 18, de Novembro de 2019

NALDSON GALLINDO
Fiscal de Compras

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:851DBA7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL HOMOLOCAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 34/2019

OBJETO: O presente procedimento de dispensa de licitação, visa a aquisição de medicamentos e suplementos alimentares destinados a atender determinação judicial, devido ao aguardo do procedimento licitatório deste corrente ano. CONTRATADA: ***F.C BEZERRA - ME*** *com CNPJ: 11.717.164/0001-50, NO VALOR GLOBAL DE R$ 15.895,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).*

ARCOVERDE 10, de Dezembro de 2019

NALDSON GALLINDO
Fiscal de Compras

Publicado por:
Aceone Rafael Alves
Código Identificador:B2076583

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 193/2019

Nomeia Presidente e Vice-Presidente da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE, para o mandato de 2019-2023, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE,
Art. 1°. Nomear, em obediência aos Arts. 22 e 23, da Lei Nº 04/2007, respectivamente, o Presidente e Vice-Presidente da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE, os Srs: **MARCOS SILVA DOS SANTOS**, CPF nº 296.142.954-49 e **INALDO MORENO DE SOUSA**, CPF nº 682.365.304-34, para o mandato de 04 (quatro) anos, a partir da posse.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Belém do São Francisco - PE, 27 de dezembro de 2019

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada em 27/12/2019, nos termos da Lei Orgânica do Município de Belém de São Francisco – PE.

Publicado por:
Lana Maria Lopes
Código Identificador:9D76B934

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00046/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00025/2019. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 00025/2019, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, manutenção, montagem e desmontagem de estruturas destinadas a eventos festivos, constituindo-se de grids e portais; disciplinador; refletores; grupos geradores; cabines sanitárias e locação, transporte, limpeza e manutenção de sanitários químicos; tendas; palco; iluminação; sonorização; camarote, para atender o calendário de eventos culturais e religiosos do município de Belo Jardim - PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19: Whenio Thyago Alencar dos Santos. CNPJ: 08.097.841/0001-70, pelo valor de R$696.310,00.

Belo Jardim, 27/12/2019.

ZULEIDE OLIVEIRA DA SILVA.
Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Eventos.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:118C13AB

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 003/2019

PORTARIA Nº 003/2019

O Secretário de Municipal de Educação de Belo Jardim, no uso de suas atribuições, tendo em vista Parecer favorável do Conselho Municipal de Educação CME-BEJA.

RESOLVE:
Resolve autorizar e credenciar ao Sistema Municipal de Ensino de Belo Jardim – PE, de acordo com a Resolução/Deliberação CME-BEJA nº 02/2004, de 26 agosto de 2004, a oferta da modalidade de Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, do Colégio Adventista de Belo Jardim, CNPJ 17.763.911/0010-64, Cadastro Escolar nº P 101.001 localizado à Rua Adjar Maciel, 60, Centro, Belo Jardim – PE, mantido pela Instituição Adventista de Educação Leste Brasileira, Região Administrativa Pernambucana Central.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Belo Jardim, em 16 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

ADRIANO CÂNDIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:B1E05C1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **MONIERE FERRAZ DE MENEZES,** Efetiva, Professor Primário, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/04/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/05/2019, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:1A8176CE

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **GISLAINE PAULA DA SILVA,** Efetiva, Professor Aulista, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/04/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/05/2019, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:D2AD5A79

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **ALCIONE PESSOA DO NASCIMENTO,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a contar do dia 01/04/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/05/2019, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:7B47D2FE

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARIA JOSELMA DA SILVA,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 1/3 de suas férias relativas ao exercício de 2018/2019, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Política para Mulheres, Crianças e Adolescentes, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 01 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:5424360F

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor **ANEDIR BENEDITO DE MENEZES,** Efetivo, Guarda Municipal, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a contar do dia 02/04/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/05/2019, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:7B21C5F5

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **GILVANEIDE FERREIRA DA COSTA LIMA,** Efetiva, Professor Primário, 08 (oito) dias de Licença Médica para tratamento de Saúde, a contar do dia 02/04/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 10/04/2019, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:E1FF2154

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor **ANTÔNIO LIBERATO FILHO,** Efetivo, Técnico Administrativo, atualmente exercendo o cargo em comissão de Diretor de Departamento Pessoal, 1/3 de suas férias relativas ao exercício de 2018/2019, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:B9F709F9

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **ALESSANDRA FERREIRA DE ARAÚJO,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 10 (dez) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde, a contar do dia 03/04/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 12/04/2019, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:8DCDBC09

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º CONCEDER a Servidora **ADALIO FRANCISCO DA SILVA,** Efetivo, Guarda Municipal, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a contar do dia 03/04/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/05/2019, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:AEA7901F

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor **JOSÉ NILTON DA SILVA,** Efetivo, Guarda Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 04/04/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/05/2019, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 04 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:4410B94C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **LUIZA MARIA VIEIRA DE ALMEIDA,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 04/04/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 05/05/2019, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Política para Mulheres, Crianças e Adolescentes, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 04 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:47836994

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **LUCINALVA MARIA DE SOUZA,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a contar do dia 04/04/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 05/05/2019, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Política para Mulheres, Crianças e Adolescentes, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 04 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:BB5821A9

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **CLECIANA ARAÚJO DE QUEIROZ**, Efetiva, Professor Primário, Progressão de Faixa Salarial, visto ter completado 20 anos de serviços prestados ao município, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 05 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:618B3DCF

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;
Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **CLAÚDIA GOMES DE ASSIS,** Comissionado, Assessor Especial III, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 08/04/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 08/05/2019, lotada na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 08 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:0A4BE64C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **CLECIANA ARAÚJO DE QUEIROZ,** Efetiva, Professor Primário, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a contar do dia 08/04/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 08/05/2019, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 08 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:5EB85ADB

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARIA DE FÁTIMA LIBERATO DE LIMA TELES,** Efetiva, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 09/04/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 09/05/2019, lotada na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 09 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:7E83FE4A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER as Servidoras abaixo relacionadas, Efetivas, Professoras do Ensino Fundamental I, lotadas na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, difícil acesso.

NOME	VALOR
MARGARIDA FERREIRA DE ARAÚJO	R$ 134,19
MARIA DO CARMO BEZERRA SILVA GUERRA	R$ 134,19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 09 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:C6511808

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **AUTORIZAR** a retirada do desconto oásis da Servidora **CREUZA MARIA DA SILVA CALDAS,** Efetiva, Professor Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 09 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:3D92EB6B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **AUTORIZAR** a retirada do desconto oásis da Servidora **MARIA JOSELUZIA PEREIRA DA ROCHA,** Efetiva, Professor Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 09 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:30EEF07A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **AUTORIZAR** a retirada do desconto oásis da Servidora **ANUNCIADA MARIA DA COSTA,** Efetiva, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 09 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:68B1DBD0

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **AUTORIZAR** a retirada do desconto sindical da categoria profissional da Servidora **CREUZA MARIA DA SILVA CALDAS,** Efetiva, Professor Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 09 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:B7E4038A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **NOMEAR** a Servidora abaixo relacionada através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária – **PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB).**

JOSEFA MARIA DO NASCIMENTO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 10 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:6D514787

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor **JOSÉ ARNALDO LEITE,** Efetivo, Guarda Municipal, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a contar do dia 14/04/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 15/05/2019, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 14 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:11EFFF03

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARIA IZABEL DE GÓES,** Efetiva, Agente de Limpeza Pública, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 15/04/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 15/05/2019, lotada na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 15 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:14F2E185

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARIA ANUNCIADA DA SILVA SANTOS,** Efetiva, Professor Primário, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a contar do dia 16/04/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 16/05/2019, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 16 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:6D6C4F77

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **ALDENIRA JOANA DA SILVA,** Efetiva, Professor Aulista, 10 (dez) dias de Licença Médica para tratamento de saúde, a contar do dia 17/04/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 29/04/2019, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 17 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:A802FC92

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **JOSEFA ALMIRA DA CONCEIÇÃO,** Efetiva, Técnica em Enfermagem, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 18/04/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 18/05/2019, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 18 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:07B99A35

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARINALVA DE SOUZA RODRIGUES,** Efetiva, Professor Primário, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 22/04/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 22/10/2019, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 22 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:9A4A0AEA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **ALESSANDRA FERREIRA DE ARAÚJO,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 10 (dez) dias de Licença Médica, a contar do dia 22/04/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/05/2019, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 22 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:7F27410D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **ALESSANDRA FERREIRA DE ARAÚJO,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 25/04/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 22/10/2019, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 25 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:3B2C2485

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **ANA MARIA DE ARAÚJO,** Efetiva, Professor Aulista, 15 (quinze) dias de Licença Médica para acompanhar a sua filha em tratamento de saúde, a contar do dia 26/04/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 13/05/2019, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 26 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:97AAD83E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **SÔNIA MORENO DE LIRA,** Comissionado, Educador Social, 60 (sessenta) dias de Licença Médica para tratamento de saúde, a contar do dia 26/04/2019 com retorno as

suas atividades normais de trabalho em 25/06/2019, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes – **CRAS,** conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 26 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:8A92DE42

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor **FRANCISCO MARTINS BARBOSA,** Efetivo, Guarda Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 30/04/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 30/05/2019, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 30 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:A53E7B37

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **LUZIA MARIA VIEIRA DE ALMEIDA,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 05/04/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 05/05/2019, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 05/04/2019.

Betânia, 30 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:FC4CBCB7

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **ROSIMERE DE ARAÚJO,** Contratada, Professor Fundamental II, 15 (quinze) dias de Licença Médica para acompanhar sua filha em tratamento de saúde, a contar do dia 26/04/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 13/05/2019, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 26/04/2019.

Betânia, 30 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:DCADFB91

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER as Servidoras abaixo relacionadas, Efetivas, Auxiliares de Serviços Gerais, lotadas na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, difícil acesso.

NOME	VALOR
CLAUDIANA CORDEIRO DOS SANTOS ARAÚJO	R$ 50,00
LINDINALVA PEREIRA DE SOUZA	R$ 50,00
MARLEIDE DINA GUERRA	R$ 100,00
QUITÉRIA MARIA DOS SANTOS LIMA	R$ 100,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 30 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:5552EB3A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARIA DAS VIRGENS DA SILVA,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 90 (noventa) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde, a contar do dia 02/03/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/06/2019, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme laudo médico, resultado de perícia médica e requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 02/03/2019.

Betânia, 30 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:14C39793

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **ANTÔNIA ELIZABETH MENESES DE CALDAS**, Efetiva, Professor Primário, abono permanência após ter preenchido os requisitos para aposentadoria, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme parecer jurídico e requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 30 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:143CDD9B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **EXONERAR** o Servidor **MAURICÉLIO JOSÉ DA SILVA** do cargo em Comissão de Educador Social, lotado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 30 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:92926285

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **RESCINDIR** o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público das Servidoras abaixo relacionada, lotadas na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**.**

ADRIANA FERREIRA DA SILVA
CARGO: PROFESSORA FUNDAMENTAL I

MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO LIMA
CARGO: PROFESSORA FUNDAMENTAL I

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 30 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:26E3E094

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **EXONERAR** o Servidor **FRANCISCO JACIEL DOS SANTOS** do cargo em Comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Gabinete do Prefeito deste município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 30 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:F85D7503

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **EXONERAR** o Servidor **MAURICIO JOAQUIM DO NASCIMENTO** do cargo em Comissão de Condutor, lotado na Secretaria de Administração Geral deste município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 30 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:E32597CC

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **EXONERAR** o Servidor **SALMO ALVES DE SOUSA** do cargo em Comissão de Condutor, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia deste município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 30 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:56A679CE

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **RESCINDIR** o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público da Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

EMILAINE MARIA DA SILVA
CARGO: TÉCNICA EM RADIOLOGIA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 30 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:A4AEC40B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **EXONERAR** a Servidora **MARIA VALÉRIA DA SILVA** do cargo em comissão de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia deste município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 30 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:29FA3296

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **RESCINDIR** o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público da Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária – Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).

MARILENE PEREIRA DA SILVA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 30 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:4A8B6020

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **EXONERAR** a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA VASCONCELOS** do cargo em comissão de Assessor, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária deste município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 30 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:564BB828

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **EXONERAR** a Servidora **ANA ALVES JUSTINO DE LIMA** do cargo em comissão de Assessor, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária deste município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 30 de Abril de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:CAD02A7D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **TRANSFERIR** de lotação a Servidora **JOSILENE ALVES DA SILVA**, Efetiva, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária – Efetivos para a Secretaria de Administração Geral – Efetivos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:32D7AB8E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **NOMEAR** o Servidor **CLAÚDIO PEREIRA DOS SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III, lotado na Secretaria Gabinete do Prefeito deste município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 02 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:E6526A5C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **NOMEAR** a Servidora **ADRIANA FERREIRA DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Coordenador III, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 02 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:5415020C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **NOMEAR** o Servidor **FRANCISCO JACIEL DOS SANTOS** para exercer o cargo em Comissão de Assessor, lotado na Secretaria Gabinete do Prefeito deste município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:4277C186

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **NOMEAR** o Servidor **MAURÍCIO JOAQUIM DO NASCIMENTO** para exercer o cargo em Comissão de Assessor, lotado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:41E54110

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **NOMEAR** a Servidora **MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO LIMA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 02 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:E96A88D9

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **NOMEAR** o Servidor **SALMO ALVES DE SOUSA** para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial IV, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia deste município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 02 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:9B270601

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **NOMEAR** a Servidora **EMILAINE MARIA DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial IV, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 02 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:E74E621E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **NOMEAR** a Servidora abaixo relacionada através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária – **PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB).**

MARIA VALÉRIA DA SILVA
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:5EC6C56A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **NOMEAR** a servidora abaixo relacionada através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes – **CRAS.**

MARILENE PEREIRA DA SILVA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:1EC53548

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **NOMEAR** as Servidoras abaixo relacionadas através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotadas na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária – **PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB).**

ANA ALVES JUSTINO DE LIMA
CARGO: TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE VASCONCELOS
CARGO: TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:53D3EB44

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **LUZIA MARIA DA SILVA,** Efetiva, Agente de Limpeza Pública, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/05/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/06/2019, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:4C4636EA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **GILVANETE LUZIA DA SILVA SANTOS,** Efetiva, Agente de Limpeza Pública, 30 (trinta) dias de

férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/05/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/06/2019, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:D5563702

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor **ALEXANDRE GOMES PERFEITO,** Efetivo, Guarda Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/05/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/06/2019, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:14FA67B4

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor **JOELSON BARBOSA DA SILVA,** Efetivo, Guarda Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/05/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/05/2019, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:430580D8

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **RETORNAR** da Licença Sem Vencimentos a Servidora **FRANCISCA LEITE DE CALDAS,** Efetiva, Técnico Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:B2480529

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **ALINE MÉRCIA FREIRE DA SILVA,** Comissionado, Diretor de Enfermagem, 1/3 de suas férias relativas ao exercício de 2017/2018, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:CE15FEB7

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **GABRIELA MARIA DE LIMA BEZERRA,** Comissionado, Auxiliar Administrativo, 1/3 de suas férias relativas ao exercício de 2018/2019, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:D7B91035

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **SIMÃO TEOTÔNIO DE SOUZA NETO,** Efetivo, Motorista, 1/3 de suas férias relativas ao exercício de 2017/2018, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:AC8E5FF9

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor **LUAN DE SOUZA SILVA,** Comissionado, Assessor, 1/3 de suas férias relativas ao exercício de 2017/2018, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:74EEBEE6

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **THAMYRES RAYANE NOGUEIRA SILVA,** Comissionado, Assessor, 1/3 de suas férias relativas ao exercício de 2017/2018, lotada na Secretaria de Agricultura, Reforma Agrária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:0BFBF1A1

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º CONCEDER a Servidora **NEUMA MARIA ANTUNES TEODORO E SILVA**, Efetiva, Professor Aulista, Progressão de Faixa Salarial, visto ter completado 15 anos de serviços prestados ao município, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:AB9FF276

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARLI ELIZA DE SOUZA,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/05/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/06/2019, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:B4BB7362

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARIA JOSELMA DA SILVA,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a contar do dia 02/05/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/06/2019, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 02 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:DBED8AAC

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor **GEOVANE VENANCIO DA SILVA,** Efetivo, Guarda Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 03/05/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/06/2019, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:0E7F94B2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor **GILENO BARROS PRIMO,** Efetivo, Guarda Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 06/05/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 05/06/2019, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:95CB2B87

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA,** Efetiva, Agente de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 03/05/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/06/2019, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:7BC7575B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor **EXPEDITO DIONIZIO DA SILVA,** Efetivo, Guarda Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 03/05/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/06/2019, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:EE317B14

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **QUITÉRIA FERREIRA TAVARES DE LIMA,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde, a contar do dia 03/05/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/06/2019, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme laudo médico, resultado de perícia médica e requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 03 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:A55336C5

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;
Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **ALDENIRA JOANA DA SILVA,** Efetiva, Professor Aulista, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 06/05/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 08/07/2019, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 06 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:E21E8AFE

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor **JOSÉ UELDRO DE SOUZA**, Efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, o salário família de seu filho menor: **MIGUEL HENRIQUE DE SOUSA SILVA**, conforme Certidão de Nascimento, Caderneta de Vacinação e requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 06 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:5E170496

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo Técnico de transmissão vertical HIV/SÍFILIS/HEPATITE B, C, e óbitos por AIDS, com a finalidade de investigar os casos de transmissão vertical dos casos de HIV, Sífilis, hepatite B, C e óbitos por AIDS, com o objetivo de qualificar os profissionais, planejar ações de prevenção e promoção à saúde deste grupo, com a seguinte composição:

SERVIDOR	CARGO	E-MAIL	TELEFONE
JEFFERSON FELIPE ALVES VIEIRA	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	jefferson_965@hotmail.com	(81) 99940-1951
FRANCISCA GEDALVA RODRIGUES	TÉCNICA DA VIGILÂNCIA	gedalva_saude@hotmail.com	(87) 98138-4323
INALDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	COORDENADOR DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	inaldaoliveiraserra@hotmail.com	(87)99901-6215
MARGARIDA PAULA VITÓRIO GOMES	ENFERMEIRA	paulaenfermagem33@gmail.com	(87) 99911-5778
CINTHIA CIBELLE SILVA LIBERAL SOARES	ENFERMEIRA	cibelleliberal@gmail.com	(87) 99944-5742
PEDRO REINALDO DE SOUZA	CODIFICADOR	pedroreinaldo71@gmail.com	(87) 99605-1909
MARCO ANTÔNIO DE SOUZA	TÉCNICO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	markos.sampaio@hotmail.com	(87) 99934-9921

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 06 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:2FC8B729

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **NAIZA MARIA DO NASCIMENTO**, Efetiva, Professor Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, gratificação de locomoção no valor de R$ 95,85 (noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 06 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:A69D23BA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **CLECIANA ARAÚJO DE QUEIROZ,** Efetiva, Professor Primário, 30 (trinta) dias de Licença Médica para acompanhar o seu cônjuge em tratamento cirúrgico, a contar do dia 07/05/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 06/06/2019, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 07 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:47E2177E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARIA DE FÁTIMA LIBERATO DE LIMA TELES,** Efetiva, Agente Administrativo, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 10/05/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 08/08/2019, lotada na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 10 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:EC5C86A4

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **CLAUDIANA CORDEIRO DOS SANTOS ARAÚJO,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 13/05/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 12/08/2019, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 13 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:793AABDA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **ADELMA MARIA DE SOUZA,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 04 (quatro) dias de Licença Médica para acompanhar o seu cônjuge em tratamento de saúde, a contar do dia 12/05/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 15/05/2019, lotada na Secretaria de Administração Geral, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 13 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:8672216D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **KÁTIA DAYANE ALVES GOMES,** Efetiva, Professor Primário, 15 (quinze) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde, a contar do dia 14/05/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 29/05/2019, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 14 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:8E47776E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **AUTORIZAR** a retirada do desconto oásis da Servidora **GILVANEIDE FERREIRA DA COSTA,** Efetiva, Professor Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 15 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:354CBE1E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **JANE MARIA DA ROCHA,** Comissionado, Assessor Especial II, 1/3 de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, lotada na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 15 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:BFE7F161

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **NEUMA MARIA VITÓRIO DA SILVA,** Efetiva, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 20/05/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 19/06/2019, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 20 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:15ADDD79

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **JOSEFA ALMIRA DA CONCEIÇÃO,** Efetiva, Técnica em Enfermagem, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 20/05/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 19/06/2019, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 20 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:6DA7A5E7

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **RISONEIDE DE OLIVEIRA SILVA,** Efetiva, Professor Primário, 12 (doze) dias de Licença Médica para tratamento de saúde, a contar do dia 21/05/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/06/2019, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 21 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:76A3BF76

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **DAMIANA LÚCIA DE SÁ FERREIRA,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a contar do dia 22/05/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 21/06/2019, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 22 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:529A40A4

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARGARETE LEITE DE CALDAS**, Efetiva, Professor Aulista, Progressão de Faixa Salarial, visto ter completado 20 anos de serviços prestados ao município, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 22 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:F667E7C1

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARIA IVONETE DOS SANTOS,** Efetiva, Professor Primário, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a contar do dia 23/05/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 23/06/2019, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 23 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:A4F6BD06

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **IRENILDA TERESA DA SILVA,** Efetiva, Professor Primário, 30 (trinta) dias de Licença Médica para tratamento de saúde, a contar do dia 24/05/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 24/06/2019, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 24 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:57E50CB2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARIA DA PENHA FERRAZ**, Efetiva, Professor Primário, Progressão de Faixa Salarial, visto ter completado 20 anos de serviços prestados ao município, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 28 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:7227DDEC

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **VAUDILENE LUZIA DA SILVA,** Efetiva, Professor Primário, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 02/05/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/07/2019, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 02/05/2019.

Betânia, 28 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:D82D59C6

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **KÁTIA DAYANE ALVES GOMES,** Efetiva, Professor Primário, 30 (trinta) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde, a contar do dia 28/05/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 28/06/2019, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 28 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:C39295C6

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **GRACIETE ZILDA DE SOUZA,** Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 28/05/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 28/06/2019, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 28 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:3F05ED9F

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **AUXILIADORA PASTOURA DE SOUZA CRUZ,** Contratada, Agente Comunitário de Saúde, 90 (noventa) dias de Auxílio-Doença, mediante constatação de incapacidade laborativa, a contar do dia 28/05/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 30/08/2019, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme decisão da perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social e requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 28 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:A06D901D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARIA LUCICLEIDE DE MOURA LIMA,** Eletiva, Conselheira Tutelar, 30 (trinta) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde, a contar do dia 29/05/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 28/06/2019, lotada no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 29 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:43D384D2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **ELIZABETE DE SOUZA TELES,** Efetiva, Professor Primário, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a contar do dia 05/05/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 05/06/2019, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 05/05/2019.

Betânia, 29 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:6DD16391

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor **REGES DANILO MARIANO DA SILVA,** Comissionado, Diretor de Esportes, 1/3 de suas férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, lotado na Secretaria de Cultura e Esportes, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 15/05/2019.

Betânia, 29 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:D0C0F364

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **NOMEAR** o Servidor **LUIZ JOSÉ DA SILVA** para exercer o cargo em Comissão de Condutor, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia deste município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 27/05/2019.

Betânia, 29 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:2CD7EACE

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARCIANA ALVES DE LIMA,** Efetiva, Professor Primário, 08 (oito) dias de Licença Médica para acompanhar o seu irmão em tratamento de saúde, a contar do dia 27/05/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/06/2019, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 27/05/2019.

Betânia, 29 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:58D77C25

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º CONCEDER a Servidora **RITA DE CÁSSIA SOUZA,** Efetiva, Agente de Saúde, 15 (quinze) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde, a contar do dia 28/05/2019 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 12/06/2019, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme atestado médico e requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 28/05/2019.

Betânia, 29 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:F0EB31FD

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **AUTORIZAR** a retirada do desconto sindical da categoria profissional da Servidora **SUELMA NUNES FELIX,** Efetiva, Professor Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 29 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:E592E650

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **RESCINDIR** o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária – **PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB).**

CINTHIA CIBELLE SILVA LIBERAL SOARES
CARGO: ENFERMEIRA

LAYLA MARIA DA SILVA FEITOSA
CARGO: ENFERMEIRA

MARGARIDA PAULA VITÓRIO GOMES
CARGO: ENFERMEIRA

MARÍLIA FIGUEIROA DA SILVA
CARGO: ENFERMEIRA

MARIA ANA SELVA DE FREITAS JERONIMO
CARGO: ENFERMEIRA

TÁSSIO LOPES DE MEDEIROS
CARGO: ENFERMEIRO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 31 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:8D73E56D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **RESCINDIR** o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**.**

ADRICIA MORGANIA DA SILVA SOUZA
CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

ERIVANIA GOMES DE LIMA SANTOS
CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

JOSILDA IZAURA DE SOUZA
CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

JULIANA NICEAS DA SILVA TELES
CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

MAGNA SUELI DA SILVA
CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

MARCIA RAFAELA CORDEIRO SANTANA
CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I
MARIA EDIVANIA DA ROCHA
CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

MARIA JOSENICE DA SILVA
CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

MARIA LETICIA DA SILVA
CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

ROSANGELA ALVES SILVA
CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

ROZILMA MARIA DOS SANTOS SIQUEIRA
CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

SANDRA MAYLANY ROCHA SILVA
CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

TEREZINHA EVA DOS SANTOS
CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

VITOR AUGUSTO DE MENEZES SOUSA
CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 31 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:D8964B1D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **RESCINDIR** o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

RILENE MICHELLE DE LIMA NASCIMENTO
FUNÇÃO: ENFERMEIRA PLANTONISTA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 31 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:60A1AE8F

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **EXONERAR** o Servidor **SALMO ALVES DE SOUSA** do cargo em Comissão de Assessor Especial IV, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia deste município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 31 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:B4ED40D4

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **EXONERAR** o Servidor **MAURÍCIO JOAQUIM DO NASCIMENTO** do cargo em Comissão de Assessor, lotado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 31 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:C2EAAE2D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **NOMEAR** a Servidora **LUCLÉCIA MARIA DA SILVA** para exercer o cargo em Comissão de Assessor, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 31 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:B055DAA6

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **NOMEAR** a Servidora **CAMILA ARAÚJO DE GOIS SILVA** para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial IV, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 31 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:85DB698B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **NOMEAR** a servidora abaixo relacionada através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária – **PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB).**

JÉSSICA DE SOUZA CRUZ
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 31 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:F7588A23

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2019

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º **NOMEAR** o servidor abaixo relacionado através de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária**.**

MAURÍCIO PEDRO DA SILVA
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 31 de Maio de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:038D4D61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE

PROCESSO Nº 066/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2019

A Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME, CNPJ Nº 16.809.891/0001-61**, referente a Contratação de Show Artístico da Banda Bonde do Brasil, para apresentação no dia 05/01/2020, na Festa de Reis do Distrito de Umari, no município de Bom Jardim – PE. Valor da Contratação: **R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).**

Bom Jardim, 27 de dezembro de 2019.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:F0397830

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE

PROCESSO Nº 0672019 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019

A Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **ANTÔNIO ADUÍLIO RODRIGUES MENDES ME, CNPJ Nº 27.026.148/0001-51**, referente a Contratação de Show Artístico do Cantor Aduílio Mendes, para apresentação no dia 05/01/2020, na Festa de Reis do Distrito de Umari, no município de Bom Jardim – PE. Valor da Contratação: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Bom Jardim, 27 de dezembro de 2019.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:AC224813

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE

PROCESSO Nº 068/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 029/2019
A Prefeitura Municipal do Bom Jardim – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU, CNPJ Nº 11.706.770/0001-70**, referente a Contratação de Shows Artístico da Banda Anjos do Forró, para apresentação no 01/01/2020, na Festa de Reveillon, na Sede do município de Bom Jardim – PE. Valor da contratação: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Bom Jardim, 27 de dezembro de 2019.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:A98EBAB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 026/2019. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2019. Compras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MATERIAL GRÁFICO, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE. Julgamento ocorrerá por item de cada lote. Valor estimado para lote I R$ 44.595,19. Lote II R$ 17.224,00. Lote III R$ 143.471,00. Lote IV R$ 32.916,50. Lote V R$ 52.909,00. Data e Local da Sessão de Abertura: **13/01/2020 às 09h00**. Comissão Licitação: Rua Praça Melquíades Bernardo, nº 01, Sala da CPL, Centro, Brejão-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 27 de Dezembro de 2019.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:4E0996F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00009/2019

Contrato Nº: 00047/2019. Processo Nº: 0047/2019. CPL. Dispensa Nº DP00009/2019. Serviço. Contração de empresa para prestação dos serviços de locação de palco e equipamentos com montagem e desmontagem para utilização no evento cultural denominado"BREJINHO PARA CRISTO", que ocorrerá no dia 07/12/2019, em praça pública na sede do Município. DOTAÇÃO: 1339200052079 Apoio a Eventos da Sociedade Civil Organizada; 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. . Contratado: Denilton Mandu de Oliveira - ME. CNPJ: 08.833.798/0001-64. Valor R$14.818,39. Vigência: de 28/11/2019 a 31/12/2019.

Brejinho, 28/11/2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:6807E4DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA Nº DP00009/2019

Processo Nº: 0047/2019. CPL. Dispensa Nº DP00009/2019. Serviço. Contração de empresa para prestação dos serviços de locação de palco e equipamentos com montagem e desmontagem para utilização no evento cultural denominado "BREJINHO PARA CRISTO", que ocorrerá no dia 07/12/2019, em praça pública na sede do Município. Fundamentação legal: Art. 24, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Ratificação em 28/11/2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:673AEAA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 087/2019 PREGÃO PRESENCIAL 042/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019. CONTRATAÇÃO DE **RESULTADOS SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA**, EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO DE NATAL DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 183/2019**.** Valor do contrato: R$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais). Data da assinatura: 06/12/2019.

Buíque, 27 de dezembro de 2019

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4BC8A16C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2018 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2018 – **CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. **CONTRATADA**: CONSTRUTORA BG EIRELI EPP. CNPJ Nº. 05.244.095/0001-02 - OBJETO: Rescisão unilateral do contrato administrativo nº 006/2019. FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, II, III e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme também Cláusula Décima Primeira do Contrato Originário, bem como o Termo de Notificação de Rescisão fundamentado e com justificativa do Sr. Presidente desta Casa Legislativa. DATA DE RESCISÃO: 27/12/2019.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de dezembro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente.

Publicado por:
Gabriela Alves Moreira
Código Identificador:1CB62026

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2018 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2018 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.A comissão de licitação torna público que em face do trânsito em julgado do Termo de Notificação de Rescisão Unilateral e Distrato Contratual, em conformidade com o art. 24, XI da Lei 8.666/93, CONVOCA os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que exponha se aceita o interesse em dar continuidade ao objeto do certame, demostrando de forma formal, considerando que a futura contração se dará nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de dezembro de 2019.

HENDRIK FRANCISCO EMIL VISSER
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriela Alves Moreira
Código Identificador:AEE73F36

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 306/2019

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando e Processo nº 11.946 – SEARH de 23/12/2019, despacho GERHU de 26/12/2019 requerido pela servidora MICHELLE CAVALCANTI DA CUNHA,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **MICHELLE CAVALCANTI DA CUNHA,** matrícula **nº 30.825,** do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA PLANT**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de dezembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:CCC85F80

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.842, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre a nomeação dos gestores do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA do Cabo de Santo Agostinho, revoga o Decreto nº 1.614 de 04/12/2017, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.776, de 28 de agosto de 1997, e na Lei Municipal nº 1.881, de 04 de janeiro de 2000,

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeadas como **gestores** do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA**, a Secretária Municipal de Programas Sociais, a **Srª. EDNA GOMES DA SILVA,** portadora do RG nº 2000.328.698-SSP/PE e do CPF/MF nº 735.516.354-04 e a Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação, a **Srª MARIA SIZENALDA DE SOUZA TIMÓTEO,** portadora do RG n° 1.836.949/SSP-PE e do CPF/MF n° 320.263.824-68.

Parágrafo único - A presente nomeação terá efeito a partir da publicação deste Decreto, competindo às gestoras ora nomeadas, assinar, conjuntamente, cheques e toda movimentação financeira relativa aos recursos do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA**.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 1.614, de 04 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **20 de dezembro de 2019.**

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

DANIEL ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública (SMGP).

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:C609C0D9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.843, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre a nomeação dos gestores do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS do Município do Cabo de Santo Agostinho, revoga o Decreto nº 1.613 de 04/12/2017, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal, no artigo 4º, da Lei nº 2.188, de 13 de setembro de 2004, e na Lei 2.567, de 30 de março de 2010,

DECRETA

Art.1º Ficam nomeados como **gestores** do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FMDS**, a Secretária Municipal de Programas Sociais, a **Sra. EDNA GOMES DA SILVA,** portador do RG nº 2000.328.698-SSP/PE e do CPF/MF nº 735.516.354-04 e a Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação, **Sra. MARIA SIZENALDA DE SOUZA TIMÓTEO**, portador do RG nº 1.836.949-SSP/PE e do CPF/MF nº 320.263.824-68.

Parágrafo único - A presente nomeação terá efeito a partir da publicação deste Decreto, competindo aos gestores ora nomeados, assinar, conjuntamente, cheques e toda movimentação financeira relativa aos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FMDS**.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 977, de 04 de dezembro de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **20 de dezembro de 2019.**

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

DANIEL ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública (SMGP).

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:8B3F69F9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.844, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre a nomeação dos gestores do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Cabo de Santo Agostinho, revoga o Decreto nº 1.612 de 04/12/2017, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 1.751, de 23 de setembro de 1996,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados como **gestores** do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, a Secretária Municipal de Programas Sociais, a **Sra. EDNA GOMES DA SILVA,** portador do RG nº 2000.328.698-SSP/PE e do CPF/MF nº 735.516.354-04 e a Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação, **Sra. MARIA SIZENALDA DE SOUZA TIMÓTEO,** portador do RG nº 1.836.949-SSP/PE e do CPF/MF nº 320.263.824-68.

Parágrafo único - A presente nomeação terá efeito a partir da publicação deste Decreto, competindo aos gestores ora nomeados, assinar, conjuntamente, cheques e toda movimentação financeira relativa aos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 1.612, de 04 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **20 de dezembro de 2019.**

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

DANIEL ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública (SMGP).

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:CE0E76AD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 134/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder a aposentadoria por invalidez com proventos integrais a PATRICIA NOGUEIRA DAMASCENO, Professor I, Ensino Fundamental, nível 1, Faixa NMD-2 matricula nº 32.674, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Circulo C. Inf. e Fam. de Ponte dos Carvalhos, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:7CE7FE4F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 135/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntaria por tempo de contribuição a ELIANE MARQUES DUARTE, Professora II, nível 2, faixa NEP 9,

matrícula nº3042, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Dr. Roberto Monteiro nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:27CA31B1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 136/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntaria por tempo de contribuição a MARIA CRISTINA DE SOUZA FARIAS, Professora II, nível 2, faixa NEP 8, matrícula nº3510, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cedida ao Estado, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES
Diretor- Presidente

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:F6A6BDDA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 137/2019 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte, a contar de 01 de dezembro de 2019 a ABIAS DA PAZ BARROS SILVA, cônjuge**,** beneficiária do ex-segurado RUBEM FELICIANO DA SILVA, que ocupava o cargo de Professor II, nível 1, Faixa NLP 7, matrícula nº. 2555, falecido em 01 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 40 § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58,I; 59,I,II; art.60, IV, alínea c, item 6 e art. 61,I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 01 de dezembro de 2019.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:F1BD6925

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº. 041/2019. Processo 010/2019. CPL. Aquisição de forma parcelada de itens de medicamentos (farmácia básica, controlados e doação), materiais: (penso e injetável), que foram fracassados no procedimento anteriormente aplicado. Contratada: **Cirúrgica Recife Comércio e Representações LTDA**. CNPJ: 00.236.193/0001-84, pelo valor de R$ 28.002,75. Vigência: de 17/12/2019 a 17/12/2020.

Contrato Nº. 038/2019. Processo 010/2019. CPL. Aquisição de forma parcelada de itens de medicamentos (farmácia básica, controlados e doação), materiais: (penso e injetável), que foram fracassados no procedimento anteriormente aplicado. Contratada: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**. CNPJ: 70.220.801/0001-48, pelo valor de R$ 13.527,28. Vigência: de 17/12/2019 a 17/12/2020.

Contrato Nº. 037/2019. Processo 010/2019. CPL. Aquisição de forma parcelada de itens de medicamentos (farmácia básica, controlados e doação), materiais: (penso e injetável), que foram fracassados no procedimento anteriormente aplicado. Contratada: **DROGAFONTE LTDA**. CNPJ: 08.778.201/0001-26, pelo valor de R$ 96.345,78. Vigência: de 17/12/2019 a 17/12/2020.

Contrato Nº. 042/2019. Processo 010/2019. CPL. Aquisição de forma parcelada de itens de medicamentos (farmácia básica, controlados e doação), materiais: (penso e injetável), que foram fracassados no procedimento anteriormente aplicado. Contratada: **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**. CNPJ: 05.400.006/0001-70, pelo valor de R$ 22.590,24. Vigência: de 17/12/2019 a 17/12/2020.

Contrato Nº. 039/2019. Processo 010/2019. CPL. Aquisição de forma parcelada de itens de medicamentos (farmácia básica, controlados e doação), materiais: (penso e injetável), que foram fracassados no procedimento anteriormente aplicado. Contratada: **HOSPITALMED EIRELI**. CNPJ: 29.868.059/0001-88, pelo valor de R$ 37.575,84. Vigência: de 17/12/2019 a 17/12/2020.

Contrato Nº. 044/2019. Processo 010/2019. CPL. Aquisição de forma parcelada de itens de medicamentos (farmácia básica, controlados e doação), materiais: (penso e injetável), que foram fracassados no procedimento anteriormente aplicado. Contratada: **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**. CNPJ: 10.779.833/0001-56, pelo valor de R$ 11.470,32. Vigência: de 17/12/2019 a 17/12/2020.

Contrato Nº. 045/2019. Processo 010/2019. CPL. Aquisição de forma parcelada de itens de medicamentos (farmácia básica, controlados e doação), materiais: (penso e injetável), que foram fracassados no procedimento anteriormente aplicado. Contratada: **MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**. CNPJ: 03.596.923/0001-46, pelo valor de R$ 1.621,92. Vigência: de 17/12/2019 a 17/12/2020.

Contrato Nº. 040/2019. Processo 010/2019. CPL. Aquisição de forma parcelada de itens de medicamentos (farmácia básica, controlados e doação), materiais: (penso e injetável), que foram fracassados no procedimento anteriormente aplicado. Contratada: **DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI – SANSIL FARMA**. CNPJ: 15.329.061/0001-74, pelo valor de R$ 108.484,00. Vigência: de 17/12/2019 a 17/12/2020.

Contrato Nº. 043/2019. Processo 010/2019. CPL. Aquisição de forma parcelada de itens de medicamentos (farmácia básica, controlados e doação), materiais: (penso e injetável), que foram fracassados no procedimento anteriormente aplicado. Contratada: **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**. CNPJ: 32.364.822/0001-48, pelo valor de R$ 45.988,00. Vigência: de 17/12/2019 a 17/12/2020.

Caetés, 17 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:CA500C8B

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº. 140/2019. Processo 028/2019. CPL. Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Creche Tipo 2, através de recursos oriundos do Termo de Compromisso PAR Nº 201601421, que foram fracassados no procedimento anteriormente aplicado. Contratada: **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**. CNPJ: 10.942.831/0001-36, pelo valor de R$ 373,95. Vigência: de 27/11/2019 a 31/12/2019.

Contrato Nº. 139/2019. Processo 028/2019. CPL. Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Creche Tipo 2, através de recursos oriundos do Termo de Compromisso PAR Nº 201601421, que foram fracassados no procedimento anteriormente aplicado. Contratada: **VITANET – COMERCIAL EIRELI - EPP**. CNPJ: 12.185.204/0001-23, pelo valor de R$ 9.934,00. Vigência: de 27/11/2019 a 31/12/2019.

Caetés, 27/11/2019.

SORAYA CRISTINA DE ALMEIDA MELO.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:F059BB8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a proposta apresentada pela firma participante deste procedimento licitatório, conforme conclusão da Comissão Permanente de Pregão.

Resolvo: **ADJUDICAR / HOMOLOGAR** o objetivo do presente Pregão Presencial nº. 004/2019, em favor da proponente:

X3 TECNOOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA com CNPJ: 03.935.826/0001-30, vencedora com valor global de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)

Para os fins de direito, foi lavrado o presente termo.

Camaragibe, 27 de Dezembro de 2019

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA BORBA
Presidente

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:49AAD69B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, Contratada: **PEQUENOS PRODUTORES AGRICULTORES RURAIS DO ENGENHO CONCÓRDIA E STA CRUZ - CNPJ Nº 02.680.207/0001-80**, no valor global máximo R$ 10.286,70 (dez mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta centavos); Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE CNPJ Nº 08.260.663/0001-57**. Nos termos da lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. Assinatura: 18/12/2019. Vigência: 18/12/2019 a 28/02/2020.

Camaragibe, 18 de dezembro de 2019

MAURO JOSÉ DA SILVA
Secretário de Educação

EDEVALDO QUEIROZ DA SILVA
Pequenos Produtores Agricultores Rurais do Engenho Concórdia e Sta Cruz

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:1F54DA59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2019 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2018 do Município de Parnamirim/RN, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MONTAGEM, TRANSLADO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, REMOÇÃO E GUARDA DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS E/OU EQUIPAMENTOS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO,** Contratada: **R & H ENGENHARIA LTDA - EPP CNPJ Nº 09.469.705/0001-27, no valor global máximo de R$ 69.710,90 (Sessenta e nove mil setecentos e dez reais e noventa centavos);** Contratante: **FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DE CAMARAGIBE - CNPJ sob o nº 01.947.273/0001-00.** Nos termos da lei nº 10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente a lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. Assinatura: 09/12/2019. Vigência: 09/12/2019 a 09/01/2020.

Camaragibe, 09 de dezembro de 2019

OLÍMPIO GONÇALVES DA SILVEIRA COSTA
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe/PE

RENNÊ LUIZ DA COSTA SANTOS
R & H Engenharia LTDA - EPP

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:3519F222

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019 PREGÃO PRESENCIAL 013/2019

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019 PREGÃO PRESENCIAL 013/2019

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 529/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo n° 033/2019 - Pregão Presencial nº 013/2019**, para ***REGISTRO DE PREÇO, eventual contratação de empresa para o fornecimento GAS DE COZINHA EM RECARGA DE BOTIJOES DE 13 Kg, distribuídos gradativamente pelo período de 12 (doze) meses consecutivos para atender as necessidades das Diversas Secretarias deste Município*, conforme Termo de Referência (anexo I) do Edital; Valor Estimado de R$ 134.046,22 (cento e trinta e quatro mil e quarenta seis reais e vinte e dois centavos)**, ficando definido o dia 10/01/2020, às 09:30, para abertura da Sessão, na sala de reunião da CPL, nesta Prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Correia, 3038 – 1º andar - Timbí - Camaragibe. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

GIVANILDO MEDEIROS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:94662D1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019 PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019 PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 529/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo n° 031/2019 - Pregão Presencial nº 011/2019**, para ***REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Água Mineral em Garrafões de 20L e em garrafas de 500 ml, para atender as Diversas Secretarias deste Município*****, conforme Termo de Referência (anexo I) do Edital; Valor Estimado de R$490.970,80 (Quatrocentos e noventa mil novecentos e setenta reais e oitenta centavos)**, ficando definido o dia 10/01/2020, às 14:00, para abertura da Sessão, na sala de reunião da CPL, nesta Prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Correia, 3038 – 1º andar - Timbí - Camaragibe. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

GIVANILDO MEDEIROS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:4BE2B89D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

SECRETARIA MUNICPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 PREGÃO PRESENCIAL 004/2019
O PREGOEIRO, Sr. GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO e Equipe de Apoio designados respectivamente pela Portaria nº. 529 de 10 de Julho de 2019, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal Nº 10.520/2002 e suas alterações, conforme preços cotados na proposta, **ADJUDICAR** o concorrente abaixo, **PROCESSO LICITATÓRIO 022/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2019,** tipo MENOR PREÇO global, que teve por objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E DE GESTÃO FISCAL, COM PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PCASP, DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – NBCASP, CONSOANTE REGULAMENTAÇÃO NACIONALMENTE UNIFICADA, POR MEIO DOS MANUAIS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – MCASP, conforme especificações contidas no Anexo I do edital,** constituir-se no menor preço apresentado,**Adjudicatário: BM4 CONSULTORIA CONTABIL, CNPJ Nº 19.274.072/0001-55, vencedora no Valor Global –** R$175.000.00 **(CINTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS).**

Camaragibe, 27 de Dezembro de 2019**.**

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:06F52562

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 PREGÃO PRESENCIAL 004/2019
O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA MUNICPAL DE FINANÇAS**, vem informar a Homologação do PREGÃO PRESENCIAL 004/2019 para contratação de empresa para **PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E DE GESTÃO FISCAL, COM PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PCASP, DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – NBCASP, CONSOANTE REGULAMENTAÇÃO NACIONALMENTE UNIFICADA, POR MEIO DOS MANUAIS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – MCASP, conforme especificações contidas no Anexo I do edital, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: BM4 CONSULTORIA CONTABIL, CNPJ Nº 19.274.072/0001-55, vencedora no Valor Global – R$175.000.00 (CINTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS) .**Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do respectivo Contrato.

Camaragibe, 27 de Dezembro de 2019**.**

ALEX NORAT
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:1F2B4A5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019 PREGÃO PRESENCIAL 006/2019-FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019 PREGÃO PRESENCIAL 006/2019-FMS

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 529/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo n° 020/2019 - Pregão Presencial nº 006/2019-FMS**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES; Valor Estimado R$ 12.978.873,80 (Doze milhões, novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e Três reais e oitenta centavos)**, ficando definido o dia 14/01/2020, às 09:00 para abertura da Sessão, na sala de reunião da CPL, nesta Prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Correia, 3038 – 1º andar - Timbí - Camaragibe. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:55953F66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. Menor Preço Global. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 529/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo n° 030/2019 - Pregão Presencial nº 010/2019**, para **Contratação de empresa ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO para a administração tributária da Secretaria Municipal de Finanças-SEFIN do Município de Camaragibe/PE, através de Autorização da Secretaria de Finanças conforme Termo de Referência. Valor Estimado: R$ 409.992.00 (quatrocentos e nove mil, novecentos e noventa e dois reais),** ficando definido o dia 13/01/2020, às 09h para abertura da Sessão, na sala de reunião da CPL, nesta Prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Correia, 3038 – 1º andar - Timbí - Camaragibe. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br,

Camaragibe 27/12/2019.

GIVANILDO MEDEIROS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:CD2DEEAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA

A Comissão de Licitações do Município de Camutanga - PE, torna público que a licitação realizada no dia 17/12/2019, às 10:00 hs, na modalidade de Pregão Presencial n. 010/2019, que objetiva a contratação de empresa para o provimento de serviço de acesso à rede de Internet no município de Camutanga/PE, no âmbito do Projeto Cidades Digitais do Ministério das Comunicações (MC), com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção, suporte, mão-de-obra e link dedicado de internet, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo VI deste Edital. Valor mensal de R$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais), referente ao quantitativo total estimado de 150 Mega Full, perfazendo o valor anual de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais). Foi considerada **DESERTA**, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Camutanga-PE, 27 de dezembro de 2019.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO.
Pregoeira.

Publicado por:
Osíris de Aguiar Augusto da Silva
Código Identificador:78EF9BBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório Nº014/2019 – Pregão Presencial Nº010/2019. Fornecimento. Tipo menor preço por Item. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para o provimento de serviço de acesso à rede de Internet no município de Camutanga/PE, no âmbito do Projeto Cidades Digitais do Ministério das Comunicações (MC), com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção, suporte, mão-de-obra e link dedicado de internet, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo VI deste Edital. Valor mensal de R$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais), referente ao quantitativo total estimado de 150 Mega Full, perfazendo o valor anual de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais). Data e local da Sessão de Abertura: 16/01/2020, as 10:00 hs, no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Presidente Getúlio Vargas, 240, Centro – Camutanga – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:00 as 16:00, segunda a quinta e na sexta-feira das 07:00 as 13:00, ou, ainda através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Osíris de Aguiar Augusto da Silva
Código Identificador:BB514374

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº001/2020 – Tomada de Preços Nº001/2020. Reforma/Obras. Tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a Reforma e Modernização do Campo de Futebol Dr. José Hardman, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, recursos oriundos do Ministério do Esporte, nº 01038.846-50. Valor estimado da contratação R$ 426.348,58 (Quatrocentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Data e local da Sessão de Abertura: 23/01/2020, as 10:00 hs, no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Presidente Getúlio Vargas, 240, Centro – Camutanga – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:00 as 16:00, segunda a quinta e na sexta-feira das 07:00 as 13:00, ou, ainda através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Osíris de Aguiar Augusto da Silva
Código Identificador:5EC787FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019

SECRETARIA DE SAÚDE
REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2019***
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019
OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS, POMADAS, LÍQUIDOS, INJETÁVEIS) DESTINADOS A**

FARMÁCIA BÁSICA E PSFs DO MUNICÍPIO DE CARNAIBA PE

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo:*

RESOLVE*:*

ADJUDICAR E HOMOLOGAR *o julgamento procedido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa:* **EMPRESA 1:** PHARMAPLUS LTDA de CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 com sede na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, CEP Nº 56.800-000, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE. Representada pelo seu procurador o sr. Igor Emanoel Leite Valdivino Pereira de CPF Nº 066.130.014-57. **Vencedora dos itens (21, 23, 25, 28, 51, 52, 99 e 105) pelo valor total de R$ 12.090,00 (Doze mil, noventa reais)**; **EMPRESA 3:** DROGAFONTE LTDA de CNPJ Nº 08.778.201/0001-26 com sede na rua Barão de Bonito, nº 408, anexo 424/450, CEP Nº 50.740-080, Varzea, Recife - PE. Representada pelo seu titular o Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Filho de CPF Nº 293.247.854-00. **Vencedora dos itens (2,3,4,7,9,11,14,16,18,19,22,27,29,33,34, 35, 37, 40, 42, 44, 45, 48, 53, 55, 57, 59, 61, 62, 64, 65, 67, 69, 73, 75, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 90, 96, 106 e 107) pelo valor total de R$ 181.597, 00 (Cento e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais); EMPRESA 4:** FACIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA de CNPJ Nº 15.161.670/0001-67 com sede na rua Deimos, nº 62, CEP nº 53.429-220, Nossa Senhora da Conceição, Paulista – PE. Representada pelo seu Procurador o sr. Erickson Hugo Alves da Silva de CPF Nº 030.246.074-80. **Vencedora dos itens (5, 6, 8, 10, 12, 13, 15, 20, 24, 38, 39, 41, 43, 46, 47, 49, 54, 56, 58, 60, 66, 72, 74, 77, 82, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 108, 109 e 110) pelo valor total de R$ 78.060, 00 (Setenta e oito mil, sessenta reais); EMPRESA 5:** ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA de CNPJ Nº 26.754.510/0001-48 com sede na Rua Expedito Simões, nº 98, CEP Nº 56.930-000 – Centro, Calumbi - PE. Representada pelo seu titular o sr. Ulisses Elton Cordeiro de Santana de CPF 068.549.464-09. **Vencedora dos itens (1, 17, 32, 36, 68 e 78) pelo valor total de R$ 33.236, 00 (Trinta e três mil, duzentos e trinta e seis reais); EMPRESA 6:** CIRURGICA MONTEBELLO LTDA de CNPJ Nº 08.674.752/0001-40 com sede na rua Cosmorama, nº 710, CEP nº 51.030-640, Boa Viagem, Recife – PE. Representada pelo seu Procurador o sr. Adriano Feitoza dos Santos de CPF Nº 169.293.358-27. **Vencedora dos itens (26, 30, 31, 50, 63, 71 e 91) pelo valor total de R$ 21.050, 00 (Vinte e um mil, cinquenta reais). Perfazendo – se um valor global de R$ 326.033, 00 (trezentos e vinte e seis mil, e trinta e três reais)**. *Seja, portanto, convocada s as mesmas para assinaturas dos contratos.*

Carnaíba (PE), 27 de dezembro de 2019

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:BEFB7119

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2019

EXTRATO DE CONTRATO **N° 065/2019** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS, POMADAS, LÍQUIDOS, INJETÁVEIS) DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA E PSFs DO MUNICÍPIO DE CARNAIBA PE.** Contratado: **PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.817.043/0001-52**. Valor total de **R$ 12.090,00 (Doze mil e noventa reais).** Data de assinatura do contrato: **27/12/2019**. Prazo de duração: **12 (Doze) meses**.

Carnaíba - PE, 27 de Dezembro de 2019.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:9E9F9262

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2019

EXTRATO DE CONTRATO **N° 066/2019** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS, POMADAS, LÍQUIDOS, INJETÁVEIS) DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA E PSFs DO MUNICÍPIO DE CARNAIBA PE.** Contratado: **DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.778.201/0001-26**. Valor total de **R$ 181.597,00 (Cento e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais).** Data de assinatura do contrato: **27/12/2019**. Prazo de duração: **12 (Doze) meses**.

Carnaíba - PE, 27 de Dezembro de 2019.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:FC642E90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2019

EXTRATO DE CONTRATO **N° 067/2019** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS, POMADAS, LÍQUIDOS, INJETÁVEIS) DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA E PSFs DO MUNICÍPIO DE CARNAIBA PE.** Contratado: **FACIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.161.670/0001-67**. Valor total de **R$ 78.060,00 (Setenta e oito mil, sessenta reais).** Data de assinatura do contrato: **27/12/2019**. Prazo de duração: **12 (Doze) meses**.

Carnaíba - PE, 27 de Dezembro de 2019.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:30461259

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2019

EXTRATO DE CONTRATO **N° 068/2019** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS, POMADAS, LÍQUIDOS, INJETÁVEIS) DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA E PSFs DO MUNICÍPIO DE CARNAIBA PE.** Contratado: **ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA, inscrita no CNPJ Nº 26.754.510/0001-48**. Valor total de **R$ 33.236,00 (Trinta e três mil, duzentos e trinta e seis reais).** Data de assinatura do contrato: **27/12/2019**. Prazo de duração: **12 (Doze) meses**.

Carnaíba - PE, 27 de Dezembro de 2019.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:AE9AA343

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2019

EXTRATO DE CONTRATO **N° 069/2019** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS, POMADAS, LÍQUIDOS, INJETÁVEIS) DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA E PSFs DO MUNICÍPIO DE CARNAIBA PE.** Contratado: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.674.752/0001-40**. Valor total de **R$ 21.050,00 (Vinte e um mil, cinquenta reais).** Data de assinatura do contrato: **27/12/2019**. Prazo de duração: **12 (Doze) meses**.

Carnaíba - PE, 27 de Dezembro de 2019.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:7A48E53C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1002 / 2019

EMENTA: Altera a 762/2009, definindo as atribuições do cargo de técnico em controle interno, altera a Lei 918/2015, extinguindo o cargo de recepcionista, e criando, em seu lugar, o cargo de agente administrativo, definindo, ainda, as atribuições deste e de outros cargos já constantes da Lei, autoriza o Poder Legislativo Municipal de Carnaíba/PE a realizar concurso público no âmbito da Câmara Municipal de Carnaíba/PE, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores **DECRETA** em sessões ordinárias, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO II
Das disposições preliminares

Art. 1º O Concurso Público para seleção de preenchimento de cargos efetivos do quadro funcional da Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba e a formação de cadastro reserva será realizado quando a Administração julgar conveniente, e reger-se-á pelas normas e regulamentos baixados e dispostas em seu respectivo Edital.

Art. 2º O prazo de validade do concurso será de até 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
Parágrafo Único. Enquanto houver candidatos aprovados e classificados e não convocados para investidura no cargo concursado, não se publicará edital de concurso para o mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do concurso que se habilitou o candidato ou o número de vagas ofertadas.

CAPÍTULO II
Dos Editais

Art. 3º A publicação do Edital de abertura do concurso e o período de inscrição dos candidatos serão de, no mínimo, 30 (trinta) dias consecutivos, publicado na forma da lei por afixação em locais públicos, divulgando na imprensa regional, falada e escrita, bem como, resumidamente, no órgão oficial de Imprensa, e ainda afixando o inteiro teor do Edital nos Murais do Poder Executivo Municipal, do Poder Legislativo Municipal e na internet.

Art. 4º A investidura em cargo público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração e as contratações temporárias por excepcional interesse público, depende de aprovação prévia em concurso público e poderão ter as seguintes fases ou etapas de acordo com previsão no edital:
I - Prova Objetiva;
II - Provas Discursivas.
§ 1º Os cargos a serem providos serão classificados nos seguintes níveis: de nível superior, de nível médio, de ensino fundamental ou alfabetizado.
§ 2º O concurso será supervisionado por uma Comissão de Concursos Públicos (CCP), que será especialmente criada para esse fim, e terá suas atribuições e membros definidos por Portaria do Presidente do Poder Legislativo, sendo os membros compostos de representantes do Poder Legislativo Municipal ou de empresa contratada para execução do certame, todos de comprovada idoneidade, discernimento e capacidade intelectual, sem fins remuneratórios.
§ 3º O edital do concurso público fixará os critérios de desempate.
§ 4º A admissão nos cargos públicos estará condicionada à apresentação dos documentos exigidos para inscrição no concurso e no ato da posse a comprovação da habilitação exigida para exercício do cargo pleiteado. O diploma ou habilitação legal para o exercício do cargo deve ser exigido na posse.
§ 5º O candidato deverá entregar no ato de inscrição a documentação exigida no Edital do Concurso, e, ao tomar posse, fazer juntada das seguintes documentações, por cópia autenticada:
a) certidão de nascimento ou de casamento;
b) título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
c) certificado de reservista, se do sexo masculino;
d) laudo médico fornecido por médico, junta médica ou instituição de saúde reconhecida ou designada pela Prefeitura Municipal, atestando encontrar-se em pleno gozo de saúde física e mental e apto a desempenhar as funções do cargo para o qual foi nomeado;
e) cédula de identidade;
f) prova de habilitação profissional e de inscrição definitiva no órgão fiscalizador da profissão que irá exercer, se for o caso;
g) comprovação por documento oficial ou de credibilidade a juízo da Secretaria Municipal de Administração, de que preenche os requisitos da prova de títulos;
h) prova da escolaridade exigida pelo edital;
i) registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), PIS/PASEP se servidor ou ex-servidor público ou privado;
j) ser brasileiro nato ou naturalizado;
k) ter dezoito anos na data da posse no cargo concursado, ou ser legalmente emancipado;
l) não ter sido exonerado do serviço público através de processo administrativo ou judicial;
m) possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo a que se candidatar;
n) outras, se a Administração contratante assim o exigir no Edital do Concurso.

Art. 5º Às pessoas portadoras de deficiência, aprovadas em concurso público para provimento de cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, fica garantido o provimento de, no mínimo, 5% (cinco por cento) desses cargos de acordo com os critérios regulamentados no edital.

Art. 6º As nomeações serão feitas de acordo com a necessidade, a conveniência e a disponibilidade financeira e orçamentária da Câmara, e guardarão absoluto respeito à ordem de classificação dos candidatos.

Art. 7º O concurso público realizado pela Câmara Municipal de Carnaíba assegurará recursos aos candidatos, sem efeito suspensivo, formulados por petição devidamente fundamentada, na forma do regulamento previsto no edital, contados da publicação das decisões da Comissão de Concurso Público (CCP) em cada fase ou etapa do certame.

Art. 8º Os requisitos exigidos para cada cargo em particular, serão estabelecidas em Edital, em função da natureza da atividade dos membros e das disposições legais e regulamentares que disciplinam o assunto.

CAPÍTULO III
Da criação e extinção de cargos

Art. 9º Ficam criados os cargos de provimento efetivo de caráter permanente, descritos na forma do Anexos I desta Lei, que altera o anexo I da Lei Municipal 918/2015.

Art. 10. Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo constam do Anexo II desta Lei, que altera o Anexo II da Lei Municipal 918/2015.

Art. 11. A quantidade e símbolos dos cargos constam do Anexo III desta Lei, que altera o anexo III da Lei Municipal 918/2015.

Art. 12. O anexo III desta lei dispõe também sobre as exigências para provimento dos cargos efetivos.

Art. 13. Fica extinto o cargo de recepcionista e criado o cargo de agente administrativo.

Art. 14. As atribuições dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista e Vigilante, estão dispostas na Lei Municipal 918/2015.

Art. 15. As atribuições dos cargos de agente administrativo, assistente contábil e técnico em controle interno constam do Anexo IV desta Lei.
Parágrafo único. No que se refere às atribuições do cargo de técnico em controle interno altera-se o art. 15, da Lei 762/2009 (que dispõe sobre a instituição do Sistema de Controle Interno – SCI – do Poder Legislativo Municipal e criação do órgão central do SCI), passando a ser as constantes do anexo referido no caput deste artigo.

Art. 16. A implementação do disposto nesta Lei observará o art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 17. Os cargos criados através da presente Lei serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Público do Município de Carnaíba/PE e suas alterações.

CAPÍTULO III
Disposições Finais

Art. 18. No Edital de Concurso Público constarão os requisitos, critérios, validade e condições para o provimento dos cargos e as regras do certame, de conformidade com as normas e complexidades atinentes a cada profissão, observando a normatização presente nesta Lei.

Art. 19. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Presidente da Câmara autorizado a suplementá-las, quando necessário.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaíba – PE, em 27 de dezembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

ANEXO I
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

I – Assistente Contábil
II – Agente Administrativo
III – Auxiliar de Serviços Gerais
IV – Motorista
V – Vigilante
VI – Técnico de Controle Interno

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	VENCIMENTOS R$
ASSISTENTE CONTÁBIL	1 (um) salário mínimo nacional vigente
AGENTE ADMINISTRATIVO	1 (um) salário mínimo nacional vigente
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1 (um) salário mínimo nacional vigente
MOTORISTA	1 (um) salário mínimo nacional vigente
VIGILANTE	1 (um) salário mínimo nacional vigente
TECNICO EM CONTROLE INTERNO	R$ 1.500,00

ANEXO III
QUANTITATIVO DOS CARGOS, SIMBOLOS E EXIGÊNCIAS

CARGOS	QUANTITATIVOS	SIMBOLOS	EXIGÊNCIAS
ASSISTENTE CONTÁBIL	01	AC-4	ENSINO MÉDIO
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	AA-4	ENSINO MÉDIO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	AG-4	ENSINO MÉDIO
MOTORISTA	01	CC-4	ENSINO MÉDIO
VIGILANTE	01	CC-4	ENSINO MÉDIO
TECNICO EM CONTROLE INTERNO	01	TC-4	ENSINO SUPERIOR EM CONTABILBILIDADE

ANEXO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE ADMINISTRATIVO
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de apoio à administração da entidade onde está lotado, sob a orientação, supervisão e avaliação do chefe imediato, alimentar e atualizar arquivos físicos e digitais com dados próprios e listar as respostas fornecidas pelo mesmo, realizar a operação de computador, recepcionar e atender pessoas, funcionários e membros do Município, orientar sobre horários e atividades exercidas no Poder Legislativo Municipal, manter a documentação organizada, atender telefones, enviar e receber documentos, encaminhando-os aos órgãos competentes, redigir correspondências oficiais, em meio físico ou eletrônico, elaborar relatórios das atividades exercidas, participar de reuniões, realizar o controle de chamadas telefônicas recebidas e realizadas, segundo normas de procedimento previamente determinadas, operar aparelhos de rádio que mantenham contato com veículos da frota municipal, zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos colocados à sua disposição, comunicando qualquer falha detectada no sistema, realizar o atendimento de PABX com ramais e troncos e realizar outras atribuições correlatas. Parágrafo único. Para ocupar o cargo de agente administrativo, o interessado deverá ter concluído o ensino médio.

ASSISTENTE CONTÁBIL
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na elaboração de balancetes e demonstrativos, realizar a execução e controle de planilhas e relatórios de contabilidade, fazer classificação de despesas, registro de documentos, acompanhamento das leis trabalhistas, exercer balancetes, calcular impostos (PIS, CONFINS, ICMS, etc.), verificar impostos retidos, classificar a contabilidade, analisar contas patrimoniais, lançar fechamentos fiscais, executar baixas de recebimento, revisar as movimentações bancárias, solucionar pendências, organizar documentações referentes à contabilidade, preparar documentos e efetuar sua classificação contábil, gerar lançamentos contábeis, auxiliar na apuração dos impostos, conciliar contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações junto a fornecedores, prestadores de serviço e órgãos do governo, emitir notas de venda e de transferência. Parágrafo único. Para ocupar o cargo de assistente contábil, o interessado deverá ter concluído o ensino médio.

TECNICO DE CONTROLE INTERNO
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Determinar, mediante acompanhamento e orientação da CCI, os pontos de controle de cada ação, estabelecendo os responsáveis, regras, procedimentos e prazos, com a finalidade de garantir a sua efetividade, a partir da elaboração

de manuais de rotinas e procedimentos, avaliar os controles orçamentários, financeiros e patrimoniais, manter informações gerenciais inerentes aos processos de trabalho do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e demais órgãos de fiscalização, criar e manter informações gerenciais inerentes ao funcionamento da Câmara de Vereadores, planejar e realizar auditorias e fiscalizações, realizar ações de ouvidoria, transparência, prevenção e combate à, elaborar relatórios, laudos e projetos, bem como exercer outras atividades inerentes ao controle interno e à correição que lhes forem atribuídas. Parágrafo único. Para ocupar o cargo de técnico em controle interno, o interessado deverá ter concluído o ensino superior em contabilidade.

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:5460AC68

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019 - APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA/PE – EDITAL Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Carnaíba, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, lança Edital de **Convocação nº 008/2019 neste 27 de dezembro de 2019**, para convocar profissionais aprovados no **concurso público nº 001/2019, realizado em 19 de maio de 2019.**

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba/PE, 1º Andar, no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE, no horário das **7h às 13h**, **nos dias úteis entre 31 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020**, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias, ou apenas cópias, se devidamente autenticadas em Cartório):

· Diploma/Certificado comprobatório da escolaridade e da habilitação exigida para o cargo;
· Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Reservista, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento (se casado for), Registro do Conselho de Classe Profissional, Declaração de Acúmulo de Vínculo, CNIS expedido pelo INSS, Comprovante de residência atualizado, 01 (uma) foto 3x4, Certidão de Antecedentes Criminais obtida no *site* do TJPE e Declaração de Bens.

Neste ato, os convocados tomam conhecimento da relação dos exames médicos pré-admissionais e eliminatórios.

RELAÇÃO DOS EXAMES SOLICITADOS E ATUALIZADOS:

· Eletroencefalograma com laudo;
· Eletrocardiograma com laudo;
· Hemograma completo com contagem de plaquetas;
· Glicemia em jejum;
· Lipidograma total (colesterol fracionado e triglicerídeos);
· Transaminases oxalacética e pirúvica;
· Sorologia para lues (VDRL);
· Grupo sanguíneo e fator RH;
· Urina rotina (EAS);
· Parasitológico de fezes;
· Laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra (com carimbo de psiquiatra);
· PSA – somente para os homens (idade acima de 45 anos);
· Raio X de tórax em PA com laudo.
Além dos documentos solicitados acima, as categorias abaixo relacionadas deverão anexar os seguintes exames:

· Professores: Audiometria e Laringoscopia;
· Auxiliar da Administração: Raio X coluna lombo-sacra e bacia com laudo.

Apenas os candidatos aptos nos exames serão nomeados e assumirão suas unidades de trabalho, após a entrega dos documentos exigidos para o Serviço Público.

DIAS E HORÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA JUNTA MÉDICA E PERICIAL NO CIMPAJEÚ – AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE
A Junta Médica Oficial ocorre 02 (duas) vezes a cada mês, ficando a cargo do Aprovado, dentro do período dos 30 (trinta) dias, agendar a perícia na Secretaria do CIMPAJEÚ pelo telefone: 87-3838-3142 – Falar com a Senhora Bruna.
DATAS DA JUNTA MÉDICA NO MÊS DE JANEIRO DE 2020: NOS DIAS 15 E 29.
Estão convocados:

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO:

TALITA AIALA PAIVA SILVA
RUA INOCÊNCIO GOMES DE ANDRADE, 735 – NOSSA SENHORA DA PENHA – CEP 56.912-440 – SERRA TALHADA – PE
FONES: 87-998202771 – 87 – 999647307
E-MAIL: talitaaiala@gmail.com

JOCIVALDO PEIXOTO DE LIMA
POVOADO DE LAGOA DO CAROÁ – CASA – CEP 56.820-00 – ZONA RURAL
CARNAÍBA – PE – TELEFONE: 87-999664739
E-MAIL: jocivaldo@live.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CARGO: AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO:
ANTONIA CAROLINE ALVES DA SILVA
RUA FRANCISCO FERREIRA, 525 – CASA – CEP 56.820-00 – CAIXA D`ÁGUA – CARNAÍBA – PE. FONE: 87-999673306
E-MAIL: antoniacarolinea@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA:

PAULO BARROS RAMALHO
RUA JOSÉ BATISTA FERREIRA, 26 – CEP 56.780-000 – FÁTIMA 1 – TABIRA – PE – TELEFONE: 87-996492298
E-MAIL: paulobarrosramalho84@gmail.com

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS:

PEDRO BARROS PROTÁZIO
RUA SEBASTIÃO BARBOSA, 610 – CEP 56.820-000 – CARNAÍBA VELHA – CARNAÍBA – PE – 87-999271323
E-MAIL: pbprot@yahoo.com.br

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

MATHEUS VINÍCIUS FRANCELINO QUEIROZ
RUA PIO XI – 85 – CEP 56.850-000 – CENTRO – FLORES –PE
TELEFONE: 87-996446869
E-MAIL: Matheus_francelino@hotmail.com

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

LUCIENE PEREIRA DE ARAÚJO
RUA AUGUSTO CERQUINHA, 82 – CEP 56.800-000 CENTRO AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE
TELEFONE: 87-999159657
E-MAIL: lucipereira2802@gmail.com

MARIA DAYLLA CRISTOVÃO
RUA MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO, 61 – CEP 58.753-000 – CENTRO

TAVARES – PB – TELEFONE: 83-998603551
E-MAIL: dayllacristovao11@gmail.com

ELINAYALLE GERLIANE MARINHO DOS SANTOS
RUA BELA VISTA, 181 – CEP 56.800-000 – PADRE PEDRO PEREIRA – AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE – FONE: 87-991995590
E-MAIL: elinayallesantos@hotmail.com

SECRETÁRIA DE ASSISTÊENCIA SOCIAL:

CARGO: PSICÓLOGO

ELKA ELANE MENEZES BARBOSA FERRAZ
RUA ANTONIO DE SOUZA JOTA, 99 – CEP 56.400-000 – CARAIBEIRAS
FLORESTA – PE – FONE: 87-996337722
E-MAIL: elkaemenezes@hotmail.com

Carnaíba – PE, em 27 de dezembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:DF25C9F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2019

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO **N° 112/2019** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019.** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA.** Contratado: **O MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ALEXSANDRO QUIXABEIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ Nº 23.084.029/0001-02**. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o aumento no quantitativo da quilometragem diária da rota descrita no contrato de nº **112/2019** (**Cláusula Primeira (1.2)**) e consequentemente o aumento de valor global (**Cláusula Terceira (3.1)**), decorrente do Processo de Licitação nº **029/2019**, a fim de dar continuidade aos serviços de transporte escolar no Município de Carnaíba/PE de acordo com Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo, Art. 65, § 1º, da Lei de Contratos e Licitações e conforme ofício anexo ao processo, que passará a vigorar a partir da data de assinatura deste termo.

Carnaíba - PE, 02 de dezembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:489A375B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Carpina, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DEMANDAS DAS UBS'S, comunica que foi vencedora do supracitado processo a empresa SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 26.889.181/0001-42, vencedora dos lotes 01, 02 e 03, perfazendo a importância global o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08h00min as 12h00min.

Carpina/PE, 27/12/2019.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:EEE4BD2C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA

Comunicamos que foram deferidos os pedidos de efeito suspensivo, obstando a exigibilidade da sentença, conforme decisão interlocutória nos recursos de apelação. Os candidatos abaixo relacionados deverão aguardar julgamento ulterior:

DANILO TELES CLAUDINO ARAÚJO / Nº 191115-61.2019.8.17.9000;
JULIANA DÁVILA LUCENA DO O/Nº 193138-07.2019.8.17.9000;
POLYANNA OLIVEIRA DOS SANTOS CALDAS BATISTA / Nº19126-90.2019.8.17.9000;
AYRLLA MONTENEGRO DA SILVA / Nº19128-60.2019.8.17.9000;
FERNANDA CARLOS MAIA SUASSUNA / Nº19128-60.2019.8.17.9000;
LEIDIANE LACERDA BARROS / Nº19128-60.2019.8.17.9000;
VANESSA DAYANE FERREIRA DOS SANTOS SILVA / Nº19128-60.2019.8.17.9000;
JOSÉ DOUGLAS OLIVEIRA CANDIDO DE SOUZA / Nº19186-63.2019.8.17.9000;
MARIA BETANIA DE LIMA / Nº19116-46.2019.8.17.9000;
ANA CECILIA RODRIGUES DE LIMA / Nº19040-22.2019.8.17.9000;
DAMIAO LUIZ DA SILVA / Nº19055-88.2019.8.17.9000;
JUONDTNYS ROCHA SANTANA DA SILVA / Nº19059-28.2019.8.17.9000;
ANDREZA FLAVIA SANTANA DA SILVA MENESES / Nº19063-65.2019.8.17.9000;
MICHEL FERREIRA DA SILVA MELO / Nº19083-56.2019.8.17.9000;
ALEXSSANDRO CESAR MONTEIRO SANTOS / Nº19081-86.2019.8.17.9000;
YARA SOUZA DE MORAES / Nº19080-04.2019.8.17.9000.

Secretaria de Administração do Municipio do Carpina

Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:1E5AF637

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA

Comunicamos que fica suspensa a convocação dos candidatos aprovados no concurso público edital 001/2016, que tiveram a eficácia da sentença suspensa, por decisão do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Os mesmos deverão aguardar o julgamento do recurso de apelação, a saber:
TALLITA GONÇALVES DOS SANTOS BELO, para o cargo Professor de Educ. Infantil, EJA e de 1º ao 5º anos do Ens. Fundamental **(nº19177-04.2019.8.17.9000);**
THAISA MARIA PAIVA DOS SANTOS, **para o cargo de** AUXILIAR DE SECRETARIA **(nº19099-10.2019.8.17.9000)**;
MÁRCIO DA SILVA SANTANA, para o cargo VIGIA - (nº19095-70.2019.8.17.9000);

GUSTAVO DE LUNA LEITE, para o cargo Administrativo - **(nº19127-75.2019.8.17.9000);**
JOÃO PAULO DA SILVA, para o cargo ASSISTENTE - (nº19156-28.2019.8.17.9000);
TAMIRES BANDEIRA SILVA, para o cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO - (nº19133-82.2019.8.17.9000);
ANTONIO MARCOS BARBOSA APOLINÁRIO SILVA, para o cargo GARI - (nº19085-26.2019.8.17.9000);
JOCICLEIA MARIA DIAS DE MORAIS, **para o cargo ENFERMEIRO DO PSF - (nº19094-85.2019.8.17.9000);**
ALEXANDRE JOSÉ VERISSIMO DA COSTA, para o cargo GUARDA MUNICIPAL - (n°19103-47.2019.8.17.9000);
ANDERSON RAFAEL DE BRITO LIRA, para o cargo GUARDA MUNICIPAL - (n°19109-54.2019.8.17.9000);
FRANCISCO DE ASSIS LUCAS DE OLIVEIRA, para o cargo de Professor Infantil/EJA/Fundamental **- (nº19159-80.2019.8.17.9000**);
ANDRE LUIZ SILVA DE ASSIS, **para o cargo** ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - **(nº19110-39.2019.8.17.9000**);
JULIANA DÁVILA LUCENA DO Ó SILVA, para o cargo Auxiliar de Serviços Gerais - (nº19138-07.2019.8.17.9000);
CRISTIANE LUNA DOS SANTOS, para o cargo Auxiliar de Serviços GERAIS - (nº19140-74.2019.8.17.9000);
BELATRICE FERREIRA DA SILVA, **para o cargo** Fisioterapeuta **- (n°19169-27.2019.8.17.2470);**
MEIRIANE LEITE PEREIRA DE SOUSA, para o cargo Técnico Fiscal de Tributos - **(n°19161-50.2019.8.17.9000);**
MARIANA MILLENA DA SILVA MARTINS, para o cargo Atendente **(nº 19148-51.2019.8.17.9000**).

Permanecendo os demais candidatos convocados, tendo que estarem municiados dos seguintes exames médicos: Hemograma Completo com contagem de plaquetas; Glicemia em jejum; Perfil lipídico, Colesterol Total, LDL, HDL; Triglicérides; V.D.R.L.
(Sorologia para Lues); AST (Transaminase Glutâmica OxalacéticaTGO); ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica-TGP); Exame de urina (E. A. S. elementos normais e sedimentoscopia); Ácido Úrico;Parasitológico de Fezes; Eletrocardiograma com Laudo; Eletroencefalograma com Laudo; Raios X do Tórax em PA acompanhado do Laudo; Tipagem Sanguínea (Grupo Sanguíneo com Fator RH); Citologia oncótica (Papanicolau), para mulheres, Mamografia (acima de 40 anos) ou ultrassonografia (para gestantes); Ultrassonografia Mamária (abaixo de 40 anos); para homem Exame de PSA total (acima de 40 anos); Vacinação Antitetânica/DUPLA (validade 10 anos) para ambos.
Para os integrantes do quadro docente (magistério), além dos exames acima relacionados deverão também apresentar: exame de Videolaringoscopia e Audiometria tonal/vocal.
O candidato deverá realizar os exames supracitados na rede pública ou rede privada de saúde, em qualquer parte do Brasil, entregando-os para devida avaliação e homologação, ante a Junta médica designada pela Prefeitura Municipal do Carpina (PMC), responsável pelo seu ingresso no serviço público municipal. Também deverão apresentar atestado de sanidade física e mental.
OBSERVAÇÕES: Os exames deverão ser atuais (retroatividade de até 60 dias).
ATENÇÃO: Para o(a) Candidato(a) habilitado(a) na vaga de Portadores de Necessidades Especiais, será obrigatória a apresentação de laudo atualizado, confirmando, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Portador de Necessidades Especiais.
Além dos documentos a seguir (originais e 02 duas cópias):
Diploma, Certificado ou Histórico Escolar que comprovem a escolaridade mínima exigida no Edital do Concurso, Carteira de Registro de Classe Profissional, Título de Eleitor e comprovante do último pleito ou Quitação Eleitoral, RG, CPF, PIS/PASEP, comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone), Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página de emissão), Certificado de Reservista ou de Dispensa da Corporação, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual, Federal e IITB-SDS, Certidão Negativa de Crimes Eleitorais – TSE, Certidão Negativa de ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, 02 (duas) fotos 3X4.

Os concursados devem estar munido da documentação solicitada e dos resultados dos exames médicos, comparecer, no Ambulatório da Unidade Mista Franscisco Assis Chateaubriand, localizado na Av. Conselheiro João Alfredo, 327, Santa Cruz, Carpina/PE, no dia 02 de janeiro de 2020 às 13:00h, na Secretaria de Saúde do Município. Se apto à função, deverá comparecer à Secretaria de Administração do Município do Carpina no dia 09 de Janeiro de 2020 às 10:00 horas, situada na Praça São José, n.º 95 – São José – Carpina – PE, para a execução do procedimento de posse, munido do Laudo Médico emitido pela Junta Médica do Município, sendo posteriormente encaminhamento para o exercício. Conforme relação abaixo:

GISELLE AZEVEDO DA ROCHA, para o cargo Agente Sanitário;

IARA CAROLINE CORDEIRO DO NASCIMENTO, **para o cargo** Professor de Educ. Infantil, EJA e de 1º ao 5º anos do Ens. Fundamental;

LUIS GOMES DA MOTA JÚNIOR para o cargo Agente de Combate às Endemias;

RAFAELA TAMIRES DA SILVA MIGUEL para o cargo de Professor de Educ. Infantil, EJA e de 1º ao 5º anos do Ens. Fundamental;

ROSANGELA MARIA DA SILVA LIMA, função Professor de Educ. Infantil, EJA e de 1º ao 5º anos do Ens. Fundamental;

ROSEMERE GOMES DA SILVA para o cargo Professor de Educ. Infantil, EJA e de 1º ao 5º anos do Ens. Fundamental;

URIEL JAIME DA SILVA FERREIRA, função Auxiliar de Serviços Gerais;

WASHINGTON BERNARDINO DA SILVA, para o cargo Engenheiro Civil;

MARIA WLLY DE SOUZA BELO SILVA, para o cargo Engenheiro Civil;

JOSÉ FERNANDO DA SILVA ALVES, para o cargo PROFESSOR INFANTIL/EJA/FUNDAMENTAL;

MICHELE LOBO CARVALHO, para o cargo EDUCADOR FÍSICO (fora do número de vagas);

DANIELA CRISTINA CASTELO BRANCO DE MELO BIONE, para o cargo AUDITOR DE CONTAS MÉDICAS;

EDUARDO BRUNO MELO MATIAS, para o cargo Auxiliar Administrativo;

SEBASTIÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR, para o cargo de Professor de Educação Física;

JOSÉ LÚCIO DA SILVA, para o cargo ENFERMEIRO DE PSF;

BEATRIZ MARIA RODRIGUES, **para o cargo** AUXILIAR DE SECRETARIA;

CLAUDECI MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, para o cargo Auxiliar de Serviços Gerais;

ALUISIO JOAQUIM DA COSTA FILHO, para o cargo de GARI;

GHENALYCE MARIA DE OLIVEIRA GOMES AGRELLI RAMOS, para o cargo de Fiscal de Rendas;

DAISY DE OLIVEIRA CORREIA, para o cargo PROFESSOR INFANTIL/EJA/FUNDAMENTAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DO CARPINA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:3D5FD330

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA

Comunicamos que fica suspensa a convocação dos candidatos aprovados no concurso público edital 001/2016, que tiveram a eficácia da sentença suspensa, por decisão do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Os mesmos deverão aguardar o julgamento do recurso de apelação, a saber:
ROBERLANNY MAYARA SILVA DE ANDRADE, para o cargo de assistente administrativo (nº19147-66.2019.8.17.900);
GABRIELLA FERNANDA MARANHÃO, para o cargo auxiliar de secretaria (nº19087-93.2019.8.17.9000);
CÉLIA MARIA DA SILVA, para o cargo Gari (nº19111-24.2019.8.17.9000);
RYAN ALEX CANDIDO MORAIS, para o cargo Assistente Administrativo (nº19162-35.2019.8.17.9000);
BRAWOWISKY BEZERRA DA SILVA, para o cargo Professor de Matemática (nº19120-83.2019.8.17.9000);
GILVANDO GABRIEL ARCANJO, para o cargo Professor de Educ. Infantil, EJA e de 1º ao 5º anos do Ens. Fundamental (nº19167-57.2019.8.17.9000).
Permanecendo os demais candidatos convocados, tendo que estarem municiados dos seguintes exames médicos: Hemograma Completo com contagem de plaquetas; Glicemia em jejum; Perfil lipídico, Colesterol Total, LDL, HDL; Triglicérides; V.D.R.L.
(Sorologia para Lues); AST (Transaminase Glutâmica OxalacéticaTGO); ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica-TGP); Exame de urina (E. A. S. elementos normais e sedimentoscopia); Ácido Úrico;Parasitológico de Fezes; Eletrocardiograma com Laudo; Eletroencefalograma com Laudo; Raios X do Tórax em PA acompanhado do Laudo; Tipagem Sanguínea (Grupo Sanguíneo com Fator RH); Citologia oncótica (Papanicolau), para mulheres, Mamografia (acima de 40 anos) ou ultrassonografia (para gestantes); Ultrassonografia Mamária (abaixo de 40 anos); para homem Exame de PSA total (acima de 40 anos); Vacinação Antitetânica/DUPLA (validade 10 anos) para ambos.
Para os integrantes do quadro docente (magistério), além dos exames acima relacionados deverão também apresentar: exame de Videolaringoscopia e Audiometria tonal/vocal.
O candidato deverá realizar os exames supracitados na rede pública ou rede privada de saúde, em qualquer parte do Brasil, entregando-os para devida avaliação e homologação, ante a Junta médica designada pela Prefeitura Municipal do Carpina (PMC), responsável pelo seu ingresso no serviço público municipal. Também deverão apresentar atestado de sanidade física e mental.
OBSERVAÇÕES: Os exames deverão ser atuais (retroatividade de até 60 dias).
ATENÇÃO: Para o(a) Candidato(a) habilitado(a) na vaga de Portadores de Necessidades Especiais, será obrigatória a apresentação de laudo atualizado, confirmando, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Portador de Necessidades Especiais.
Além dos documentos a seguir (originais e 02 duas cópias):
Diploma, Certificado ou Histórico Escolar que comprovem a escolaridade mínima exigida no Edital do Concurso, Carteira de Registro de Classe Profissional, Título de Eleitor e comprovante do último pleito ou Quitação Eleitoral, RG, CPF, PIS/PASEP, comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone), Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página de emissão), Certificado de Reservista ou de Dispensa da Corporação, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual, Federal e IITB-SDS, Certidão Negativa de Crimes Eleitorais – TSE, Certidão Negativa de ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, 02 (duas) fotos 3X4.
Os concursados devem estar munido da documentação solicitada e dos resultados dos exames médicos, comparecer, no Ambulatório da Unidade Mista Franscisco Assis Chateaubriand, localizado na Av. Conselheiro João Alfredo, 327, Santa Cruz, Carpina/PE, no dia 02 de janeiro de 2020 às 13:00h, na Secretaria de Saúde do Município. Se apto à função, deverá comparecer à Secretaria de Administração do Município do Carpina no dia 09 de Janeiro de 2020 às 10:00 horas, situada na Praça São José, n.º 95 – São José – Carpina – PE, para a execução do procedimento de posse, munido do Laudo Médico emitido pela Junta Médica do Município, sendo posteriormente encaminhamento para o exercício. Conforme relação:

MICHELLE PEREIRA DOMINGOS, para o cargo de PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS;
VERONICA DO CARMO ARRUDA,**para o cargo** Guarda Municipal;
RODRIGO SILVA DA COSTA, para o cargo Motorista;
MÁRCIA DE LIMA RODRIGUES, para o cargo Professor Educação Infantil, EJA e Ensino Fundamental;
WANIERE ARAÚJO DE ANDRADE ROSENDO, para o cargo Professor Educação Infantil, EJA e Ensino Fundamental;
HAILA IVANILDA DA SILVA, **para o cargo** PROFESSOR INF-EJA-FUNDAMENTAL;
DIMAS HENRIQUE DE HOLANDA, ANDRADE **para o cargo** FARMACEUTICO;
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA WANDERLEI, para o cargo PROFESSOR INF-EJA-FUNDAMENTA;
JULIETEDE SOUZA SILVA,para o cargo de ATENDENTE;
ALEXSANDRA XAVIER DE LIMA, para o cargo AGENTE ADMINISTRATIVO;
GILCELIO VIERA DE ARAGAOpara o cargo GUARDA MUNICIPAL;
JUCELINO FALCAO SILVA DE ALBUQUERQUE,**para o cargo** PROFESSOR DE MATEMÁTICA;
LEOMAR PEREIA DA SILVA,para o cargo GUARDA MUNICIPAL;
DOUGLAS HENRIQUE DE HOLANDA ANDRADE, para o cargo FARMACEUTICO;
EDSON BATISTA DA SILVA, para o cargo de Gari **;**
VALTER JOSÉ LIMA DE VERAS, para o cargo Agente de Combate às Endemias;
SEVERINO DO RAMO TAVARES DE FARIAS, para o cargo Gari;
ELIANE GOMES PEDROSA, para o cargo agente de combate a endemias;
GILVAN MANOEL RIBEIRO, para o cargo vigia;
MARTA GOMES DA SILVA, para o cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;
ZENILSON MELO GREGÓRIO, para o cargo instrutor de música;
PAULA ROBERTA DA SILVA CONCEIÇÃO, **para o cargo ENFERMEIRO DO PSF;**
JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO, **para o cargo** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA;
EDIELSON GONÇALVES DA SILVA, para o cargo Professor de Educ. Infantil, EJA e de 1º ao 5º anos do Ens. Fundamental;
CAMILA DA PENHA CABRAL SILVA, para o cargo Professor de Educ. Infantil, EJA e de 1º ao 5º anos do Ens. Fundamental;
CLEDSON GILDO CARNEIRO, **para o cargo** de Auxiliar de Serviços Gerais;
CLEIDE DO NASCIMENTO MONTEIRO BORGES LIMA FILHA, para o cargo Professo**r** de Educ. Física;
EDSANDRA VIRGINIA MORAIS DE MENEZES, para o cargo de Professor de Educ. Infantil, EJA e de 1º ao 5º anos do Ens. Fundamental.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DO CARPINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:6B6A7069

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 014/2018 – PREGÃO N.º 006/2018 OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene e produtos descartáveis para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Saúde do Município de Catende – PE. Contratada: **DANILO DA SILVA ROCCO - ME**, CNPJ: 20.916.073/0001-35 – Objeto do Primeiro Termo Aditivo: prorrogação de prazo pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 22 de agosto de 2019, com vigência prevista até 20 de dezembro de 2019. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Catende – PE, 22 de agosto de 2019

JOSIBIAS DARCY DE CASTRO CAVALCANTI
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:70638A85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS PRAÇAS "NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO" E DA "PRAÇA DA MATRIZ", DE ACORDO, RESPECTIVAMENTE, COM O 4° E 5° TERMOS ADITIVOS AO TERMO DE ADESÃO 001/2015 DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL-FEM, EMENDAS PARLAMENTARES 337/LOA 2019 E 392/LOA 2019 E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS CONFORME SOLICITAÇÃO**.
A CPL de Cedro PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa NAG – ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 03.087.043/0001-44, ingressou com recurso administrativo na Fase de Classificação das Propostas junto ao Processo Licitatório 36/2019 na Modalidade Tomada de Preços 01/2019 contra às Propostas apresentadas pela(s) empresa(s) PLANTARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 35.684.968/0001-69 alegando o não atendimento à exigência 8.1.6.4 c/c 10.12.4.1 do edital e W M CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ Nº 18.259.511/0001-98 o não atendimento à exigência 8.1.4.1 c/c 10.12 do edital. Maiores Informações, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, Sito à Rua Sete de Setembro, n° 68, Centro, Cedro-PE, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00h ou por e-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 27 de dezembro de 2019.

JORGE DOS SANTOS MENEZES
Presidente da CPL

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:D91BA76F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 37, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO E EXPEDIENTE INTERNO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,
CONSIDERANDO o feriado de 01 de janeiro de 2019, Confraternização Universal;
CONSIDERANDO a descontinuidade dos serviços administrativos prestados.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo para os serviços da Administração Municipal, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2019 (segunda e terça-feira), sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o secretário responsável.

Art. 2º Fica decretado Expediente Interno nos serviços da Administração Municipal, nos dias 02 e 03 de janeiro de 2020 (quinta e sexta-feira)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cedro/PE., 27 de dezembro de 2019.
ANTONIO INOCÊNCIO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:60419C21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 026/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 - A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Comissão Permanente de Licitação, Comunica aos interessados que sessão da Licitação supracitada que estava marcada para às 08h00min do dia **30 de dezembro de 2019**, fica **ADIADA** para o dia **07 de Janeiro de 2019** no mesmo horário. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do telefone (81) 3581.1507, os editais poderão ser adquiridos no Site Oficial da Prefeitura: www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes,

Chã de Alegria, 27 de dezembro de 2019.

ANA CRISTINA GOMES COSTA
Presidente CPL.

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:1A2FC9C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 027/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 - A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Comissão Permanente de Licitação, Comunica aos interessados que sessão da

Licitação supracitada que estava marcada para às 13h00min do dia **30 de dezembro de 2019**, fica **ADIADA** para o dia **09 de Janeiro de 2019** no mesmo horário. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do telefone (81) 3581.1507, os editais poderão ser adquiridos no Site Oficial da Prefeitura: www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes,

Chã de Alegria, 27 de dezembro de 2019.

ANA CRISTINA GOMES COSTA
Presidente CPL.

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:B4ECCAD0

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
NOTIFICADO: JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Rua Manoel Borba, 230, Cruzeiro, Chã de Alegria/PE, CEP. 55.580.000

Pelo presente, fica V. Sª **notificado da avaliação do imóvel na Rua Manoel Borba, 230, Cruzeiro, Chã de Alegria/PE, CEP. 55.580.000**, no valor de **R$ 93.598,62 (noventa e três mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos)**, para fins de pagamento a título de indenização prévia e justa em virtude da **desapropriação** do referido imóvel, que já foi devidamente declarado de utilidade pública através do Decreto Nº 48/2019.

Fica ainda notificado de que deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, no **prazo de 15 (quinze) dias** do recebimento desta notificação, para assinar termo de concordância com o valor da avaliação ou manifestar-se como de direito, ficando ciente de que o silêncio importará na rejeição da oferta.

Por fim, fica o notificado ciente de que o desatendimento a esta notificação implicará na aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Por força do artigo 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941, integram a presente notificação a cópia do ato de declaração de utilidade pública e a descrição dos bens e suas confrontações.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Chã de Alegria, Estado de Pernambuco, faz saber a todos que virem este edital que foi decretado de utilidade pública, através do Decreto Nº 48/2019, o imóvel Rua Manoel Borba, 230, Cruzeiro, Chã de Alegria/PE, CEP. 55.580.000, de propriedade do Sr. JOSÉ SEVERINO DA SILVA. Assim, através do presente, fica o proprietário notificado da avaliação do imóvel no valor de R$ 93.598,62 (noventa e três mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), para fins de pagamento a título de indenização prévia e justa em virtude da desapropriação. O notificado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, Horário e informações Rua Siqueira Campos, 109 - Santa Luzia, Chã de Alegria - PE, CEP: 55835-000, no prazo de 15 (quinze) dias desta publicação, para assinar termo de concordância com o valor da avaliação ou manifestar-se como de direito, ficando ciente de que o silêncio importará na rejeição da oferta. O desatendimento a esta notificação implicará na aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Chã de Alegria, 27 de dezembro de 2019.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Chã de Alegria

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:54190F7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO ADITIVO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº. 029/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

1º Termo Aditivo ao contrato nº. 029/2018. Processo Licitatório nº. 015/2018; Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 003/2018. Alteração no prazo do contrato referente à: locação de um veículo sem motorista para secretaria municipal de governo deste Município; Contratado: Ferreira e Moraes Ltda.; CNPJ: 17.985.704/0001-63; Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 25/07/2019 à 25/07/2020.

Correntes, 25 de julho de 2019.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:6EFA3607

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº. 004/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2014; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

5º Termo Aditivo ao contrato nº. 004/2015. Processo Licitatório nº. 031/2014; Modalidade: Tomada de Preços nº. 003/2014. Alteração no prazo do contrato referente à: Execução dos Serviços de Limpeza Pública, no Município das Correntes Conforme especificado no Projeto Básico; Contratado: Atlanta Holding Implementos Ltda. - Me; CNPJ: 13.753.226/0001-05; Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 19/12/2019 à 19/12/2020.

Correntes, 19 de dezembro de 2019.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:15447F0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 013/2019. FME. TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 013/2019. FME. Tomada de Preços Nº 00005/2019. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA EXTENSÃO EDUCACIONAL A ESCOLA MARIA AUGUSTA. Valor: R$734.020,84.Data e Local da Sessão de Abertura: 16/01/2020 às 09:00h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com ou através do site www.custodia.pe.gov.br .

Custódia, 20/12/2019.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:4BA6B4F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 78/2019

EMENTA: Altera do Decreto 077/2019 que dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019, decretando ponto facultativo também no dia 30/12/2019 e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESCADA, Estado de Pernambuco, **LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA** no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 67, IX da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto 077/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições públicas municipais nos dias 24, 30 e 31 de dezembro de 2019, a exceção dos serviços de natureza essencial que não permitem solução de continuidade.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Estado de Pernambuco, 27 de dezembro de 2019.

LUCRECIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal da Escada

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:58B0F78F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00029/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2019

Processo Nº: 00029/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00026/2019. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal Josefa Euzébia da Rocha e Unidades Básicas de Saúde Vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova. Valor: R$1.774.641,79.Data e Local da Sessão de Abertura: **13/01/2020 às 10:00h**. Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 26/12/2019.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:5FABB203

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00051/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

Processo Nº: 00051/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00019/2019. Compra. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00019/2019, da seguinte maneira: Itens 7, 8, 9, 10, 20, 21, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 84, 85, 90, 91, 93, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 167, 233, 234, 235, 237, 238, 244, 245, 246, 247, 248, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 260, 261, 262, 263, 264: Elizia Jose de Aguiar Ferragens - ME. CNPJ: 05.233.808/0001-32, pelo valor de R$136.166,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 34, 43, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 92, 94, 97, 98, 104, 106, 109, 129, 137, 151, 155, 156, 157, 163, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 236, 239, 240, 241, 242, 243, 249, 250, 259, 265: Jurandir B. da Silva - ME. CNPJ: 05.234.525/0001-05, pelo valor de R$208.163,15.

Feira Nova, 24/12/2019.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:D6CF54B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00051/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

Processo Nº: 00051/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00019/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00019/2019, para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município. Itens 7, 8, 9, 10, 20, 21, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 84, 85, 90, 91, 93, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 167, 233, 234, 235, 237, 238, 244, 245, 246, 247, 248, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 260, 261, 262, 263, 264: Elizia Jose de Aguiar Ferragens - ME. CNPJ: 05.233.808/0001-32, pelo valor de R$136.166,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 34, 43, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 92, 94, 97, 98, 104, 106, 109, 129, 137, 151, 155, 156, 157, 163, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 236, 239, 240, 241, 242, 243, 249, 250, 259, 265: Jurandir B. da Silva - ME. CNPJ: 05.234.525/0001-05, pelo valor de R$208.163,15.

Feira Nova, 24/12/2019.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:FE8948DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.146, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, TIPO ESPECIAL, PARA O FIM QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional, do tipo especial, ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito à programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, objetivando atender a despesas relativas a Investimentos, conforme preceitua a Lei Federal nº 13.885/2019 que regulamenta a Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, no valor total de até R$ 957.000,00 (Novecentos e setenta mil reais).
Parágrafo único. O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as denominações e classificações orçamentárias descritas nos ANEXOS I, II e III.
Art. 2º. Para atendimento ao crédito aberto no art. 1º, será utilizada como fonte de Recursos os provenientes da repartição por parte da União de valores relativos à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, na forma da Lei Federal nº 13.885/2019, conforme estimativa de repasses previstos para o final deste mês de dezembro de 2019.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flores, em 26 de dezembro de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:F51F69C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.147, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL TIPO ESPECIAL PARA O FIM QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 12.443,20 (doze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos) para atender contabilização de despesas nas dotações orçamentárias descritas no ANEXO I.
Art. 2º. Para atendimento ao crédito aberto no art. 1º será utilizada a anulação de dotações constantes no Orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme ANEXO II.
Art. 3º. Conforme os artigos 1º e 2º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criação das rubricas na unidade orçamentárias CIMPAJEÚ, na forma descrita no ANEXO III.
Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flores, em 05 de dezembro de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:E52B08C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PÃO DESTINADOS A UNIDADE MISTA ARGEMIRA DO REGO BARROS E PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS.
Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis.
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 30/12/2019
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 06/01/2020
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cpl.pref.gameleira@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Gameleira/PE, 27 de dezembro de 2019.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO.
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:F3478754

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO PEDIDO PARA O ANO DE 2020, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis.
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 30/12/2019
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 06/01/2020
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cpl.pref.gameleira@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Gameleira/PE, 27 de dezembro de 2019.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO.
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:02D98C74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis.
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 30/12/2019
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 06/01/2020
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cpl.pref.gameleira@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Gameleira/PE, 27 de dezembro de 2019.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO.
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:63A689C7

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 – PL Nº 047/2019

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para Contratação das Atrações Artísticas: **BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, através da Empresa GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA,** CNPJ Nº 01.402.019/0001-27, como empresário exclusivo da banda citado no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**; MARIA CLARA, através da Empresa BJAX PARTICIPAÇÕES S/A,** CNPJ Nº 17.296.729/0001-50, como empresário exclusivo da banda citado no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**; DORGIVAL DANTAS, através da Empresa TOME XOTE EDITORA DE MÚSICA EIRELI,** CNPJ Nº 13.091.140/0001-64, como empresário exclusivo da banda citado no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**;** para apresentação dos mesmos na sede do Município da Gameleira/PE, nos dias 11 e 12 de Janeiro de 2020, por ocasião da Festividade de Nossa Senhora da Penha do Município,, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gameleira-PE, 26 de dezembro de 2019.

VANDERLANDIJA FABÍOLA NUNES SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 004/2019**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gameleira-PE, 26 de dezembro de 2019.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita.

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:01CAAE22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
DECRETO Nº 006/2019

EMENTA:Determina Ponto Facultativo, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, e, sobretudo pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em face do Feriado do dia 1º de janeiro de 2020 **"Ano Novo"**.

D E C R E T A:

Artigo1º.O expediente interno da Câmara Municipal de Garanhuns, no dia 31 de dezembro de 2019 (Terça-Feira), será facultativo.

Artigo2º.O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

DANIEL DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6949960D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1161/2019-GP

"Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar denúncia em desfavor de servidor municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **ADRIANA DA SILVA COSTA -** matrícula nº. **5.843 -** DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (CC3), **PATRICIA CLEMENTE DA SILVA -** matrícula nº. **7.244 –** RECEPCIONISTA-PE03, **MARCONDES BEZERRA DO NASCIMENTO** –matrícula nº. **10.910 -** AGENTE ADMINISTRATIVO-PE19, sob a presidência do primeiro, de acordo com o **Artigo 221** da **Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município por meio da **Lei 2.836** de **02.07.97,** para juntos apurarem **possível conduta irregular cometida pela servidora municipal, apontada por meio da comunicação interna de número: 1302/2019-SEDUC (NND 2019.30231),** concernente a servidora **ELIANE LEITE MACÊDO**, matrícula nº. **8.028**, que ocupa o cargo de **PROFESSOR I - GMI,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em sessenta dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 27 de dezembro de 2019

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C41E1B5D

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017
PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 006/2018 - CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços especializados de cessão e licenciamento de software de Folha de Pagamento e Gerenciamento de Recursos Humanos, implantação do sistema exercício 2018, treinamento e elaboração de DIRF, RAIS, GFIP e SAGRES-TCE, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município. **CONTRATADA: JÚLIO CESAR DE SOUZA MUNIZ**

- ME, CNPJ nº 20.415.233/0001-62**. Vigência:** 12 (doze) meses, a iniciar-se em 01 Janeiro 2020.

MARCELO PEREIRA MARÇAL
Presidente do IPSG

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AE6A6120

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 117/2017 – CPLC,** cujo objeto destina-se à contratação de Profissional na área de saúde, para prestação dos serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a fim de auxiliar nos trabalhos de perícia médica junto ao IPSG. **CONTRATADA: SRª. ANA MARIA DA HORA -** COREN/PE nº 597.782 - CPF nº 898.926.074-49. **Vigência:** 12 (doze) meses, a iniciar-se em 01 Janeiro 2020.

MARCELO PEREIRA MARÇAL
Presidente - IPSG

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:48D55BA6

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 116/2017 - CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de Profissional na área de saúde, para prestação dos serviços de PERÍCIAS MÉDICAS DO TRABALHO, a fim de se efetivar os trabalhos de consultas médicas especializadas e exames na área da medicina ou procedimentos administrativos, que envolvam a concessão ou manutenção de benefícios previdenciários junto ao IPSG -Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns/PE – IPSG. **CONTRATADO: Dr. Paulo Edvaldo Silvério da Silva Junior, CPF nº** 611.851.404-68. **Vigência:** 12 (doze) meses, a iniciar-se em 01 Janeiro 2020.

MARCELO PEREIRA MARÇAL
Presidente – IPSG.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B9D3D50C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4636/2019

EMENTA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.612/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Inclui o § 3º ao artigo 17 da Lei 4.612/2019, com a seguinte redação:

"**§ 3º** Os vencimentos básicos dos cargos de Auditor Fiscal da Receita Municipal e de Auditor Fiscal de Tributos Municipais ficam estabelecidos na forma do Anexo I, desta Lei, e serão devidos a partir do dia 1º de janeiro de 2020."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 26 de dezembro de 2019.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DE AUDITORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Vencimentos Básicos dos cargos de Auditor Fiscal da Receita Municipal e de Auditor Fiscal de Tributos Municipais
(Valores devidos a partir do dia 1° de janeiro de 2020, expressos em Reais)

Cargo	Nível	Vencimento Básico
Auditor Fiscal da Receita Municipal	AFRM	R$ 2.050,00
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	AFTM	R$ 2.050,00

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2B117B9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4637/2019

EMENTA: Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 4.174, de 28 de setembro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.174, de 28 de setembro de 2015, passa a vigorar acrescida do artigo 14-A com a seguinte redação:

"**Art. 14-A**. A permissão para as atividades tratadas nesta Lei terá validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, renováveis por iguais e sucessivos períodos, limitado a 20 (vinte) anos.

Parágrafo único. Aqueles que já detém permissão para o exercício das atividades disciplinadas nesta Lei poderão renová-las pelo prazo de duração descrito no *caput* deste artigo."

Art. 2º O inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.174, de 28 de setembro de 2015, para a vigorar com a seguinte redação:

"**II** – ter no máximo 10 (dez) anos de vida útil e em perfeito estado de conservação e funcionamento quando do processo de cadastramento e permissão."

Art. 3º O parágrafo único do artigo 12 da Lei Municipal nº 4.174, de 28 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Parágrafo único**. Após o cancelamento ou transferência da permissão, o condutor titular só poderá exercer novamente a atividade de mototáxi após o interstício de 12 (doze) meses, a contar da data de seu descredenciamento."
Art. 4º O artigo 15 da Lei Municipal nº 4.174, de 28 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 15**. O veículo somente poderá ser conduzido pelo titular da permissão e pelo seu preposto, devendo ambos estarem devidamente cadastrados na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns.

§ 1º O preposto poderá conduzir o veículo nos casos de doença ou incapacidade provisória do titular da permissão, estando sujeito aos deveres e obrigações estabelecidas nesta Lei.

§ 2º Será permitido ao preposto o exercício da atividade de mototaxista pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a

critério da autoridade competente, independentemente do disposto no parágrafo anterior.

§ 3º O preposto, também, poderá conduzir o veículo, pelo menos 01 (uma) vez ao ano, pelo período máximo de 01 (um) mês, a ser indicado pelo titular da permissão."

Art. 5º O inciso I do artigo 46 da Lei Municipal nº 4.174, de 28 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**I** – aliciar ou permitir o aliciamento de passageiro, propiciando concorrência desleal:

- Infração: leve;

- Penalidade: multa; em caso de reincidência: duas vezes o valor da multa e suspensão da permissão por 05 (cinco) dias;

- Medida administrativa: recolhimento da autorização para tráfego".

Art. 6º O inciso III do artigo 46 da Lei Municipal nº 4.174, de 28 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**III** – deixar de manter o veículo, os capacetes e o colete oficiais devidamente identificados e padronizados, ou operar os serviços sem mantê-los em condições adequadas de higiene e conservação para o uso:

- Infração: leve;

- Penalidade: multa; em caso de reincidência: duas vezes o valor da multa e suspensão da permissão por 05 (cinco) dias;

- Medida administrativa: recolhimento da autorização para tráfego".

Art. 7º O inciso XXIV do artigo 46 da Lei Municipal nº 4.174, de 28 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**XXIV** - operar o serviço em locais/pontos não autorizados pela AMSTT:

- Infração: gravíssima;

- Penalidade: multa e apreensão do veículo;

- Medida administrativa: recolhimento da permissão ou autorização para tráfego".

Art. 8º O inciso XXV do artigo 46 da Lei Municipal nº 4.174, de 28 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**XXV** - operar, confiar ou permitir a operação do serviço de motofrete ou mototáxi em veículo não cadastrado e/ou irregular junto a AMSTT:

- Infração: gravíssima;

- Penalidade: multa e apreensão do veículo e de quaisquer equipamentos que caracterizem a atividade;

- Medida administrativa: recolhimento da permissão ou autorização para tráfego".

Art. 9º O artigo 46 da Lei Municipal nº 4.174, de 28 de setembro de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"**XXXVI** – realizar a prática de aluguel da permissão ou autorização:

- Infração: média;

- Penalidade: multa; em caso de reincidência duas vezes o valor da multa e suspensão da permissão por 30 (trinta) dias;

- Medida administrativa: recolhimento da permissão ou autorização para tráfego".

Art. 10. O artigo 46 da Lei Municipal nº 4.174, de 28 de setembro de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"**Parágrafo único.** Nas infrações em que é prevista a medida administrativa de recolhimento da permissão ou autorização para tráfego também deverá ser efetuado o recolhimento do colete oficial".

Art. 11. O inciso II do artigo 48 da Lei Municipal nº 4.174, de 28 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**II** - revogação da permissão ou autorização quando:

a) for o permissionário ou autorizatário condenado em processo criminal, com sentença transitado em julgado, que resulte em aplicação de pena cujo início do cumprimento seja em regime fechado;

b) houver condenação judicial do permissionário ou autorizatário por delito de trânsito;

c) não realizar ou renovar o licenciamento/permissão/autorização até 30 dias após a data limite estipulada pela AMSTT;

d) receber suspensão da permissão ou autorização pelo prazo de 12 meses consecutivos ou não;

e) houver a CNH cassada por autoridade competente;

f) restar constatada a venda da permissão ou autorização;

g) não for realizado o recadastramento dentro dos prazos estabelecidos pela AMSTT".

Art. 12. O inciso IV do artigo 53 da Lei Municipal nº 4.174, de 28 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**IV** – gravíssima: punida com multa de valor correspondente a R$ 2.000,00 (dois mil reais)."

Art. 13. O Artigo 9º, da Lei Municipal n.º 4.174, de 28 de setembro de 2015, passa a vigorar, com a seguinte redação:

"**Art. 9º** A delegação para exploração do transporte de que trata o art. 1º desta Lei, será concedida mediante permissão para atividade de Mototáxi e efetivada por meio de Decreto do Poder Executivo, precedida de chamada pública e assinatura do contrato de Permissão, atendidas as exigências dessa Lei."

Art. 14. Acrescente-se os § 2º, 3º, e 4º, ao Artigo 14, da Lei Municipal n.º 4.174, de 28 de setembro de 2015, renomeando o atual parágrafo único para § 1º, passando a vigorar, com a seguinte redação:

"**Art. 14.** .....Omissis.....

§ 2º Das 500 (quinhentas) permissões, serão destinadas as seguintes quantidades para os Distritos do Município: 05 (cinco), para São Pedro, 03 (três), para Miracica, e 03 (três), para Iratama.

§ 3º Também serão destinadas 03 (três) permissões, para as Comunidades Quilombolas do Município de Garanhuns.

§ 4º Em caso de não preenchimento do total das vagas, citadas nos parágrafos 2º e 3º, as que ficarem remanescentes voltarão para o cômputo geral de 500 (quinhentas) permissões previstas no *caput* deste Artigo."

Art. 15. Acrescente-se o inciso XVII, ao § 1º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 4.174, de 28 de setembro de 2015, passando a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 5º .....Omissis.....

§ 1º .....Omissis.....

"**XVII** - Para comprovação de integrante de Comunidade Quilombola, serão exigidos pela AMSTT, comprovante de residência, e Declaração de pertencimento assinada por três lideranças Quilombolas do Município de Garanhuns."

Art. 16. Todo o processo de chamada pública e cadastramento, deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 17. A aplicação das penalidades, previstas nesta Lei, não poderão ser aplicadas aos que obtiverem da AMSTT a declaração de pré-cadastro, mesmo anterior à conclusão do processo de chamada pública e cadastramento.

Art. 18. VETADO.

Art. 19. VETADO.

Art. 20. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 21. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 26 de dezembro de 2019.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E71C4B29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 076/2019

EMENTA: Regulamenta o artigo 5º, §1º, inciso XVI, da Lei Municipal nº 4174, de 28 de setembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando as determinações das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a observância fundamental que deve ter a Administração Pública quanto aos preceitos que a regem, sobretudo no que concerne aos princípios da moralidade administrativa e o da legalidade, sendo este último postulado que decorre da existência do Estado democrático de Direito, qualificando-o e lhe dando identidade própria.

DECRETA:

Art. 1º A expedição de alvará para o exercício da atividade remunerada de transporte público de passageiro denominada "mototáxi" de que trata o artigo 5º, §1º, inciso XVI, da Lei Municipal nº 4174, de 28 de setembro de 2015, fica condicionada à apresentação do Certificado de Licenciamento Anual (CLA) em vigor, devendo ser feita perante à Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de dezembro de 2019.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:111BF709

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 077/2019

EMENTA: Regulamenta o artigo 4º, §3º, inciso XIV, da Lei Municipal nº 4422, de 09 de outubro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando as determinações das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a observância fundamental que deve ter a Administração Pública quanto aos preceitos que a regem, sobretudo no que concerne aos princípios da moralidade administrativa e o da legalidade, sendo este último postulado que decorre da existência do Estado democrático de Direito, qualificando-o e lhe dando identidade própria.

DECRETA:

Art. 1º A expedição de alvará para o exercício da atividade de transporte público individual remunerado de passageiros denominado "táxi" de que trata o artigo 4º, §3º, inciso XIV, da Lei Municipal nº 4422, de 09 de outubro de 2017, fica condicionada à apresentação do Certificado de Licenciamento Anual (CLA) em vigor, devendo ser feita perante à Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de dezembro de 2019.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E807085C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 078/2019

EMENTA: *Prorroga o Programa de pagamentos e parcelamentos de mensalidades, taxas de requerimentos e multas de biblioteca para alunos inativos, no âmbito da AESGA, nos termos da Lei Municipal nº 4.532/2019*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando as determinações das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a instituição no âmbito da AESGA da Lei Municipal nº 4.532/2019, que "Dispõe sobre o *Programa de pagamentos e parcelamentos de mensalidades, taxas de requerimentos e multas de biblioteca para alunos inativos";*

CONSIDERANDO *a previsão contida no Art. 9º, parágrafo único da citada lei, que autoriza a prorrogação dos benefícios implementados pela dita legislação;*

CONSIDERANDO *a deliberação do Conselho Administrativo da AESGA, o qual posicionou-se favoravelmente a prorrogação do Programa implementado pela Lei Municipal nº 4.532/2019;*

CONSIDERANDO *por fim, as justificativas apresentadas pela Presidência da AESGA no tocante a necessidade da continuidade das medidas já implementadas, e que visam a redução da Dívida Ativa hoje existente na instituição.*

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 30 de junho de 2020, os benefícios instituídos pela Lei Municipal nº 4.532/2019, que instituiu o

Programa de pagamentos e parcelamentos de mensalidades, taxas de requerimentos e multas de biblioteca para alunos inativos, no âmbito da AESGA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as diposições em contrário.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de dezembro de 2019.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:22C06947

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner, troca de chips e cilindros de impressoras. **Valor Máximo Admitido: R$ 154.256,19.** Início do acolhimento das propostas: **31/12/2019 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **16/01/2020 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **16/01/2020 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br - **Nº. 799405,** no Portal da Transparência Municipal: www.garanhuns.pe.gov.br/ transparencia, pelo e-mail: pmg.licitacao@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 13 de Maio, s/n - Sala 4 (Anexo ao Antigo Fórum). Fone: (87) 3762-7019.

FLÁVIO ELOIA SALES
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3157D7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DIANE ALMEIDA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 14041,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): HEITOR ALMEIDA GONÇALVES - 09/02/2016,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:40C4B072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA CLAUDIA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 13743,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): EVELIN ANDRÉA DA SILVA PASSAR - 10/04/2009,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1EB03050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JANAIDE GOMES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 14039,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): LUCAS GUSTAVO GOMES MOURA DE SOUSA - 18/06/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:552721B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA BRUNA MARTINS BEZERRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 13890,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): ELIDA JULIA MARTINS GOMES - 16/07/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C6090D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CESAR MONTEIRO FAUSTO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 13675,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): TARSILA DE SOUZA MONTEIRO - 30/12/2005,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EB345E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE IRAN PAES DE ARAUJO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 14047,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): MARIA JULIA GUEIROS ARAUJO - 06/04/2016,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:11B1773D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANDREZA CECILLIA REIS DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 13700,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): MARIA ISADORA DOS SANTOS MENDES - 17/05/2010,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EA0D4775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VERA LUCIA DE SOUZA BRANCO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 13699,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): ALLEF CICERO DESOUZA BRANCO - 25/01/2010,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DE37DE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CELIA ROBERTA DOS SANTOS BERNARDO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 14018,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): CECÍLLIA DOS SANTOS FERREIRA - 04/06/2011,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BCE81830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CICERO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 13695,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): JULIA LUANY DE LIMA RODRIGUES - 27/02/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6AD2B07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RISONEIDE ALVES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 13860,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): BRUNO ALVES DOS SANTOS - 14/12/2005,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3FDE1486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 512/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DAYSE ANNE BARBOSA FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 13910,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): CARLOS FELLYPE FERREIRA PEREIRA - 11/07/2005,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6D58C82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JEFERSON DE MELO SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 13853,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): ALESSA GEOVANNA DE SOUZA MELO - 14/09/2009,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D97AAC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA VIVIANE PEREIRA DA SILVA CORREIA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 13710,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): MANOEL CORREIA DA SILVA NETO - 30/05/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DF3BED18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 515/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SIMONE FELIX DA SILVA MENDES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 13899,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): PLINIO GUSTAVO FELIX MENDES - 22/01/2007,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal,

nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E54D2E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 516/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADRIANA ARAUJO DE MELO LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 13692,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): ISABELLY ARAUJO DE LIMA - 05/06/2007,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:935BB99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADEVALDA BORBOREMA DA CONCEIÇÃO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 13923,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): ADILA VITORIA BORBOREMA ALVES - 20/06/2011,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:684D6C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MIDIÃ DINIZ DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 14002,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): MARIANA GREICE DINIZ DE SOUZA - 10/04/2008,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5E8D10AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANGELA MARIA CORDEIRO DINIZ, Merendeira,** Matrícula **nº 14050,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): WELISSON CORDEIRO DINIZ - 18/02/2006,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:08CB5D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 520/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSILDA LEITE, Merendeira,** Matrícula **nº 13978,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): ESTEFANY SABINO LEITE - 14/11/2007,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F11CE9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 521/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ERIVANIA NUNES BARBOSA, Merendeira,** Matrícula **nº 14026,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): NYCOLAS MATHEUS NUNES DE LIMA - 27/12/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D01270F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 522/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA VALEZIA BEZERRA, Merendeira,** Matrícula **nº 13998,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): NIKELLY MARIANE BEZERRA DA SILVA - 29/08/2007,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:24699EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 523/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA EDJANE LINO DOS SANTOS, Merendeira,** Matrícula **nº 13973,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): DANILO LINO DOS SANTOS - 03/11/2009,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:27D90049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 524/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA VITORIA MENDES BARBOZA, Merendeira,** Matrícula **nº 14181,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): JOSEPH RAVI MENDES MARTINS - 26/10/2016,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:750F8EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KATIA CRISTIANE DE SOUZA LEITE, Merendeira,** Matrícula **nº 14202,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): JOÃO LUCAS SOUZA FERREIRA - 25/06/2006,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4B91D213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **QUITERIA ARAUJO TAVARES, Merendeira,** Matrícula **nº 14196,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): MARIA ANA TAVARES DE LIMA - 28/07/2005,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AC2A7F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 527/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA, Merendeira,** Matrícula **nº 13878,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): ANA MARIA LEANDRO XAVIER - 09/06/2013,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.
CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2F3A2841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARLEIDE DE BARROS SANTOS, Merendeira,** Matrícula **nº 13882,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): MARCOS ANTONIO RAMOS DE BARROS - 03/06/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D583F865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **CLECIA JULIANA CORADO ALVES, Merendeira,** Matrícula **nº 13642,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): JOÃO VICTOR CORADO CAVALCANTE - 16/05/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6ED1381E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DEOLINDA MARQUES PIMENTEL, Merendeira,** Matrícula **nº 13644,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): DILERMANDO PEREIRA DE VASCONCELOS - 27/06/2006,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4C82B023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIANA DA SILVA SILVESTRE, Merendeira,** Matrícula **nº 13647,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): EMILLY NICOLY DA SILVA SILVESTRE - 10/11/2008,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D272AA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **DULCINEIA DE BARROS VALENÇA TEIXEIRA, Merendeira,** Matrícula **nº 13641,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): WEMILLY THALYTA DE BARROS TEIXEIRA - 21/09/2005,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E0917813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DIVONETE DE BARROS VALENÇA, Merendeira,** Matrícula **nº 13640,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): HELIANAI FERNANDA FREITAS CESÁRIO LOPES - 04/05/2011,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:016E2B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CELMA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA, Merendeira,** Matrícula **nº 14042,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): MARIA VICTORIA DOS SANTOS OLIVEIRA - 06/05/2009,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:704EC3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIA ROBERTA SILVA DE MELO, Merendeira,** Matrícula **nº 13932,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): CAROLINA DE MELO FREITAS - 25/05/2005,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E7C6508B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA MARCIA CAVALCANTE DA SILVA, Merendeira,** Matrícula **nº 13737,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): JOSÉ ALISSON CAVALCANTI BARBOSA - 26/01/2007,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9D995EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 537/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANGELINA DE OLIVEIRA SABINO LOPES, Merendeira,** Matrícula **nº 13937,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): SAMARA MARIA DE OLIVEIRA LOPES - 21/08/2005,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1628613E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PATRICIA ROBERTA COSTA FREITAS MACHADO, Cuidador de aluno,** Matrícula **nº 14282,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): MARIA EMILIA FREITAS MACHADO - 31/08/2007,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3A48ACAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 539/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SARAH FERNANDA PINHEIRO LEMOS, Cuidador de aluno,** Matrícula **nº 13759,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): SAMUEL FELLIPE PINHEIRO BELO - 12/06/2007,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0CD382FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 540/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KARLA ROBERTA TEIXEIRA DE LIMA, Cuidador de aluno,** Matrícula **nº 14310,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): RODRIGO TEIXEIRA DE MELO - 23/09/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:47638DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SERGIO RIBEIRO DE CARVALHO, Cuidador de aluno,** Matrícula **nº 13776,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): SABRINA DE MELO DE CARVALHO - 21/09/2006,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:78E691B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **TEREZINHA DE CARVALHO TEMOTEO, Cuidador de aluno,** Matrícula **nº 14131,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): LUIZ EDUARDO DE CARVALHO SANTOS - 22/08/2008,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:84B1A03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CINTHYA DE BRITO SOUZA, Cuidador de aluno,** Matrícula **nº 14137,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): ANNE HELOYSE DE BRITO FLORENCIO - 30/05/2007,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9EEFD805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SUZANA DE SANTANA DA SILVA, Cuidador de aluno,** Matrícula **nº 14324,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): SAULO SANTANA SANTOS - 03/07/2011,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:96D6A100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANDREA SEVERO DE SOUZA GOMES, Cuidador de aluno,** Matrícula **nº 14309,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): JOSE ABDIAS DE SIQUEIRA SEVERO GOMES NETO - 26/02/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:463E2B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARESSA ROBERTA DA SILVA LOPES, Cuidador de aluno,** Matrícula **nº 13767,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): JOSÉ AILTON RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR - 05/02/2016,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:093B798A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEX FERREIRA DE SOUZA, Motorista,** Matrícula **nº 13623,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): LORENA VERISSIMO SOUZA - 08/01/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F6D202D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCILON LUIS DE SOUZA MELO, Motorista,** Matrícula **nº 13632,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): MARIA ISABELLY DA SILVA SOUZA MELO - 31/08/2010,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:144C0A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADÃO BEZERRA DE MEDEIROS, Motorista,** Matrícula **nº 13622,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): MARIA HELOISA THEODORO BEZERRA - 08/05/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:795C883A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MOISES ALEXANDRE DA SILVA, Monitor de Transporte Escolar,** Matrícula **nº 13781,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): BIANCA DOS SANTOS GODOI - 23/07/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de fevereiro** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:20F19632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 552/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA KARINNE BARBOSA DE OLIVEIRA, Monitor de Transporte Escolar,** Matrícula **nº 14112,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): GUILHERME BARBOSA MACIEL - 02/03/2007,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DDAB2D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEFA EDMARA VIERIA DE BARROS, Monitor de Transporte Escolar,** Matrícula **nº 13786,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): PALOMA VIEIRA CALADO - 14/06/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DA5B11D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE FABIO RODRIGUES QUEIROZ, Monitor de Transporte Escolar,** Matrícula **nº 13779,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): JOSE BENJAMIN BRITO RODRIGUES - 26/04/2016,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:927C4B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADEMAR SANTANA DOS SANTOS, Monitor de Transporte Escolar,** Matrícula **nº 14333,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): RAFAELLY BARBOSA COSTA SANTANA - 28/08/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5080586D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDNA MARIA DA SILVA NORONHA, Tecnica em Enfermagem,** Matrícula **nº 91020,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): ARTHUR DA SILVA NORONHA - 19/12/2006,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:645016D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **POLIANNA SOUZA DO AMARAL, Digitadora,** Matrícula **nº 30772,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): NICOLLY AMARAL CARVALHO DE MELO - 27/09/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4BD10B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 558/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA FLÁVIA PEREIRA DA SILVA, Berçarista,** Matrícula **nº 30774,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): ANTHONY GABRIEL PEREIRA DA SILVA - 15/10/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2093F324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MICHELE SILVA DE OLIVEIRA GODOI, Orientador Social,** Matrícula **nº 30765,** lotado(a) na **Secretaria de**

Assistência Social e Direitos Humanos, pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): MARIA BEATRIZ DE OLIVERIA GODOI - 21/08/2009,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:42CA385D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RENATO DA SILVA GUEIROS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 14245,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): ARTHUR GOMES GUEIROS - 21/07/2016,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:920D49A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 561/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDSON ALVES DOS SANTOS, Servente de Pedreiro,** Matrícula **nº 14237,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): HENRYSSON DAVY DA SILVA SANTOS - 05/07/2013,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de fevereiro** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2B972EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 562/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE SAULO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 13372,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): DAVI ARAUJO DOS SANTOS - 25/12/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0BE69881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 563/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AIJANA CARLA ARAUJO, Atendente na Agencia dos Correios,** Matrícula **nº 13612,** lotado(a) na **Secretaria de Administração,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): CLARICE CIBELLY ARAUJO BARROS - 05/09/2008,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BC39A434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FLORISVAL DA SILVA LEITE, Instrutor de Música,** Matrícula **nº 13591,** lotado(a) na **Secretaria de Turismo e Cultura,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): HUDSON LUAN DE LIMA LEITE - 05/10/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5C9C8165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 565/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RUBEM BEZERRA DE MIRANDA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 0,** lotado(a) na **Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer,** pagamento de **salário família,** referente a **SEU FILHO(A): LAMEQUE BRENO ALVES DE MIRANDA - 29/04/2009,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de março** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F0D7EAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOÃO LEITÃO DE ALBUQUERQUE, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 13663,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS(AS): ANA VITÓRIA LIMA ALBUQUERQUE - 17/12/2015 e GABRIEL LIMA ALBUQUERQUE - 01/01/2006,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de fevereiro** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:08C58058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 567/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LOURINALDO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 13837,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS(AS): JULIANA VITÓRIA LINS DA SILVA - 13/07/2013 e MARIANA VITÓRIA LINS SILVA - 15/07/2007,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de fevereiro** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:13C80F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 568/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JAQUELINE FERREIRA LEITE, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 14216,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: GABRIELY FERREIRA TELES - 09/12/2010 e EWELLYN FERREIRA TELES - 03/09/2005,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de fevereiro** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EB1715B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSINEIDE DA ROCHA MENDES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 13947,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: CICERO ISAAC MENDES DA SILVA - 20/07/2009 e HELOISA MENDES D ASILVA - 06/07/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de fevereiro** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:52C1F0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 570/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ERILDA BERNARDO QUEIROZ, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 14134,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: CAUÊ VINICIUS BERNARDO QUIROZ - 05/01/2007 e MARIA JULIANA BERNARDO QUEIROZ,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de fevereiro** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:92A7FE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LIGIA MUNIZ BEZERRA ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 13920,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a **SEUS FILHOS: LÍVIA GABRIELLY MUNIZ BEZERRA ALVES - 15/02/2012 e LORRANNY MIRELLY MUNIZ BEZERRA NORONHA - 05/06/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4478/2018, de 20 de junho de 2018, com vigência a partir de **01 de fevereiro** de **2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F2C65675

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2019 - FMS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 - FMS
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 023/2019,** cujo objeto destina-se à contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde - UBS - Manoel Camelo, localizada no bairro Francisco Simão dos Santos Figueira no Município de Garanhuns/PE. **CONTRATADA: CPM CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 05.545.366/0001-60. **VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias**, contados a partir de 21 de Novembro de 2019.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde**.**

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:49C87E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 - FMS
Objeto: Aditamento para Prorrogação do Prazo de Vigência do **CONTRATO Nº 056/2019 -** Cujo objeto destina-se à aquisição, com entrega parcelada, de Materiais e Equipamentos de Odontologia e Materiais para Esterilização, destinados ao Programa de saúde bucal através do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde da Família, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA: ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI - EPP** - CNPJ nº 11.495.858/0001-90. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AD0AAA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 - FMS
Objeto: Aditamento para Prorrogação do Prazo de Vigência do **CONTRATO Nº 059/2019 -** Cujo objeto destina-se à aquisição, com entrega parcelada, de Materiais e Equipamentos de Odontologia e Materiais para Esterilização, destinados ao Programa de saúde bucal através do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde da Família, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP** - CNPJ nº 07.978.004/0001-98. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B9F2E242

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 064/2019,** cujo objeto destina-se à aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATADA: POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 02.881.877/0001-64. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde**.**

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2AF3BE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 074/2019,** cujo objeto destina-se à aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 05.400.006/0001-70. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D082940E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 075/2019,** cujo objeto destina-se à aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATADA: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 05.343.029/0001-90. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde**.**

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6EFEA74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 076/2019,** cujo objeto destina-se à aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATADA: CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 00.236.193/0001-84. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4D1D7D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

Objeto: Aditamento para Prorrogação do Prazo de Vigência do **CONTRATO Nº 081/2019 -** Cujo objeto destina-se à aquisição de produtos, utensílios e acessórios de higiene e limpeza destinados à utilização do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. **CONTRATADA: MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME** - CNPJ nº 07.631.411/0001-24. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:90977865

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015 - FMS
Objeto: Aditamento para Prorrogação do Prazo de Vigência do **CONTRATO Nº 091/2017 -** Cujo objeto destina-se ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços, na realização de **PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO,** conforme tabela SUS. **CONTRATADA: GILBERTO BRITO CAVALCANTE JUNIOR** - CNPJ nº 14.315.841/0001-00. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0CDB2B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 - PMG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2018 - PMG
PREGÃ ELETRÔNICO Nº 039/2018 - PMG
Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor e Prorrogação do Prazo de Vigência do **CONTRATO Nº 131/2018 –** Cujo objeto destina-se à contratação de empresa para prestação de serviços de cópias reprográficas (A3 e A4), plotagem, encadernação e plastificação de documentos diversos, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns. **CONTRATADA: ROSANGELA MARQUES IVO - ME** - CNPJ nº 07.225.259/0001-80. **ACRÉSCIMO DE VALOR: R$ 19.624,00** (Dezenove mil, seiscentos e vinte e quatro reais)**. VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C9ED6416

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 062/2019,** cujo objeto destina-se à aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATADA: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ nº 01.722.296/0001-17. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde**.**

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2CF5470A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 068/2019,** cujo objeto destina-se à aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATADA: LA DALLA PORTA JUNIOR - EPP**, CNPJ nº 11.145.401/0001-56. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E179E7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014 - FMS
Objeto: Aditamento para Prorrogação do Prazo de Vigência do **CONTRATO Nº 004/2017 -** Cujo objeto destina-se ao CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de **PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS:** COLETA DE MATERIAL, CITOLOGIA, RADIOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES (CARDIOLOGIA, OFTALMOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, UROLOGIA), **PROCEDIMENTOS CLÍNICOS:** CONSULTAS / ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTOS, FISIOTERAPIA E TRATAMENTOS e **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS** DIVERSOS, conforme Tabela SUS. **CONTRATADA: CLÍNICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA - EPP** - CNPJ nº 08.657.355/0001-60. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A6A669C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

CONCURSO PÚBLICO 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 01/2017 que se deu em 20 de setembro de 2018, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, para o cargo em caráter efetivo, da Prefeitura Municipal de Ibirajuba, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2017. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Tenente Xavier de Araújo, 100, Centro, Ibirajuba/PE no prazo de 30 (trinta**)** dias úteis, iniciando o prazo da publicação deste ato, no horário das 08h:00min às 13h:00min, para entrevista pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital, o não comparecimento acarretará as penalidades constante no item 7 letra "a" do Edital do Concurso Público 001/2017.

Ibirajuba/PE, 27 de dezembro de 2019.

SANDRO ROGERIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito

ANEXO I
Convocados: Candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017
Maria Sandra Amaro Duarte – Cozinheira – Classificável nº 02
Hugo Atila Alves da Costa – Médico Ortopedista Ambulatório – Classificado nº 01
Heitor Paixão de Araujo Felix – Motorista AB – Classificado 4º
Luciano da Silva Oliveira – Motorista AB – Classificável 01
Daniel Tavares da Silva – Motorista AB – Classificável 02
Jennifer Tayne dos Santos Sobral – Nutricionista – Classificada nº 02
Waldemar Lukas Mychael Duarte – Operador de Máquinas Pesadas - Classificado nº 02
Marcos Francisco de Souza – Operador de Máquinas Pesadas – Classificável nº 01
João Ricardo da Silva – Professor de Ciências Biológica (ha) Classificável nº 01
Ramon Leon Sanchez Ortiz de Oliveira – Professor de Historia (ha) Classificádo nº 01
Lucimeire Ferreira de Assis – Professor de Ensino Fundamental I – Classificável nº 03
Alecsandra S Simões Ramos – Professor de Ensino Fundamental I – Classificável nº 04
Esdras Paulo da Silva – Vigilante – Classificado nº 03
Milton Dudu Silva Junior – Vigilante – Classificado nº 04

Publicado por:
José Elisson Patrício Santos
Código Identificador:1B03603D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MERVANIA BEZERRA SIMPLÍCIO - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 267/2019

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 200/2017 datada de, 01/02/2017; **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitue o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora, **Mervania Bezerra Simplício, Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. 3801,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, pelo período de **1 (um) mês, de 06 de Janeiro de 2020 a 05 de Fevereiro de 2020.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 30 de Dezembro de 2019.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 120032

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:CE7E40D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO DO PREGÃO
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00026/2019. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2019. COMPRASNET 042019. Compra. Contratação da aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente para uso nos serviços das Unidades Básicas de Saúde, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município por força de Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral da União número 11402.511000/1190-08. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00019/2019, da seguinte maneira: Item 4: Bhdental Comercial Eireli. CNPJ: 29.312.896/0001-26, pelo valor de R$4.100,01 Itens 1, 2, 3, 7: Inteligencia Comercio de Equipamentos e Serviços Eireli. CNPJ: 08.060.934/0001-20, pelo valor de R$12.264,71 Item 5: P K de S Ferreira Comércio Varejista Especializado. CNPJ: 30.273.143/0001-38, pelo valor de R$6.400,00 Item 6: S L da Silva Industria e Comercio de Movéis Eireli. CNPJ: 29.955.518/0001-60, pelo valor de R$2.769,78.

Itapetim, 23/12/2019.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:6973D700

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00026/2019. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2019. COMPRASNET 042019. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00019/2019, para contratação da aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente para uso nos serviços das Unidades Básicas de Saúde, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município por força de Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral da União número 11402.511000/1190-08. Item 4: Bhdental Comercial Eireli. CNPJ: 29.312.896/0001-26, pelo valor de R$4.100,00 Itens 1, 2, 3, 7: Inteligencia Comercio de Equipamentos e Serviços Eireli. CNPJ: 08.060.934/0001-20, pelo valor de R$12.265,00 Item 5: P K de S Ferreira Comércio Varejista Especializado. CNPJ: 30.273.143/0001-38, pelo valor de R$6.400,00 Item 6: S L da Silva Industria e Comercio de Movéis Eireli. CNPJ: 29.955.518/0001-60, pelo valor de R$2.770,00.

Itapetim, 23/12/2019.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretária. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:925AE416

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00026/2019. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2019. COMPRASNET 042019. Compra. Contratação da aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente para uso nos serviços das Unidades Básicas de Saúde, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município por força de Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral da União número 11402.511000/1190-08. Valor: R$45.010,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Jussara Araújo de Siqueira, Secretária, como Gestor; e Fagner Ferreira de Souza, Auxiliar Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2019, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim, 23/12/2019.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretária. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:ACB4F52A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00026/2019. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2019. COMPRASNET 042019. Compra. Contratação da aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente para uso nos serviços das Unidades Básicas de Saúde, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município por força de Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral da União número 11402.511000/1190-08. DOTAÇÃO: N° / ANO DA PROPOSTA: 11402.511000/1190-08 Unidade Orçamentária: 6001 - Secretaria Municipal de Saúde 339030 - Material de Consumo. Contrato Nº: 00045/2019. Contratado: Bhdental Comercial Eireli. CNPJ: 29.312.896/0001-26. Valor R$4.100,00. Vigência: de 23/12/2019 a 23/02/2020. Itapetim, 23/12/2019. Contrato Nº: 00046/2019. Contratado: Inteligencia Comercio de Equipamentos e Serviços Eireli. CNPJ: 08.060.934/0001-20. Valor R$12.265,00. Vigência: de 23/12/2019 a 23/02/2020. Itapetim, 23/12/2019. Contrato Nº: 00047/2019. Contratado: P K de S Ferreira Comércio Varejista Especializado. CNPJ: 30.273.143/0001-38. Valor R$6.400,00. Vigência: de 23/12/2019 a 23/02/2020. Itapetim, 23/12/2019. Contrato Nº: 00048/2019. Contratado: S L da Silva Industria e Comercio de Movéis Eireli. CNPJ: 29.955.518/0001-60. Valor R$2.770,00. Vigência: de 23/12/2019 a 23/02/2020.

Itapetim, 23/12/2019.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretária(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:FB58B6BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 1/2019 – PP 12/2019

Número do Contrato: 19/2019. Nº Processo: 14/2019. Pregão Presencial Nº 12/2019 Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: Odontomédica Produtos Odontológicos Ltda. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2020, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data: 27/12/2019.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:4296CCF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2019 - PROCESSO 176/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 - PROCESSO Nº 176/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 Objeto: contratação de empresa por solicitação da secretaria de educação, para eventual fornecimento de produtos de higiene, limpeza e descartáveis, destinados as escolas municipais, creches, biblioteca, carpintaria escola e sede da secretaria, mediante sistema de registro de preços. **Empresa Registrada MERCEARIA CENTRAL – MASSIMO MIGUEL DELFINO CHAVES MERCEARIA** – CNPJ 05.868.223/0001-99, com proposta no valor global de R$ 548.205,70 (quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinco reais e setenta centavos).

Itapissuma, 27 de dezembro de 2019.

JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:27F47BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - PROCESSO Nº 176/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - PROCESSO Nº 176/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 Objeto: contratação de empresa por solicitação da secretaria de educação, para eventual fornecimento de produtos de higiene, limpeza e descartáveis, destinados as escolas municipais, creches, biblioteca, carpintaria escola e sede da secretaria, mediante sistema de registro de preços. **Empresa Registrada PR DOS SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI ME,** CNPJ 12.424.127/0001-17, com proposta no valor global de R$ 24.493,40 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos)

Itapissuma, 27 de dezembro de 2019.

JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:D65044FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO SINE DIE PREGÃO PRESENCIAL 017/2019 - PROCESSO 224/2019

O Município de Itapissuma-PE, por motivos administrativos, comunica o adiamento "sine die" do Pregão 01/2019 cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (MATERIAIS HIDRAULICOS, ELETRICOS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO, EPIS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS PARA PINTURA E OUTROS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Julgamento: "por item". Devendo futuramente ser publicado nova data de abertura.
Fone: 9 94660565

Itapissuma, 27 de dezembro de 2019.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:A1140365

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1ª REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 32/2019

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 032/2019 SRP 12/2019

Republicação do Pregão Presencial nº 032/2019 cujo objeto e a formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Jatobá – PE. Conforme *Termo de Referência(Anexo I)* deste Edital. Valor global estimado R$ 56.535,00 *(cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais).* Abertura 13/01/2020 às 07h30. Aquisição procurar a CPL, na Prefeitura Municipal de Jatobá.

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:E505AD6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 104/2019. CPL. TOMADA DE PREÇO -Nº 002/2019 -NATUREZA: serviço. – OBJETO: contratação de empresa de engenharia para construção de uma UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) tipo 1 (um) no Município de Joaquim Nabuco/PE conforme proposta de emenda parlamentar nº 10355.457000118-018. Valor R$: 713.551,51. Dará e hora da sessão: às 10:00 h. do dia 16 de janeiro de 2020. Informações: pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e impugnações). Edital disponível no site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital.

Joaquim Nabuco, 27 de Dezembro de 2019.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:FE8039ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2019

Aviso de Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2019 – cujo objeto é contratação de empresa para locações e execuções nos serviços dos seguintes equipamentos: montagem e desmontagem de palco de grande, médio e pequeno porte, sonorização de grande, médio e pequeno porte, iluminação para palco de grande, médio e pequeno porte, banheiros químicos, tendas, geradores de energia, camarim, stand, Trio Elétrico, fechamentos, disciplinadores e estrutura box truss (grid de alumínio), para as Festividades do Município. Inicio de acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do dia 30/12/2019. Início da sessão de abertura: às 08:30h do dia 13/01/2020. Início da sessão de disputa: às

10:30h do dia 13/01/2020. Valor estimado R$ 715.552,70 (setecentos e quinze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), o edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 27 de Dezembro de 2019.

JOSÉ JILVAN DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:0A3CA50B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo:046/2019.**Pregão Eletrônico:** 009/2019.**Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes da Proposta n° 09099.349000/1108-01 e Proposta n° 09099.349000/1180-02 para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Jupi/PE. **Valor global máximo orçado:** R$ 108.769,27. **Limite para acolhimento das propostas:** Às 08:00hs do dia 13 de janeiro de 2020. **Abertura das propostas:** Às 08:00hs do dia 13 de janeiro de 2020. **Início da sessão de disputa:** ÀS 09:30hs do dia 13 de janeiro de 2020. Informações no site: www.licitacoes-e.com.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 27 de dezembro de 2019.
THIAGO CORDEIRO BENASSI
Pregoeiro.

Publicado por:
Thiago Cordeiro Benassi
Código Identificador:2A69B801

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo:047/2019.**Pregão Eletrônico:** 010/2019.**Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Aquisição de 02 (dois) veículos, tipo "hatch", 0 (zero) km, sem uso anterior para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Jupi/PE, Proposta n° 09099.349000/1180-02. **Valor global máximo orçado:** R$ 92.190,14. **Limite para acolhimento das propostas:** Às 08:00hs do dia 13 de janeiro de 2020. **Abertura das propostas:** Às 08:00hs do dia 13 de janeiro de 2020. **Início da sessão de disputa:** Às 11:30hs do dia 13 de janeiro de 2020. Informações no site: www.licitacoes-e.com.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 27 de dezembro de 2019

.THIAGO CORDEIRO BENASSI
Pregoeiro.

Publicado por:
Thiago Cordeiro Benassi
Código Identificador:38B5723D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório de nº 030/2018 – Carta Convite nº 005/2018: Contrato de nº 001/2019 (Tendo como contratante: O Município de Lagoa do Carro - Representado pela Sra. Prefeita Judite Maria Botafogo de Santana Silva, CPF/MF: 170.976.814-20 – Reside na Rua Cinco, Nº 20,Soledade, Lagoa do Carro – PE , Tendo Como Empresa Vencedora: G.R. LOBO DE MIRANDA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ n° 31.536.393/0001-86, sito à Rua Couto Soares, 84, Cajueiro, na cidade de Recife - PE. **Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria técnica na área de Engenharia Civil, para a prestação de serviços técnicos de Fiscalização de Obras de Recursos próprios, convênios Federais e Estaduais, junto a Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro - PE.** Valor do Contrato: R$ 125.344,32 (cento e vinte e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 02 de Janeiro de 2019. Signatários: Judite Maria Botafogo de Santana Silva e G.R. LOBO DE MIRANDA ENGENHARIA EIRELI (Samuel Lobo Miranda).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:50F17134

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO – PE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório de nº 026/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018: Contrato de nº 002/2019 (Tendo como contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Carro – PE. Representado pelo Secretário Adjunto Sr. José Flávio Cavalcanti da Silva, RG nº. 1.042.897 SSP/PE e CPF Nº. 053.041.214-49 residente e domiciliado na Rua Ulisses Tenório de Albuquerque, nº. 31, Aptº. 302, Casa Caiada, Olinda - PE , Tendo Como Empresa Vencedora: EDILANE CARVALHO DE ARAÚJO, CNPJ n° CNPJ sob o nº. 12.710.916/0001-14, com sede à Rua Sabiniano Maia, 658, Loja A, Bairro Novo, na cidade de Guarabira - PB. **Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de equipamentos e materiais permanentes diversos destinados a suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município conforme emendas parlamentares de nº 11326.603000/1177-06, 11326.603000/1180-10, 11326.603000/1180-13, Termo de Compromisso nº. 2608451712182253890, Saúde na escola (Recurso Atenção Básica), Conforme Portaria nº. 2.706 de 18/10/17, e Recurso da Vigilância Sanitária.** Valor do Contrato: R$ 263.680,00 (Duzentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22 de Janeiro de 2019. Signatários: José Flávio Cavalcanti da Silva e Edilane Carvalho de Araújo (Romualdo Xavier Pontes).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:F60401D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO – PE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório de nº 026/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018: Contrato de nº 003/2019 (Tendo como contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Carro – PE. Representado pelo Secretário Adjunto Sr. José Flávio Cavalcanti da Silva, RG nº. 1.042.897 SSP/PE e CPF Nº. 053.041.214-49 residente e domiciliado na Rua Ulisses Tenório de Albuquerque, nº. 31, Aptº. 302, Casa Caiada, Olinda - PE , Tendo Como Empresa Vencedora: CB CIRURGICA DO BRASIL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.534.095/0001-23, com sede à Av. Professor Joaquim Cavalcanti, 533, Iputinga, na cidade de Recife - PE. **Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de equipamentos e materiais permanentes diversos destinados a suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município conforme emendas parlamentares de nº 11326.603000/1177-06, 11326.603000/1180-10, 11326.603000/1180-13, Termo de**

Compromisso nº. 2608451712182253890, Saúde na escola (Recurso Atenção Básica), Conforme Portaria nº. 2.706 de 18/10/17, e Recurso da Vigilância Sanitária. Valor do Contrato: R$ 202.562,00 (Duzentos e dois mil quinhentos e sessenta e dois centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22 de Janeiro de 2019. Signatários: José Flávio Cavalcanti da Silva e CB CIRURGICA DO BRASIL LTDA ME (José Antônio Soares de Moraes Filho).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:EC10C7B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO – PE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório de nº 026/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018: Contrato de nº 004/2019 (Tendo como contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Carro – PE. Representado pelo Secretário Adjunto Sr. José Flávio Cavalcanti da Silva, RG nº. 1.042.897 SSP/PE e CPF Nº. 053.041.214-49 residente e domiciliado na Rua Ulisses Tenório de Albuquerque, nº. 31, Aptº. 302, Casa Caiada, Olinda - PE , Tendo Como Empresa Vencedora:SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.889.181/0001-42, com sede à Avenida A, S/N, GALPÃO B, DOM HELDER CAMARA, na cidade de GARANHUNS – PE. **Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de equipamentos e materiais permanentes diversos destinados a suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município conforme emendas parlamentares de nº 11326.603000/1177-06, 11326.603000/1180-10, 11326.603000/1180-13, Termo de Compromisso nº. 2608451712182253890, Saúde na escola (Recurso Atenção Básica), Conforme Portaria nº. 2.706 de 18/10/17, e Recurso da Vigilância Sanitária.** Valor do Contrato: R$ 17.652,00 (Dezessete mil seiscentos e cinquenta e dois reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22 de Janeiro de 2019. Signatários: José Flávio Cavalcanti da Silva e SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (Claudio Aldemir da Silva Branco).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:2F1D1BBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO – PE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório de nº 026/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018: Contrato de nº 005/2019 (Tendo como contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Carro – PE. Representado pelo Secretário Adjunto Sr. José Flávio Cavalcanti da Silva, RG nº. 1.042.897 SSP/PE e CPF Nº. 053.041.214-49 residente e domiciliado na Rua Ulisses Tenório de Albuquerque, nº. 31, Aptº. 302, Casa Caiada, Olinda - PE , Tendo Como Empresa Vencedora: F L MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.437.252/0001-40, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº. 696, Sala 20, Bairro Novo, na cidade de Olinda - PE. **Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de equipamentos e materiais permanentes diversos destinados a suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município conforme emendas parlamentares de nº 11326.603000/1177-06, 11326.603000/1180-10, 11326.603000/1180-13, Termo de Compromisso nº. 2608451712182253890, Saúde na escola (Recurso Atenção Básica), Conforme Portaria nº. 2.706 de 18/10/17, e Recurso da Vigilância Sanitária.** Valor do Contrato: R$ 8.144,00 (Oito mil cento e quarenta e quatro reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22 de Janeiro de 2019. Signatários: José Flávio Cavalcanti da Silva e F L MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP (Vinicius Moreira Leal Neto).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:D8F15A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO – PE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório de nº 026/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018: Contrato de nº 006/2019 (Tendo como contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Carro – PE. Representado pelo Secretário Adjunto Sr. José Flávio Cavalcanti da Silva, RG nº. 1.042.897 SSP/PE e CPF Nº. 053.041.214-49 residente e domiciliado na Rua Ulisses Tenório de Albuquerque, nº. 31, Aptº. 302, Casa Caiada, Olinda - PE , Tendo Como Empresa Vencedora: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.321.484/0001-82, com sede à Rua Benedito Saldanha, 229, Centro, na cidade de São Bento - PB. **Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de equipamentos e materiais permanentes diversos destinados a suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município conforme emendas parlamentares de nº 11326.603000/1177-06, 11326.603000/1180-10, 11326.603000/1180-13, Termo de Compromisso nº. 2608451712182253890, Saúde na escola (Recurso Atenção Básica), Conforme Portaria nº. 2.706 de 18/10/17, e Recurso da Vigilância Sanitária.** Valor do Contrato: R$ 25.798,00 (Vinte e cinco mil setecentos e noventa e oito reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22 de Janeiro de 2019. Signatários: José Flávio Cavalcanti da Silva e ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP(Alberto Carlos Araújo).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:C984A1B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO – PE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório de nº 026/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018: Contrato de nº 007/2019 (Tendo como contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Carro – PE. Representado pelo Secretário Adjunto Sr. José Flávio Cavalcanti da Silva, RG nº. 1.042.897 SSP/PE e CPF Nº. 053.041.214-49 residente e domiciliado na Rua Ulisses Tenório de Albuquerque, nº. 31, Aptº. 302, Casa Caiada, Olinda - PE , Tendo Como Empresa Vencedora: SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.955.518/0001-60, com sede à Rua Altino Fraga, 389, Santa Rosa, na cidade de Palmares – PE. **Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de equipamentos e materiais permanentes diversos destinados a suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município conforme emendas parlamentares de nº 11326.603000/1177-06, 11326.603000/1180-10, 11326.603000/1180-13, Termo de Compromisso nº. 2608451712182253890, Saúde na escola (Recurso Atenção Básica), Conforme Portaria nº. 2.706 de 18/10/17, e Recurso da Vigilância Sanitária.** Valor do Contrato: R$ 4.977,00 (Quatro mil novecentos e setenta e sete reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22 de Janeiro de 2019. Signatários: José Flávio Cavalcanti da Silva e SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI (Indalecio Silva de Souza).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:1001358D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO – PE
EXTRATO DE CONTRATO
Processo licitatório de nº 026/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018: Contrato de nº 008/2019 (Tendo como contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Carro – PE. Representado pelo Secretário Adjunto Sr. José Flávio Cavalcanti da Silva, RG nº. 1.042.897 SSP/PE e CPF Nº. 053.041.214-49 residente e domiciliado na Rua Ulisses Tenório de Albuquerque, nº. 31, Aptº. 302, Casa Caiada, Olinda - PE , Tendo Como Empresa Vencedora: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.957.607/0001-80, com sede à Rua das Sempre Viva, 46, Paratibe, na cidade de Paulista – PE. **Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de equipamentos e materiais permanentes diversos destinados a suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município conforme emendas parlamentares de nº 11326.603000/1177-06, 11326.603000/1180-10, 11326.603000/1180-13, Termo de Compromisso nº. 26084517121822538 90, Saúde na escola (Recurso Atenção Básica), Conforme Portaria nº. 2.706 de 18/10/17, e Recurso da Vigilância Sanitária.** Valor do Contrato: R$ 7.549,00 (Sete mil quinhentos e quarenta e nove reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22 de Janeiro de 2019. Signatários: José Flávio Cavalcanti da Silva e 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME (Andreyson Soares Nascimento).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:ED911A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO – PE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório de nº 026/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018: Contrato de nº 009/2019 (Tendo como contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Carro – PE. Representado pelo Secretário Adjunto Sr. José Flávio Cavalcanti da Silva, RG nº. 1.042.897 SSP/PE e CPF Nº. 053.041.214-49 residente e domiciliado na Rua Ulisses Tenório de Albuquerque, nº. 31, Aptº. 302, Casa Caiada, Olinda - PE , Tendo Como Empresa Vencedora: RACHEL DE SÁ BARRETO CALLOU ME, inscrita no CNPJ nº. 01.395.137/0001-55, localizada na Sitio Corredor da AABB, 1300,, Parque Bulandeira, Barbalha - PE. **Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de equipamentos e materiais permanentes diversos destinados a suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município conforme emendas parlamentares de nº 11326.603000/1177-06, 11326.603000/1180-10, 11326.603000/1180-13, Termo de Compromisso nº. 26084517121822538 90, Saúde na escola (Recurso Atenção Básica), Conforme Portaria nº. 2.706 de 18/10/17, e Recurso da Vigilância Sanitária.** Valor do Contrato: R$ 52.114,00 (Cinquenta e dois mil cento e quatorze reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22 de Janeiro de 2019. Signatários: José Flávio Cavalcanti da Silva e RACHEL DE SÁ BARRETO CALLOU ME (Nôemia Passos Pimentel).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:D0E422D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO – PE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório de nº 026/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018: Contrato de nº 010/2019 (Tendo como contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Carro – PE. Representado pelo Secretário Adjunto Sr. José Flávio Cavalcanti da Silva, RG nº. 1.042.897 SSP/PE e CPF Nº. 053.041.214-49 residente e domiciliado na Rua Ulisses Tenório de Albuquerque, nº. 31, Aptº. 302, Casa Caiada, Olinda - PE , Tendo Como Empresa Vencedora: SERVMED COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.758.108/0001-64, com sede à Rua Professor João Fernandes Soares 332, na cidade de Olinda - PE. **Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de equipamentos e materiais permanentes diversos destinados a suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município conforme emendas parlamentares de nº 11326.603000/1177-06, 11326.603000/1180-10, 11326.603000/1180-13, Termo de Compromisso nº. 26084517121822538 90, Saúde na escola (Recurso Atenção Básica), Conforme Portaria nº. 2.706 de 18/10/17, e Recurso da Vigilância Sanitária.** Valor do Contrato: R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22 de Janeiro de 2019. Signatários: José Flávio Cavalcanti da Silva e SERVMED COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP (Fabiano Barboza).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:6BE00FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO – PE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório de nº 026/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018: Contrato de nº 011/2019 (Tendo como contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Carro – PE. Representado pelo Secretário Adjunto Sr. José Flávio Cavalcanti da Silva, RG nº. 1.042.897 SSP/PE e CPF Nº. 053.041.214-49 residente e domiciliado na Rua Ulisses Tenório de Albuquerque, nº. 31, Aptº. 302, Casa Caiada, Olinda - PE , Tendo Como Empresa Vencedora: THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ALBUQUERQUE ME inscrita no CNPJ sob o nº. 19.918.905/0001-73, com sede à Rua Bruno Maia de Melo, 81, Mangabeira, na cidade de João Pessoa – PB. **Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de equipamentos e materiais permanentes diversos destinados a suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município conforme emendas parlamentares de nº 11326.603000/1177-06, 11326.603000/1180-10, 11326.603000/1180-13, Termo de Compromisso nº. 26084517121822538 90, Saúde na escola (Recurso Atenção Básica), Conforme Portaria nº. 2.706 de 18/10/17, e Recurso da Vigilância Sanitária.** Valor do Contrato: R$ 13.305,00 (Treze mil trezentos e cinco reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22 de Janeiro de 2019. Signatários: José Flávio Cavalcanti da Silva e THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ALBUQUERQUE ME (João Gabriel Beltrão de Araújo Albuquerque).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:2DEBB929

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO – PE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório de nº 026/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018: Contrato de nº 012/2019 (Tendo como contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Carro – PE. Representado pelo Secretário Adjunto Sr. José Flávio Cavalcanti da Silva, RG nº. 1.042.897 SSP/PE e CPF Nº. 053.041.214-49 residente e domiciliado

na Rua Ulisses Tenório de Albuquerque, nº. 31, Aptº. 302, Casa Caiada, Olinda - PE , Tendo Como Empresa Vencedora: HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.192.559/0001-87, com sede à Rua Topázio, 64, Jardim Cristal, na cidade de Cambé – PR. **Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de equipamentos e materiais permanentes diversos destinados a suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município conforme emendas parlamentares de nº 11326.603000/1177-06, 11326.603000/1180-10, 11326.603000/1180-13, Termo de Compromisso nº. 26084517121822538 90, Saúde na escola (Recurso Atenção Básica), Conforme Portaria nº. 2.706 de 18/10/17, e Recurso da Vigilância Sanitária.** Valor do Contrato: R$ 38.490,00 (Trinta e oito mil quatrocentos e noventa reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22 de Janeiro de 2019. Signatários: José Flávio Cavalcanti da Silva e HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA EPP (ERMANO DIAS DE ANDRADE).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:63C2E6DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO – PE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório de nº 026/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018: Contrato de nº 013/2019 (Tendo como contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Carro – PE. Representado pelo Secretário Adjunto Sr. José Flávio Cavalcanti da Silva, RG nº. 1.042.897 SSP/PE e CPF Nº. 053.041.214-49 residente e domiciliado na Rua Ulisses Tenório de Albuquerque, nº. 31, Aptº. 302, Casa Caiada, Olinda - PE , Tendo Como Empresa Vencedora: CIRURGICA IBIPORÃ EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.178.900/0001-29, com sede à Rua 19 de Dezembro, 1362, Centro, na cidade de Ibiporã - PR. **Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de equipamentos e materiais permanentes diversos destinados a suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município conforme emendas parlamentares de nº 11326.603000/1177-06, 11326.603000/1180-10, 11326.603000/1180-13, Termo de Compromisso nº. 26084517121822538 90, Saúde na escola (Recurso Atenção Básica), Conforme Portaria nº. 2.706 de 18/10/17, e Recurso da Vigilância Sanitária.** Valor do Contrato: R$ 24.180,00 (Vinte e quatro mil cento e oitenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22 de Janeiro de 2019. Signatários: José Flávio Cavalcanti da Silva e CIRURGICA IBIPORÃ EIRELI (Fabio Jose Senna).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:3FBEB2CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO – PE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório de nº 026/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018: Contrato de nº 015/2019 (Tendo como contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Carro – PE. Representado pelo Secretário Adjunto Sr. José Flávio Cavalcanti da Silva, RG nº. 1.042.897 SSP/PE e CPF Nº. 053.041.214-49 residente e domiciliado na Rua Ulisses Tenório de Albuquerque, nº. 31, Aptº. 302, Casa Caiada, Olinda - PE , Tendo Como Empresa Vencedora: COMVIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.483.303/0001-80, com sede à Rua Vital Brasil, nº. 507, Sala 03, Pitanguinha, na cidade de Simões Filho - BA. **Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de equipamentos e materiais permanentes diversos destinados a suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município conforme emendas parlamentares de nº 11326.603000/1177-06, 11326.603000/1180-10, 11326.603000/1180-13, Termo de Compromisso nº. 26084517121822538 90, Saúde na escola (Recurso Atenção Básica), Conforme Portaria nº. 2.706 de 18/10/17, e Recurso da Vigilância Sanitária.** Valor do Contrato: R$ 7.985,00 (Sete mil novecentos e oitenta e cinco reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22 de Janeiro de 2019. Signatários: José Flávio Cavalcanti da Silva e COMVIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (ALEXANDRE NEUBURG LEAL).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:78E86B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO – PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo licitatório de nº 026/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018: Ata de Registro Preço de nº 001/2019 (Tendo como contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Carro – PE. Representado pelo Secretário Adjunto Sr. José Flávio Cavalcanti da Silva, RG nº. 1.042.897 SSP/PE e CPF Nº. 053.041.214-49 residente e domiciliado na Rua Ulisses Tenório de Albuquerque, nº. 31, Aptº. 302, Casa Caiada, Olinda - PE , Tendo Como Empresa Vencedora: EDILANE CARVALHO DE ARAÚJO, CNPJ n° CNPJ sob o nº. 12.710.916/0001-14, com sede à Rua Sabiniano Maia, 658, Loja A, Bairro Novo, na cidade de Guarabira - PB. **Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de equipamentos e materiais permanentes diversos destinados a suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município conforme emendas parlamentares de nº 11326.603000/1177-06, 11326.603000/1180-10, 11326.603000/1180-13, Termo de Compromisso nº. 26084517121822538 90, Saúde na escola (Recurso Atenção Básica), Conforme Portaria nº. 2.706 de 18/10/17, e Recurso da Vigilância Sanitária.** Valor da Ata de Registro: R$ 263.680,00 (Duzentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22 de Janeiro de 2019. Signatários: José Flávio Cavalcanti da Silva e Edilane Carvalho de Araújo (Romualdo Xavier Pontes).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:1440C3EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO – PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo licitatório de nº 026/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018: Ata de Registro Preço de nº 002/2019 (Tendo como contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Carro – PE. Representado pelo Secretário Adjunto Sr. José Flávio Cavalcanti da Silva, RG nº. 1.042.897 SSP/PE e CPF Nº. 053.041.214-49 residente e domiciliado na Rua Ulisses Tenório de Albuquerque, nº. 31, Aptº. 302, Casa Caiada, Olinda - PE , Tendo Como Empresa Vencedora: CB CIRURGICA DO BRASIL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.534.095/0001-23, com sede à Av. Professor Joaquim Cavalcanti, 533, Iputinga, na cidade de Recife - PE. **Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de equipamentos e materiais permanentes diversos destinados a suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município conforme emendas parlamentares de nº 11326.603000/1177-06, 11326.603000/1180-10, 11326.603000/1180-13, Termo de Compromisso nº. 26084517121822538 90, Saúde na escola (Recurso Atenção Básica), Conforme Portaria nº. 2.706 de 18/10/17, e Recurso da Vigilância Sanitária.** Valor Ata de Registro

Preço de: R$ 202.562,00 (Duzentos e dois mil quinhentos e sessenta e dois centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22 de Janeiro de 2019. Signatários: José Flávio Cavalcanti da Silva e CB CIRURGICA DO BRASIL LTDA ME (José Antônio Soares de Moraes Filho).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:8DF7DE00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO – PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo licitatório de nº 026/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018: Ata de Registro Preço de nº 003/2019 (Tendo como contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Carro – PE. Representado pelo Secretário Adjunto Sr. José Flávio Cavalcanti da Silva, RG nº. 1.042.897 SSP/PE e CPF Nº. 053.041.214-49 residente e domiciliado na Rua Ulisses Tenório de Albuquerque, nº. 31, Aptº. 302, Casa Caiada, Olinda - PE , Tendo Como Empresa Vencedora: SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.889.181/0001-42, com sede à Avenida A, S/N, GALPÃO B, DOM HELDER CAMARA, na cidade de GARANHUNS – PE. **Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de equipamentos e materiais permanentes diversos destinados a suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município conforme emendas parlamentares de nº 11326.603000/1177-06, 11326.603000/1180-10, 11326.603000/1180-13, Termo de Compromisso nº. 2608451712182253890, Saúde na escola (Recurso Atenção Básica), Conforme Portaria nº. 2.706 de 18/10/17, e Recurso da Vigilância Sanitária.** Valor da Ata de Registro Preço de: R$ 17.652,00 (Dezessete mil seiscentos e cinquenta e dois reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22 de Janeiro de 2019. Signatários: José Flávio Cavalcanti da Silva e SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (Claudio Aldemir da Silva Branco).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:2B58908B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO – PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo licitatório de nº 026/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018: Ata de Registro Preço de nº 004/2019 (Tendo como contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Carro – PE. Representado pelo Secretário Adjunto Sr. José Flávio Cavalcanti da Silva, RG nº. 1.042.897 SSP/PE e CPF Nº. 053.041.214-49 residente e domiciliado na Rua Ulisses Tenório de Albuquerque, nº. 31, Aptº. 302, Casa Caiada, Olinda - PE , Tendo Como Empresa Vencedora: F L MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.437.252/0001-40, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº. 696, Sala 20, Bairro Novo, na cidade de Olinda - PE. **Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de equipamentos e materiais permanentes diversos destinados a suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município conforme emendas parlamentares de nº 11326.603000/1177-06, 11326.603000/1180-10, 11326.603000/1180-13, Termo de Compromisso nº. 2608451712182253890, Saúde na escola (Recurso Atenção Básica), Conforme Portaria nº. 2.706 de 18/10/17, e Recurso da Vigilância Sanitária.** Valor Ata de Registro Preço: R$ 8.144,00 (Oito mil cento e quarenta e quatro reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22 de Janeiro de 2019. Signatários: José Flávio Cavalcanti da Silva e F L MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP (Vinicius Moreira Leal Neto).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:1FBDE50A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO – PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo licitatório de nº 026/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018: Ata de Registro Preço de nº 005/2019 (Tendo como contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Carro – PE. Representado pelo Secretário Adjunto Sr. José Flávio Cavalcanti da Silva, RG nº. 1.042.897 SSP/PE e CPF Nº. 053.041.214-49 residente e domiciliado na Rua Ulisses Tenório de Albuquerque, nº. 31, Aptº. 302, Casa Caiada, Olinda - PE , Tendo Como Empresa Vencedora: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.321.484/0001-82, com sede à Rua Benedito Saldanha, 229, Centro, na cidade de São Bento - PB. **Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de equipamentos e materiais permanentes diversos destinados a suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município conforme emendas parlamentares de nº 11326.603000/1177-06, 11326.603000/1180-10, 11326.603000/1180-13, Termo de Compromisso nº. 2608451712182253890, Saúde na escola (Recurso Atenção Básica), Conforme Portaria nº. 2.706 de 18/10/17, e Recurso da Vigilância Sanitária.** Valor Ata de Registro Preço de: R$ 25.798,00 (Vinte e cinco mil setecentos e noventa e oito reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22 de Janeiro de 2019. Signatários: José Flávio Cavalcanti da Silva e ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP(Alberto Carlos Araújo).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:C3D2619A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO – PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo licitatório de nº 026/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018: Ata de Registro Preço de nº 006/2019 (Tendo como contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Carro – PE. Representado pelo Secretário Adjunto Sr. José Flávio Cavalcanti da Silva, RG nº. 1.042.897 SSP/PE e CPF Nº. 053.041.214-49 residente e domiciliado na Rua Ulisses Tenório de Albuquerque, nº. 31, Aptº. 302, Casa Caiada, Olinda - PE , Tendo Como Empresa Vencedora: SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.955.518/0001-60, com sede à Rua Altino Fraga, 389, Santa Rosa, na cidade de Palmares – PE. **Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de equipamentos e materiais permanentes diversos destinados a suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município conforme emendas parlamentares de nº 11326.603000/1177-06, 11326.603000/1180-10, 11326.603000/1180-13, Termo de Compromisso nº. 2608451712182253890, Saúde na escola (Recurso Atenção Básica), Conforme Portaria nº. 2.706 de 18/10/17, e Recurso da Vigilância Sanitária.** Valor Ata de Registro Preço: R$ 4.977,00 (Quatro mil novecentos e setenta e sete reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22 de Janeiro de 2019. Signatários: José Flávio Cavalcanti da Silva e SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI (Indalecio Silva de Souza).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:55ED15EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO – PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo licitatório de nº 026/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018: Ata de Registro Preço de nº 007/2019 (Tendo como contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Carro – PE. Representado pelo Secretário Adjunto Sr. José Flávio Cavalcanti da Silva, RG nº. 1.042.897 SSP/PE e CPF Nº. 053.041.214-49 residente e domiciliado na Rua Ulisses Tenório de Albuquerque, nº. 31, Aptº. 302, Casa Caiada, Olinda - PE , Tendo Como Empresa Vencedora: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.957.607/0001-80, com sede à Rua das Sempre Viva, 46, Paratibe, na cidade de Paulista – PE. **Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de equipamentos e materiais permanentes diversos destinados a suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município conforme emendas parlamentares de nº 11326.603000/1177-06, 11326.603000/1180-10, 11326.603000/1180-13, Termo de Compromisso nº. 26084517121822538 90, Saúde na escola (Recurso Atenção Básica), Conforme Portaria nº. 2.706 de 18/10/17, e Recurso da Vigilância Sanitária.** Valor Ata de Registro Preço: R$ 7.549,00 (Sete mil quinhentos e quarenta e nove reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22 de Janeiro de 2019. Signatários: José Flávio Cavalcanti da Silva e 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME (Andreyson Soares Nascimento).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:ADD89E09

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO – PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo licitatório de nº 026/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018: Ata de Registro Preço de nº 008/2019 (Tendo como contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Carro – PE. Representado pelo Secretário Adjunto Sr. José Flávio Cavalcanti da Silva, RG nº. 1.042.897 SSP/PE e CPF Nº. 053.041.214-49 residente e domiciliado na Rua Ulisses Tenório de Albuquerque, nº. 31, Aptº. 302, Casa Caiada, Olinda - PE , Tendo Como Empresa Vencedora: RACHEL DE SÁ BARRETO CALLOU ME, inscrita no CNPJ nº. 01.395.137/0001-55, localizada na Sitio Corredor da AABB, 1300,, Parque Bulandeira, Barbalha - PE. **Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de equipamentos e materiais permanentes diversos destinados a suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município conforme emendas parlamentares de nº 11326.603000/1177-06, 11326.603000/1180-10, 11326.603000/1180-13, Termo de Compromisso nº. 26084517121822538 90, Saúde na escola (Recurso Atenção Básica), Conforme Portaria nº. 2.706 de 18/10/17, e Recurso da Vigilância Sanitária.** Valor Ata de Registro Preço: R$ 52.114,00 (Cinquenta e dois mil cento e quatorze reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22 de Janeiro de 2019. Signatários: José Flávio Cavalcanti da Silva e RACHEL DE SÁ BARRETO CALLOU ME (Noêmia Passos Pimentel).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:392E2842

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO – PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo licitatório de nº 026/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018: Ata de Registro Preço de nº 009/2019 (Tendo como contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Carro – PE. Representado pelo Secretário Adjunto Sr. José Flávio Cavalcanti da Silva, RG nº. 1.042.897 SSP/PE e CPF Nº. 053.041.214-49 residente e domiciliado na Rua Ulisses Tenório de Albuquerque, nº. 31, Aptº. 302, Casa Caiada, Olinda - PE , Tendo Como Empresa Vencedora: SERVMED COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.758.108/0001-64, com sede à Rua Professor João Fernandes Soares 332, na cidade de Olinda - PE. **Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de equipamentos e materiais permanentes diversos destinados a suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município conforme emendas parlamentares de nº 11326.603000/1177-06, 11326.603000/1180-10, 11326.603000/1180-13, Termo de Compromisso nº. 26084517121822538 90, Saúde na escola (Recurso Atenção Básica), Conforme Portaria nº. 2.706 de 18/10/17, e Recurso da Vigilância Sanitária.** Valor Ata de Registro Preço: R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22 de Janeiro de 2019. Signatários: José Flávio Cavalcanti da Silva e SERVMED COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP (Fabiano Barboza).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:A35428FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO – PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo licitatório de nº 026/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018: Ata de Registro Preço de nº 010/2019 (Tendo como contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Carro – PE. Representado pelo Secretário Adjunto Sr. José Flávio Cavalcanti da Silva, RG nº. 1.042.897 SSP/PE e CPF Nº. 053.041.214-49 residente e domiciliado na Rua Ulisses Tenório de Albuquerque, nº. 31, Aptº. 302, Casa Caiada, Olinda - PE , Tendo Como Empresa Vencedora: THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ALBUQUERQUE ME inscrita no CNPJ sob o nº. 19.918.905/0001-73, com sede à Rua Bruno Maia de Melo, 81, Mangabeira, na cidade de João Pessoa – PB. **Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de equipamentos e materiais permanentes diversos destinados a suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município conforme emendas parlamentares de nº 11326.603000/1177-06, 11326.603000/1180-10, 11326.603000/1180-13, Termo de Compromisso nº. 26084517121822538 90, Saúde na escola (Recurso Atenção Básica), Conforme Portaria nº. 2.706 de 18/10/17, e Recurso da Vigilância Sanitária.** Valor Ata de Registro Preço: R$ 13.305,00 (Treze mil trezentos e cinco reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22 de Janeiro de 2019. Signatários: José Flávio Cavalcanti da Silva e THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ALBUQUERQUE ME (João Gabriel Beltrão de Araújo Albuquerque).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:6FE66AB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO – PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo licitatório de nº 026/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018: Ata de Registro Preço de nº 011/2019 (Tendo como contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Carro – PE. Representado pelo Secretário Adjunto Sr. José Flávio Cavalcanti da Silva, RG nº. 1.042.897 SSP/PE e CPF Nº. 053.041.214-49 residente e domiciliado na Rua Ulisses Tenório de Albuquerque, nº. 31, Aptº. 302, Casa Caiada, Olinda - PE , Tendo Como Empresa Vencedora: HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA

EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.192.559/0001-87, com sede à Rua Topázio, 64, Jardim Cristal, na cidade de Cambé – PR. **Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de equipamentos e materiais permanentes diversos destinados a suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município conforme emendas parlamentares de nº 11326.603000/1177-06, 11326.603000/1180-10, 11326.603000/1180-13, Termo de Compromisso nº. 26084517121822538 90, Saúde na escola (Recurso Atenção Básica), Conforme Portaria nº. 2.706 de 18/10/17, e Recurso da Vigilância Sanitária.** Valor Ata de Registro Preço: R$ 38.490,00 (Trinta e oito mil quatrocentos e noventa reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22 de Janeiro de 2019. Signatários: José Flávio Cavalcanti da Silva e HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA EPP (ERMANO DIAS DE ANDRADE).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:E56E3486

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO – PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo licitatório de nº 026/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018: Ata de Registro Preço de nº 012/2019 (Tendo como contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Carro – PE. Representado pelo Secretário Adjunto Sr. José Flávio Cavalcanti da Silva, RG nº. 1.042.897 SSP/PE e CPF Nº. 053.041.214-49 residente e domiciliado na Rua Ulisses Tenório de Albuquerque, nº. 31, Aptº. 302, Casa Caiada, Olinda - PE , Tendo Como Empresa Vencedora: CIRURGICA IBIPORÃ EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.178.900/0001-29, com sede à Rua 19 de Dezembro, 1362, Centro, na cidade de Ibiporã - PR. **Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de equipamentos e materiais permanentes diversos destinados a suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município conforme emendas parlamentares de nº 11326.603000/1177-06, 11326.603000/1180-10, 11326.603000/1180-13, Termo de Compromisso nº. 26084517121822538 90, Saúde na escola (Recurso Atenção Básica), Conforme Portaria nº. 2.706 de 18/10/17, e Recurso da Vigilância Sanitária.** Valor Ata de Registro Preço: R$ 24.180,00 (Vinte e quatro mil cento e oitenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22 de Janeiro de 2019. Signatários: José Flávio Cavalcanti da Silva e CIRURGICA IBIPORÃ EIRELI (Fabio Jose Senna).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:C90B0380

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO – PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo licitatório de nº 026/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018: Ata de Registro Preço de nº 014/2019 (Tendo como contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Carro – PE. Representado pelo Secretário Adjunto Sr. José Flávio Cavalcanti da Silva, RG nº. 1.042.897 SSP/PE e CPF Nº. 053.041.214-49 residente e domiciliado na Rua Ulisses Tenório de Albuquerque, nº. 31, Aptº. 302, Casa Caiada, Olinda - PE , Tendo Como Empresa Vencedora: COMVIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.483.303/0001-80, com sede à Rua Vital Brasil, nº. 507, Sala 03, Pitanguinha, na cidade de Simões Filho - BA. **Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de equipamentos e materiais permanentes diversos destinados a suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município conforme emendas parlamentares de nº 11326.603000/1177-06, 11326.603000/1180-10, 11326.603000/1180-13, Termo de Compromisso nº. 26084517121822538 90, Saúde na escola (Recurso Atenção Básica), Conforme Portaria nº. 2.706 de 18/10/17, e Recurso da Vigilância Sanitária.** Valor Ata de Registro Preço : R$ 7.985,00 (Sete mil novecentos e oitenta e cinco reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22 de Janeiro de 2019. Signatários: José Flávio Cavalcanti da Silva e COMVIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (ALEXANDRE NEUBURG LEAL).

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:72F83385

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 006/2019

LEI 006/2019

"DISPÕE: SOBRE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA, PAGAEMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA E DO TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS, RECONHECIDO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM JULGAMENTO DE REPERCUSSÃO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores para a próxima Legislatura 2021/2024 -, é fixada nesta Lei, observados para o efeito pagamento, sempre os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Os vereadores perceberão em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2021 subsídios mensais no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Fica reconhecido o direito ao recebimento da gratificação natalina denominada 13º salário e do terço constitucional de férias ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, conforme decisão firmada pela Corte Suprema com repercussão geral.

Parágrafo Único: Os agentes políticos poderão receber o 13º no mês do seu aniversario, caso requeiram com antecedência de 15 (dias) antes do fechamento da folha de pagamento.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

Publicado por:
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
Código Identificador:4670401B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 009/2019

LEI Nº. 009/2019

EMENTA: Denomina o Loteamento regular Bela Lagoa Grande localizado na sede do Município como BAIRRO BELA LAGOA GRANDE JUVINO SIMOES DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Loteamento Bela Lagoa Grande localizado na sede do município, passa a ter a seguinte denominação: **BAIRRO BELA LAGOA GRANDE JUVINO SIMOES DE ALMEIDA.**

Art. 2º No mesmo bairro a avenida principal se chamará avenida, **INELDO TEDESCO.**
Art. 3º - Ficará de responsabilidade da Prefeitura Municipal amplamente divulgar e encaminhar cópia desta lei para os órgãos competentes para que esses façam as devidas atualizações cadastrais como: Compesa, Celpe, Correios e outros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação revogando-se toda a disposição em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

Publicado por:
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
Código Identificador:AA6B61BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI 010/2019

LEI Nº. 010/2019

EMENTA: Denomina a nomenclatura da Avenida Central de Vermelhos Lagoa Grande- PE, que passará a se chamar Avenida MARIA DE LOURDES DO BOMFIM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A avenida central do distrito de vermelhos neste município passará a se chamar avenida **MARIA DE LOURDES DO BOMFIM,** em reconhecimento pelos os serviços prestado aquele distrito.
Art. 2º - Ficará de responsabilidade da Prefeitura Municipal amplamente divulgar e encaminhar cópia desta lei para os órgão competentes para que esses façam as devidas atualizações cadastrais como: Compesa, Celpe, Correios e outros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação revogando-se toda a disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

Publicado por:
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
Código Identificador:D2008959

GABINETE DO PREFEITO
LEI 011/2019

LEI Nº. 011/2019

EMENTA: Denomina a nomenclatura da travessa que liga a Avenida Miguel Arraes a Avenida da Uva e do Vinho em Lagoa Grande- PE, que passará a se chamar travessa ANTONIO BOSCO NUNES DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A travessa que liga as avindas Miguel Arraes e Avenida da Uva e do Vinho neste município passará a se chamar travessa **ANTONIO BOSCO NUNES DE LIMA,** em reconhecimento pelos os serviços prestados a este município.
Art. 2º - Ficará de responsabilidade da Prefeitura Municipal amplamente divulgar e encaminhar cópia desta lei para os órgão competentes para que esses façam as devidas atualizações cadastrais como: Compesa, Celpe, Correios e outros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação revogando-se toda a disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

Publicado por:
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
Código Identificador:65177FFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI 015/2019

Lei nº 015 de 17 de dezembro de 2019.

Institui nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 o Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) e Programa de Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS URBANOS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana de Lagoa Grande, (PROREURB) consolidando a Lei Federal nº 13.465/17, com o propósito de disciplinar, normatizar e organizar o conjunto de ações e iniciativas voltadas a adequação dos assentamentos irregulares preexistentes às conformidades legais e à titulação de seus ocupantes, tendo por base as diretrizes e objetivos previstos nesta Lei.

§ 1º A regularização Fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam a regularização de assentamentos irregulares e a titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social a moradia, o plano desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a regularização paisagística e urbanística das áreas urbanas deste Município.

§ 2º O Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana de Lagoa Grande, (PROREURB), terá as seguintes etapas:

Identificação dos imóveis irregulares;
Identificação dos interessados e posseiros beneficiários;
Cadastro e aprovação urbanística;
Análise situacional jurídica das parcelas a serem regularizadas;
Termo de Legitimação de Posse e/ou legitimação fundiária para efeito de aquisição definitiva da propriedade;
§ 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social, com a colaboração das demais Secretarias do Município, coordenará e formulará no

espaço urbano as políticas de regularização dos espaços destinados a edificações de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.

§ 4º O REURB promovido mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicado para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma desta Lei, até 22 de dezembro de 2016.

§ 5º Aos possuidores de imóveis em núcleos informais urbanos localizados nos Distritos e Povoados do Município de Lagoa Grande, são garantidas as prerrogativas constantes nesta Lei.

Art. 2º. Constituem objetivos do REURB, a serem observados nos termos desta Lei:

Identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação a situação de ocupação informal anterior;
Criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes.
Ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos informais regularizados;
Promover a integração social e a geração de emprego e renda;
Estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço á consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;
Garantir o direito social à moradia digna e as condições de vida aquedadas;
Garantir a efetivação da função social da propriedade;
Ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
Concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
Prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;
Conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;
Franquear participação dos interessados nas etapas do processo de Regularização fundiária.
Art. 3º. Para fins desta Lei, consideram-se:
Núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, independentemente da sua localização;
Núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
Núcleo urbano informal consolidado: aquele já existente há mais de 05 (cinco) anos, na data da publicação desta Lei, de difícil reversão, considerado o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;
Certidão de Regularização Fundiária – CRF: documento expedido pelo Município ao final do procedimento da REURB, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
Legitimação de Posse: ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma da legislação vigente, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;
Legitimação Fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da REURB;
Ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

§ 1º. Para fins da REURB, a autoridade administrativa poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e as dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como outros parâmetros urbanísticos e edilícios desde que não coloque em perigo a vizinhança e nem prejudiquem o alinhamento dos passeios públicos e a mobilidade.

§ 2º. Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estado ou Município, a REURB observará também o disposto nos artigos 64 e 65 da Lei n°12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese, na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da REURB, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

§ 3º. No caso da REURB abranger unidade de preservação de uso sustentável que, nos termos da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, admita regularização, será exigida também a anuência do órgão gestor da referida unidade, desde que estudo técnico comprove que essas intervenções de regularização fundiária impliquem a melhoria das condições ambientais em relação a situação de ocupação informal anterior.

§ 4º. Na REURB cuja ocupação tenha ocorrido às margens de reservatórios artificiais de água destinado a geração de energia elétrica ou ao abastecimento público, a faixa da área de preservação permanente consistirá na distância entre o nível máximo operacional normal e a cota máxima maximorum.
§ 5º. Esta lei não se aplica aos núcleos urbanos informais situados em áreas indispensáveis à segurança nacional ou de interesse da defesa, assim reconhecidas em decreto do Poder Executivo.
§ 6º. Aplicam-se as disposições desta Lei aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade urbanística tenha área inferior a fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 4º. A aprovação municipal da REURB de que trata o Art. 2º corresponde a aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, bem como a aprovação ambiental pelo órgão municipal de meio ambiente, mediante laudo circunstanciado.

Parágrafo único: A aprovação ambiental dos projetos de regularização fundiária, na ausência de órgão ou profissionais do quadro do município, poderá ser requerida ao órgão ambiental do Estado.

Art. 5º. A REURB compreende duas modalidades:
REURB de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, cuja composição da renda familiar não poderá ultrapassar a 05 (cinco) salários mínimos, vigentes no país, declarados em ato do Poder Executivo Municipal;
REURB de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais não qualificados na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.
Parágrafo único. A classificação da modalidade prevista neste artigo poderá ser feita de forma coletiva ou individual por unidade imobiliária.

Art. 6º. A regularização fundiária de interesse social destina-se a pessoas de baixa renda onde o processo de registro é absolutamente gratuito, na forma do parágrafo do artigo 13 da Lei 13.465/2017, cabendo ao município suprir as despesas.

Art. 7º. Os custos com atos registrais que se fizerem necessários para regularização, sendo arcados pelo Município, poderão ser reembolsados através do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, nos termos do § 4º artigo 11 da Lei 11.124 de 16 de junho de 2005, redação dada pelo artigo 72 da Lei 13.465/2017.

§ 1º Para o previsto no caput do artigo é necessário que o município esteja com o Fundo Municipal de Habitação de interesse Social devidamente instituído bem como o Conselho Municipal competente, firmando assim termo de adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

§ 2º O reconhecimento como Reurb-S cabe diretamente ao município, por meio de ato do executivo.

§ 3º Obras e demais custos que se fizerem necessários para regularização, correrão por conta do Município, isentando o posseiro de todo e qualquer gasto financeiro.

§ 4º Para inicialização de regularização fundiária, sempre que possível, devem ser reunidos os seguintes documentos (Anexo I);

02 (duas) vias Formulário próprio preenchido e assinado pelo requerente; **(Anexo II)**

01 (uma) via Cópia do Título de Doação ou Contrato de Compra e Venda ou outro documento que demonstre a posse pacífica e contínua;

01 cópia de cada ano do carnê regular do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, exigido exclusivamente, aos Imóveis localizados nos bairros que já existam cadastro imobiliário.

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço (Contrato Celpe, Compesa), ou extrato de pagamentos de faturas, em nome do requerente, nos últimos 05 anos.

01 (uma) via Declaração de insuficiência de recursos, assinada pelo requerente, para adquirir imóvel com recursos próprios sem comprometer o seu sustento e de sua família (preenchida no momento do requerimento); **(Anexo III).**

01 (uma) via Declaração de renda mensal familiar, por meio de contracheque, pró-labore ou outro documento que demonstre ser a renda mensal familiar abaixo 10 (dez) salários mínimos, atualmente no valor de R$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais), de acordo com o Programa Minha Casa, Minha Vida (art. 2º da Lei Federal nº 11.977/09), preenchida no momento do requerimento de Reurb-E; **(Anexo VI)**

01 (uma) via Declaração de renda mensal familiar, por meio de contracheque, pró-labore ou outro documento que demonstre ser a renda mensal familiar abaixo 05 (cinco) salários mínimos, atualmente no valor de R$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais), preenchida no momento do requerimento de Reurb-S; **(Anexo VI)**

01 (uma) via Certidão Negativa do Cartório de Imóveis, que conste não haver outro imóvel em nome do requerente e do seu cônjuge;

01 (uma) via Planta e Memorial descritivo da área pretendida (impressa e em meio digital), se for o caso;

01 (uma) via Comprovação das condições de ocupação da área pretendida por meio de levantamento topográfico cadastral, ou fotogrametria aérea, ou imagem de satélite, ou outro meio equivalente georreferenciado. (em meio digital);

01 (uma) via Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (divorciados com averbação);

01 via de termo assinado de união estável, quando for o caso; **(Anexo IV)**
01 via assinada de Declaração que não convive, caso solteiro; **(Anexo V)**

01 (uma) via cópias do CPF e RG do Requerente, bem como do seu cônjuge/companheiro;

01 (uma) via comprovante de residência atualizado (últimos três meses);

01 (uma) via foto colorida frontal do imóvel.

Art. 8º. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação no protocolo do Setor próprio na Secretaria de Assistência Social;

Art. 9º. Os processos de REURB-S serão encaminhados a um cadastro e o processamento ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 10º. A Reurb–E ocorre em mesmos trâmites da Reurb–S, compreendendo as pessoas que não são consideradas de baixa renda.

Parágrafo único: Na Reurb-E inexiste gratuidade tanto no que se refere aos atos registrais, quanto à necessidade de eventuais obras que se fizerem necessárias.

Art.11. Sendo o responsável pela irregularidade identificável, o Poder Executivo Municipal deve exigir dele a implantação das obras previstas no projeto de regularização fundiária.

Art.12. A autoridade licenciadora poderá exigir contrapartida e compensações urbanísticas e ambientais que integrarão termo de compromisso, firmado perante as autoridades licenciadoras, ao qual se garantirá força de título executivo extrajudicial.

Art. 13. O projeto de regularização fundiária para fins de interesse específico deverá observar as restrições à ocupação de Áreas de Preservação Permanentes em legislação vigente, bem como, das áreas públicas previstas na legislação municipal.

Seção II
Dos Legitimados para requerer a REURB

Art.14. São legitimados para requerer a REURB:

O Município por meio de entidades da administração pública direta e/ou indireta;
Os beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
Proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
Defensoria pública, em nome de beneficiários hipossuficientes;
O Ministério Público.

§ 1º Os legitimados poderão promover todos os atos necessários á regularização fundiária, inclusive requerer atos de registro.

§ 2º Nos casos de Parcelamento do solo, de condomínio habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da REURB, confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbano informais.

§ 3° O requerimento de instauração da REURB por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa a formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I

Disposições Gerais

Art.15. São instrumentos da política de regularização fundiária sustentável de assentamentos informais urbanos:

A usucapião especial para fins de moradia prevista no art. 183 da Constituição Federal, em suas modalidades individual e coletiva, e outras formas de usucapião;
A concessão de uso especial para fins de moradia disciplinada pela Medida Provisória nº 2.220, de 04 de setembro de 2001, em suas modalidades individual e coletiva;
O direito de preempção voltado à aquisição de terras para regularização fundiária, execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, e constituição de reserva fundiária, nos termos dos arts. 25 a 27 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
A transferência do direito de construir voltada a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
A desapropriação por interesse social disciplinada pela Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;
A demarcação urbanística e a legitimação de posse nas regularizações de interesse social, nos termos dos arts. 13 a 18 desta Lei;
Outros instrumentos de política urbana previstos no art. 4º da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que forem aplicáveis às ações de regularização fundiária.
A concessão de uso especial para fins de moradia;
A concessão de direito real de uso;
A Doação; e
A compra e venda.

Art. 16. Na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Parágrafo único. As áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juiz.

Art. 17. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do ente público promovente.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

Seção II
Da Demarcação Urbanística
Art. 18. O poder público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.
§ 1º O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:
I - planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
II - planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.
§ 2º O auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:
I - domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
II - domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou
III - domínio público.
§ 3º Os procedimentos da demarcação urbanística não constituem condição para o processamento e a efetivação da Reurb.
Art. 19. O poder público notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.
§ 1º Eventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.
§ 2º O edital de que trata o § 1º deste artigo conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado.
§ 3º A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística.
§ 4º Se houver impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao poder público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.
§ 5º A critério do poder público municipal, as medidas de que trata este artigo poderão ser realizadas pelo registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.
§ 6º A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.
Art. 20. Na hipótese de apresentação de impugnação, poderá ser adotado procedimento extrajudicial de composição de conflitos.
§ 1º Caso exista demanda judicial de que o impugnante seja parte e que verse sobre direitos reais ou possessórios relativos ao imóvel abrangido pela demarcação urbanística, deverá informá-la ao poder público, que comunicará ao juízo a existência do procedimento de que trata o**caput**deste artigo.
§ 2º Para subsidiar o procedimento de que trata o**caput**deste artigo, será feito um levantamento de eventuais passivos tributários, ambientais e administrativos associados aos imóveis objeto de impugnação, assim como das posses existentes, com vistas à identificação de casos de prescrição aquisitiva da propriedade.
§ 3º A mediação observará o disposto naLei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, facultando-se ao poder público promover a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.
§ 4º Caso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem.
Art. 21. Decorrido o prazo sem impugnação ou caso superada a oposição ao procedimento, o auto de demarcação urbanística será encaminhado ao registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas.
§ 1º A averbação informará:
I - a área total e o perímetro correspondente ao núcleo urbano informal a ser regularizado;
II - as matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas; e
III - a existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos registros anteriores.
§ 2º Na hipótese de o auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados, previamente à averbação, será aberta matrícula, que deverá refletir a situação registrada do imóvel, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente.
§ 3º Nos casos de registro anterior efetuado em outra circunscrição, para abertura da matrícula de que trata o § 2º deste artigo, o oficial requererá, de ofício, certidões atualizadas daquele registro.
§ 4º Na hipótese de a demarcação urbanística abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o oficial do registro de imóveis responsável pelo procedimento comunicará as demais circunscrições imobiliárias envolvidas para averbação da demarcação urbanística nas respectivas matrículas alcançadas.

§ 5º A demarcação urbanística será averbada ainda que a área abrangida pelo auto de demarcação urbanística supere a área disponível nos registros anteriores.
§ 6º Não se exigirá, para a averbação da demarcação urbanística, a retificação da área não abrangida pelo auto de demarcação urbanística, ficando a apuração de remanescente sob a responsabilidade do proprietário do imóvel atingido.
Seção III
Da Legitimação Fundiária
Art. 22. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.
§ 1º Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:
I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.
§ 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.
§ 3º Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.
§ 4º Na Reurb-S de imóveis públicos, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.
§ 5º Nos casos previstos neste artigo, o poder público encaminhará a CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.
§ 6º Poderá o poder público atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.
Art. 23. Nos casos de regularização fundiária urbana previstos naLei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, os Municípios poderão utilizar a legitimação fundiária e demais instrumentos previstos nesta Lei para conferir propriedade aos ocupantes.
Seção IV
Da Legitimação de Posse
Art. 24. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma desta Lei.
§ 1º A legitimação de posse poderá ser transferida por**causa mortis**ou por ato**inter vivos**.
§ 2º A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público.
Art. 25. Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos de seu registro, terá a conversão automática dele em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições doart. 183 da Constituição Federal,independentemente de prévia provocação ou prática de ato registral.
§ 1º Nos casos não contemplados peloart. 183 da Constituição Federal,o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos de usucapião estabelecidos na legislação em vigor,a requerimento do interessado, perante o registro de imóveis competente.
§ 2º A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.
Art. 26. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 27.A REURB obedecerá às seguintes fases:

requerimento dos legitimados;
processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
elaboração do projeto de regularização fundiária;
saneamento do processo administrativo;
decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
expedição da CRF pelo Município; e
VII. registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Art. 28. A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da REURB, o Município de Lagoa Grande poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.

Art.29. Compete ao Município de Lagoa Grande, informar quais os núcleos urbanos informais serão regularizados e:

classificar, caso a caso, as modalidades da REURB;
processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e
emitir a CRF.

§ 1o Na REURB requerida pela União ou pelos Estados, a classificação prevista no inciso I do***caput***deste artigo será de responsabilidade do ente federativo instaurador.

§ 2oO Município deverá classificar e fixar, no prazo de até cento e oitenta dias, uma das modalidades da REURB ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

§ 3o A inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da REURB indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da REURB, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

Art.30. Instaurada a REURB, o Município de Lagoa Grande, deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1o Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 03 dias úteis, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2o Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 03 dias úteis, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3o Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata esta Lei.

§ 4oA notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e
II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.

§ 7º Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 8º O requerimento de instauração da Reurb ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garantem perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 9º Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística

Art.31. A REURB será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da REURB, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 32. A REURB será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei.

Parágrafo Único. Na hipótese de indeferimento do requerimento da instauração da REURB, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e a reavaliação do requerimento, quando for o acaso.

Art. 33. Instaurada a REURB, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I – na REURB-S:

a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberão ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e

b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município à responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;

II – na REURB-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

III – na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Art. 34. O Executivo Municipal poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com os Tribunais de Justiça, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à REURB, mediante solução consensual.

§ 1º O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo e, na falta do ato, pelo disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

§ 2º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para conclusão da REURB, com consequente expedição da CRF.

§ 3º O Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à REURB.

§ 4º A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da REURB suspende a prescrição.

§ 5º O Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas no Tribunal de Justiça.

Seção II

Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 35. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I – levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II – planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III – estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV – projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI – proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII – estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII – estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária, e

X – termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo Único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 36. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

I – das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II – das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III – quando for o acaso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV – dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V – de eventuais áreas já usucapidas;
VI – das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII – das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII – das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
IX – de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos;
I – sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II – sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III – rede de energia elétrica domiciliar;
IV – soluções de drenagem, quando necessários; e
V - outros equipamentos a serem definidos pelo Município em função das necessidades locais e características regionais.

§2º A REURB pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da REURB.

§4º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§5º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 37. Na REURB-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 38. Na REURB-E, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I – implantação dos sistemas viários;
II – implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e
III – implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1º As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da REURB-E.

§ 2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da REURB-E.

Art. 39. Para que seja aprovada a REURB de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da REURB a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§ 2º Na REURB-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, os Municípios deverão proceder a realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Seção III
Da Conclusão da REURB

Art. 40. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da REURB deverá:

I – indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
II – aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, e,
III – identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.
IV- Oferecer elementos concisos e suficientes para emissão da CRF – Certificado de Regularidade Fundiária.

§1º. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação de regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I – o nome do núcleo urbano regularizado;
II – a localização;
III – a modalidade da regularização;
IV – as responsabilidade das obras e serviços constantes do cronograma;
V – a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
VI – a listagem com nomes dos ocupantes que houveram adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

CAPÍTULO IV
Seção I

DO REGISTRO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 41. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e será efetivado independentemente de determinação judicial ou do Ministério Público.

Parágrafo Único. Em caso de recusa do registro, o oficial do cartório do registro de imóveis expedirá nota devolutiva fundamentada, na qual indicará os motivos da recusa e formulará exigências nos termos desta Lei.

Art. 42. Na hipótese de a REURB abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o procedimento será efetuado perante cada um dos oficiais dos cartórios de registro de imóveis.

Parágrafo único. Quando os imóveis regularizados estiverem situados na divisa das circunscrições imobiliárias, as novas matrículas das unidades imobiliárias serão de competência do oficial do cartório de registro de imóveis em cuja circunscrição estiver situada a maior porção da unidade imobiliária regularizada.

Art. 43. Recebida a CRF, cumprirá ao oficial do cartório de registro de imóveis prenotá-la, autuá-la, instaurar o procedimento registral e, no prazo de quinze dias, emitir a respectiva nota de exigência ou praticar os atos tendentes ao registro.

§ 1º O registro do projeto REURB aprovado importa em:
I – abertura de nova matrícula, quando for o caso;
II – abertura de matrículas individualizadas para os lotes e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado; e
III – registro dos direitos reais indicados na CRF junto às matriculas dos respectivos lotes, dispensada a apresentação de título individualizado.

§ 2º Quando o núcleo urbano regularizado abranger mais de uma matrícula, o oficial do registro de imóveis abrirá nova matrícula para área objeto de regularização, conforme previsto no inciso do § 1º deste artigo, destacando a área abrangida na matrícula de origem, dispensada a apuração de remanescentes.

§ 3º O registro da CRF dispensa a comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias de responsabilidade dos legitimados.

§ 4º O registro da CRF aprovado independe de averbação prévia do cancelamento do cadastro de imóvel rural do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

§ 5º O procedimento registral deverá ser concluído no prazo de sessenta dias, prorrogável por até igual período, mediante justificativa fundamentada do oficial do cartório de registro de imóveis.
§ 6º O oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei.

§ 7º O oficial do cartório de registro de imóveis, após o registro da CRF, notificará o INCRA, o Ministério do Meio Ambiente e a Secretaria da receita Federal do Brasil para que esses órgãos cancelem, parcial ou totalmente, os respectivos registros existentes no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e nos demais cadastros relacionados a imóvel rural, relativamente às unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 44. Quando se tratar de imóvel sujeito a regime de condomínio geral a ser dividido em lotes com indicação, na matrícula, da área deferida a cada condômino, o Município poderá indicar, de forma individual ou coletiva, as unidades imobiliárias correspondentes às frações ideais registradas, sob sua exclusiva responsabilidade, para a especialização das áreas registradas em comum.

Parágrafo único. Na hipótese de a informação prevista no caput deste artigo não constar do projeto de regularização fundiária aprovado pelo Município, as novas matrículas das unidades imobiliárias serão abertas mediante requerimento de especialização formulado pelos legitimados de que trata esta Lei, dispensada a outorga de escritura pública para indicação da quadra e do lote.

Art. 45. Para atendimento ao princípio da especialidade, o oficial do cartório de registro de imóveis adotará o memorial descritivo da gleba apresentado com o projeto de regularização fundiária e deverá averbá-lo na matrícula existente, anteriormente ao registro do projeto, independentemente de provocação, retificação, notificação, unificação ou apuração de disponibilidade ou remanescente.

§1º Se houver dúvida quanto à extensão da gleba matriculada, em razão da precariedade da descrição tabular, o oficial do cartório de registro de imóveis abrirá nova matrícula para a área destacada e averbará o referido destaque na matrícula matriz.

§2º As notificações serão emitidas de forma simplificada, indicando os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro.

§ 3º Na hipótese de o projeto de regularização fundiária não envolver a integralidade do imóvel matriculado, o registro será feito com base na planta e no memorial descritivo referente à área objeto de regularização e o destaque na matrícula da área total deverá ser averbado.

Art. 46. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF.

Parágrafo Único. Não serão exigidos reconhecimentos de firma nos documentos que compõem a CRF ou o termo individual de legitimação fundiária quando apresentados pela União, Estados, Distrito federal, Municípios ou entes da administração indireta.

Art. 47. O registro da CRF produzirá efeito de instituição e especificação de condomínio, quando for o caso, regido pelas disposições legais específicas, hipótese em que fica facultada aos condôminos a aprovação de convenção condominial.

Art. 48. O registro da CRF será feito em todas as matrículas atingidas pelo projeto de regularização fundiária aprovado, devendo ser informadas, quando possível, as parcelas correspondentes a cada matrícula.

Art. 49. Nas matrículas abertas para cada parcela, deverão constar dos campos referentes ao registro anterior e ao proprietário:

I - quando for possível, a identificação exata da origem da parcela matriculada, por meio de planta de sobreposição do parcelamento com os registros existentes, a matrícula anterior e o nome de seu proprietário;
II – quando não for possível identificar a exata origem da parcela matriculada, todas as matrículas anteriores atingidas pela REURB e a expressão "proprietário não identificado", dispensando-se nesse caso os requisitos dos itens 4 e 5 do inciso II do art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 50. Qualificada a CRF e não havendo exigências nem impedimentos, o oficial do cartório de registro de imóveis efetuará o seu registro na matrícula dos imóveis cujas áreas tenham sido atingidas, total ou parcialmente.

Parágrafo Único. Não identificadas as transcrições ou as matrículas da área regularizada, o oficial do cartório de registro abrirá matrícula com descrição do perímetro do núcleo urbano informal que constar da CRF e nela efetuará o registro.

Art. 51. Registrada a CRF, será aberta matrícula para cada uma das unidades imobiliárias regularizadas.

Parágrafo Único. Para os atuais ocupantes das unidades imobiliárias objeto da REURB, os compromissos de compra e venda, as cessões e as promessas de cessão valerão como título hábil para a aquisição da propriedade, quando acompanhados da prova de quitação das obrigações do adquirente, e serão registrados nas matrículas das unidades imobiliárias correspondentes, resultantes da regularização fundiária.

Art. 52. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.
Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

Art. 53. As unidades desocupadas e não comercializadas, alcançadas pela REURB, terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área.

Parágrafo Único. As unidades não edificadas que tenham sido comercializadas a qualquer título terão suas matrículas abertas em nome do adquirente, conforme procedimento previsto nos arts. 84 e 99 desta Lei.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro de parcelamento, desde que esteja implantado e integrado a cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos nesta Lei.

§ 1º O interessado requererá ao oficial do cartório de registro de imóveis a efetivação do registro do parcelamento, munido dos seguintes documentos:

I – planta da área em regularização assinada pelo interessado responsável pela regularização e por profissional legalmente habilitado, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), contendo o perímetro da área a ser regularizada e as subdivisões das quadras, lotes e áreas públicas, com as dimensões e numeração dos lotes, logradouros, espaços livres e outras áreas com destinação específica, se for o caso, dispensada a ART ou o RRT quando o responsável técnico for servidor ou empregado público;
II – descrição técnica do perímetro da área a ser regularizada, dos lotes, das áreas públicas e de outras áreas com destinação específica, quando for o caso;
III – documento expedido pelo Município, atestando que o parcelamento foi implantado antes de 19 de dezembro de 1979 e que está integrado a cidade.
§ 2º A apresentação da documentação prevista no § 1º deste artigo dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos.

Art. 55. As disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam a REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida lei, conforme dispõe o artigo 70 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 56. Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 conforme preceitua o artigo 71 da Lei Federal nº 13.645/17.

Art. 57. Serão regularizadas, na forma desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana, conforme preceitua o artigo 74 da Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 58. As normas e os procedimentos estabelecidos nesta Lei poderão ser aplicados aos processos administrativos de regularização fundiária iniciados pelos entes públicos competentes até a data de publicação desta Lei, sendo regidos, a critério deles, pelos arts. 288-A a 288-G da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e pelos arts. 46 a 71-A da Lei no 11.977, de 7 de julho de 2009, conforme preceitua o artigo 75 da Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 59. Os procedimentos de análise e aprovação do projeto de regularização fundiária serão regulamentados mediante decreto.

Art. 60. A regularização de ocupações não implica no reconhecimento e responsabilização do Poder Público Municipal das obrigações assumidas pelo parcelados junto aos adquirentes das unidades imobiliárias a qualquer título.

Art. 61. O Poder Executivo Municipal baixará todas as normas cabíveis para regulamentação da presente lei.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

Publicado por:
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
Código Identificador:B2D50052

GABINETE DO PREFEITO
LEI 013/2019

LEI Nº 013/2019.

Revisa o Plano Plurianual 2018/2021 para execução da parcela anual de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei revisa o Plano Plurianual 2018/2021, aprovado pela nº 018, de 20 de dezembro de 2017, para execução da parcela anual de 2020.
Art. 2º. As diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, contempladas no Plano Plurianual vigente, permanecem em vigor, atualizadas por esta Lei.
CAPÍTULO II
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO
Seção I
Da Atualização

Art. 3º. O Plano Plurianual formado por uma base estratégica e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, tem sua programação orçamentária atualizada para execução em 2020.

Seção II
Da Adequação do Plano à Programação Orçamentária

Art. 4°. O Plano Plurianual permanece com a base estratégica discriminada no ANEXO I da Lei nº 018/2017, contendo a contextualização do Município e a orientação estratégica do Governo, enquanto o ANEXO II tem sua programação atualizada para adequação à execução orçamentária dos programas e ações.
§ 1º. Cada programa está estruturado com as ações atualizadas e discriminação completa, com todos os atributos detalhados no ANEXO II, para execução em 2020.

§ 2º. O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços, consoante Portaria MOG Nº 42/1999.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL REVISADO

Seção I

Da Gestão do Plano Plurianual

Art. 5º. A gestão do Plano Plurianual, atualizado para 2020, observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 6º. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.

Parágrafo único. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa, assim como demonstrar e avaliar, periodicamente, os resultados.

Seção II

Da Regulamentação do Plano Plurianual Revisado

Art. 7º. O Poder Executivo poderá estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual revisado para 2020 e avaliação dos resultados, consoante disposições da Lei Nº 018/2017 e da legislação aplicável.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 8º. Durante a vigência do Plano Plurianual, o Poder Executivo poderá:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;

II - alterar os indicadores dos programas e seus índices;

III - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

IV – mudar fontes de recursos por Decreto, para ajustar à execução orçamentária às disponibilidades financeiras do Município, consoante disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 10. Da transparência:

I - será disponibilizada no Portal da Transparência esta Lei e seus anexos;

II - haverá disponibilização da execução orçamentária diária no Portal da Transparência, de forma analítica,

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 26 de Dezembro de 2019.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Jose Ozenaldo Nunes da Silva

Código Identificador:171B40EF

GABINETE DO PREFEITO

LEI 014/2019

LEI Nº 014/2019.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única

Do Valor Global do Orçamento para 2020

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2020, no montante de R$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. As rubricas de receita e os valores dos créditos orçamentários, constantes desta Lei e seus anexos, estão expressos em reais a preços correntes de 2019.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 72.000.000,00, assim destinada:

I - Orçamento Fiscal dos Poderes do Município: R$ 54.048.000,00;

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 17.952.000,00, onde:

a) R$ 8.635.000,00 compreende receitas de saúde;

b) R$ 1.197.000,00 refere-se às receitas de assistência social;

c) R$ 8.120.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º. As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES..... R$ 64.700.000,00

a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria..... R$ 2.141.000,00

b) Receita de Contribuições..... R$ 2.723.000,00

c) Receita Patrimonial..... R$ 2.127.000,00

d) Receita Industrial..... R$

e) Receita de Serviços..... R$

f) Transferências Correntes..... R$ 57.486.000,00

g) Outras Receitas Correntes..... R$ 223.000,00

h) Total das Receias Correntes..... R$ 64.700.000,00

i) (-) Deduções Legais de Receitas..... R$ 6.584.600,00

II - RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 3.012.000,00

Operações de Crédito..... R$ 53.000,00

Alienação de Bens..... R$

Transferências de Capital..... R$ 2.959.000,00

III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 4.288.000,00

Receitas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 4.288.000,00

Receitas de Capital Intraorçamentárias..... R$

IV - RECEITA TOTAL..... R$ 72.000.000,00

§ 1º. As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 72.000.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

I - Orçamento Fiscal: R$ 43.994.260,00;

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 28.005.740,00, com o seguinte detalhamento:

a) R$ 15.874.740,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 4.011.000,00 são despesas com assistência social;
c) R$ 8.120.000,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.
§ 1º. Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do art. 4º R$ 10.053.740,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.
§ 2º. Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.
Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º. A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:
I - DESPESAS CORRENTES..... R$ 59.293.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 34.377.000,00
b) Juros e Encargos de Dívida..... R$ 5.000,00
c) Outras Despesas Correntes..... R$ 24.911.000,00
II - DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 6.349.000,00
Investimentos..... R$ 5.780.000,00
Inversões Financeiras..... R$
Amortização de Dívida..... R$ 569.000,00
III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 4.288.000,00
Despesas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 3.965.000,00
Despesas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 324.000,00
IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 2.070.000,00

V – TOTAL DA DESPESA..... R$ 72.000.000,00

Seção IV
Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação
Art. 7º. Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.
CAPÍTULO III
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:
I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;
II - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III - para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos;

Art. 9º. Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, reabertos no exercício de 2020, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.
Art. 10. As alterações ou inclusões de modalidade de aplicação, bem como as mudanças e inclusões de fontes de recursos, não constituem crédito adicionais ao Orçamento e serão feitas por Decreto.
Art. 11. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a realocar recursos entre despesas do mesmo grupo de despesa, sem onerar o limite estabelecido no inciso I do art. 8º.
CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito
Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.
Art. 13. A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital para operações de crédito, prevista no orçamento.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.14. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.
Art. 15. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
§ 1º. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e as do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, em especial àqueles de natureza continuada.
§ 3º. Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde e assistência social.
§ 4º. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.
§ 5º. O Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 16. Na fixação dos valores das dotações para pessoal estão consideradas margens de expansão referentes as projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive expansão das despesas com o aumento do salário mínimo que vigorar a partir de janeiro de 2020 e do piso salarial dos profissionais de magistério.
Art. 17. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
Código Identificador:A4405675

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 009/2019 - SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº019/2019

A Secretária de Saúde do Município de Lagoa Grande-PE, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, Homologa o resultado da Licitação **Pregão Presencial nº009/2019, Processo Licitatório nº019/2019**, que tem como objeto: Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS,*** para eventual contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva, em Equipamentos Hospitalares e Equipamentos de Raio X e Processadoras pertencentes ao Hospital Municipal José Henrique de Lima e Equipamentos pertencentes aos Postos de Saúde da Família (Atenção Básica), na forma da Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme especificado no resultado supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.
Conforme discriminado no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS parte integrante do processo e na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL**,** segundo o critério do Menor valor por item as empresas **WEDSON BERNABE DA SILVA - ELETROMED PETROLINA - CNPJ Nº18.849.518/0001-60**, com valor Global de R$182.935,00 (cento e oitenta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais), pessoa jurídica de direito privado. Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.
Considerando a necessidade na realização da contratação em questão.
Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela.

Lagoa Grande-PE, 09 de dezembro de 2019

SAMARA MARTINS VIEIRA SOARES
Secretária de Saúde
Contratada

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:1694A5AE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº007/2019 - SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº017/2019

A Secretária de Saúde do Município de Lagoa Grande-PE, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, Homologa o resultado da Licitação **Pregão Presencial nº007/2019, Processo Licitatório nº017/2019**, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de refeições na Cidade de Recife-PE, para pacientes de Lagoa Grande, que necessitam de atendimento de saúde fora do seu domicílio (Tratamento Fora do Domicílio –TFD), Conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme especificado no resultado supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.
Conforme discriminado no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS parte integrante do processo e na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL**,** segundo o critério do Menor valor por item as empresas **POUSADA SOLAR DO LAZER LTDA - CNPJ Nº06.180.197/0001-74**, com valor Global de R$309.581,60 (trezentos e nove mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), pessoa jurídica de direito privado. Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.
Considerando a necessidade na realização da contratação em questão.
Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela.

Lagoa Grande-PE, 19 de dezembro de 2019

SAMARA MARTINS VIEIRA SOARES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:8833DE14

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº071/2019 – DISPENSA Nº038/2019 RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº077/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

OBJETO: Contratação de profissional licenciado em música, para prestação de serviços na Cantata de Natal, com 60 crianças, na oficina **FLAUTA DOCE ENCANTO**, no período de 10 a 21 de dezembro de 2019, quando irão se apresentar no município de Lagoa Grande-PE, no referido evento.

CONTRATO Nº 071/2019, CAIO BRUNO DA SILVA SOUZA, brasileiro, professor de música, portadora da Carteira de Identidade nº 8.315.001 SSP/PE, inscrita no CPF: 100.466.334-05, residente na cidade de Petrolina-PE.

Valor Global de **R$ 1.856,00 (Um mil oitocentos e cinqüenta e seis reais).**

Lagoa Grande-PE, 27 de dezembro de 2019.

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:6B18C634

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00024/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00013/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00013/2019, para Aquisição de 01 (Um) veículo tipo PICK-UP 4x4 para atender as necessidades e proporcionar melhorias a Unidade de Saúde da Família Dr. Teófilo de Melo Lima, no município de Limoeiro/PE. Item 1: Eugeniano Automóveis Ltda. CNPJ: 20.554.993/0001-50, pelo valor de R$ 147.900,00.

Limoeiro, 27/12/2019.

KARLA RAFFAELLA TORRES DA LUZ ALVES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:055300B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00001/2018. Prorrogação de Vigência do Contrato referente à Serviço. Objeto: Contratação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vista à aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Município de Limoeiro, Órgão Participante Fundo Municipal de Saúde.– Contratado:LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI CNPJ Nº 12.039.966/0001-11. Prazo Acrescido 12 (doze) meses. Nova Vigência de 27/12/2019 a 27/12/2020.

Limoeiro, 27 de dezembro de 2019.

KARLLA RAFAELLA TORRES DA LUZ ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:CD9EC49D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00038/2019. CPL. Inexigibilidade Nº 00017/2019. Serviço. CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "SÓ ZOEIRA" PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL NATALINO NA COMUNIDADE DE VILA MENDES NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, NO DIA 24-12-2019. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Departamento de Cultura. Ratificação em 23/12/2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO.
Prefeito de Limoeiro-PE.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:528914DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
DECRETO Nº 029/2019

Em, 16 de Dezembro de 2019

ESTABELECE NORMAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE (A) PE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe os art. 47 a 50 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, combinada com o disposto nos art. 8º e 13 Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

TÍTULO I

Da abrangência, do desdobramento e dos critérios da Fixação da Programação Financeira para o exercício de 2020.

Art. 1º - Ficam estabelecidos os limites para a programação financeira mensal (ingressos e desembolsos), dos poderes Executivo e Legislativo, obedecidos o desdobramento disposto no anexo I e II deste decreto, e em conformidade com o que dispões a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º - A programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos, as prioridades do governo, os limites estabelecidos na Lei de Orçamento e a distribuição das dotações segundo as normas deste decreto.

Art. 3º - As Cotas a serem fixadas para a execução do orçamento de cada unidade orçamentária, serão liberadas, sob a forma de A.F.C. (Aviso de Fixação de Cotas), datadas e assinadas pelo Secretário de Finanças.

Art. 4º - As solicitações de A.F.C. (Aviso de Fixação de Cotas) bem como de Créditos Adicionais, deverão ser encaminhadas à Secretaria de Finanças, onde se processará a análise e posterior liberação.

TÍTULO II

Da Programação das Despesas Correntes e de Capital vinculadas

Art. 5º - A programação das Despesas Correntes e de Capital vinculadas, compreende as dotações que tem como fonte de recurso receitas com destinação específica.

Parágrafo Único - A liberação dos recursos compreendidos na Programação a que se refere este artigo condiciona-se ao efetivo e correspondente ingresso da receita.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:551DD607

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
DECRETO 028/2019

Dispõe sobre inscrição, anulação e baixa de restos a pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única
Dos Restos a Pagar, Conceitos e Definições

Art. 1º No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar devidamente empenhada, mas que ainda não foi paga, será considerada restos a pagar, que se constituirá em dívida flutuante.

§ 1º Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distingue-se dois tipos de restos a pagar, os: I - processados; II - não processados.

§ 2º Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.

§ 3º Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E BAIXAS DE RESTOS A PAGAR

Seção I
Da Inscrição dos Restos a Pagar

Art. 2º Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.

Art. 3º Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

Art. 4º A inscrição de despesa em restos a pagar não processados, limitar-se-á a casos específicos, em consonância com a legislação aplicável.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, verifica-se quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anula-se as demais, para depois inscrever-se os restos a pagar não processados.

Art. 5º A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar, como no caso de convênios e contratos de repasses, onde parcelas dos recursos liberadas e a liberar, aguardam o cumprimento de cronogramas físico-financeiros para efeito de liquidação e pagamento.

Seção II
Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar

Subseção I

Da Anulação e da Prescrição

Art. 6º. Deverão ser anulados os saldos dos empenhos feitos por estimativa, ao final de cada exercício.

Art. 7º. Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

Subseção II
Requisitos para Liquidação de Restos a Pagar

Art. 8º Os credores cujos empenhos, inscritos em restos a pagar não processados, deverão apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto, a documentação necessária para comprovação da liquidação da despesa.

§ 1º. A documentação para efeito de liquidação da despesa deverá atender as exigências estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. Decorrido o prazo estabelecido no caput, sem comprovação da liquidação, fica autorizada a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados, observadas as normas de contabilidade e finanças públicas.

Art. 9º. Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.

Subseção III

Das Situações que Ensejam Cancelamento

Art. 10. A Secretaria de Finanças do Município examinará o montante inscrito em restos a pagar até 31 de dezembro de 2019, conferirá com as notas de empenho existentes e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.

Art. 11. Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o titular da Secretaria de Fazenda autorizado a:

I - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;
V - Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas de dívida de longo prazo, por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes;
VI - cancelar importâncias registrados como restos a pagar além dos valores correspondidos pelas nota de empenho existentes, impossibilitando a individualização do credor e a efetiva comprovação da existência da obrigação.

Art. 12. Por meio de Portaria, o Secretário de Fazenda determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no art. 11 deste Decreto, devendo ser juntada à referida portaria relação com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenho respectivas.

§ 1º De posse da Portaria do Secretário de Fazenda os Serviços de Contabilidade ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis das anulações e cancelamentos respectivos.
§ 2º Caso surja, no exercício seguinte, solicitação de recebimento de importâncias objeto de empenhos anulados, nos termos deste Decreto, será objeto de averiguação em processo administrativo.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS

Seção Única

Dos Restos a Pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados

Art. 13. Deverá ser dado tratamento diferenciado as despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável, inclusive decorrentes de transferências voluntárias do Estado ou da União.

Subseção I
Restos a Pagar Vinculados ao Ensino

Art. 14. Para atender ao disposto no § 2º e *caput* do art. 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro de cada ano, não podendo exceder a 5% (cinco por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no exercício.

Art. 15. Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.

Art. 16. Os empenhos inscritos em restos a pagar vinculados ao ensino, permanecerão vinculados ao ensino para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

§ 1º. A anulação de restos a pagar vinculados ao ensino, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício.

§ 2º. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.

Subseção II
Restos a Pagar Vinculados à Saúde

Art. 17. A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao parágrafo único do art. 8º da LRF, no tocante a vinculação.
Art. 18. A anulação de empenhos vinculados aos recursos de saúde, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados em ações e serviços públicos de saúde no exercício.

Art. 19. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:811B8454

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 435/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ**, por sua responsável designada através da Portaria nº: 016/2019, datada de 15 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Decreto Municipal nº: 029/2017, de 01 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO: O pedido de Progressão por Graduação do(a) servidor(a), a expedição das certidões do Departamento de Gestão de Pessoas e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a Certidão de Conclusão de Curso expedida pela instituição de Ensino Superior e Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **ASCENSÃO DE NÍVEL** ao servidor **PAULO CRISTIANO FERRAZ SANTIAGO,** matrícula nº: 084.435, investido no cargo de Professor do Ensino Fundamental, Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes e localizado na Escola Municipal Marechal Castelo Branco, em caráter efetivo, a qual passará para a Classe III – Pós-graduação especialização (Lato Sensu), nos moldes da Lei Complementar Municipal nº 054 de 15 de fevereiro de 2012, a partir de 07 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 29 de outubro de 2019.

FERNANDA DE MELO BARBOSA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:1ECDF377

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 462/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Decreto Municipal nº: 029/2017, de 01 de setembro de 2017, e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO: O pedido de gozo de Licença Prêmio do servidor, a expedição da Certidão da Gerência de Recursos Humanos e a autorização da Secretaria de origem do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **MARIA EDNA DA SILVA,** matrícula nº: 081.643, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º. O período da Licença Prêmio é de 01 (um) mês, a partir de 02.12.2019 a 02.01.2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 13 de dezembro de 2019.

FERNANDA DE MELO BARBOSA
Secretária Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:830A7939

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 461/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Decreto Municipal nº: 029/2017, de 01 de setembro de 2017, e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO: O pedido de gozo de Licença Prêmio do servidor, a expedição da Certidão da Gerência de Recursos Humanos e a autorização da Secretaria de origem do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **ANA LÚCIA DE SOUSA AMORIM SILVA,** matrícula nº: 081.795, Professora, Anos Finais, localizada na Escola João Duarte, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período da Licença Prêmio é de 01 (um) mês, a partir de 25.10.2019 a 25.11.2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 13 de dezembro de 2019.

FERNANDA DE MELO BARBOSA
Secretária Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:E227B35C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/12/2019. Edição 2481, REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.

Dispõe sobre procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar procedimentos para fechamento do exercício de 2019, de natureza orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;
CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos referenciados acima;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Dos Procedimentos

Art. 1º. Este Decreto disciplina os procedimentos nas áreas administrativa, orçamentária, contábil, financeira e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do Exercício Financeiro de 2019.
Parágrafo único. Os procedimentos detalhados nos artigos seguintes destinam-se a viabilizar o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e de administração financeira.

Seção II
Da Geração de Despesas e da Licitação

Art. 2º. Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 17 de dezembro de 2019, até o encerramento do corrente exercício, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada, ou ainda as despesas vinculadas a Convênios ou Contratos de Repasse e Termos de Compromisso, cujos empenhos, liquidações e pagamentos se subordinam ao cronograma estipulado pelo órgão concedente.

Art. 3º. A vedação do art. 2º abrange a celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa.
§ 1º. Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício.
§ 2º. O montante de despesa apresentado pelos órgãos e unidades para o atendimento das necessidades de materiais e serviços indispensáveis para o regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal até o fim do presente Exercício Financeiro deverá estar adequado aos limites estabelecidos na Programação Financeira de 2019, instituída por meio do Decreto N° 10, de 30 de janeiro de 2019.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais

Seção I
Dos Empenhos e dos Restos a Pagar
Art. 4º. Em relação às despesas decorrentes de contratos previamente firmados, bem como às despesas autorizadas nos termos do Art. 2°, fica estabelecido o dia 19 de dezembro de 2019 como data limite para a emissão dos respectivos empenhos, ressalvadas as seguintes situações:
I - Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
II - Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
III - Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
IV - Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas após as justificativas dos interessados;
V - Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.
Parágrafo único. As despesas empenhadas e não liquidadas poderão ser anuladas até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 5º. Os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem às condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados à partir da data de publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens.

Art. 6º. Os Ordenadores de despesa deverão levantar a situação de todos os empenhos a pagar sob sua responsabilidade, identificando os saldos dos empenhos por estimativa, globais e inscritos em restos a pagar que deverão ser mantidos para a realização dos respectivos pagamentos após o fim do Exercício Financeiro de 2019.
§ 1º. O levantamento a que se refere o caput deverá ser encaminhado por meio de Comunicação Interna ao setor contábil até 19 de dezembro de 2019.
§ 2º. Todo e qualquer empenho mantido em 2019 para inscrição de Restos a Pagar em 2020 deverá conter justificativa formal, emitida pelo respectivo ordenador de despesa, e anexa ao respectivo empenho.

Art. 7º. A Secretaria da Fazenda examinará as notas de empenho inscritas em restos a pagar e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas em que os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa, consoante art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei 4.320, de 1964 e as que deverão ser anuladas em razão da não comprovação da liquidação da despesa.
Parágrafo único. Os procedimentos descritos no caput também deverão ser realizados pelos responsáveis pela administração financeira e contábil dos órgãos correspondentes dos Fundos Municipais e das Entidades da Administração Indireta.

Art. 8º. Ficam, ainda, a Secretaria da Fazenda e os correspondentes órgãos dos Fundos Municipais e das Entidades da Administração Indireta autorizados a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto Federal nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida;
VI – anular os saldos dos empenhos a pagar das unidades orçamentárias, observados os termos do Art. 7° deste Decreto.

Seção II
Dos Pagamentos

Art. 9º. As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 31 de dezembro de 2019.

Seção III
Da Dívida Consolidada Pública

Art. 10. A Secretaria da Fazenda e os correspondentes órgãos dos Fundos Municipais e das Entidades da Administração Indireta encaminharão ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal solicitando-lhes as posições das dívidas em nome do Município com concessionárias de água e de energia elétrica, INSS, PASEP, FGTS e outros, decorrentes de parcelamentos de débitos ou não, a fim de que sejam conferidas, registradas e incluídas nos balanços e demonstrações contábeis do Exercício de 2019.
Art. 11. A Procuradoria Geral do Município encaminhará ofícios à Justiça do Trabalho e outros órgãos pertinentes solicitando-lhes a posição da dívida, em nome do Município, com Precatórios, a fim de que sejam registradas nos balanços do Exercício de 2019.

Art. 12. Os ofícios de que tratam os artigos 10 e 11 deverão ser expedidos até o dia 19 de dezembro de 2019 e monitorados os retornos das informações solicitadas.
Parágrafo único. Na hipótese de não haver retorno até o dia 30 de dezembro de 2019, deverá ser designado um procurador para comparecer até a sede da repartição respectiva para obter pessoalmente as informações respectivas.

Seção IV
Dos Inventários

Art. 13. Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 31 de dezembro de 2019, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V
Disposições Finais

Art. 14. Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento, ressalvadas aquelas referentes a Convênios ou Contratos de Repasse e Termos de Compromisso, cujos empenhos, liquidações e pagamentos se subordinam ao cronograma estipulado pelo respectivo órgão concedente.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 05 de dezembro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:ECAFA224

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2019, no valor de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2019 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2019, conforme art. 8º, da Lei nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, crédito suplementar no valor de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de agosto de 2019.

Moreno, 25 de setembro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
39001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Programa	1506 – APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Projeto/Atividade	2.991 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**1**	**960.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**960.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
39001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Programa	808 – IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS		
Projeto/Atividade	1.209 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS RURAIS, INCLUSIVE PONTES E BUEIROS	**17**	**460.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
Projeto/Atividade	1.190 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VELÓRIOS E CEMITÉRIOS PÚBLICOS	**27**	**200.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
Projeto/Atividade	1.210 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS	**27**	**100.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	808 – IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS		
Projeto/Atividade	1.209 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS RURAIS, INCLUSIVE PONTES E BUEIROS	**1**	**200.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		

Total	**960.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:4463E53A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a inclusão de modalidade de aplicação ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2019, no valor de R$ 2.000,000,00 (dois milhões de reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as disposições constantes no artigo 10 da Lei Municipal nº 579 de 10 de janeiro de 2019, que Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2019, crédito orçamentário no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados à inclusão da modalidade de aplicação especificada no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento do crédito de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, da dotação especificada no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 27 de dezembro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
38001 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração			
Programa	0 – OPERAÇÕES ESPECIAIS	**1**	**2.000.000,00**
Projeto/Atividade	0.6 – AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA PÚBLICA		
Despesa	4.6.91.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**2.000.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
38001 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração			
Programa	499 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**1**	**2.000.000,00**
Projeto/Atividade	2.989 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
Despesa	9.9.99.00.00 – A DEFINIR		
Total			**2.000.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:7FBABFAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2019, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2019 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2019, conforme art. 9º, Inciso V da Lei nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, crédito suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.

Moreno, 27 de dezembro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
34001 – Secretaria Municipal de Educação			
Programa	1107 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	**5**	**350.000,00**
Projeto/Atividade	2.240 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%		
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**350.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
34001 – Secretaria Municipal de Educação			
Programa	1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	**2**	**350.000,00**
Projeto/Atividade	2.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**350.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:4A969B04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2019, no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2019 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2019, conforme art. 9º, Inciso V da Lei nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, crédito suplementar no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 27 de Dezembro 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
34001 – Secretaria Municipal de Educação			
Programa	1107 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	**4**	**98.000,00**
Projeto/Atividade	2.239 – GESTÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60% (MAGISTÉRIO)		
Despesa	3.1.91.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E		
Total			**98.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
34001 – Secretaria Municipal de Educação			
Programa	1101 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	**14**	**98.000,00**
Projeto/Atividade	1.7 – CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA ATENDER SALAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**98.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:2C15D4FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre permutas de fontes de recursos no orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2019, no valor de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 579 de 10 de janeiro de 2019, que autoriza o Município, Poder Executivo, a permutas de fontes de recursos no orçamento anual de 2019 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Ficam alteradas no Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2019, conforme art. 10 da Lei nº 579 de 10 de janeiro de 2019, fontes de recursos no valor de R$ 305.000,000 (trezentos e cinco mil reais), relativas aos créditos especificados no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das alterações de que trata o art.1º são provenientes da mesma categoria de programação, em igual importância, dos créditos especificados no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 27 de dezembro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
34001 – Secretaria Municipal de Educação			
Programa	1107 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	**2**	**305.000,00**
Projeto/Atividade	2.240 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%		
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**305.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
34001 – Secretaria Municipal de Educação			
Programa	1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	**2**	**200.000,00**
Projeto/Atividade	2.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1104 – EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO	**2**	**105.000,00**
Projeto/Atividade	1.168 – CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS E QUADRAS ESPORTIVAS		
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**305.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:7080E1F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 670/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 98 da Lei Complementar no 01/90, alterada pela Lei Complementar no 021/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de redução de custos das atividades legislativas da Câmara Municipal de Olinda e atendendo os princípios da economicidade e efetividade que regem a Administração Pública.

CONSIDERANDO que as Sessões Ordinárias, bem como a ordem do dia, em virtude do recesso parlamentar, voltarão a funcionar a partir de fevereiro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer que o expediente da Casa Bernardo Vieira de Melo no 93, durante o mês de Janeiro de 2020, será das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 2º - O prédio sede fechará às 13:00h ao público, permanecendo o horário de protocolo no prédio anexo da Câmara Municipal de Olinda – Vereador Vanildo Leite no 104, até as 15:00h.

Art. 3º Determinar que os servidores que recebem por serviço extraordinário deverão cumprir sua jornada de trabalho das 07:00 às 15:00 horas.

Art. 4º - O disposto nesta Portaria não se aplica aos serviços de vigilância desta Casa Legislativa, que funcionarão normalmente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em 26 de dezembro de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:14CA52EA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 671/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Artigo 42, inciso IV, alíneas “a” e “f” do Regimento Interno – Resolução nº 573/1991 e no

Artigo 10 do Decreto Legislativo nº 017/2017 da Câmara Municipal de Olinda.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Presidente e os Membros de Comissão de Licitação, para o exercício de 2020, desta Casa Legislativa, conforme descrição infra:

I – Presidente:
Joabe Bezerra de Miranda, Matricula nº 80-1.

II – Membros:
Hugo José De Paula Maranhão, Matricula nº 94-1;
Adriana Lucia de Menezes Bezerra, Matricula nº 40203-1;
Rafael De Sousa Sena, Matricula 51338-1;
Jamison Eduardo de Oliveira, Matricula nº 55711-1.

Art. 2º - O Presidente da Comissão Presidente de Licitação acumulará a função de Pregoeiro e os membros acumularão a função da Equipe de Apoio.

Art. 3º - Atribui ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação gratificação mensal no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e aos demais Membros gratificação mensal no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme Lei nº 6052/2018 e seu Anexo Único.

Art. 4º- Revogam disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 01/2019, nº 516/2019 e nº 603/2019.

Art. 5º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir do dia 01/01/2020.

Art. 6º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDENCIA,** em 27 de dezembro de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:98497F12

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 672/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

R E S O L V E:

I - Suspender as férias da funcionária da Prefeitura Municipal de Olinda, ora à disposição desta Casa Legislativa, **AMARA VALÉRIA BARBOSA DE LIMA, Mat. 40202 – 1,** no período compreendido entre 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, em virtude da solicitação do 1º Secretário, tendo em vista o interesse da Administração Pública, através da CI – Nº 88/2019 – Secretária Geral, datada de 23 de dezembro de 2019. Ficando o gozo programado para 01 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDENCIA,** em 27 de dezembro de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:9A53B3D9

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2019 - PMO - CPL II
(RESULTADO RECURSO)

RESULTADO DE RECURSO

Resultado de Julgamento de Recurso referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - SEMU/SEINFRA**. **COMPRAS**. **Objeto**: FORMALIZAÇÃO DE **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** COM POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO FUTURA, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS NAS ÁREAS DE MANUTENÇÃO URBANA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PAISAGISMO** ATRAVÉS DA **SECRETARIA EXECUTIVA DE MANUTENÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE OLINDA,** PELO PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**. A **Secretária Executiva de Manutenção Urbana de Olinda** torna pública a decisão de **INDEFERIMENTO** do **RECURSO INTERPOSTO** pela empresa **M P INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, mantendo a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio de manter **HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame a empresa **C. F. DE MORAES RAMOS**, **CNPJ: 31.493.939/0001-69**, referentes aos **LOTES: IV**, **V**, **VI**, **VIII-A**, **XI-A** e **XI-B**, no valor global de **R$ 1.962.187,81 (um milhão novecentos e sessenta e dois mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos)**.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

Olinda, 27 de dezembro de 2019.

POLLYANA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Manutenção Urbana de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:8F518841

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2019 - PMO - CPL I
(ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 - SEPACTURDE.

OUTROS SERVIÇOS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CORDÕES DE FITAS, COLORIDAS EM TNT (0,45MM) COM DUPLO ACABAMENTO, COSTURADAS EM CORDAS DE SEDA (2.0), MEDINDO 0,70 CM DE ALTURA E 5,0 CM DE LARGURA, RESISTENTE A SOL E CHUVA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA. A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Certame a empresa **RESULTADOS SOLUCOES E EVENTOS EIRELI**, CNPJ: 04.960.429/0001-81, com o **Valor Global de R$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais)**. A Pregoeira adjudicou o objeto à empresa vencedora.

Olinda, 27 de dezembro de 2019.

ADA NEY AGRA COUTELO.
Pregoeira da CPL – I.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

JOÃO LUIZ DA SILVA JÚNIOR.
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Itamires Maria Oliveira
Código Identificador:1CE186A2

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO Nº 231/2019 - PMO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 – SEMU/SEINFRA

SEFAD – CENTRAL DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 – SEMU/SEINFRA
PROCESSO Nº 231/2019 - PMO
OUTROS SERVIÇOS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO ATRAVÉS DE SOFTWARE E EMPLAQUETAMENTO DOS POSTES, DE TODOS OS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. A Pregoeira adjudicou o objeto à empresa vencedora, JVM CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 01.662.732/0001-00, no valor de R$ 307.700,00 (trezentos e sete mil e setecentos reais).

Olinda, 18 de dezembro de 2019.

MARIA DE LOURDES GUEDES DE SOUZA.
Pregoeira da CPL

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

Olinda, 27 de dezembro de 2019.

POLLYANA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Manutenção Urbana.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:BA5C9215

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 292/2019.

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.720.802,37 em favor da Secretaria de Infraestrutura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos, da Secretaria de Infraestrutura, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria de Infraestrutura, crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.720.802,37 (treze milhões, setecentos e vinte mil, oitocentos e dois reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3060.3.008	**Plano Municipal de Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada**	
4.4.90.51-101-33461	Obras e Instalações	387.248,90
15.451.3052.4.028	**Requalificação do Sistema de Drenagem**	
3.3.90.39-101-33486	Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica	1.752.387,60
15.451.3052.4.073	**Programa Municipal de Conservação e Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos e Prédios Públicos**	
3.3.90.39-101-45260	Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica	34.296,84
3.3.90.39-101-33497	Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica	35.236,80
15.451.3052.4.078	**Programa Municipal de Requalificação e Conservação das Vias Públicas**	
3.3.90.39-101-33476	Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica	208.947,53
3.3.90.39-101-33479	Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica	729.673,92
15.451.3056.4.082	**Desenvolvimento da Manutenção do Parque de Iluminação Pública**	
3.3.90.39-101-33505	Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica	1.103.862,28
15.451.3059.4.099	**Operacionalização da Limpeza Urbana**	
3.3.90.39-101-33516	Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica	8.100.000,00
3.3.90.39-101-33518	Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica	1.327.078,66
04.122.7051.8.037	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Infraestrutura**	
3.3.90.33-101-33367	Passagens e Despesas com Locomoção	42.069,84
TOTAL		**13.720.802,37**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificada abaixo:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3027.3.046	**Plano Municipal de Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos de Esportes**	
4.4.90.51-102-33391	Obras e Instalações	209.694,01
15.451.3051.3.015	**Plano Municipal de Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos e Prédios Públicos**	
4.4.90.92-102-33417	Despesas de Exercícios Anteriores	114.387,94
15.451.3052.4.073	**Programa Municipal de Conservação e Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos Públicos**	
4.4.90.51-102-46571	Obras e Instalações	41.714,04
15.451.3057.3.019	**Plano Municipal de Enfrentamento aos Desafios de Infraestrutura Urbana em Áreas de Risco**	
4.4.90.51-102-33435	Obras e Instalações	3.577.689,18
17.512.3051.3.012	**Plano Municipal de Implementação e Ampliação de Sistemas de Macro e Microdrenagem**	
4.4.90.93-102-33411	Indenizações e Restituições	1.035.719,27
15.451.3060.3.008	**Plano Municipal de Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada**	
4.4.90.51-102-33462	Obras e Instalações	5.810.482,00
15.451.3051.3.053	**Plano Municipal de Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.51-102-33422	Obras e Instalações	2.865.275,74
4.4.90.92-102-33424	Despesas de Exercícios Anteriores	65.840,19
TOTAL		**13.720.802,37**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 26 de dezembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D8FCF14B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 288/2019

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 em favor do Fundo dos Direitos dos Idosos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo dos Direitos dos Idosos não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2019, em favor do Fundo dos Direitos dos Idosos, crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
22.070	**FUNDO DOS DIREITOS DOS IDOSOS**	
08.241.7070.4.151	**Financiamento às Organizações da Sociedade Civil que Ofertam Ações de Promoção e Defesa dos Direitos do Idoso**	
3.3.50.43-645-46831	Subvenções Sociais	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
22.070	**FUNDO DOS DIREITOS DOS IDOSOS**	
08.241.7070.8.070	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Fundo dos Direitos dos Idosos**	
3.3.90.39-645-46832	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 26 de dezembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:AA3F4BB4

PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRORROGA PRAZO DE DIVULGAÇÃO DE AGREMIAÇÕES HABILITADAS PARA DESFILE NO CARNAVAL DE OLINDA DE 2020

Chamamento Público nº 004/2019 - Agremiações

O Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Sr. João Luiz da Silva Junior, no uso de suas atribuições, e, resolve **PRORROGAR** o prazo para publicação das Agremiações habilitadas para desfiles durante o carnaval de Olinda de 2020, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	DATAS
PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS	**15/01/2020**

Olinda, 27 de dezembro de 2019.

JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:613920B2

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 145/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 145/2019
VALOR (R$): 35.000,00
Data: 12/11/2019
Dispositivo da Resolução do CMN:RESOLUÇÃO 3922/2010, Art. 7º, Inciso I, Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação: Aplicar o valor no fundo Itaú IMA-B5+ FIC de CNPJ Nº 14.437.684/0001-06 da conta 33133-8 com índice de referência IMA-B5+. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos: Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco de Brasil
CNPJ do Fundo: 14.437.684/0001-06
Índice de Referência: IMA 5+

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Ambid Validade 24/02/2020
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:CDBA7BC5

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 146/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 146/2019
VALOR (R$): 35.000,00
Data: 12/11/2019
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação: Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ Ações Phoenix de CNPJ Nº 23.731.629/0001-07 com índice de referência IBOVESPA. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos: Tipo de Ativo: Fundo de Investimentos em ações
Segmento: Renda Variável
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 23.731.629/0001-07
Índice de Referência: Ibovespa

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Ambid Validade 24/02/2020
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:6307CD8E

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 147/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 147/2019
VALOR (R$): 35.000,00
Data: 12/11/2019
Dispositivo da Resolução do CMN:RESOLUÇÃO 3922/2010, Art. 7º IV.

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor no fundo Itaú Legend FIC de CNPJ Nº 29.241.799/0001-90 da conta 33133-8 com índice de referência CDI. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI RENDA FIXA
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Itaú-Unibanco
CNPJ do Fundo: 29.241.799/0001-90
Índice de Referência:CDI

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Ambid Validade 24/02/2020
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável pela autorização da Operação:
Maria do Carmo Batista Barbosa
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:51FC8B70

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 148/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 148/2019
VALOR (R$): 454.845,42
Data: 13/11/2019
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 32772-4 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Ambid Validade 24/02/2020
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável pela autorização da Operação:
Maria do Carmo Batista Barbosa
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:FAFE4FFF

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 149/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 149/2019
VALOR (R$): 84.841,09
Data: 13/11/2019
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3922/2010, Art 7º IV

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação: Aplicar o valor da conta 46-3 para a conta aplicação no fundo FI CAIXA BRASIL REF. DI LONGO PRAZO de CNPJ Nº 03.737.206/0001-97 com índice de referência DI. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Caixa Econômica
CNPJ do Fundo: 03.737.206/0001-97
Índice de Referência: DI

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Ambid Validade 24/02/2020
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:9FF6BAD0

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 150/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 150/2019
VALOR (R$): 35.000,00
Data: 20/11/2019
Dispositivo da Resolução do CMN:RESOLUÇÃO 3922/2010, Art. 7º, Inciso I, Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor no fundo Itaú IMA-B5+ FIC de CNPJ Nº 14.437.684/0001-06 da conta 33133-8 com índice de referência IMA-B5+. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco de Brasil
CNPJ do Fundo: 14.437.684/0001-06
Índice de Referência: IMA 5+

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Ambid Validade 24/02/2020
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:A2C52804

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 151/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 151/2019
VALOR (R$): 414.167,50
Data: 20/11/2019
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3922/2010, Art 7º, inciso IV

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ ALOCAÇÃO DINÂMICA de CNPJ nº 21.838.150/0001-49 com índice de referência IPCA. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 21.838.150/0001-49
Índice de Referência: IPCA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Ambid Validade 24/02/2020
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:144E4EDD

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 152/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 152/2019
VALOR (R$): 410.653,22
Data: 20/11/2019
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 32772-4 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Ambid Validade 24/02/2020
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:E5D7882B

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 153/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 153/2019
VALOR (R$): 173.590,63
Data: 25/11/2019
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3922/2010, Art 7º, inciso IV

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ ALOCAÇÃO DINÂMICA de CNPJ nº 21.838.150/0001-49 com índice de referência IPCA. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 21.838.150/0001-49
Índice de Referência: IPCA

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Ambid Validade 24/02/2020
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável pela autorização da Operação:
Maria do Carmo Batista Barbosa
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:AEE35A28

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 154/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 154/2019

VALOR (R$): 763.288,78
Data: 28/11/2019
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgatar

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação da conta 32772-4 no Fundo Itaú Soberano IRF-M1 de CNPJ Nº 08.703.063/0001-16 para a conta movimento com índice de referência IRF-M1 para pagamento da folha dos aposentados e pensionistas do Fundo Financeiro do mês de novembro/2019.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Ambid Validade 24/02/2020

Responsável pela autorização da Operação:
Maria do Carmo Batista Barbosa
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:B550EC48

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 155/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 155/2019
VALOR (R$): 85.066,83
Data: 28/11/2019
Dispositivo da Resolução do CMN: Resgate

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Resgatar o valor da conta aplicação da conta 46-3 no fundo FI CAIXA BRASIL REF. DI LONGO PRAZO de CNPJ Nº 03.737.206/0001-97 com índice de referência DI para pagamento da Folha dos aposentados e pensionistas do Fundo Financeiro de novembro/2019.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Caixa Econômica
CNPJ do Fundo: 03.737.206/0001-97
Índice de Referência: DI

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Ambid Validade 24/02/2020
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável pela autorização da Operação:
Maria do Carmo Batista Barbosa
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:575F927D

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 156/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 156/2019
VALOR (R$): 88.001,42
Data: 29/11/2019
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 32772-4 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Ambid Validade 24/02/2020
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:B2616C0F

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APR 157/2019

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

Unidade Gestora do RPPS:
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Nº / ANO: 157/2019
VALOR (R$): 1.973,58
Data: 29/11/2019
Dispositivo da Resolução do CMN: Resolução 3.922/2010, art 7º inciso I Alínea B

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO
Descrição da operação:
Aplicar o valor da conta movimento 33133-8 para a conta aplicação no fundo ITAÚ SOBERANO IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com índice de referência IRF-M1. A referida operação é para capitalização de recursos para futuras despesas com a folha de pagamentos de aposentados e pensionistas do FUNDPREV.

Características dos ativos:
Tipo de Ativo: FI 100%
Segmento: Renda Fixa
Instituição Financeira: Banco Itaú
CNPJ do Fundo: 08.703.063/0001-16
Índice de Referência: IRF

Gestor/proponente da operação:
Gustavo Tenório Gonçalves Holanda Ambid Validade 24/02/2020
Gestor de Investimentos - Fundprev Olinda

Responsável Pela Autorização da Operação:
MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Olinda

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:85D7452F

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE LANÇAMENTO DE ISS, TAXAS E DEMAIS TRIBUTOS MERCANTIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISS, TAXAS DE LICENÇA E DEMAIS TRIBUTOS MERCANTIS PARA O

SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISS, TAXAS DE LICENÇA E DEMAIS TRIBUTOS MERCANTIS PARA O EXERCÍCIO 2020

Republicado por incorreção

A Secretária da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, nos termos do art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, c/c os arts. 28, 146, I e II; 178, 179 e 180, e demais dispositivos aplicáveis, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, da Lei Municipal nº 5.254, de 28 de dezembro de 2000, e da Portaria SEFAD nº 496/2019, **NOTIFICA** todas as pessoas jurídicas, firmas individuais e profissionais autônomos inscritos no Cadastro Mercantil de Contribuintes do **LANÇAMENTO DAS TAXAS DE LICENÇA E ISS-OFÍCIO E DEMAIS TRIBUTOS MERCANTIS,** lançados conjuntamente, bem como do vencimento mensal do **ISS HOMOLOGADOE DEMAIS MODALIDADES (ESTIMATIVA, ARBITRAMENTO E ISS-FONTE)**, relativos ao **EXERCÍCIO DE 2020**, para os seguintes prazos de recolhimento:

I - Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, Taxas de Licençapela Utilização de Máquinas e Motores e Afins, Taxas de Licença pela Utilização de Meios de Publicidade e ISS-Ofício de profissionais autônomos:

SEMESTRE/COMPETÊNCIA	VENCIMENTO
1º (Primeiro/Semestre)	27/03/2020
2º (Segundo/Semestre)	28/08/2020

II - ISS-Homologado, ISS-Estimativa, ISS-Arbitramento, ISS-Substituto, ISS-Responsável, ISS -Terceiros, ISS-Fonte e demais modalidades:

MÊS DE COMPETÊNCIA	DATA DO VENCIMENTO
Janeiro	15/01/2020
Fevereiro	14/02/2020
Março	13/03/2020
Abril	15/04/2020
Maio	15/05/2020
Junho	12/06/2020
Julho	15/07/2020
Agosto	14/08/2020
Setembro	15/09/2020
Outubro	15/10/2020
Novembro	13/11/2020
Dezembro	15/12/2020

III - a entrega dos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será realizada nos endereços constantes do Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Olinda;

IV - o recolhimento dos tributos poderá ser efetuado em qualquer agência bancária até o vencimento;

V - após o vencimento, o pagamento só poderá ser efetuado nas agências do Banco Itaú;

VI - não havendo expediente bancário neste Município, em qualquer das datas estabelecidas para vencimento das parcelas dos tributos, o prazo considerar-se-á prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

VII - em caso de não recebimento dos Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, os carnês poderão ser obtidos no Portal do Contribuinte (www.sefad.olinda.pe.gov.br) em CIM >DAM Exercício Atual;

VIII - este Edital e a Portaria SEFAD nº 496/2019 encontram-se disponíveis no Portal do Contribuinte da Secretaria da Fazenda e da Administração (www.sefad.olinda.pe.gov.br) em Legislação.

Olinda, 19 de dezembro de 2019.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:32E11CD3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N0 256/2019
INEXIGIBILIDADE N0 181/2019 - PMO

Ratifico os termos contidos no pronunciamento, proveniente da Douta Procuradoria Geral do Município de Olinda/PE, que versa sobre a possibilidade jurídica da contratação da empresa **EMPRESA AGORA EU CONSIGO TECNOLOGIAS DE INCLUSÃO SOCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.821.467/0001-03**, através do procedimento de **INEXIGIBILIDADE** cujo objeto é a **instalação, treinamento, formação, acompanhamento e fornecimento de 70(setenta) licenças da solução de comunicação alternativa e mídia interativa para tablets, ou seja, o Aplicativo LIVOX para atendimento aos estudantes com Paralisia Cerebral, Autismo e síndrome de Down que estão matriculados na rede de ensino de Olinda e atendidos nas salas de Recursos Multifuncionais**, ao custo total de **R$ 215.607,00 (duzentos e quinze mil, seiscentos e sete reais),** o que faço nos termos do **Art. 25, inc. I e §10, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.

Olinda, 27 de dezembro de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA E SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude - SEEJ

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:1EEEDA84

SECRETARIA DE SAUDE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 207/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº207/2018
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.
CONTRATADO: RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF: 01.781.573./0001-62.
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:2731DC76

SECRETARIA DE SAUDE SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 020/2017

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº020/2017
MODALIDADE:CONVÊNIO
OBJETO: REGULARIZAR E ACRESCENTAR METAS AS DIRETRIZES AO PLANO OPERATIVO ASSISTENCIAL (POA) 2017.
CONVENIADO: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO

CNPJ/MF: 10.583.920/0001-33.
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:4AD25231

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/2017

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/2017
OBJETO: ADEQUAÇÃO ÀS DIRETRIZES DO PLANO OPERATIVO ASSISTENCIAL (POA) 2017.
CONVENIADO: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO.

CNPJ/MF: 10.583.920/0001-33.
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2019.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:537FE25A

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/2017

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/2017
OBJETO: ADEQUAR E ACRESCENTAR METAS ÀS DIRETRIZES DO PLANO OPERATIVO ASSISTENCIAL (POA) 2017.
CONVENIADO: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO.

CNPJ/MF: 10.583.920/0001-33.
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:C816FAF4

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 026/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 026/2019
MODALIDADE: CONTRATO DE EMPREITADA PORTOMADA DE PREÇOS N° 001/2018
OBJETO: ACRÉSCIMO DO VALOR E PRAZO E DE PRAZO CONCERNENTE À ADEQUAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA
CONTRATADA: EMPRESA BSR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.
CNPJ/MF Nº 20.148.025/0001-44.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:349F7F38

SECRETARIA DE SAUDE
INFORMAÇÕES SOBRE O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 003/2019

POR MOTIVOS DE ORDEM TÉCNICA, O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 003/2019 SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE DA PREFEITURA , www.olinda.pe.gov.br, E POSTERIORMENTE ESTARÁ A DISPOSIÇÃO NESTE DIÁRIO.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:2033DDA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO N° 001/2019

Convênio n° 001/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO E A AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA-SUL - AEMASUL

Convênio que entre si celebram a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA-SUL - AEMASUL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.653.818/0001-15, com sede na BR 101 SUL KM 186, S/N, Engenho São Manoel, Palmares - PE, neste ato, representada pelo seu Presidente Flávio de Miranda Oliveira, brasileiro, casado, professor, inscrito no RG nº 1.856.617 SSP/PE e do CPF/MF nº 305.947.154-15, e o **MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO,** através da**, SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES/PE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.608.720/0001-62, com sede na Pça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – Pernambuco, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Flávio de Miranda Oliveira, brasileiro, casado, professor, inscrito no RG nº 1.856.617 SSP/PE e do CPF/MF nº 305.947.154-15, e da **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES/PE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.562.279/0001-05 com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo, Palmares – Pernambuco, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Francisco Bernardo dos Santos, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no RG nº 6197506 SDS/PE e do CPF/MF nº 172.666.883-53, com base nas Leis Federais nº 11.788/2008 e 8.666/1993, Lei Municipal nº 1.429/1999, resolvem as Partes celebrarem o presente Convênio de acordo com cláusulas adiante pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste convênio visa o apoio na implementação de conjunto de ações e serviços na execução de atividades voltadas à avaliação de desempenho, **SELEÇÃO** e captação de pessoal, conforme previsto no inciso V, Art. 2º da Lei Municipal nº 1.429/1999;

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente convênio deverá obedecer às normas regimentais previstas na Lei e no Edital da Seleção Pública Simplificada SME/FME – SMS, a ser normatizado e publicado;

CLÁUSULA TERCEIRA: As atividades deverão ser desempenhadas pela Faculdade de Formação de Professores – FAMASUL, Instituição de Ensino Superior mantida pela AEMASUL, que terá a responsabilidade de executar todo o processo seletivo simplificado obrigando-se cumprir as condições estabelecidas neste convênio, especialmente ao que se refere ao resguardo do sigilo de informações a que tenham acesso;

CLÁUSULA QUARTA: Fica criada a comissão Executora para coordenar todo o processo seletivo simplificado composto por servidores da Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul – **FAMASUL**;

CLÁUSULA QUINTA - Fica a Comissão Executora da **FAMASUL** autorizada a criar subcomissões que serão encarregadas de tomar todas as providencias necessárias para realização do certame;

CLÁUSULA SEXTA: Todo e qualquer procedimento adotado deverá obedecer ao cronograma estabelecido no Edital da Seleção Simplificada SME/FME, com a devida publicidade de todas as fases: elaboração, aplicação das provas, correção, publicação dos resultados, convocação e demais medidas necessárias, inclusive a manifestação e deliberação a respeito dos casos omissos, que porventura vierem a surgir;

CLÁUSULA SÉTIMA: O período de vigência deste convênio terá início no dia 20 de dezembro de 2019 e findará com a publicação do resultado final do certame, em 05 de fevereiro de 2020, facultado a prorrogação em casos de alteração no cronograma do processo seletivo, quantas vezes necessárias;

CLÁUSULA OITAVA: Fica a presente comissão, autorizada a solicitar assessoria de órgão e profissionais especializados, sempre que se fizer necessário, para o bom desempenho de suas atribuições, podendo inclusive seus membros serem remunerados com os recursos obtidos da inscrição do certame;
§ 1º a comissão indicará e nomeará os membros que irão compor a Banca Examinadora de Recursos, a qual irá apreciar individualmente cada recurso e ao final expedirá Parecer Técnico.
§ 2º caberá a comissão estabelecer os critérios relativos, ao pagamento de auxílio de acordo com a atividade e carga horária desempenhada, das pessoas recrutadas para trabalharem durante o processo seletivo;

CLÁUSULA NONA: Deverá a Comissão Executora da **FAMASUL**:
Publicar e disponibilizar na página oficial da FAMASUL todo o Processo Seletivo Simplificado, e em suas fases;
Apresentar a relação das pessoas que irão trabalhar no processo seletivo;
Estabelecer normas específicas para o dia de realização das entrevistas e prova prática, nos casos específicos;
Documentar qualquer irregularidade que venha a ocorrer no dia da prova por meio de ata;
Informar através de relatório o quantitativo de inscritos, o valor arrecadado das inscrições e as despesas com gasto de pessoal e material;
Tomar ciência os valores oriundos das inscrições do certame, visando o planejamento dos custos;
Prestar contas de todos os Atos contábeis e financeiros (receitas e despesas) decorrentes do certame, após sua conclusão para a SEMED E SMS;
Arquivar, com lacre, todos os documentos integrantes do Processo Seletivo Simplificado, inclusive fichas de inscrições e/ou documentos apresentados pelos candidatos, por no mínimo 5 (cinco) anos, de acordo com o estipulado no art. 54 da Lei nº 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA: Compete a Secretaria Municipal de Educação de Educação e Secretaria de Saúde:
Proporcionar toda e qualquer informação necessária e pertinente para o bom e fiel desempenho do Processo Seletivo Simplificado;
Indicar servidores do seu quadro de pessoal ou da Administração Pública Municipal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento das vagas descritas no edital, e/ou para atuarem no auxílio das atividades a serem exercidas no processo seletivo simplificado, caso seja necessário;
Exercer demais atividades pertinentes ao caso, tudo de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Secretaria de Educação e de Saúde rescindirá o presente convênio:
Ao término de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado SEMED - SMS;
Por interesse e conveniência da Administração;
Por descumprimento pela Comissão Executora da **FAMASUL** de suas obrigações estabelecidas na Cláusula Nona, ou desempenho insatisfatório de suas atividades:
Parágrafo Único: A rescisão deste Convênio não gera entre as partes a obrigação de indenizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que as partes fundamentem a decisão ensejadora da eventual modificação;
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As questões decorrentes deste Convênio serão resolvidas de comum acordo, através de reuniões registradas por ata, bem assim, para os eventuais casos pendentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito a Comarca dos Palmares, Estado de Pernambuco, para dissolução dos conflitos judiciais, que, por ventura, venham surgir.

Por fim, de comum acordo, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e testemunhas.

Palmares – PE, 20 de dezembro de 2019.

Autarquia Educacional da Mata Sul -AEMASUL
FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Presidente

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Executivo Municipal de Saúde dos Palmares
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário Executivo Municipal de Educação – Palmares – PE
Fundo Municipal de Educação – Palmares – PE

TESTEMUNHAS:
_____
CPF/MF.:

_____
CPF/MF.:

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:849A4945

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2019

PORTARIA Nº 175, DE 21 DE outuBRO DE 2019

Conceder a servidora pública municipal, professora MARILEIDE FERREIRA LINS, Abono de Permanência e concessão de QUINQUÊNIO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DOS PALMARES, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 31, IV da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulam a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, a servidora pública, **MARILEIDE FERREIRA LINS**, brasileira, casada, professora, matricula no 3534-1, lotada na Secretaria de Educação, titular do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Assis Ribeiro, data de nascimento: 25 de abril de 1960, inscrita no RG nº 1.952.304 SDS/PE e do CPF nº 216.781.894-71, **Abono de Permanência** e no momento oportuno averbação de tempo para efeito da concessão de **QUINQUÊNIO**, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal, art. 6º da EC 41/2003 e art. 21 da Lei Municipal 1.715/2005 e c/c com o art. 113 da Lei 1139/91 do Estatuto do servidor público Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 21 de outubro de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretario Executivo de Educação Municipal dos Palmares
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:B803AF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2019

PORTARIA Nº 185, DE 22 DE novembro DE 2019

Conceder ao servidor público municipal, professor LINDBERG BARBOSA LIMA DE OLIVEIRA, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA – EM RAZÃO DE FILHO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DOS PALMARES, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 31, IV da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulam a matéria,

Considerando que o servidor público possui o direito objetivo de requerer redução de jornada de trabalho de até 50% sem redução dos vencimentos, em razão de ter filho portador de TEA (Transtorno do Espectro Autista) moderado, CID 10: F 84.0, conforme Lei 13.370/2016 e demais legislação.

Considerando o Laudo Médico nº 256/2019, datado de 08 de outubro de 2019, da lavra da Junta Médica Municipal;
Considerando, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria, bem como o parecer favorável da Procuradoria da Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR a jornada de trabalho em 50%(cinquenta por cento), portanto de 200 h/a para 100 h/a efetivas, sem que haja redução dos vencimentos do servidor **LINDBERG BARBOSA LIMA DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, professor, matricula 2334-1, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação (FME), inscrito no RG nº 5.092.586 SSP/PE e no CPF nº 863980324-20
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 22 de novembro de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário Executivo De Educação
Secretaria Executiva Municipal De Educação dos Palmares – PE
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:941C1BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2019

PORTARIA Nº 188, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDER a servidora pública municipal, servente MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VICTOR, licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DOS PALMARES, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 31, IV da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulam a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, a servidora pública, **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VICTOR**, brasileira, casada, servente, matrícula 207-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no RG nº 1.886.439 SDS/PE e no CPF nº 216.775.814-68, **licença prêmio por assiduidade** conforme art. 93 da Lei no 1.139/1991 e consoante com o inciso XVI, §2º do art. 47 da Lei Orgânica do Município, concedendo o gozo do 3o quinquênio, referência: 2003 - 2008, a contar de 18 de novembro de 2019 a 18 de fevereiro de 2020**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 22 de novembro de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretario Executivo de Educação Municipal dos Palmares
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:32535767

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2019

PORTARIA Nº 189, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Conceder a servidora pública municipal, professora JADIANE DA SILVA FIGUEIROA DE CARVALHO, abono de permanência, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DOS PALMARES, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 31, IV da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulam a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, a servidora pública, Sra. **JADIANE DA SILVA FIGUEIROA DE CARVALHO**, brasileira, casada, Professora, matrícula, 371, lotada na Secretaria Executiva Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação (FME), inscrita no RG nº 3.207.871 SPS/PE e no CPF nº 754.438.804-20, abono de permanência**,** a contar de 01 outubro de 2019**,** de acordo com a Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 21 da Lei Municipal 1.715/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 26 de novembro de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretario Executivo de Educação Municipal dos Palmares
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:B31D6892

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº190/2019

PORTARIA nº190/2019

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31 da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 016/2019, o qual impõe adoção de medidas visando a redução e a contenção da despesa pública, especialmente na área de pessoal, a fim de garantir os direitos básicos dos servidores e honrar os compromissos já assumidos com fornecedores, além de priorizar a manutenção de ações na área da educação,

RESOLVE:

Art. 1º. **RESCINDIR** o contrato temporário administrativo nº 334/2019, da servidora **SUZIANE GONÇALVES DA SILVA**,

professora – I, portadora do RG nº 6.973.865 SDS/PE, inscrita no CPF nº 064.747.744-01, pelos motivos acima expostos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 16 de dezembro de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretario Executivo de Educação Municipal dos Palmares
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:F963BBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2019

PORTARIA Nº 211, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Conceder a servidora pública municipal, professora JADIANE DA SILVA FIGEIRÔA DE CARVALHO, MUDANÇA DE CLASSE III - D, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DOS PALMARES, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 31, IV da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulam a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, a servidora pública, Sra. **JADIANE DA SILVA FIGEIRÔA DE CARVALHO**, brasileira, casada, professora, matrícula 307, lotada na Secretaria Executiva Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação (FME), inscrita no RG nº 3.207.871 SDS/PE e no CPF nº 754.438.804-20, mudança de classe conforme a Lei no 1.859/2009, Plano de Cargos e Carreira do Município dos Palmares, progredindo verticalmente para **classe III - D,** para todos efeitos legais retroagindo a data de 01 dezembro de 2019**,** de acordo com a Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 21 da Lei Municipal 1.715/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 17 de dezembro de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretario Executivo de Educação Municipal dos Palmares
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:2E87E615

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2019

Portaria nº 212, de 17 de dezembro de 2019

RETIFICAÇÃO

As PORTARIAS nº 209/2019 e nº 210/210, de 13 de dezembro de 2019, publicadas no Diário Oficial da AMUPE em 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a exoneração dos servidores públicos lotado na Secretária Municipal de Educação, necessita, por lapso de digitação, serem excluídos da relação nominal, na seguinte correção:
Onde se lê o nome dos servidores:

BRUNO KAIQUE CAMPOS OLIVEIRA	112.438.204-62	CC 4	ASS. TÉCNICO II
JOSE MARIANO DA SILVA NETO	082.370.234-04	CONTRATO 2407	AGENTE ADMINISTRATIO

Deve ser retirado pela necessidade da continuidade dos respectivos contratos dos servidores nas atividades desenvolvidas em suas unidades executoras.

Gabinete do Secretario executivo de Educação dos Palmares, 17 de dezembro de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretario Executivo de Educação Municipal dos Palmares
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:64EA876A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 026/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA, FRANGO, PEIXE E SALSICHA) DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **JV DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME – CNPJ Nº 26.803.462/0001-30**, no valor Global de R$ 161.992,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), **MAC – COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 32.653.386/0001-27**, no valor Global de R$ 179.180,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA REAIS), **DG ALVES COMERCIO E SERVIÇOS - ME – CNPJ Nº 23.162.172/0001-62**, no valor Global de R$ 73.000,00 (SETENTA E TRÊS MIL REAIS) e **M.A. DE LIMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇO -ME – CNPJ Nº 10.409.559/0001-23**, no valor Global de R$ 118.950,00 (CENTO E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 27 de Dezembro de 2019.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:C85D35A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 027/2019 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 027/2019-FME. Tomada de Preços Nº 006/2019. O Fundo Municipal de Educação de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da

Licitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SINHÔ BANDEIRA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Empresas Declaradas CLASSIFICADAS:** AC CONSTRUTORA – JOSÉ ALYSSON DA SILVA EIRELI - EPP – CNPJ Nº 26.769.119/0001-17, RELPA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ Nº 07.414.627/0001-18 e GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP - CNPJ Nº 22.594.155/0001-36. **Empresas Declaradas DESCLASSIFICADAS:** F E TAVARES ENGEFRANCE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA EIRELI – CNPJ Nº 21.211.907/0001-70, MASTER SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ Nº 12.292.128/0001-55 e IG CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ Nº 09.531.960/0001-52. **Empresa Declarada Vencedora**: GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP - CNPJ Nº 22.594.155/0001-36, no Valor R$ 286.943,57 (Duzentos e Oitenta e Seis mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos). Em vista o disposto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei. Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 27/12/2019.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:8F7C38FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 028/2019 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 028/2019-FME. Tomada de Preços Nº 007/2019. O Fundo Municipal de Educação de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA FIDELIS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Empresas Declaradas CLASSIFICADAS:** STATICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 02.124.282/0001-64, GMAQ ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 20.852.678/0001-00, AC CONSTRUTORA – JOSÉ ALYSSON DA SILVA EIRELI - EPP – CNPJ Nº 26.769.119/0001-17 e GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP- CNPJ Nº 22.594.155/0001-36. **Empresa Declarada Vencedora**: GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP - CNPJ Nº 22.594.155/0001-36, no Valor R$ 293.003,42 (Duzentos Noventa e Três Mil, Três Reais Quarenta e Dois Centavos). Em vista o disposto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei. Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE..

Paudalho, 27/12/2019.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:35B8A667

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019/FMAS

-Processo Nº: 005/2019/FMAS
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de expediente, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Poção - PE.
-Contrato Nº: 006/2019/FMAS.
-Contratado: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA
-CNPJ Nº 26.889.181/0001-42.
-Valor Contratado: R$ 74.551,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 88, 89, 94, 95, 96, 97, 98, 104, 108, 109, 110, 113 e 114.

Poção - PE, 26 de dezembro de 2019.

PAULA ROBERTA GOMES REINALDO
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:9E4C3073

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019/FMAS

-Processo Nº: 005/2019/FMAS
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de expediente, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Poção - PE.
-Contrato Nº: 007/2019/FMAS.
-Contratado: C T C CARDOSO BARREIROS
-CNPJ Nº 20.094.578/$ 76.530,00 (setenta e seis mil, quinhentos e trinta reais), referente ao fornecimento dos itens nº 04, 07, 10, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 31, 32, 38, 39, 40, 41, 52, 53, 54, 55, 56, 69, 70, 71, 72, 73, 78, 79, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 111, 112, 115, 116, 117, 118 e 119.

Poção - PE, 26 de dezembro de 2019.

PAULA ROBERTA GOMES REINALDO
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:0711E893

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2019/FMS

-Processo Nº: 011/2019/FMS
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para construção de edifício em alvenaria de unidade básica de saúde – projeto padronizado padrão 1 – ministério da saúde, no bairro prado, no município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 022/2019/FMS.
-Contratado: WVC CONSTRUTORA LTDA EPP
-CNPJ Nº 26.542.585/0001-65
- Prazo: Prorrogo o contrato original assinado em 04 de julho de 2019 por mais 180 dias, a partir de 31 de dezembro de 2019, ou seja de 31/12/2019 a 27/06/2020.

Poção - PE, 23 de dezembro de 2019.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:9EDAC9AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
12ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 018/2016 - PROCESSO N° 009/2016 - CONCORRÊNCIA N° 001/2016

Prorrogo o Contrato 018/2016 referente à Concorrência N° 001/2016. Processo N° 009/2016, pelo prazo de 120 dias, ou seja, de 31/12/2019 a 28/04/2020. CPL. Serviço. **Objeto: contratação de empresa especializada para construção de uma Unidade de Educação Infantil – Proinfância – Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem de Rede Escolar Pública da Educação Infantil, Tipo I, na sede do município de Poção-PE.** Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93.

Poção. 27/12/2019.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:C1133945

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
CONVÊNIO PADRÃO — TRABALHO SOCIAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA — RECURSOS FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL

CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV-FAR

Por este Instrumento, na forma do Art. 2 0 da Lei 10.188/01, e do art. 3 0 , S 5 0 da Lei 11 .977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Convênio, nas condições abaixo:
A CAIXA ECONÓMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito. privado, criada pelo Decreto-Lei N O 759, de 12.08.69. regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília — DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes %, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por WAGNER RIBEIRO DE CASTRO, brasileiro(a), economiário(a). portador(a) da Carteira de Identidade 5874158, expedida pela SSP/PE e CPF 032.543.434-41 , conforme procuração lavrada em notas do Ofício de OLINDA/PE, livro 3375-P. fls. 129/130, substabelecimento lavrado em notas do Ofício OLINDA/PE, livro 3375-P. fls. 107/108," doravante denominada CAIXA e, de outro lado 0 MUNiCiPIO DE RIBEIRÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 1 1 .343.910/0001-93 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, portador(a) da Carteira de Identidade RG N O 1910099, expedida pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-PE, CPF 658.818.85449, residente e domiciliado à PRAÇA ESTÁCIO COIMBRA, 359, CENTRO. RIBEIRÃO-PE. no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida — Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - Realização do Trabalho Social no empreendimento denominado LOTEAMENTO BELMIRA ARCOVERDE, cadastrado no SIAPF sob 0 n o 493.024-99, constituido de 100 ((CEM) unidades habitacionais, localizado à RUA DO IMPERIO, SIN, SOLEDADE, RIBEIRÃO-PE, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida — Recursos FAR, em conformidade com o Projeto de Trabalho Social - PT S aprovado pela CAIXA, que passa a constituir parte integrante e complementar deste instrumento.

1 .1 0 Trabalho Social será desenvolvido de acordo com as especificações definidas no Capitulo III da Portaria do Ministério das Cidades n o 464/2018.

2. PRAZOS

2.1 DE EXECUÇÃO - O Trabalho Social será es olvido por 18 (DEZOITO) meses. conforme PTS aprovado.

2.2 DE VIGÊNCIA - O presente Convênio terá vigência de 36 TRINTA E SEIS meses (somar ao prazo de execução, o período, em meses, compreendido entre a assinatura deste e o efetivo início da execução), a partir da data de sua assinatura.

2.3 Poderá haver prorrogação do prazo nos casos em que houver necessidade de reprogramação, mediante apresentação pela CONVENIADA de justificativa e novos cronogramas de atividades e desembolso, a serem aprovados pela CAIXA, e de assinatura de TERMO ADITIVO a este Convénio.

3. RECURSOS - Para execução do Trabalho Social a CONVENIADA utilizará o valor de R$ 101 .879,04 (CENTO E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS), provenientes do FAR.

3.1 Os recursos destinar-se-ão, exclusivamente, ao pagamento de despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento de ações do Trabalho Social, comprovadas pela CONVENIADA, por meio da apresentação dos relatórios de atividades e documentos de sistematização, com a medição das ações desenvolvidas no período, e atestadas pela CAIXA.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 A CAIXA obriga-se a:
a) disponibilizar para a CONVENIADA os documentos e as informações referentes ao empreendimento que possuir, necessários à execução do Trabalho Social, objeto deste Convénio;
b) acompanhar a execução do Trabalho Social e analisar as solicitações de reprogramação feitas pela CONVENIADA;
c) realizar os pagamentos devidos à CONVENIADA.

4.2 A CONVENIADA obriga-se a:
a) indicar o nome do Responsável Técnico, anexando comprovantes de regularidade no respectivo Conselho de Classe, quando houver, currículo e vínculo empregatício com o CONVENIADA;
b) fornecer à CAIXA a relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica designados para a execução das atividades do Trabalho Social, informando atribuição e formação;
c) executar, podendo inclusive terceirizar a realização dos trabalhos necessários à consecução do objeto, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
d) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária ativa vinculada a este Convênio;
e) apresentar à CAIXA os relatórios de atividades relacionados a este Convênio, em periodicidade compatível com o definido em cronograma do PT S;
f) apresentar à CAIXA relatório final sobre o processo de execução do Trabalho Social;
g) dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) adotar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.

5. PAGAMENTO DOS CUSTOS - A CONVENIADA se obriga a apresentar relatórios de atividades e relatório final, com a periodicidade definida em cronograma, sendo que a liberação das pa Ia se dará até o décimo dia útil, após a aprovação dos referidos relatórios pela CAIXA.
5.1 Somente são passiveis de pagamento as despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do Trabalho Social, discriminadas no PT S, limitadas aos valores neles previstos e aprovados pela CAIXA.

6. LIBERAÇÃO DE RECURSOS - os recursos serão liberados pela CAIXA em parcelas na conta corrente n o 4753.006.71023-1 da CONVENIADA, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desembolso do Trabalho Social.

6.1 A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido no PT S, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução.

7. RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS E PREJUÍZOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO - Serão de exclusiva responsabilidade da CONVENIADA os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Convênio, bem como os encargos resultantes de reclamações trabalhistas e de infringências legais cometidas pela CONVENIADA, inclusive os que advierem de prejuízos causados pelos seus prepostos junto a terceiros.

8. CONTABILIZAÇÃO - A CONVENIADA obriga-se a contabilizar os recursos recebidos na conta de movimentação única vinculada a este Convênio, conforme legislação fiscal vigente.

9. COMPROVAÇÃO - O pagamento ao Ente Público dos gastos decorrentes da implantação do PT S é realizado após apresentação e aprovação pela CAIXA dos relatórios de atividades e do relatório final, atestados pelo Responsável Técnico.

9.1 Os documentos comprobatórios das despesas realizadas para a execução do Trabalho Social, depois de identificados com o número do contrato no SIAPF e nome do empreendimento, serão arquivados, obrigatoriamente, no respectivo órgão de contabilidade da CONVENIADA, ficando à disposição da CAIXA, que poderá requisitá-los para exame, por ocasião da liberação das parcelas, bem como para acompanhamento administrativo e fiscalização financeira.

9.2 Para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios, o Ente Público deve encaminhar a relação de comprovantes de pagamentos dos serviços e dos materiais permanentes adquiridos com recursos do FAR.

9.3 Nos casos em que o Ente Público terceirizar a execução, deve encaminhar o documento fiscal emitido pela pessoa jurídica executora, para prestação de contas da aplicação dos recursos, junto com os relatórios.

10. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO - O presente ACORDO poderá ser denunciado ou rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes ou de connum acordo entre eles, ou ainda por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, em especial quando se verificar o descumprimento do osto neste instrumento ou das especificações definidas no Capitulo III do Manual I struções do Trabalho Social, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades n o 464/2018.

10.1 A eventual denúncia ou rescisão do presente ACORDO não importa em prejuízo das ações já iniciadas e em andamento na data da ciência da denúncia ou rescisão, sendo ajustada a eventual continuidade em termo de encerramento acordado entre os partícipes.

11. MULTA - Se, em virtude de inadimplemento das obrigações ora assumidas pela CONVENIADA, a CAIXA tiver de recorrer a meios judiciais para haver quaisquer quantias, ficará a CONVENIADA sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor conveniado.

12. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n o 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

13. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária PERNAMBUCO.
E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, obrigando-se por si e seus, e sucessores.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:8E6C6E64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Atrações artísticas.
Objeto Descr.: Contratação de pessoa física ou jurídica, prestadoras de serviços artísticos (bandas/músicos), para apresentações conforme necessidades da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos, em atendimento a este município.
Contrato Nº: **175**/2019 (PREFEITURA)
Contratado: **QUARTETO NORDESTINO**
CPF Nº: 024.702.074-52
Valor do contrato: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Rio Formoso, 26 de dezembro de 2019.

ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:6AD92C08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO comunica o RESULTADO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 126/2019 Tomada de Preços Nº 011/2019 – OBJ: Contratação de empresa especializada para a execução da iluminação de dezessete campos de futebol em diversas localidades da cidade de Salgueiro-PE. Após a análise documental e julgamento das propostas declara-se vencedora a empresa: LL LOPES E J F DE HOLANDA ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ 25.275.842/0001-87, por ter apresentado menor valor global de R$ 267.862,59 (Duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). Diante do resultado do certame e não apresentação de recurso, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, o Sr. Marcos Tarcísio Sá de Vasconcelos, no uso de suas atribuições HOMOLOGOU, no dia 27/12/2019 o referido processo.

Salgueiro, 27/12/2019

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Presidente da CPL.

MARCOS TARCÍSIO SÁ DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:5397FBEB

PREFEITURA
RESULTADO PREGÃO 086/2019

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO do Processo Licitatório nº 139/2019 – Pregão Presencial n° 086/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de Gás de Cozinha e vasilhames para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria de Educação.**.. Decorrido o Prazo limite de tolerância verificou-se que não compareceram licitantes interessados em participar do referido certame. A Pregoeira declarou o processo **DESERTO.**

Salgueiro, 27 de Dezembro de 2019.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:325CF11A

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1080/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a presente concessão é para efeito de aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora **ROSILENE ARAUJO CONSERVA**, Matrícula nº 111864, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no período de 01/02/2020 à 31/03/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 26 de Dezembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:6F8C2897

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1081/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 dias aos servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Exercício	Período
117315	Maria Lucelia da Silva	2019/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
119083	Antonio de Barros M Junior	2016/2017	12/01/2020 à 10/02/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 26 de Dezembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:55DEBAAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2019

Processo nº: 26/2019.**Tomada de Preços**02/2019.**Objeto do aditivo**: Alteração no regime de execução, que passará de empreitada por preço unitário, para empreitada por preço global, de acordo com o Art. 65, II, b.**Contratado:**CPM CONSTRUTORA LTDA.**CNPJ:** 05.545.366/0001-60**. Data do Aditivo**: 06/11/2019.

Saloá, 27 de dezembro de 2019

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:A63ED3BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 089/2019. Processo Nº: 028/2019. CPL. Pregão Presencial N° 018/2019. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa (s) locadora de veículos e barcos para prestar serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, da zona rural e sede deste Município, nas localidades e roteiros indicados no Anexo V, conforme solicitação expressa da Secretaria de Educação. Fornecedor: BIUM EMPREENDIMENTOS DE EDIFICAÇÕES LTDA - EPP (CNPJ nº 08.446.885/0001-69). Valor Lote I: R$ 1.369.701,12. Valor Lote II: R$ 1.071.000,00 . Valor Lote III: R$ 936.678,80 Valor Lote IV: R$ 349.666,16. Valor Lote V: R$ 1.017.000,00. Valor Lote VI: R$ 201.000,00. Vigência: 12 meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de dezembro de 2019.

ADÃO DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:5F5956EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 093/2019. CPL. Pregão Presencial de N° 054/2019. Compras. Homologação do Pregão N° 054/2019, para Selecionar proposta (s) para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde. Homologa o resultado deste certame, declaramos as vencedoras S D DE A FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ nº 26.889.181/0001-42) para os itens 1, 2, 6, 7 e 9, PAPELARIA GEA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME (CNPJ nº 04.283.640/0001-07) para os itens 8, 12, 13, 16, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 38, 40 e 43, INFOCENTER COMERCIO MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - EPP (CNPJ nº 00.132.082/0001-28) para os itens 3, 4, 5, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 33, 35, 37, 39, 41, 42, 44 e 45. Por apresentarem os menores preços dos itens supracitados.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de dezembro de 2019.

CAROLINE DE MORAIS PEREIRA MORGADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:84F99393

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Nº: 093/2019. Pregão Presencial de Nº 054/2019. CPL. Objeto: O objeto do presente Pregão consiste na a elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde. Ata de Registro de Preço nº: 086/2019. Fornecedor: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ nº 26.889.181/0001-42). Valor: R$ 19.748,00. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preço nº: 087/2019. Fornecedor: PAPELARIA GEA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME (CNPJ nº 04.283.640/0001-07). Valor: 14.421,00. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preço nº: 088/2019. Fornecedor: INFOCENTER COMERCIO MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - EPP (CNPJ nº 00.132.082/0001-28). Valor: R$ 37.033,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de dezembro de 2019.

CAROLINE DE MORAIS PEREIRA MORGADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:E9BA0101

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 099/2019. CPL. Pregão Presencial de Nº 059/2019. Serviços. Homologação do Pregão Nº 059/2019. Objeto: O objeto do presente Pregão consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal para o Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista (PE), incluindo implantação e manutenção de softwares de gestão pública que opere no sistema de computação via web e módulo local, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e conforme especificações constantes no Termo de Referência. Homologa o resultado deste certame declarando vencedora a empresa TABS ASSESSORIA CONTABIL EM GESTAO PUBLICA EIRELI - EPP (CNPJ nº 04.882.433/0001-79) na totalidade do objeto, por apresentar o menor preço do item supracitado.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de dezembro de 2019.

GILMARA LIMA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

HRUBESCH JERICÓ DA CRUZ
Secretário de Assistência Social

CAROLINE DE MORAIS PEREIRA MORGADO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:08579B30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 103/2019. Processo nº 099/2019. Pregão Presencial de nº 059/2019. CPL. Objeto: O objeto do presente Pregão consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal para o Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista (PE), incluindo implantação e manutenção de softwares de gestão pública que opere no sistema de computação via web e módulo local, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e conforme especificações constantes no Termo de Referência. Fornecedor: TABS ASSESSORIA CONTABIL EM GESTAO PUBLICA EIRELI - EPP (CNPJ nº 04.882.433/0001-79). Valor Global: R$ 108.000,00. Vigência: 12 meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de dezembro de 2019.

GILMARA LIMA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:9F95F6EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 104/2019. Processo nº 099/2019. Pregão Presencial de nº 059/2019. CPL. Objeto: O objeto do presente Pregão consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal para o Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista (PE), incluindo implantação e manutenção de softwares de gestão pública que opere no sistema de computação via web e módulo local, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e conforme especificações constantes no Termo de Referência. Fornecedor: TABS ASSESSORIA CONTABIL EM GESTAO PUBLICA EIRELI - EPP (CNPJ nº 04.882.433/0001-79). Valor Global: R$ 30.000,00. Vigência: 12 meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de dezembro de 2019.

HRUBESCH JERICÓ DA CRUZ
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:FDFB2860

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 105/2019. Processo nº 099/2019. Pregão Presencial de nº 059/2019. CPL. Objeto: O objeto do presente Pregão consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal para o Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista (PE), incluindo implantação e manutenção de softwares de gestão pública que opere no sistema de computação via web e módulo local, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e conforme especificações constantes no Termo de Referência. Fornecedor: TABS ASSESSORIA CONTABIL EM GESTAO PUBLICA EIRELI - EPP (CNPJ nº 04.882.433/0001-79). Valor Global: R$ 42.000,00. Vigência: 12 meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de dezembro de 2019.

CAROLINE DE MORAIS PEREIRA MORGADO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:20753F1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE INSCRIÇÃO, ANULAÇÃO E BAIXA DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto nº. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única
Dos Restos a Pagar, Conceitos e Definições

Art. 1º. No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar empenhada, mas que ainda não foi paga será considerada restos a pagar, que constituirá a dívida flutuante, nos termos do § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distingue-se dois tipos de restos a pagar, os:

I - processados;
II - não processados.

§ 2º. Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.

§ 3º. Os restos apagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E BAIXAS DE RESTOS A PAGAR

Seção I
Da Inscrição dos Restos a Pagar

Art. 2º. Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.

Art. 3º. Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

Art. 4º. A inscrição de despesa em restos a pagar não processados será procedida após a anulação dos empenhos que não podem ser inscritos em virtude de restrição em norma específica, ou seja, verificam-se quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anulam-se as demais para, depois inscrever-se os restos a pagar não processados do exercício.

Art. 5º. A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção II
Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar

Subseção I
Da Anulação e da Prescrição

Art. 6º. No momento do pagamento de restos a pagar referente à despesa empenhada pelo valor estimado, verifica-se se existe diferença entre o valor da despesa inscrita e o valor real a ser pago.

§ 1º. Caso exista diferença entre o valor da despesa inscrita e o valor real a ser pago, procede-se da seguinte forma:

I - Se o valor real a ser pago for superior ao valor inscrito, a diferença deverá ser empenhada a conta de despesas de exercícios anteriores;

II - Se o valor real for inferior ao valor inscrito, o saldo existente deverá ser cancelado.

§ 2º. Deverão ser anulados os saldos dos empenhos feitos por estimativa, ao final de cada exercício.

Art. 7º. Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

Subseção II
Requisitos para Liquidação de Restos a Pagar

Art. 8º. Os credores cujos empenhos, inscritos em restos a pagar não processados, na data da inscrição o serviço ou material contratado tinha sido prestado ou entregue e que se encontrava em fase de formalização do processo de liquidação, deverão:

I - apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto, a documentação necessária para completar a liquidação da despesa;

II - a liquidação da despesa deverá atender as exigências estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º. Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.

Subseção III
Das Situações que Ensejam Cancelamento

Art. 10. A Secretaria de Finanças do Município examinará as notas de empenho, inscritas em restos a pagar até 31 de dezembro de 2019, e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.

Art. 11. Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o Secretário de Finanças autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

Art. 12. Por meio de Portaria, o Secretário de Finanças determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no art. 11 deste Decreto, devendo ser juntada à referida portaria relação com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenhos respectivas.
Parágrafo único. De posse da Portaria do Secretário de Finanças os Serviços de Contabilidade ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS

Seção Única
Dos Restos a Pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados

Art. 13. Deverá ser dado tratamento diferenciado as despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável.

Subseção I
Restos a Pagar Vinculados ao Ensino

Art. 14. Para atender ao disposto no § 2º e caput do art. 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro de cada ano, não podendo exceder a 5% (cinco por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no exercício.

Art. 15. Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.

Art. 16. Os empenhos inscritos em restos a pagar com recursos vinculados ao ensino, permanecerão vinculados ao ensino para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

§ 1º. A anulação de restos a pagar vinculados ao ensino enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício.

§ 2º. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.

Subseção II
Restos a Pagar Vinculados à Saúde

Art. 17. A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao parágrafo único do art. 8º da LRF, no tocante a vinculação.

Art. 18. A anulação de empenhos vinculados aos recursos de saúde enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados em ações e serviços públicos de saúde no exercício.

Art. 19. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GEOVANE MARTINS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Emerson Philip Martins Maia
Código Identificador:62CBC147

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA - CONTRATO Nº125/2019 – PROCESSO Nº 024/2019; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, Nº 014/2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CPL

Contrato nº125/2019 – Processo nº 024/2019; Modalidade: Pregão Presencial, nº 014/2019 Sistema Registro de Preços – CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente, para diversas secretarias deste município; Contratado (a): NATHALIA CRISTINA DA SILVA BRAGA; CNPJ: 31.357.648/0002-24; Valor: R$ 3.854,59 (três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 28/11/2019 à 28/11/2020.

São Bento do Una, 28/11/2019.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:8A82495E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PREF. - CONTRATO Nº126/2019 – PROCESSO Nº 24/2019, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 – CPL

Contrato nº126/2019 – Processo nº 24/2019, Modalidade: Pregão Presencial nº 14/2019 – CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de Material de Expediente, para diversas Secretarias deste Município; Contratado (a): SD DE A. FERREIRA & CIA LTDA; CNPJ: 26.889.181/0001-42; Valor: R$ 1.272,06 (um mil duzentos e setenta e dois reais e seis centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 29/11/2019 à 29/11/2020.

São Bento do Una, 29/11/2019.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:2DFD403A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA - CONTRATO Nº135/2019 – CREDENCIAMENTO Nº01/2019 – MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 – CPL

Contrato nº135/2019 – CREDENCIAMENTO nº01/2019 – Modalidade: CHAMADA PÚBLICA nº 01/2019 – CPL. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentação de grupos musicais, bandas, e músicos, para atender aos eventos culturais promovidos pela Secretaria de Turismo Cultura e Esportes deste Município; Contratado (a): ERNANDO DE ALMEIDA CAMPOS; CPF: 716.558.914-72, Valor: R$

2.666,66 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos); Vigência: 03 (três) horas; para uma apresentação durante festividades em honra a Mãe Rainha, na Comunidade do Sitio Riachão de Igrejinha, neste município, no dia: 21/12/2019, a partir das 22:00h.

São Bento do Una, 20/12/2019.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:FB80D7D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO - RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019, PROCESSO Nº 049/2019.

RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2019, Processo nº 049/2019. Objeto: Contratação de Show Artístico Musical, com Banda: Asas da América, para 01 (uma) apresentação, no dia 31 de Dezembro de 2019, durante as festividades de Réveillon, em Praça Pública, deste Município; Fundamentação Legal art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, - Contratado (a) D.H. SOARES SILVA EIRELI - ME, (CNPJ: 18.203.241/0001-01), Valor Máximo Admitido da UG: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais); Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01 – Centro, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - Secretaria de Cultura e Esportes. e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 27 de Dezembro de 2019

DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:D996D4D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO-1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2018; PROCESSO Nº 05/2018

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Aquisição Parcelada de material de limpeza para a lavanderia hospitalar para do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 05/2018; Modalidade: Pregão Presencial nº05/2018; Contratado (a): MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS; CNPJ: 11.462.102/0001-45; Prazo acrescido: 71 (setenta e um) dias; Vigência de prorrogação: 20/11/2019 à 31/01/2020.

São Bento do Una: 20/11/2019

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:A7EF6064

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO-3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018; DO PROCESSO Nº 013/2017

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Aquisição Parcelada de material Médico Hospitalar (penso) para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 013/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº08/2017; Contratado (a): MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME; CNPJ: 06.132.785/0001-32; Prazo acrescido: 97 (noventa e sete) dias; Vigência de prorrogação: 23/08/2019 à 30/11/2019.

São Bento do Una: 23/08/2019

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:6E8CC97C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. CONTRATO Nº065/2019 – PROCESSO Nº 05/2019, MODALIDADE

Contrato nº065/2019 – Processo nº 05/2019, Modalidade: Pregão Presencial, nº 03/2019 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Serviço parcelado de confecção de material gráfico com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Contratado (a): MARCOS B DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 11.506.179/0001-70, Valor: R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; 13/11/2019 à 13/11/2020.

São Bento do Una, 13/11/2019.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:1D55237A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. - CONTRATO Nº072/2019 – PROCESSO Nº 07/2019

Contrato nº072/2019 – Processo nº 07/2019, Modalidade: Pregão Presencial, nº 05/2019 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos medico hospitalar e material de consumo odontológico com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ODONTOMÉDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP; CNPJ: 12.395.255/0001-80, Valor: R$ 39.660,00 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; 18/12/2019 à 18/12/2020.

São Bento do Una, 18/12/2019.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:D346E004

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. - CONTRATO Nº079/2019 – PROCESSO Nº 06/2019, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, Nº 04/2019 –CPL.

Contrato nº079/2019 – Processo nº 06/2019, Modalidade: Pregão Presencial, nº 04/2019 –CPL. Objeto: Aquisição de moveis,

equipamentos e materiais permanentes, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Contratado (a): HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME; CNPJ: 26.794.414/0001-23; Valor: R$ 19.589,64 (dezenove mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 19/12/2019 à 19/12/2020.

São Bento do Una, 19/12/2019.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:D9D19358

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, pessoa jurídica de direito público, abrangendo órgãos da Administração Direta, com sede à Praça Seresteiro João Pequeno, 15 – São José do Egito/PE, telefone nº (87) 38444143, CEP 56.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.354.180/0001-26, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, Evandro Perazzo Valadares, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob o nº 040.979.804-59 e portador do RG nº 943287, expedido pela SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Rosa Maria Soares, 97 – Pajeú - São José do Egito/PE, e os seus anuentes: o FUNPRESJE – Fundo Previdenciário do Município de São José do Egito, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.902.032/0001-33, neste ato representado por Gislaine Gama de Oliveira, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 993.598.554-72 e portadora do RG nº 19218030, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Poeta Antonio de Catarina, 100 – Quadra 7 – Lote 6 – Planalto – São José do Egito/PE; o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 11.503.081/0001-69, neste ato representado por Paulo de Tarso Lira Jucá, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 033.931.214-99 e portador do RG nº 5032576, expedido pela SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Pedro Paes Lira, 4 - Centro – São José do Egito/PE; e o Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 12.063.587/0001-67, neste ato representado por Isabelle Cavalcante Perazzo Valadares, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 041.253.904-79 e portador do RG nº 6344766, expedida pela SSP/PE, residente e domiciliada à Rua Rosa Maria Soares, 87 - Pajeú – São José do Egito/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo neste ato representada pelo Superintendente Regional Marcos José Maia Borges, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2034162, expedida pela SSP/PE e CPF n.º 360.172.994-68, e pelo Gerente Geral, Missias Melo da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5210748, expedida pela SSP/PE e CPF n.º 021.529.814-48 Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças – Com antecipação SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br 38.302 v002 micro 2 firmam o presente CONTRATO de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, doravante CONTRATO, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CAIXA às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, à Resolução CMN 3.402/2006, com as alterações promovidas pela Resolução CMN 3.424/2006, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços ao CONTRATANTE: I – Processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO abrangendo servidores ativos, aposentados e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, da forma a seguir: a) Com exclusividade pelo período de 20/12/19 a 20/12/21; e b) Sem exclusividade pelo período de 20/12/21 a 20/12/24. Parágrafo Primeiro – As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes. II – Demais serviços sem caráter de exclusividade durante toda a vigência do contrato: a) Concessão de crédito aos servidores ativos, aposentados e pensionistas do MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO e órgãos da Administração Direta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA. b) Centralização na CAIXA dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o CONTRATANTE possua autonomia na definição do banco depositário. c) Observada a politica de investimento do FUNPRESJE – Fundo Previdenciário do Município de São José do Egito e com base na Resolução CMN nº 4.695, de 27/11/2018, a aplicação dos recursos do RPPS será feita preferencialmente na CAIXA, ficando o CONTRATANTE comprometido a sempre reavaliar com a CAIXA eventuais cotações realizadas no mercado. III – Demais serviços com caráter de exclusividade durante toda a vigência do contrato: Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças – Com antecipação SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br 38.302 v002 micro 3 a) Centralização e manutenção na CAIXA da arrecadação e/ou cobrança bancária de todos os tributos cobrados pelo MUNICIPIO, Autarquias e Fundações vinculadas, mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada CAIXA. b) Centralização e movimentação financeira do MUNICÍPIO, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras. c) Centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo MUNICÍPIO a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras. d) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador. e) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do MUNICÍPIO, bem como dos recursos dos Fundos a que alude a alínea "e"; Parágrafo Primeiro – O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede de Agências e Postos de Atendimento da CAIXA para atendimento aos servidores/empregados do CONTRATANTE. Parágrafo Segundo – Fica designada pela CAIXA a Agência São José do Egito/PE (nº 1296-3), localizada na

Rua Governador Valfredo Siqueira, 15 – Centro – São José do Egito - PE, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo de Dispensa nº _____, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em _____, a que se vincula este CONTRATO. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CAIXA Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças – Com antecipação SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br 38.302 v002 micro 4 a) Prestar os serviços listados na Cláusula Primeira; b) Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos do CONTRATANTE; c) Entregar ao servidor/empregado público, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que o servidor/empregado público comunique ao CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos; d) Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados; e) Fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras; f) Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos do CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º. da Resolução CMN 3.402/2006 e da Circular BACEN 3.338/2006; g) Estabelecer, juntamente ao CONTRATANTE, os casos de isenções/descontos e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE a) Demandar à CAIXA a abertura de Conta Salário (Conta de Registro de Controle de Fluxo de Recursos) para os servidores/empregados públicos vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário, conforme previsto na Resolução CMN 3.402/06; b) Disponibilizar banco de dados dos servidores/empregados públicos vinculados, contendo todas as informações cadastrais necessárias à abertura das contas salário, em leiaute fornecido pela CAIXA; c) Encaminhar para processamento na CAIXA arquivo de pagamento de salários, observando o percentual contratado de créditos provenientes da folha de pagamento, descrito na alínea “a”, inciso “I”, da Cláusula Primeira deste CONTRATO, com a antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos; d) Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos servidores/empregados públicos vinculados, observando os aspectos negociais consignados em instrumento específico da prestação do serviço de pagamento de salários; Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças – Com antecipação SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br 38.302 v002 micro 5 e) Dar preferência à CAIXA na prestação de serviços não previstos neste instrumento, em termos específicos a serem pactuados; f) Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da CAIXA às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, após devidamente autorizados; g) Considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados, o CONTRATANTE compromete-se a, no prazo de até 15 (quinze dias) dias, a contar do início da vigência deste instrumento, promover a completa transferência para a CAIXA dos serviços que estejam sendo prestados por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso; h) Assegurar à CAIXA o direito prioritário de instalar Agências, postos ou terminais de autoatendimento em espaços próprios ou de seus órgãos vinculados, podendo o CONTRATANTE indicar e colocar à disposição da CAIXA áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico; i) Não permitir a substituição de unidades e/ou máquinas de autoatendimento da CAIXA que tenham sido instaladas em áreas cedidas pelo CONTRATANTE em decorrência do contrato firmado, por unidades de outras instituições financeiras; j) Quando for verificada a impossibilidade de cumprimento das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, apresentar proposta de substituição de contrapartida, cuja avaliação e definição de sua suficiência serão realizadas pela CAIXA, podendo ser revistas e/ou extintas as obrigações das partes, com a consequente restituição dos desembolsos à CAIXA; k) Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela observância às regras aplicáveis ao presente CONTRATO, no tocante aos aspectos formais, orçamentários e contábeis, e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CAIXA; l) O MUNICIPIO fará gestão junto ao Conselho Gestor do Fundo de Previdência Própria, com vistas à aplicação das disponibilidades financeiras e administração de seus ativos na CAIXA. m) Caso seja constatada insuficiência no volume de recursos acordado com o órgão proponente, ou caso seja observada adversidade de cenário e dos parâmetros e desequilíbrio econômico-financeiro da operação, fica facultado à CAIXA a revisão e/ou extinção do presente contrato, devendo o MUNICÌPIO restituir os desembolsos efetuados. n) Fornecer à Caixa banco de dados contendo as informações cadastrais dos fornecedores da CONTRATANTE em leiaute eletrônico fornecido pela CAIXA. Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças – Com antecipação SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br 38.302 v002 micro 6 o) Centralizar na CAIXA a totalidade da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta vinculados à CONTRATANTE, bem como dos que vierem a ser contratados durante a vigência deste contrato. p) Manter com a CAIXA, o convênio de crédito consignável em folha de pagamento, para todos os servidores municipais ativos e inativos e pensionistas, ligados à CONTRATANTE, com prioridade de averbação da prestação consignada para a CAIXA em relação aos descontos facultativos. • Para os clientes que contratarem empréstimo consignável o crédito deverá ser efetivado em conta corrente. q) Disponibilizar espaço nos veículos de comunicação e páginas da internet da Prefeitura, para a veiculação de informes gerais sobre a Caixa e seus produtos das áreas sociais, comerciais e transferência de benefícios. r) Nos casos em que possua gestão na definição do agente financeiro, a CONTRATANTE obriga-se a: • Direcionar para a CAIXA os recursos das transferências voluntárias da União (OGU – Orçamento Geral da União, do Estado e convênios regidos pela IN STN 001/97); • Centralizar e manter na CAIXA as aplicações financeiras e a movimentação dos recursos de repasses da União e arrecadação tributária de qualquer natureza jurídica, bem como de outras fontes, de âmbito nacional e/ou internacional; • Centralizar e manter na CAIXA a movimentação e aplicações financeiras dos recursos oriundos do Ministério da Saúde (FUNASA, FNS) e do Ministério da Educação (FNDE e FUNDEB); s) Apresentar declaração garantindo a associação dos recursos referentes à contrapartida CAIXA com as políticas públicas e necessidades da sociedade. t) Manter com a CAIXA convênio de arrecadação de receitas municipais de qualquer natureza, com exclusividade. u) Centralizar e manter na CAIXA, em caráter de exclusividade, o produto de arrecadação de todos os repasses municipais. v) Formalizar consulta prévia à CAIXA e convocá-la para certames licitatórios que envolvam demandas de serviços e produtos de seguros a serem contratados pela CONTRATANTE e para os seus servidores e/ou para proteção de seu patrimônio, dando preferência à CAIXA quando a proposta apresentada estiver em equivalência com o mercado. Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças – Com antecipação SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br 38.302 v002 micro 7 w) Formalizar consulta prévia à CAIXA quando houver demandas de serviços previdenciários, tais como avaliação atuarial, assessoria técnico-jurídica previdenciária, recadastramento do servidor público, entre outros, e caso esta apresente características semelhantes com o mercado, seja dada preferência a ela. x) Transferir os recursos do Banco do Brasil para a CAIXA, integralmente e no mesmo dia do crédito naquele banco, referentes ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, procedendo

todas as movimentações dos pagamentos através de contas mantidas na CAIXA. y) Nomear e constituir a CAIXA como sua mandatária, outorgando-lhe os poderes de mandato para a prática de todos os atos necessários, perante o Banco do Brasil, à efetivação das transferências a que se refere a alínea w. CLÁUSULA QUINTA – DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS O CONTRATANTE e a CAIXA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, observando os leiautes pré-estabelecidos pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), nos padrões CNAB 150 ou 240, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a manutenção dos controles, de modo a permitir que as partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento. CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO À CAIXA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira o CONTRATANTE pagará à CAIXA tarifas de acordo com o serviço prestado, conforme abaixo: Convênio Tipo de Serviço Tarifa Negociada (R$) Folha de Pagamento Crédito em Conta R$ 1,22 por linha de transmissão Arrecadação Canal Tarifa Negociada (R$) Guichê R$ 6,00 por documento recebido Internet R$ 1,50 por documento recebido Lotérico R$ 2,50 por documento recebido Correspondente R$ 2,80 por documento recebido Auto Atendimento R$ 2,00 por documento recebido Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças – Com antecipação SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br 38.302 v002 micro 8 Parágrafo Primeiro – As tarifas estabelecidas no caput serão anualmente atualizadas monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituílo. Parágrafo Segundo – Os demais serviços que vierem a ser prestados seguirão os valores constantes na Tabela de Tarifas CAIXA, sendo firmado contrato específico para cada modalidade de prestação de serviço, fixando condições e valores, observando as normas bancárias. Parágrafo Terceiro – As despesas com a execução deste CONTRATO, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, autorizadas na Lei Orçamentária anual; as despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas nos orçamentos de exercícios futuros. Parágrafo Quarto – A remuneração a que se refere esta cláusula será paga pelo CONTRATANTE até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação desses serviços, mediante apresentação de demonstrativo de efetivação no período vencido pela CAIXA. Parágrafo Quinto – O não cumprimento da obrigação na data prevista no parágrafo anterior sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento à CAIXA, de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO AO CONTRATANTE MODALIDADE DE DESEMBOLSO MENSAL VARIÁVEL, POR REMUNERAÇÃO LÍQUIDA – PERCENTUAL Pelo direito de prestar os serviços objeto deste CONTRATO, a CAIXA pagará ao CONTRATANTE, o valor total estimado de R$ 1.209.013,18 (um milhão, duzentos e nove mil, treze reais e dezoito centavos), em moeda corrente nacional, em duas etapas: I. O valor de R$ 454.421,59 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos), será pago a título de antecipação dos desembolsos mensais referentes ao período de 20/12/19 a 20/12/21 e será creditado ao CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após cumprimento das condicionantes previstas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula. a) Ao final do período de antecipação será efetuado acerto financeiro do valor antecipado, de acordo com a retenção de clientes pessoa física, utilizando-se como parâmetro o valor líquido de cada remuneração creditada em conta salário e transferida para conta de livre movimentação, ambas na CAIXA, durante o período constante no inciso I desta Cláusula. Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças – Com antecipação SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br 38.302 v002 micro 9 b) Em até 30 (trinta) dias após o prazo de antecipação, a CAIXA efetuará apuração do valor efetivo devido e se for apurado valor a pagar pelo CONTRATANTE, a CAIXA deduzirá dos desembolsos mensais devidos ao CONTRATANTE até o valor total devido. c) Se for apurado valor a pagar pela CAIXA, esta efetuará o crédito ao Ente Público em até 10 (dias) após o período de apuração. II. No período de 16/12/21 a 15/12/24 a CAIXA pagará mensalmente, ao CONTRATANTE, o valor em reais correspondente ao percentual de 1,00% (um por cento) sobre o valor liquido de cada remuneração creditada em conta salário e transferida para conta de livre movimentação, ambas na CAIXA, ressalvado a dedução contida no Inciso I, alínea b desta Cláusula. Parágrafo Primeiro – Excluem-se do cálculo dos desembolsos, o valor liquido do salário dos CREDITADOS que solicitarem portabilidade do crédito com base nas Resoluções nº 3.402/3.424/4.639 do Banco Central do Brasil bem como os valores processados pela CAIXA e não transferido para conta de livre movimentação, ambas na CAIXA, o que pode gerar variação do valor mensal a ser creditado ao CONTRATANTE. Parágrafo Segundo – Os desembolsos serão creditados ao CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente ao processamento do crédito salário, mediante crédito em conta corrente na CAIXA, AG: 1296, OP: 006, C/C: 90-9, desde que cumpridas as condicionantes previstas no Parágrafo Quarto. Parágrafo Terceiro – Os desembolsos mensais estão condicionados à: a) Comprovação da publicação da dispensa de licitação e do extrato do presente CONTRATO na Imprensa Oficia – 1º desembolso; b) Processamento mensal do crédito de salário pela CAIXA; c) Cumprimento de todas as obrigações contidas na Cláusula Primeira; e d) Inexistência de qualquer débito junto à CAIXA, tais como valores de tarifas diversas e repasses de valores de empréstimo consignado. Parágrafo Quarto – Não haverá reajuste em número percentual do valor de referência previsto no caput desta cláusula. Parágrafo Quinto – Na ocorrência de desembolso a maior ou a menor em um determinado mês, a diferença será objeto de compensação no mês subsequente. Parágrafo Sexto – Em qualquer hipótese, o referido pagamento constitui-se mero adiantamento do preço ora ajustado à CONTRATANTE, devendo ser restituído à CAIXA, Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças – Com antecipação SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br 38.302 v002 micro 10 devidamente atualizado pela variação da taxa SELIC, de forma proporcional ao tempo decorrido, na hipótese de rescisão contratual antecipada. Parágrafo Sétimo – A CONTRATANTE assume perante os órgãos fiscalizadores total responsabilidade pela adequada aplicação dos recursos, eximindo a CAIXA de toda e qualquer responsabilidade. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL Este CONTRATO é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber. Parágrafo Primeiro – Não será motivo de rescisão deste CONTRATO, a ocorrência de uma ou mais das hipóteses contempladas no inciso VI, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja a comunicação prévia ao CONTRATANTE. Parágrafo Segundo – Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá promover a rescisão deste CONTRATO, sem ônus, se a CAIXA: a) Descumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos, observando o princípio da razoabilidade e da finalidade, sempre se atendo à finalidade da avença, em detrimento de falhas formais sanáveis; b) Associar-se com outrem e a respectiva cessão, ou transferência total, ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a execução do CONTRATO, sem prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE. Parágrafo Terceiro – A rescisão de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso formal à CAIXA por parte do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido Parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que a CAIXA regularize as pendências. Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão deste CONTRATO, o pagamento da folha dos servidores e funcionários que possuam empréstimos não quitados até a data do

evento, será mantido com exclusividade na CAIXA, durante o período necessário para a liquidação das aludidas operações de crédito, observado o prazo máximo dos respectivos contratos. Parágrafo Quinto – Além da restituição de valores prevista na Cláusula Sétima deste CONTRATO, a sua denúncia ou a sua rescisão imotivada ou motivada por razões diversas daquelas indicadas nesta cláusula, implicará a aplicação, em favor da CAIXA, de Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças – Com antecipação SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br 38.302 v002 micro 11 uma multa em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da remuneração prevista na Cláusula Sétima deste pacto e desembolsada ao CONTRATADO. Parágrafo Sexto – Se a rescisão se operar por iniciativa da CAIXA, esta perderá o direito à restituição de valor e à multa mencionadas no parágrafo antecedente. CLÁUSULA NONA – DA REPARAÇÃO DE DANOS Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos à execução deste CONTRATO. CLÁUSULA DÉCIMA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO O CONTRATANTE fica obrigado a ressarcir a CAIXA o equivalente ao valor pro-rata temporis a que se refere a Cláusula Sétima atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império), o presente CONTRATO perder seu objeto ou se, em decorrência da prática de tal ato administrativo, o objeto se tornar de impossível cumprimento pela CAIXA. Parágrafo Único – O ressarcimento previsto no caput desta Cláusula não elide os direitos da CAIXA previstos no parágrafo 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8666/93 e, na Cláusula Sétima deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO E REPACTUAÇÃO O presente CONTRATO é celebrado em caráter irretratável e irrevogável, devendo ser adequado mediante a celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas em lei, em Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças – Com antecipação SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br 38.302 v002 micro 12 especial, nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro do pacto inicial gerado pelo não cumprimento, pelo CONTRATANTE, das obrigações assumidas neste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO e seus eventuais Termos de Aditivos na Imprensa Oficial, em atendimento à exigência do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Este CONTRATO representa todo o entendimento havido entre as partes sobre o seu objeto. Quaisquer alterações somente serão reconhecidas se formalizadas por termo de aditamento específico escrito e firmado pelas partes. Parágrafo Primeiro – As partes deverão aplicar os seus melhores esforços para resolver amigavelmente as questões e divergências surgidas na execução deste CONTRATO. Parágrafo Segundo – Eventual tolerância de uma parte a infrações ou descumprimentos das condições estipuladas neste CONTRATO, cometidas pela outra parte, será tida como ato de mera liberalidade, não constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia aos direitos assegurados por lei ou por este CONTRATO. Parágrafo Terceiro – Se qualquer das disposições deste CONTRATO for considerada nula ou inexequível por qualquer motivo, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO As partes aceitam este instrumento tal como foi redigido e se obrigam ao seu fiel cumprimento, elegendo o foro da Justiça Federal de Caruaru/PE, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de questões decorrentes da execução deste CONTRATO que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Este CONTRATO obriga as partes e seus sucessores a qualquer título. Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças – Com antecipação SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br 38.302 v002 micro 13 E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este CONTRATO em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

São José do Egito , 27 de dezembro de 2019

Local/Data Assinatura da CAIXA Assinatura do CONTRATANTE Nome: Marcos José Maia Borges Nome: Evandro Perazzo Valadares CPF: 360.172.994-68 CPF: 040.979.804-59 Assinatura da CAIXA Assinatura FUNPRESJE – Fundo Previdenciário do Município de São José do Egito Nome: Missias Melo da Silva Nome: Gislaine Gama de Oliveira CPF: 021.529.814-48 CPF: 993.598.554-72 Assinatura Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito Assinatura Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Nome: Paulo de Tarso Lira Jucá Nome: Isabelle Cavalcante Perazzo Valadares CPF: 033.931.214-99 CPF: 041.253.904-79 Testemunhas: Nome: Juliana Maria de Jesus Cândido Nome: Flávia de Souza Cavalcante de Oliveira CPF: 009.355.594-69 CPF: 007.645.604-84

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:EA1D1027

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 178/2019

PORTARIA Nº 178/2019

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

NOMEAR o Servidor **JERFSON DAVID DA SILVA** para o Cargo Comissionado de **Assistente Legislativo da Presidência CCL 5,** com data retroativa a partir do dia 01 de dezembro do corrente ano.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 27 de dezembro de 2019.

CÍCERO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:2A1DF9C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata – PE, torna público o **ADIAMENTO DA SESSÃO INAUGURAL** do **Processo Licitatório Nº 076/2019 – Pregão Eletrônico Nº 007/2019 – Objeto:** Aquisição de fardamentos para os profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e para as equipes dos

Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias do Município de São Lourenço da Mata. Data de Abertura: **06/01/2020 – às 09h00min. Valor: R$70.804,82 (Setenta mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e dois centavos)**. Informações: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua João Severiano, 132, Centro, São Lourenço da Mata – PE, das 09:00h às 13:00h, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, pelo site: www.slm.pe.gov.br/licitacoes/, e pelo site: www.comprasnet.gov.br/. Dúvidas e/ou esclarecimentos pelo E-mail: editais.cplsaolourenco@hotmail.com.

São Lourenço da Mata – PE, 27 de Dezembro de 2019.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:7616A4C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.762/2019

Lei N° 2.762/2019

Dispõe sobre a qualificação de OS, no âmbito do município de São Lourenço da Mata.

O prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I
Da Qualificação

Art. 1º. O município de São Lourenço da Mata poderá qualificar como Organização Social as pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos, que atuem na prestação de serviços públicos não exclusivos nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, políticas de urbanização, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esportes e saúde, com vistas à celebração de contratos de gestão, será regida exclusivamente por esta Lei.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, a atuação na área da saúde compreende a promoção gratuita de assistência hospitalar e ambulatorial e as atividades de ensino e pesquisa.

Art. 2º. As entidades privadas referidas no art. 1º podem habilitar-se à qualificação como Organização Social - OS, desde que comprovem o registro de seu ato constitutivo e eventuais alterações, dispondo sobre:

•- Natureza social de seus objetivos, com observância aos princípios do Sistema Único de Saúde expressos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

•- Finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, vedada a distribuição entre os sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores;

•- Estruturação mínima da entidade, composta por um órgão deliberativo, um órgão de fiscalização e um órgão executivo, definidos nos termos do Estatuto, com atribuições normativas e de controles básicos previstos nesta Lei;

•- Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou membros da entidade;

•- Em caso de extinção ou desqualificação da entidade, previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio do Município ou ao de outra organização social qualificada na área de saúde, na forma desta Lei, na proporção dos recursos e bens alocados pelo Município por meio do contrato de gestão;

•- Obrigatoriedade de publicação anual do relatório financeiro e do relatório de execução do contrato de gestão no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da organização social;

•- No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto.

Art. 3º. O requerimento de qualificação da instituição sem fins econômico, que cumpra os requisitos previstos no art. 2º, deve ser apresentado ao secretário da área de atuação social correspondente ao seu objeto, portando os seguintes documentos:

•- Estatuto devidamente registrado em cartório;

•-Ata de eleição ou nomeação dos integrantes do órgão deliberativo supeior;

•- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - Documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

§ 1º Atendidos os requisitos legais, o requerimento deve ser encaminhado a secretária da área de atuação social compatível com o objeto da instituição privada sem fins econômicos e/ou com a política pública que esta pretende desenvolver.

§ 2º Em caso de parecer favorável, a qualificação dar-se-á por decreto do chefe do Poder Executivo municipal.
§ 3º O mandato dos membros do órgão deliberativo será definido no estatuto da entidade.

Seção II
Do Conselho de Administração

Art. 4º. O conselho de administração, previsto no estatuto da entidade sem fins econômicos qualificada como Organização Social – OS, deve ser composto de acordo com o seguinte critério:

•- 20 a 40% (quarenta por cento) de membros que representem o Poder Público;

•– 20 a 30% (trinta por cento) de membros de representantes de entidades da sociedade civil;

•– 20% (vinte por cento) dos membros eleitos pela Assembleia Geral da Organização Social;

•– 10 a 40% (quarenta por cento) dos membros dos membros eleitos pelos demais integrantes.

§1º O Conselho de Administração da Organização Social se reunirá ordinariamente, no mínimo, duas vezes por ano.

§2º Os conselheiros não receberão remuneração pela participação no órgão colegiado.

Art. 5º São competências privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

•- Definir o âmbito, os objetivos e as diretrizes de atuação da entidade, em conformidade com esta Lei;

•- Aprovar a proposta de contrato de gestão e seu orçamento;

•- Aprovar o plano de trabalho fixando as metas objetivas relativas a consecução do objeto do contrato de gestão;

•- Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no contrato de gestão;

•- Deliberar sobre os relatórios gerenciais e respectivas demonstrações financeiras e contábeis, bem como sobre as contas anuais da entidade;

•- Aprovar as normas de contratação de obras, serviços e aquisição de bens; e

•- Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 6º. Para os efeitos desta Lei, considera-se contrato de gestão o acordo firmado entre o Município de São Lourenço da Mata, por intermédio da secretaria competente por área social abrangida no artigo 1º desta lei e a Organização Social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relacionadas a serviços não exclusivos.
Parágrafo único: A Secretaria responsável pelo parecer favorável a qualificação da Organização Social será o órgão supervisor da execução do contrato de gestão, com as atribuições definidas nesta Lei e no seu regulamento.

Seção I
Das Cláusulas Essenciais

Art. 7º São cláusulas essenciais do contrato de gestão:

•- A descrição do objeto;

•- A obrigação de atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, quando a OS for qualificada pela secretaria de saúde;

•- A especificação da proposta de trabalho, com o respectivo orçamento, a estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os prazos de execução;

•- Os critérios objetivos de avaliação de desempenho, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

•– A forma de desembolso dos repasses financeiros, com parcela variável, a depender da avaliação de desempenho e dos resultados apresentados;

•- A previsão de receitas necessárias para o desempenho do serviço a ser realizado, contendo as correlações orçamentárias;

•- A estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais;

•- A previsão de eventual estímulo ao servidor público cedido, por meio de recompensas remuneratórias por desempenho, com recursos próprios da entidade contratada;

XIX - A obrigação de apresentação de relatórios sobre a execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados.

X- O prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, renovável por sucessivos períodos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas;

•- A possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas;

•- A possibilidade de renegociação anual do valor contratual repassado, desde que documentalmente comprovada a variação efetiva dos custos de produção e dos insumos;

•- O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;

•- Os casos de rescisão antecipada ou de intervenção da Administração na execução do objeto;

•- O dever de a contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na seleção, em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

•– A permissão para a Contratada subcontratar terceiro para realização parcial do objeto do contrato de gestão, desde que haja concordância e prévia autorização do Poder Público, conforme preconiza o art. 72 da Lei 8.666/93.

•- A vinculação dos repasses financeiros realizados pelo Poder Público ao cumprimento das metas pactuadas, impondo-se à contratada a abertura de conta corrente exclusiva para a gestão dos recursos provenientes do contrato de gestão;

•- A discriminação dos servidores cedidos e dos bens públicos cujo uso será permitido à OS, com a obrigação de manter e conservar todo o patrimônio público destinado à execução do contrato de gestão;

•- A adoção de procedimentos para rateio de despesas operacionais da entidade entre as receitas recebidas por meio do contrato de gestão e as recebidas por meio de outras fontes, se for o caso.

§ 1º São condições para a assinatura do contrato de gestão, a qualificação da entidade como OS e a edição do regulamento próprio para a contratação de obras, serviços, aquisição de bens, encaminhado ao órgão supervisor, de acordo com os princípios atinentes à Administração Pública.

§ 2º A Organização Social se compromete a atender as disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT nas relações de emprego constituídas pela instituição para realização do contrato de gestão.

§3º A Organização Social poderá contratar serviços terceirizados com base na Lei 13.429/2017, cumprindo todas as obrigações que a norma lhe impõe como tomadora de serviços.

§4º Para garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada, relativamente aos trabalhadores vinculados à execução do contrato de gestão, poderá ser instituído mecanismo de provisionamento de valores para pagamento de férias, de 13º (décimo terceiro) salário e de verbas rescisórias, destacados dos repasses mensais a cargo da Administração Pública municipal e depositados em conta específica, em nome da contratada.

Art. 8º Todo contrato de gestão terá prazo de validade fixado.

§ 1º A renegociação do plano de trabalho relativo a execução do contrato de gestão terá periodicidade anual, podendo a Organização Social apresentar fundamento que justifique variação nos custos a cada exercício fiscal.

Seção II
Do Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 9º. A Organização Social deverá apresentar:

•- trimestralmente, prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, com os respectivos demonstrativos financeiros, inclusive as certidões negativas de débito perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, além de outras informações consideradas necessárias pela Administração;

•- trimestralmente, ou a qualquer tempo, quando solicitado pelo Poder Público, relatório sobre a execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;

•- ao término de cada exercício financeiro, prestação de contas anual, contendo, em especial, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes.

§ 1º Os documentos exigidos pela legislação pertinente, inclusive os comprovantes da aplicação dos recursos públicos pela OS, devem ser mantidos em arquivo, em boa ordem, na secretaria municipal responsável pela supervisão do contrato de gestão, à disposição da unidade de controle interno e do Tribunal de Contas do Município, pelo prazo de cinco anos, contado da aprovação das contas.

§ 2º A prestação de contas anual será apresentada ao órgão supervisor.

§ 3º A Organização Social deve publicar a prestação de contas anual no Diário Oficial do Município, conforme modelo simplificado definido em regulamento, disponibilizando o relatório integral em seu sítio eletrônico.

§ 4º As prestações de contas determinadas neste artigo, bem como sua respectiva documentação comprobatória, deverão ser publicadas em formato eletrônico no sítio eletrônico da OS e no Portal da Transparência do município.

Parágrafo único: Cabe à secretaria municipal supervisora do contrato de gestão designar a comissão ou órgão responsável pelo recebimento da prestação de contas e sua avaliação objetiva, conforme metas indicadas no plano de trabalho. Para tanto realizará:

•- O recebimento e análise dos relatórios gerenciais e financeiros emitidos pela contratada;

•- A supervisão dos serviços;

•- A análise técnica dos relatórios trimestrais apresentados pela contratada sobre os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão;

•- A análise dos pedidos de alteração contratual e readequação do plano de trabalho, tomando todas as medidas administrativas necessárias para manter a atualização e desenvolvimento do contrato de gestão.

Art. 10. Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, será possível a compensação das metas nos 3 meses subsequentes.

Parágrafo único: O não cumprimento das metas quando for o caso, e a falta de compensação das mesmas ao término do exercício fiscal importará na devolução dos recursos públicos proporcionais aos serviços não prestados.

Seção III Das Sanções

Art. 10. Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

•- Aviso de correção;

II-Advertência por escrito;
III - Rescisão contratual;
IV - Desqualificação.
§ 1º Na fixação das sanções serão consideradas a abrangência e a gravidade da infração, bem como os danos dela resultantes para o serviço e para os usuários.

§ 2º As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput é de competência exclusiva do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata.

Art. 11. A desqualificação da entidade como Organização Social importará em rescisão do contrato de gestão e em reversão dos bens cedidos e, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo único: A Organização Social desqualificada não terá direito a indenização.

Seção IV
Da Rescisão do Contrato

Art. 12. A rescisão do contrato de gestão poderá ser:

•- Determinada por ato unilateral da contratante, na hipótese de descumprimento pela contratada, ainda que parcial, das cláusulas previstas no contrato;

•- Resultante de acordo entre as partes, tendo em vista o interesse público;

•- Requerida unilateralmente pela contratada, mediante notificação formal à contratante, na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela contratante superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à contratada manter a execução regular do contrato por 90 (noventa) dias após o recebimento da notificação pela autoridade máxima da contratante.

§ 1º Rescindido o contrato, a contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final, a ser apreciada pela contratante também no prazo de 90 (noventa) dias, podendo esses prazos serem prorrogados por igual período.

§ 2º Analisada a prestação de contas final de que trata o § 1º, o pagamento de eventuais créditos apurados em favor da contratada implicará na realização de pagamento realizado na conta bancária vinculada ao recebimento das transferências financeiras vinculadas ao contrato de gestão.

§ 3º A rescisão do contrato de gestão revoga as permissões de uso de bens públicos e as cessões de servidores a ele relacionados, que serão reduzidas a termo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei e no contrato.

CAPÍTULO III
DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 13. As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas como entidades de interesse social para todos os efeitos legais.

Art. 14. Às OS poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º O Poder Executivo fará consignar, na Lei Orçamentária Anual - LOA, os recursos públicos necessários ao desenvolvimento das ações previstas nos contratos de gestão firmados pela Administração Pública do município com a OS.

§ 2º Os créditos orçamentários assegurados às OS serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 3º A liberação de recursos para a implementação do contrato de gestão far-se-á em conta bancária específica.

Art. 15. Os bens públicos serão destinados às OS mediante permissão de uso, dispensada licitação, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Parágrafo único: Os bens móveis permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor de mercado, que passarão a integrar o patrimônio do Poder Público municipal, após prévia avaliação e expressa autorização da supervisora municipal.

Art. 16. Poderão ser cedidos às Organizações Sociais servidores da Administração Pública do município, nos termos previstos na legislação específica, no contrato de gestão e nesta Lei.

§ 1º O ato de cessão pressupõe aquiescência do servidor, hipótese em que ficará mantido seu vínculo com o município, computando-se o tempo de serviço prestado para todos os efeitos legais, inclusive promoção por antiguidade e aposentadoria, mantendo-se o desconto previdenciário próprio dos servidores públicos do município.

§ 2º O servidor colocado à disposição de Organização Social poderá, a qualquer tempo, mediante requerimento ou por manifestação da OS, ter sua cessão cancelada.
§ 3º Durante o período da cessão, o servidor público observará as normas internas da Organização Social.

Art. 17. Ao servidor é devida retribuição, a ser paga pela Organização Social, quando do exercício de função temporária de direção, chefia e assessoria.

Art. 18. Não será incorporada, à remuneração de origem do servidor colocado à disposição, qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela OS.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a promover as modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 20. Os empregados contratados por Organização Social não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público, inexistindo também qualquer responsabilidade relativamente às obrigações, de qualquer natureza, assumidas pela OS.

Art. 21. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, Pernambuco, 23 de dezembro de 2019

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:CE6A0F56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº. 03/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2019, cujo objeto é a Elaboração de Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auxilio funeral, para atendimento à população carente do Município de São Vicente Férrer, tendo como adjudicada a empresa **NOEMIA MARIA MOURA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.954.395/0001-48, com endereço sito à Rua João de Araújo, n° 47, Centro, São Vicente Férrer-PE, cujo valor total é de **R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).**

São Vicente Férrer, 27 de dezembro de 2019.

LUZANITA MONTEIRO DE SÁ E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:0A7C08AF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019

Ata de Registro de Preços n° 03/2019.

Objeto Ata: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auxilio funeral, para atendimento à população carente do Município de São Vicente Férrer.

Fornecedora: NOEMIA MARIA MOURA DA SILVA-ME, CNPJ: 06.954.395/0001-48.

Valor total: R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

São Vicente Férrer, 27 de dezembro de 2019.

LUZANITA MONTEIRO DE SÁ E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:9A30286A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 922/2019.

Dispõe sobre denominação da Praça de Lazer e Convivência situada no Distrito de Siriji, neste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 44, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1º – Fica denominada "**PRAÇA PRESBÍTERO BENEDITO PEREIRA DE LIMA"** a praça de lazer e convivência localizada ao lado do Ginásio Esportivo Dr. José Carlos Guerra, do Distrito de Siriji, neste Município de São Vicente Férrer – PE.

Art. 2º – A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito.

Art. 3º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2019.

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:E32A17BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 923/2019.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público nesta cidade de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, e das outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 44, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1º – Fica denominada "**AVENIDA JOSÉ FILOMENO DE ALBUQUERQUE"** a via principal do Loteamento Rei do Baião, neste Município de São Vicente Férrer – PE, iniciando-se na intersecção do acesso ao Loteamento Edson Regis até a 'torre da Claro'.

Art. 2º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2019.

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:E8A4AA47

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 924/2019.

Dispõe sobre denominação do pátio de eventos no Distrito de Siriji, neste Município e dá outras providências**.**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 44, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1º – Fica denominado "**PÁTIO DE EVENTOS MANOEL TEODÓZIO"** a área destinada à realização de eventos públicos, situada no Distrito de Siriji, neste Município de São Vicente Férrer – PE.

Art. 2º – A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do Pátio de Eventos, conforme acima descrito.

Art. 3º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2019.

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:323B5D36

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 925/2019.

Dispõe sobre a aplicação dos créditos decorrentes de precatórios oriundos de diferenças das transferências do FUNDEF, de exercícios anteriores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada Bonificação Extraordinária a ser paga aos Profissionais do Magistério da Educação Básica, efetivos, que trabalharam no período de outubro de 1999 a outubro de 2006.

Parágrafo Único – A Bonificação estabelecida no *caput* constitui prestação pecuniária eventual, desvinculada dos vencimentos ou do salário dos servidores e não será considerado como base para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício, não incidindo sobre a mesma os descontos previdenciários.

Art. 2º. Para o custeio da Bonificação Extraordinária instituída no Art. 1º, fica destinado o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) dos créditos decorrentes de precatórios oriundos de diferenças das transferências do FUNDEF de exercícios anteriores.

Parágrafo Único – A Bonificação Extraordinária será paga em uma única parcela, no mês subsequente ao levantamento dos créditos de precatórios oriundos de diferenças das transferências do FUNDEF de exercícios anteriores.

Art. 3º. O cálculo da Bonificação Extraordinária será feito tomando-se por base a remuneração efetivamente recebida pelos profissionais do magistério nas folhas de pagamentos de salários dos meses de outubro do ano de 1999 a outubro do ano de 2006.
Art. 4º. O saldo resultante será aplicado em ações vinculadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico, em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007, sendo facultada a sua utilização parcial para compensação de contribuições previdenciárias relacionadas aos Profissionais do Magistério da Educação Básica.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2019.

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:380794D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 926/2019.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, com encargo e cláusula de reversão, terreno público para a implantação de indústria de confecções e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRÉR/PE, uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar com encargos, cláusula de reversão e prazos, o terreno público onde se encontra a Escola desativada do Sítio Cana Brava, neste Município, à empresa JOSE DEIVID SILVA B. LEMOS CONFECÇÕES EIRELI., nome de fantasia INDUSTRIA E COMERCIO DO VALE DO SIRIJI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.591.753/0001-09, para implantação de empreendimento industrial, mais especificamente, uma indústria de confecções, tudo em conformidade com a Carta de Intenção em anexo.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei destina-se à construção e instalação da empresa "INDÚSTRIA E COMERCIO DO VALE DO SIRIJI", sob a razão social INDUSTRIA E COMERCIO DO VALE DO SIRIJI, cuja atividade econômica é, dentre outras, confecção de peças de vestuário, roupas profissionais, incluindo o comércio destes produtos tanto no atacado quanto no varejo , a qual deverá assumir, para o recebimento da doação, o encargo de construir

no local do imóvel especificado no artigo 1º, prédio para abrigar sua linha de produção e mais os seguintes encargos:

I - Realizar investimento em projetos, máquinas, equipamento e estrutura física;

II – Geração de emprego de mão de obra, preferencialmente local de forma prioritária.

§1º - Após a doação do imóvel, a empresa compromete-se a iniciar as obras de construção civil e instalações fabris em até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Doação a ser celebrado com o Município, tendo mais 12 (doze) meses para sua conclusão, e início da sua produção, de modo que o empreendimento esteja totalmente operacional ao final de 24 (vinte e quatro) meses da assinatura do Termo de Doação.

§2º - O prazo para manutenção dos encargos é de 10 (dez) anos, contados a partir da data do adimplemento total dos mesmos; vencido este prazo e cumpridos os encargos da doação, a propriedade do imóvel consolidar-se-á em favor da empresa, permanecendo daí em diante apenas a obrigação de utilizar o imóvel em empreendimento industrial.

Art. 3º - A doação objeto nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, dispensada a licitação por tratar-se de interesse público devidamente justificado.

§1º - Deverão constar na escritura pública, obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos previstos nesta lei.

§2º - O imóvel objeto da doação não poderá ser alienado e somente poderá ser oferecido em garantia de operações financeiras por parte da empresa beneficiária, desde que haja previsão expressa que a garantia será substituída em no máximo doze meses da contratação do crédito.

Art. 4º - A Escritura Publica de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do Termo de Doação.

Parágrafo Único: Os encargos e prazos que balizam a doação, além da cláusula de reversão, devem constar do Termo de Doação.

Art. 5º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno do Município, se.

I - a donatária fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado;

II - não forem cumpridos os prazos estipulados;

III - houver paralisação das atividades, de forma injustificada, por mais de 90 dias;

IV - ocorrer falência ou recuperação judicial da empresa;

VI - houver a transferência do estabelecimento sede para outro Município.

§1º - A empresa enquadrada neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, sem direito a indenização, deixando a área como estava por ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando-se, ainda, o direito de perdas e danos por parte do Município, na forma da Lei Civil.

§2º - Decorridos 120 (cento e vinte) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como patrimônio do Município.

§3º - Os custos e despesas cartoriais decorrentes da reversão da doação serão suportados pela empresa beneficiária pela doação.

Art. 6º - O Município se compromete a:

I – Apoiar na seleção de mão-de-obra necessária ao empreendimento e viabilizar a estrutura de treinamento para nivelamento básico operacional, caso necessário, de forma a atender às necessidades dos profissionais que serão contratados pela empresa beneficiária;

II – Realizar a coleta de lixo e limpeza pública adequada às necessidades da unidade industrial no que diz respeito a horários, frequência e quantidade de coletas;

III – Fomentar linhas de transporte público coletivo a serem utilizadas pelos empregados e/ou visitantes da empresa beneficiária, e que operem em horário e com frequência que atendam as necessidades da unidade industrial, considerando, inclusive, regimes ininterruptos de turnos de trabalho;

IV – Fiscalizar a utilização do bem doado;

V – Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;

VI – Fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pelo proponente na proposta apresentada;

Art. 7º - São responsabilidades e obrigações da empresa donatária, dentre outros:

I – Cumprir às obrigações estabelecidas nesta Lei e observar os prazos e encargos aqui estipulados;

II – Dar preferência, nas aquisições de bens e serviços, inclusive os de engenharia, respeitadas as necessidades, as qualidades técnicas, condições mercadológicas e financeiras, aos fornecedores localizados no Município de São Vicente Férrer;

III – Dar preferência à contratação de pessoas residentes no Município de São Vicente Férrer, desde que se tenha capacidade e formação adequada.

IV – Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais objeto da doação;

V – Fornecer ao Município, sempre que solicitados, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;

VI – Cumprir a legislação ambiental, no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

VII – Pagar os tributos que incidirem sobre o imóvel;

VIII – Arcar com as despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

IX – Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está abrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;

X – Fornecer ao Município, anualmente, preferencialmente no mês de março, cópia do CAGED - Cadastro geral de Empregados e desempregados, e a RAIS, no mês de março, a fim de que o Município possa conferir o cumprimento da proposta oferecida, até o implemento de seus encargos;

XI – Manter, durante toda a vigência da relação, atualizadas as certidões Negativas de Débitos relativas aos tributos municipais;

XII – Cumprir rigorosamente os encargos propostos;

XIII – Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando a comprovação das condições propostas e estabelecidas nesta Lei;

Art. 8º - Nas hipóteses de cisão, transformação, fusão, incorporação ou qualquer forma de alienação ou reorganização societária, inclusive a conferência do estabelecimento a outras sociedades integrantes ou não do grupo econômico da empresa beneficiária, a sociedade sucessora a qualquer título, passará a ser, sem qualquer solução de continuidade, titular de todos os direitos e obrigações decorrentes desta Lei.

§1º - A empresa beneficiada por esta Lei não poderá transferir os privilégios concedidos pelo Poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade das condições e encargos estabelecidos nesta Lei.

§2º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá a empresa ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

Art. 9º - Se a empresa deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos Legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente, a critério da Administração Pública Municipal:

I – advertência expressa;

II – multa, correspondente a no máximo 10% (dez por cento) do valor do bem doado.

Parágrafo Único - As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 10 - A empresa beneficiada com as disposições desta Lei deverá enquadrar-se e atender a legislação e normas de saúde, higiene e segurança, arcando com todos os tributos e encargos incidentes.

Parágrafo Único - O descumprimento do disposto neste artigo acarretará responsabilidade civil, fiscal e penal da empresa responsável.

Art. 11 - Os benefícios desta Lei não poderão ser concedidos caso a empresa beneficiada esteja em débito com o Erário Público Federal, Estadual ou Municipal, ou estar em desacordo com a legislação ambiental.

Art. 12 - Compete à Secretaria Municipal de Administração do Município de São Vicente Férrer, especialmente, acompanhar, avaliar e emitir parecer sobre o cumprimento da execução dos encargos propostos pelo beneficiado e, também, denunciar quaisquer irregularidades decorrentes da não aplicação das regras estabelecidas na Legislação Municipal, a respeito do desenvolvimento do Município.

Parágrafo Único - Comprovado, pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Vicente Férrer, o descumprimento desta Lei, a retomada dos bens doados se fará por Ato Administrativo Municipal.

Art. 13 - Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública especifica.

Art. 14 - Nas condições desta Lei, fica reconhecido o interesse público.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2019.

FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:AFBF7A5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013 /2019

Aviso de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019-PMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-PMS

A pregoeira do município de Serrita-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão Presencial n.º 013/2019 -PMS, que tem como objeto: contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE 12 CAMPOS DE FUTEBOL EM TERRA BATIDA, NA SEDE E NAS SEGUINTES LOCALIDADES: MINADOR, QUIXABA, VARZINHA, LAGOINHA, BRÍGIDA, MUNDO NOVO, SANTA ROSA, IPUEIRA, BEZERRO E CARUÁ NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SERRITA-PE Valor Máximo Aceitável R$ 481.109,96. Data: 10/01/2020 às 9:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Barbosa Lima, 63, centro –Serrita – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas,. telefone para contato: (87) 3882.1156.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:551BB9D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 075/2019. Processo nº 028/2019. Convite nº 004/2019. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISAS PARA O FARDAMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA - PE. Contratada: R J SOUZA - ME – CNPJ nº 35.718.402/0001-00. Valor: R$ 84.722,00. Vigência: 90 dias.

Sertânia, 13 de Dezembro de 2019.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:FA2DC4A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 045/2019. Processo nº 067/2018. Pregão nº 015/2018. Alteração no valor do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. CONTRATADA: ROBERVAL AGUIAR DA SILVA - ME - CNPJ: 12.867.032/0001-78. Valor Acrescido: **R$ 17.985,43**. Valor Atual do Contrato: **R$89.927,18**.

Sertânia (PE), 06 de Novembro de 2019.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:A6EA6C71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 005/2019. Processo Nº: 061/2019. CPL. Obras. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMEA DE TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA VILA RIO DA BARRA, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Fundamentação legal: art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93. Contratada: MWR CONSTRUTORA EIRELI - ME – CNPJ nº 28.039.559/0001-44. Valor: R$ 31.294,08.
Sertânia (PE), 11 de Dezembro de 2019.
ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:56E070B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 077/2019. Processo nº 058/2019. Tomada de Preços nº 005/2019. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O ASSESSORAMENTO E SUBSÍDIO À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS CIVIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA EM MEIOS URBANOS DA CIDADE DE SERTÂNIA, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, MONITORAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SIMEC E SISMOB NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, CUSTEADOS COM RECURSOS ORIUNDOS DE QUAISQUER FONTES. Contratada: LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME – CNPJ nº 33.683.371/0001-74. Valor Contratado: R$ 356.181,67. Vigência: 12 meses.

Sertânia, 20 de Novembro de 2019.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:5094A22A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE SERVIÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019

Referente à prestação de serviços de engenharia compreendendo a assessoria e consultoria na gestão da execução de obras públicas e elaboração de projetos básicos, com a colocação de técnicos, com grau acadêmico de arquitetura, engenharia civil e técnico, a ser executado na cidade de Solidão –PE.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 033/2019
Pregão Presencial n° 011/2019
Contrato nº 064/2019
Valor do contrato: R$ 87.053,14 (oitenta e sete, cinquenta e três reais e quatorze centavos).

À, ESTÚDIO 5 CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS LTDA-ME,

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizo, a partir desta data, os serviços de engenharia compreendendo a assessoria e consultoria na gestão da execução de obras públicas e elaboração de projetos básicos, com a colocação de técnicos, com grau acadêmico de arquitetura, engenharia civil e técnico, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório 033/2019, Pregão Presencial 011/2019, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a empresa acima citada.

Solidão - PE, em 13 de dezembro de 2019.

Contratante
Prefeitura Municipal de Solidão
DJALMA ALVES DE SOUZA

Contratada
ESTÚDIO 5 CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS LTDA-ME

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:1EB81954

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2019, PREGÃO N.º 017/2019 e SRP N.º 010/2019
Objeto: elaboração ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamento e material permanente o qual será utilizado no centro especializado em pequenas cirurgias no hospital Edimir Ferraz Gominho através do Fundo Municipal de Saúde deste Município, empresa vencedora: SO MEDICA MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.650.356/0001-27, com o seguinte valor R$ 514.365,00 (quinhentos e quatorze mil trezentos e sessenta e cinco reais).

JEANE GOMES DA SILVA CAMPOS BRAGA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:97197F01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA

A pregoeira da Comissão Permanente de Licitação torna público que na publicação da data de 27/12/2019, referente ao Processo Licitatório nº 034/2019. Pregão Eletrônico nº 006/2019. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, bem como, prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem e caster nos veículos que compõem a frota municipal da Prefeitura de Taquaritinga do Norte – PE, incluídos todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, durante o exercício de 2020, conforme Termo de Referência. **Onde se lê:** Valor máximo aceitável **R$ 798.151,48 (setecentos e noventa e oito mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos). Leia-se:** Valor máximo aceitável **R$ 829.648,96 (oitocentos e vinte e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)**

Taquaritinga do Norte, 27 de dezembro de 2019.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:A26C68BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ERRATA AO DECRETO Nº 35 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

ERRATA AO DECRETO Nº 35 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, torna público a seguinte **ERRATA:**

No corpo do número do DECRETO N° 35 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019, onde se lê: DECRETO N° 35 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.
Leia-se: DECRETO N° 36 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Gabinete da Prefeita, 26 de dezembro de 2019

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:608347E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 - SRP

Nat. Fornecimento - **OBJETO Descr.:** REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVÉIS (GASOLINA COMUM E OLÉO DIESEL) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE. Valor Total Estimado: R$ 2.414.713,05. **Data** de abertura: 13/01/2020 às 09:30 h. O edital e anexos podem ser adquiridos no Portal do Município <http://www.timbauba.pe.gov.br/transparencia> ou sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, Centro, Timbaúba/PE, das 07:00 h às 13:00 h.

Timbaúba, 27 de dezembro de 2019.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:441E4939

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM PROCESSO LICITATÓRIO 032/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Tracunhaém torna público o JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO, PROCESSO LICITATÓRIO 032/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados à pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas localizadas na zona urbana do município de Tracunhaém, todas com recurso próprio conforme projeto da secretaria de obras do município. Teve a seguinte tramitação: Foi classificada a proposta de preços de menor valor, a empresa CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI, CNPJ: 22.931.084/0001-10, valor da proposta R$ 3.267.420,61 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e um centavos). A CPL proclamou a empresa supramencionada vencedora do certame. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com vistas aos autos na sala da CPL, localizada à Rua sete de setembro, 295, Centro – Tracunhaém – PE, Caso não haja recuso sobre o julgamento da proposta no prazo legal, fica convocado a empresa acima citada, para assinatura do contrato do referido processo.

Tracunhaém, 27 de dezembro de 2019.

MARIA JOSÉ DA SILVA FREITAS
Presidente.

Publicado por:
Maria José da Silva Freitas
Código Identificador:640AAAA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.494/2019

EMENTA: Altera a Lei nº 1.374/2017 que dispõe sobre o organograma da Prefeitura Municipal e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Coordenadoria de Politicas para Comunidades Tradicionais passa a denominar-se **Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial,** passando o inciso X, § 9º do artigo 1º da Lei Nº 1.374/2017 a ter a seguinte redação:

X. **Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial.**

Artigo 2º Fica extinto o cargo de Coordenador de Políticas para Comunidades Tradicionais e criado o cargo **Coordenador de Vigilância Socioassistencial,** com símbolo e vencimento, conforme segue:

CARGO	SIMBOLO	VAGAS	VENCIMENTOS
Coordenador de Vigilância Socioassistencial.	CC – IV	01	R$ 1.200,00

Artigo 3º Fica incluído no Anexo Único da Lei nº 1.384/2017 em substituição ao Coordenador de Políticas para Comunidades Tradicionais a denominação do cargo de **Coordenador de Vigilância Socioassistencial.**

Parágrafo único: São atribuições do Coordenador Vigilância Socioassistencial:
I. Elaborar e atualizar periodicamente diagnósticos socioterritoriais referentes:
a) Às vulnerabilidades e aos riscos dos territórios e da consequente demanda por serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e de benefícios;
b) Ao tipo, ao volume e à qualidade das ofertas disponíveis e efetivas à população.
II. Utilizar a base de dados do Cadastro Único como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e Especial e sua distribuição no território.

III. Planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pelas equipes dos CRAS e CREAS;
IV. Implementar o sistema de notificação compulsória contemplando o registro e a notificação ao Sistema de Garantia de Direitos sobre as situações de violência intrafamiliar, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e trabalho infantil, além de outras que venham a ser pactuadas e deliberadas.
V. Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistêncial e sobre os atendimentos por ela realizados.
VI. Analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação do SUAS, utilizando-os como base para a produção de estudos e indicadores;
VII. Coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas; estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência.
VIII. Estabelecer articulações intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e as vulnerabilidades que afetam as famílias e os indivíduos em um dado território, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas.
IX. Mapear e referenciar as famílias em situação de vulnerabilidade social dentro do Serviço de Proteção Social Básica e do serviço de Proteção Social Especial.
X. Executar de acordo com o processo de busca ativa realizado pelos profissionais de Serviço Social e Psicologia, ações correlatas.
XI. Programar e Supervisionar a prestação da Assistência Integral e Especial aos indivíduos e/ou famílias de acordo com a oferta de serviço de cada Programa Social existente.
XII. Estimular e desenvolver oficinas sociais – educacionais através de grupos voltados à recuperação de autoestima, troca de experiência, apoio mútuo, cuidado próprio, reinserção familiar e comunitária.

Artigo 4º O servidor público municipal efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que for designado para o cargo **Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial**, e optar pela remuneração do cargo efetivo fará jus a gratificação correspondente a 100% da remuneração do cargo de Chefe de Gabinete do(a) Secretário(a) de Desenvolvimento Social.

Artigo 5º A gratificação de que trata o artigo 4º não será incorporada aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos de aposentadoria e pensões e não servirá de base de cálculo para benefícios ou vantagens, nem integrará a base de cálculo de contribuição previdenciária do servidor.

Artigo 6º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 20 de dezembro de 2019.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:C5843806

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
ENCAMINHA MENSAGEM DE VETO Nº 04/2019

Ofício nº. 268/2019 – GABIP
Tupanatinga, 26 de dezembro de 2019.

À Vossa Excelência, o Senhor
JOAQUIM CORDEIRO FEITOSA NETO
Presidente da Câmara Municipal
Casa José Jackson Galvão de Melo
Câmara Municipal de Tupanatinga-PE

Assunto: **Encaminha Mensagem de Veto nº 04/2019**

Ilmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, perante Vossa Excelência, encaminhar para apreciação desta Casa, mensagem de veto nº 04, de 2019 ao Projeto de Lei nº 024, de 03 de dezembro de 2019 de iniciativa do poder legislativo.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração, bem como confiante no espírito democrático que deve nortear os atos de Chefia de um Poder constituído.

Saudações do Poder Executivo,

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE VETO Nº 04, DE 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga

Na condição de Prefeito do Município de Tupanatinga, tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência e demais Ilustres Vereadores, que, nos termos do artigo 66, inciso VI e 49 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Regimento Interno dessa Augusta Casa Legislativa, que resolvi neste ato, vetar totalmente o Projeto de Lei nº 024 de 03 de dezembro de 2019 de iniciativa do poder legislativo que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar do Poder Legislativo.
Dispõe a Lei Orgânica Municipal no art. 66, inciso VI, que compete ao Prefeito, vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara. Assim, vislumbra-se, de logo, que o presente veto se enquadra na Lei Orgânica, cujo dispositivo é plenamente aplicável à espécie.

RAZÕES DO VETO

De início, esclareço aos ilustres membros dessa Casa Legislativa, que o Projeto de Lei nº 024 de 03 de dezembro de 2019 de iniciativa do poder legislativo que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar do Poder Legislativo, fere dispositivo da Constituição Federal, nos termos 165, art. 166, inciso III,§ 6º e 7º, da Constituição de Pernambuco, e da Lei de Responsabilidade Fiscal, por ser considerado Inconstitucionalidade formal, uma vez tratar de competência privativa do Poder Executivo as matérias em assuntos financeiros.

A propósito vale a pena relembrar a lição do saudoso Hely Lopes Meirelles:
"Leis de iniciativa do prefeito são aquelas em que só a ele cabe o envio do projeto à Câmara. Nessa categoria estão as que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgão e entes da Administração Pública Municipal: a criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e autárquica, fixação e aumento de sua remuneração; o regime jurídico dos servidores municipais. E o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, os orçamentos anuais, créditos suplementares e espaciais. Nessa esteira, pode o Legislativo apresentar emendas supressivas e restritivas, NÃO LHE SENDO PERMITIDO, PORÉM, OFERECER EMENDAS AMPLIATIVAS, QUE IMPORTEM EM AUMENTO DA DESPESA PREVISTA, ressalvadas as emendas aos projetos que dispõem sobre matérias orçamentárias." (Direito Municipal Brasileiro, Malheiros Editores, 88ª edição, 1996, atualizada por Izabel Camargo Lopes Monteiro, Yara Darcy Police Monteiro e Célia Marisa Prendes: pág. 530)

Como a própria Constituição da República determina no artigo 165: "Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerá: I – o plano plurianual; II – as diretrizes orçamentárias; III – os orçamentos anuais". Como o dispositivo constitucional preceitua, é de iniciativa

do Poder Executivo a iniciativa dessas leis e sua posterior alteração. Dessa forma, é sabidamente vedado ao Presidente do Poder Legislativo Municipal ou dos Estados e até mesmo das Casas Legislativas Federais a edição de qualquer decreto para a transposição e remanejamento ou a transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa (inciso VI do art. 167 da Constituição Federal).
Verifica-se que o Poder Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei se sua própria iniciativa, com fundamento em uma lei inexistente neste Município, conforme exporto no art. 1º, do autógrafo ao Projeto de Lei nº 024 de iniciativa do Poder Legislativo de 03 de dezembro de 2019, protocolado em 05/12/2019, com a seguinte redação:
Art.1º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Poder Legislativo, **aprovado pela Lei Municipal nº 685 de 24 de novembro de 2018** no valor de R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo:
00100 CAMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA
0103100012.002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.35.49 Serviços de Consultoria …… 18.000,00
3.3.90.39.49Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 60.500,00
Total 78.500,00

Como se vê, não há qualquer referência à competência do Poder Legislativo em legislar sobre matéria financeira, pois constitui atribuição privativa do Poder Executivo.

Nesse sentido, já foi reconhecido por outros Tribunais e pelo STF, em hipótese análoga a que se apresenta, a inconstitucionalidade quando a Câmara Municipal legislar criando despesas sobre matéria financeira, eis que está criando despesas para serem assumidas pelo Poder Executivo, que não estão compatíveis na Lei Orçamentária, o que é vedado pelas Constituições Federal.
Os precedentes do STF e jurisprudências dos tribunais:
Ementa: "(...) A Constituição do Brasil, ao conferir aos Estados-membros a capacidade de auto-reorganização e de autogoverno --- artigo 25, caput ---, impõe a obrigatória observância de vários princípios, entre os quais o pertinente ao processo legislativo. O legislador estadual não pode usurpar a iniciativa legislativa do Chefe do Executivo, dispondo sobre as matérias reservadas a essa iniciativa privativa. (...)" (STF, ADI 1.594-RN, Tribunal Pleno, Rel. Min. Eros Grau, 04-06-2008, v.u., DJe 22-08-2008)

Ementa: "As normas constitucionais de processo legislativo não impossibilitam, em regra, a modificação, por meio de emendas parlamentares, dos projetos de lei enviados pelo chefe do Poder Executivo no exercício de sua iniciativa privativa. Essa atribuição do Poder Legislativo brasileiro esbarra, porém, em duas limitações: a) a impossibilidade de o parlamento veicular matérias diferentes das versadas no projeto de lei, de modo a desfigurá-lo; e b) **a impossibilidade de as emendas parlamentares aos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, ressalvado o disposto no § 3º e no § 4º do art. 166, implicarem aumento de despesa pública (inciso I do art. 63 da CF)**. (ADI 3.114, rel. min. Ayres Britto, j. 24-8-2005, P, DJ de 7-4-2006| ADI 2.583, rel. min. Cármen Lúcia, j. 1º-8-2011, P, DJE de 26-8-2011)
Ementa: Tratando-se de projeto de lei de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo, não pode o Poder Legislativo assinar-lhe prazo para o exercício dessa prerrogativa sua. Não havendo aumento de despesa, o Poder Legislativo pode emendar projeto de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo, mas esse poder não é ilimitado, não se estendendo ele a emendas que não guardem estreita pertinência com o objeto do projeto encaminhado ao Legislativo pelo Executivo e que digam respeito a matéria que também é da iniciativa privativa daquela autoridade. [ADI 546, rel. min. Moreira Alves, j. 11-3-1999, P, DJ de 14-4-2000.]= ADI 2.305, rel. min. Cezar Peluso, j. 30-6-2011, P, DJE de 5-8-2011
Ementa: "Processo legislativo da União: observância compulsória pelos Estados de seus princípios básicos, por sua implicação com o princípio fundamental da separação e independência dos Poderes: jurisprudência do Supremo Tribunal. Processo legislativo: emenda de origem parlamentar a projeto de iniciativa reservada a outro poder: inconstitucionalidade, quando da alteração resulte aumento da despesa consequente ao projeto inicial (...)". (ADI 774, rel. min. Sepúlveda Pertence, j. 10-12-1998, P, DJ de 26-2-1999/RE 745.811 RG, rel. min. Gilmar Mendes, j. 17-10-2013, P, DJE de 6-11-2013, tema 686)
Ementa: Incorre em vício de inconstitucionalidade formal (CF, arts. 61, § 1º, II, a e c, e 63, I) a norma jurídica decorrente de emenda parlamentar em projeto de lei de iniciativa reservada ao chefe do Poder Executivo de que resulte aumento de despesa. Parâmetro de observância cogente pelos Estados da Federação, à luz do princípio da simetria.
[ADI 2.079, rel. min. Maurício Corrêa, j. 29-4-2004, P, DJ de 18-6-2004.]= RE 745.811 RG, rel. min. Gilmar Mendes, j. 17-10-2013, P, DJE de 6-11-2013, Tema 686
Como visto, ilustres vereadores, padece de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, o Projeto de Lei nº 024 de 03 de dezembro de 2019 de iniciativa do poder legislativo que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar do Poder Legislativo aprovado pelos senhores. Vislumbra-se que, quaisquer atos de imisção do Poder Legislativo sobre tal matéria contaminará o ato normativo de nulidade, por vício de inconstitucionalidade formal.
Calha trazer à tona, nesse contexto, as sempre atuais lições de Hely Lopes Meirelles (1993, p. 438/439):

"A atribuição típica e predominante da Câmara é a 'normativa', isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos munícipes, no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos; dispõe, unicamente, sobre a sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão-somente, preceitos para sua reorganização e direção. Não arrecada nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos e autoriza sua arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no Prefeito. Eis aí a distinção marcante entre missão 'normativa' da Câmara e a função 'executiva' do Prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório, genérico e abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos de administração.
(...) A interferência de um Poder no outro é ilegítima, por atentatória da separação institucional de suas funções (CF, art. 2º).

Entretanto, senhor presidente e senhores vereadores e senhora vereadora, essa modificação não pode prevalecer por contrariar a Constituição Federal, ao limitar o poder legislativo de atuar em matéria financeira e orçamentária que é privativa desse mesmo poder, eis que remanejar dotações orçamentária constitui matéria estritamente do Poder Executivo, auxiliado pela contabilidade pública e pelo Secretário de Finanças e cuja matéria em nenhuma hipótese pode ficar ao alvedrio do Legislativo, e assim a alteração procedida é manifestamente inconstitucional, sendo também contrário ao interesse público.

Todavia, Ilustre Presidente e demais vereadores, incumbe-me ressaltar, ainda, que a Câmara Municipal acabou por vulnerar a autonomia orçamentária da Administração, em flagrante desrespeito aos princípios da simetria, da independência e da harmonia entre os Poderes, consagrados no artigo 79 da Constituição do Estado:

Art. 79. São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Executivo e o Legislativo.

Ademais, tal previsão consta expressamente em nossa Carta Magna, senão vejamos:

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Assim sendo, aflora a **toda evidência que o veto se refere tão somente ao argumento de que é contrário ao interesse público, por ser, também, manifestamente inconstitucional, pois contraria a própria Constituição Federal e Estadual**, eis que a Lei Maior determina claramente que constitui atribuição privativa do Poder Executivo a iniciativa sobre matérias financeiras.

Assim, à exaustão o Projeto de Lei nº 024 de 03 de dezembro de 2019 de iniciativa do poder legislativo que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar do Poder Legislativo, fere os princípios constitucionais de separação de poderes e processo legislativo brasileiro e por ser inconstitucional é que oponho o veto quanto à alteração introduzida no mencionado dispositivo legal.

Ante o que ora exponho nas presentes razões de veto, na condição de Chefe do Poder Executivo Municipal submeto à Vossas Excelências a fim de que seja acolhido, ao analisarem Projeto de Lei nº 024 de 03 de dezembro de 2019 de iniciativa do poder legislativo que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar do Poder Legislativo em comento.

Estas, Senhor Presidente e Senhora e Senhores Vereadores, são as razões que me levaram a vetar motivada e fundamentadamente o texto em sua totalidade, o qual neste ato submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Egrégia Casa Legislativa Municipal.

Tupanatinga, terça-feira, 17 de dezembro de 2019.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro.* 6 ed. São Paulo: Malheiros, 1993.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:82B18E99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 080, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 080, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Luto Oficial, em virtude do falecimento do cidadão Tupanatinguense, o Sr. WELLINGTON PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do honroso Sr. WELLINGTON PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA, homem honrado e cidadão do município de Tupanatinga, ocorrido hoje, dia 27/12/2019;

CONSIDERANDO o consternamento geral da sociedade tupanatinguense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pelo falecimento do Sr. WELLINGTON PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA, filho de Tupanatinga, que em vida, prestou grandes serviços ao Estado de Pernambuco, como Policial Militar muito respeitado pela sociedade local;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **"Luto oficial"** no Município de Tupanatinga-PE, por 03 (três) dias, em homenagem ***post mortem*** ao Sr. **WELLINGTON PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA**.
Art. 2º Fica determinado o hasteamento da Bandeira Municipal a meio mastro durante o mesmo período de três dias.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2019.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:5D59FC00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 036/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – SRP
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material didático e expediente. **Vigência:** 12 meses. **Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ATA **022/2019 Empresa:** THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI, CNPJ nº 30.971.751/0001-16; referente aos itens: **Órgão Gerenciado Prefeitura Municipal de Tupanatinga**: referente aos itens: **ITEM-01** VALOR R$ 4,00; **ITEM-11** VALOR R$ 32,00; **ITEM-12** VALOR R$ 2,30; **ITEM-13** VALOR R$ 2,40; **ITEM-14** VALOR R$ 2,20; **ITEM-16** VALOR R$ 1,15; **ITEM-31** VALOR R$ 2,00; **ITEM-34** VALOR R$ 18,30; **ITEM-35** VALOR R$ 5,60; **ITEM-44** VALOR R$ 41,50; **ITEM-45** VALOR R$ 16,80; **ITEM-46** VALOR R$ 22,60; **ITEM-49** VALOR R$ 215,00; **ITEM-59** VALOR R$ 23,50; **ITEM-60** VALOR R$ 2,40; **ITEM-61** VALOR R$ 2,40; **ITEM-62** VALOR R$ 4,40; **ITEM-63** VALOR R$ 3,40; **ITEM-64** VALOR R$ 102,00; **ITEM-65** VALOR R$ 55,00; **ITEM-66** VALOR R$ 25,00; **ITEM-67** VALOR R$ 3,00; **ITEM-73** VALOR R$ 1,00; **ITEM-75** VALOR R$ 7,80. **Órgão participante Fundo de educação:** referente aos itens **ITEM-01** VALOR R$ 4,00; **ITEM-02** VALOR R$ 4,00; **ITEM-03** VALOR R$ 0,40; **ITEM-04** VALOR R$ 8,40; **ITEM-05** VALOR R$ 17,50; **ITEM-06** VALOR R$ 17,50; **ITEM-07** VALOR R$ 5,20; **ITEM-08** VALOR R$ 3,50; **ITEM-09** VALOR R$ 17,50; **ITEM-10** VALOR R$ 6,40; **ITEM-11** VALOR R$ 32,00; **ITEM-12** VALOR R$ 2,30; **ITEM-13** VALOR R$ 2,40; **ITEM-14** VALOR R$ 2,20; **ITEM-15** VALOR R$ 13,50; **ITEM-16** VALOR R$ 1,15; **ITEM-17** VALOR R$ 7,60; **ITEM-18** VALOR R$ 15,00; **ITEM-19** VALOR R$ 2,80; **ITEM-20** VALOR R$ 2,60; **ITEM-21** VALOR R$ 0,65; **ITEM-22** VALOR R$ 1,00; **ITEM-23** VALOR R$ 1,65; **ITEM-24** VALOR R$ 8,60; **ITEM-25** VALOR R$ 14,00; **ITEM-26** VALOR R$ 2,00; **ITEM-27** R$ 49,00; **ITEM-28** VALOR R$ 1,20; **ITEM-29** VALOR R$ 2,00; **ITEM-30** VALOR R$ 2,15; **ITEM-31** VALOR R$ 2,00; **ITEM-32** VALOR R$ 6,00; **ITEM-33** VALOR R$ 4,00; **ITEM-34** VALOR R$ 18,30; **ITEM-35** VALOR R$ 5,60; **ITEM-36** VALOR R$ 3,80; **ITEM-37** VALOR R$ 3,50; **ITEM-38** VALOR R$ 4,80; **ITEM-39** VALOR R$ 4,70; **ITEM-40** VALOR R$ 2,90; **ITEM-41** VALOR R$ 4,55; **ITEM-42** VALOR R$ 2,85; **ITEM-43** VALOR R$ 4,80; **ITEM-44** VALOR R$ 41,50; **ITEM-45** VALOR R$ 16,80; **ITEM-46** VALOR R$ 22,60; **ITEM-47** VALOR R$ 77,00; **ITEM-48** VALOR R$ 3,80; **ITEM-49** VALOR R$ 215,00; **ITEM-50** VALOR R$ 1,15; **ITEM-51** VALOR R$ 1,00; **ITEM-52** VALOR R$ 1,00; **ITEM-53** VALOR R$ 1,00; **ITEM-54** VALOR R$ 1,00; **ITEM-55** VALOR R$ 31,00; **ITEM-56** VALOR R$ 1,50; **ITEM-57** VALOR R$ 1,00; **ITEM-58** VALOR R$ 19,00; **ITEM-59** VALOR R$ 23,50; **ITEM-60** VALOR R$ 2,40; **ITEM-61** VALOR R$ 2,40; **ITEM-62** VALOR R$ 4,40; **ITEM-63** VALOR R$ 3,40; **ITEM-64** VALOR R$ 102,00; **ITEM-65** VALOR R$ 55,00; **ITEM-66** VALOR R$ 25,00; **ITEM-67** VALOR R$ 3,00; **ITEM-68** VALOR R$ 1,60; **ITEM-69** VALOR R$ 2,00; **ITEM-70** VALOR R$ 2,30; **ITEM-71** VALOR R$ 30,00; **ITEM-72** VALOR R$ 19,00; **ITEM-73** VALOR R$ 1,00; **ITEM-74** VALOR R$ 3,20; **ITEM-75** VALOR R$ 7,80; **ITEM-76** VALOR R$ 2,50; **ITEM-77** R$ 14,00; **ITEM-78** VALOR R$ 4,00; **ITEM-79** VALOR R$ 5,50; **ITEM-80** VALOR R$ 2,30; **ITEM-81** VALOR R$ 3,30; **ITEM-82** VALOR R$ 87,00.

Tupanatinga, 29 de novembro de 2019.

RITA FELIX DA SILVA
Secretaria de Finanças.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:E987D63E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 697.187,50;
ABERTURA: 13/01/2020 AS 09h00min.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.
Venturosa, 27 de dezembro de 2019.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:CD09E7EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 043/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 1.839.250,00;
ABERTURA: 13/01/2020 AS 11h00min.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 27 de dezembro de 2019.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:93B2C267

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATOS DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2019
OBJETO: Credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do transporte escolar do Município de Venturosa-PE;
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2019
CONTRATADO: ALBERTO ANTONIO DE ARAUJO; CNPJ: 27.059.242/0001-07; Valor: R$ 41.221,76 (quarenta e um mil duzentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2019
CONTRATADO: DORAIDES FAGUNDES DE LIMA; CNPJ: 27.025.084/0001-74; Valor: R$ 28.760,00 (vinte e oito mil setecentos e sessenta reais);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2019
CONTRATADO: ELIAS LINO; CNPJ: 27.101.580/0001-60; Valor: R$ 30.476,40 (trinta mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2019
CONTRATADO: FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS; CNPJ: 27.067.558/0001-40; Valor: R$ 34.045,00 (trinta e quatro mil quarenta e cinco reais);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2019
CONTRATADO: GILDELANEA BEZERRA DOS SANTOS; CNPJ: 18.955.108/0001-01; Valor: R$ 45.607,60 (quarenta e cinco mil seiscentos e sete reais e sessenta centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2019
CONTRATADO: IVANILDO ALMEIDA ARCOVERDE; CNPJ: 27.145.890/0001-86; Valor: R$ 57.978,40 (cinquenta e sete mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2019
CONTRATADO: JOÃO TORQUATO DE SOUZA; CNPJ: 27.067.374/0001-80; Valor: R$ 41.678,00 (quarenta e um mil seiscentos e setenta e oito reais);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2019
CONTRATADO: JOSÉ CIRO DE AZEVDO JUNIOR; CNPJ: 31.164.582/0001-75; Valor: R$ 41.580,00 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta reais);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2019
CONTRATADO: SEBASTIÃO TORQUATO DE SOUZA; CNPJ: 27.113.222/0001-77; Valor: R$ 24.051,60 (vinte e quatro mil cinquenta e um reais e sessenta centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2019
CONTRATADO: SIDICLEI DANILO SOARES DE ARAUJO; CNPJ: 29.266.873/0001-22; Valor: R$ 42.780,00 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta reais);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2019
CONTRATADO: JOSEMAR PORCIANO DA SILVA; CNPJ: 18.256.712/0001-31; Valor: R$ 30.709,80 (trinta mil setecentos e nove reais e oitenta centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2019
CONTRATADO: JUCENILDO DOMINGOS BESERRA; CNPJ: 27.037.568/0001-33; Valor: R$ 34.646,00 (trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2019
CONTRATADO: MARCIO CRISTIANO GALINDO; CNPJ: 18.255.883/0001-46; Valor: R$ 31.303,80 (trinta e um mil trezentos e três reais e oitenta centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2019
CONTRATADO: NOÉ RODRIGUES; CNPJ: 27.035.042/0001-14 Valor: R$ 27.268,80 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2019
CONTRATADO: OSMAN ALVES TENÓRIO; CNPJ: 34.771.643/0001-50 Valor: R$ 23.493,60 (vinte e três mil seiscentos quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2019
CONTRATADO: PAULO ROBERTO GOMES DA SILVA MACEDO; CNPJ: 27.101.332/0001-19; Valor: R$ 26.352,00 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2019
CONTRATADO: RENATO SIQUEIRA TORQUATO; CNPJ: 27.045.389/0001-48; Valor: R$ 37.074,40 (trinta e sete mil setenta e quatro reais e quarenta centavos);
Vigência: 10 meses;

Venturosa, 11 de novembro de 2019;

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:9D1246AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 041/2019

CARTA CONVITE Nº 005/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, GRID, BANHEIROS, PALCO E CAMARIM PARA AS FESTIVIDADES DE NATAL E FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2019.
Contratada: **LUCENA E AGUIAR LTDA-ME,** CNPJ: 10.487.507/0001-75. **Valor: R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais);**
Vigência: 30 dias;

Venturosa 23 de dezembro de 2019.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:F2270A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VENTUROSA EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 007/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, AQUISIÇÃO PARCELADA DE AGUA MINERAL, DESTINADOS AOS PROGRAMAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS, LIGADOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA;**
CONTRATADA: PEDRO TENÓRIO CAVALCANTI FILHO; CNPJ N° 08.946.446/0001-15.
OBJETO: Acrescentar o valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando o valor total do contrato de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Venturosa, 07 de novembro de 2019.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:0EF1D35F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CORTE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA ÀS UNIDADES CONSUMIDORAS INADIMPLENTES NOS FERIADOS DECLARADOS POR LEI E FINAIS DE SEMANA NA CIDADE DE VERDEJANTE/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 939/2019.

Ementa: Dispõe sobre a proibição do corte de fornecimento de água e energia elétrica às unidades consumidoras inadimplentes nos feriados declarados por Lei e finais de semana na cidade de Verdejante/PE e dá outras providências. Legislação de sustentáculo: LEI DO ESTADO DE PERNAMBUCO Nº 16.534 DE 09/01/2019.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica Proibido o corte de fornecimento de energia elétrica e água às unidades consumidoras inadimplentes nos feriados declarados por Lei e finais de semana na cidade de Verdejante, Estado de Pernambuco.
Parágrafo único. Apresente proibição de corte de serviços se dá às dezesseis horas das sextas-feiras, aos sábados e domingos e feriados declarados por Lei.
Art. 2º A suspensão do fornecimento de água e energia elétrica por falta de pagamento das tarifas respectivas somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação por parte da empresa prestadora do serviço ao usuário.
Art. 3º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos arts. 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (CDC – Código de Defesa do Consumidor).
Art. 4º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.
Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
Art. 6º Caberá ao Poder Legislativo, na figura de seu presidente, providenciar e encaminhar ofício formal à COMPESA e CELPE para se aterem aos dispositivos desta lei, após a expedição deste com a competente prova do ciente ou recebido, encaminhar cópia do projeto para o executivo sancionar/vetar e publicar.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

Verdejante – PE, 10 de dezembro de 2019.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Déborah Bezerra Gondim Silva
Código Identificador:F7077820

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

HAROLDO SILVA TAVARES, Prefeito Municipal de Verdejante/PE, nos termos do Art. 49 "caput" da Lei 8.666/93, resolve revogar o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**, o qual tem como objeto Aquisição de veículo tipo Van, zero quilometro, de fabricação nacional, com capacidade para 15 passageiros, potência mínima 120cv, combustão à diesel, transmissão mecânica 06 marchas, sistema tração 4x2, air-bag duplo, ar-condicionado e Tacógrafo, conforme quantidade, especificações, descritas no Anexo I e V do edital, publicado no diário oficial do dia 17/12/2019, tendo em vista o fim do exercício financeiro e a insuficiência de recursos para este investimento, devidamente justificados e anexados ao processo licitatório.

Verdejante/PE, 27 de dezembro de 2019.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:91BA4DCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Vicência/PE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da Administração e para melhor atender o serviço público, o Proc. Licitatório tombado sob nº. 52/2019, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 12/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Saúde e Assistência, conforme especificações do Termo de referência

Vicência/PE, 27 dezembro de 2019.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:511CDA7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – AVISO DE RESULTADO DE REUNIÃO

Processo Nº 078/2019 – Pregão Presencial Nº 026/2019 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que, conforme apreciado na reunião realizada na data de 27 de dezembro de 2019, ficam convocadas para a apresentação de amostras as empresas conforme segue: MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, itens 7, 8, 9 e 46; S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – ME itens 11, 45 e 72; WILSON COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME itens 30, 41, 42 e 70 e C T C CARDOSO BARREIROS – ME itens 57 e 71. O objeto do processo em tela é o Registro de preços, com possibilidade de futura aquisição de material de expediente visando atender as necessidades das secretarias do município da Vitória de Santo Antão-PE.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 27 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:0A1A6A84

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0020/2017 - PROCESSO Nº: 00020/2017

Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato Nº 0020/2017 – PROCESSO Nº: 00020/2017. CPL. Objeto: Aditivo de prazo do contrato supra mencionado que objetiva contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de link de internet do tipo dedicado e/ou convencional, incluindo suporte técnico junto a secretaria de saúde do município da vitória de santo antão, contratado: LOCALLINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME CNPJ sob o nº18.054.647/0001-61 Vigência: Prorrogação pelo período de 90 dias passará a vigorar a parti do dia 13 de setembro até 12 de dezembro de 2019.Fundamentação legal: Art. 65, I (b) da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 13 setembro de 2019.

ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:9FCBA50A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2017 - PROCESSO Nº: 00020/2017

Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato Nº 0027/2017 – PROCESSO Nº: 00020/2017. CPL. Objeto: Aditivo de prazo do contrato supra mencionado que objetiva contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de link de internet do tipo dedicado e/ou convencional, incluindo suporte técnico junto a secretaria de saúde do município da vitória de santo antão, contratado: LOCALLINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME CNPJ sob o nº18.054.647/0001-61 Vigência: Prorrogação pelo período de 90 dias passará a vigorar a parti do dia 13 de setembro até 12 de dezembro de 2019.Fundamentação legal: Art. 65, I (b) da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 13 setembro de 2019.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:931B908D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0096/2018 - PROCESSO Nº: 00035/2018

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato Nº 0096/2018 – PROCESSO Nº: 00035/2018. CPL. Objeto: Aditivo de valor do contrato supra mencionado que objetiva credenciamento de empresas para prestação de serviços móveis especializados em exames de mamografia de rastreamento, com base na tabela de preços do sus, visando a formação de rede complementar de saúde, para atender a população do município da vitória de santo antão, contratado: SILVANIA GOMES CIRIMELE EIRELI CNPJ sob o nº21.127.638/0001-68 Valor: R$ 19.710.00 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS). Fundamentação legal: Art. 65, I (b) da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 17 agosto de 2019.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:A780B96D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO Nº: 009/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 003/2018 - CONTRATO Nº 052/2019

Contrato Nº 052/2019 Processo Nº: 003/2018. CPL. Objeto é o registro de preços para futura eventual aquisição de 10 (dez) veículos rodoviários para o transporte de universitários diário das redes universitárias públicas e /ou particulares de ensino e demais entidades autorizadas, para atender o programa de Educação Universitária do , Município de Vitória de Santo Antão/PE, **Contratado**: NOVO MUNDO CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ Sob n°11.840.303/0001-39 R$ 1.467.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais). Vigência: 30/04/2020

Vitória de Santo Antão, 30 de Abril 2019.

JARBAS DOURADO CASTRO
Secretário de Educação

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:5FD29AF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO Nº: 060/2018
MODALIDADE INEXIBILIDADE 026/2018 - CONTRATO Nº 053/2019

Contrato Nº 053/2019 Processo Nº: 060/2018. CPL. Objeto do Instrumento a contratação de empresas editoras de jornais diários de grande circulação no Estado de Pernambuco para prestação de serviços de publicação no "caderno noticiário" em qualquer página de notas oficiais e outras publicações de interesse do, Município de Vitória de Santo Antão/PE, **Contratado**: AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DO CAPIBARIBE S.A, inscrita no CNPJ Sob n°30.275.520/0001-78 R$ 34.200,00 (Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais). Vigência: 30/04/2020

Vitória de Santo Antão, 30 de Abril 2019.
SEVERINO BARROS DE MOURA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:F200405F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO Nº: 029/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 - CONTRATO Nº 054/2019

Contrato Nº 054/2019 Processo Nº: 029/2019. CPL. Objeto do presente é a aquisição de maquinas automotores terrestres (retroescavadeira) zero quilometro, ano de fabricação modelo no mínimo 2018, para as demandas da Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços no, Município de Vitória de Santo Antão/PE, **Contratado**: VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A inscrita no CNPJ Sob n°15.652.882/0001-47 R$ 476.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil Reais). Vigência: 31/12/2019

Vitória de Santo Antão, 17 de Maio 2019.

ROGÉRIO SAMPAIO CANEJO FILHO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:0C9F2D04

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO Nº: 032/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 009/2019 - CONTRATO Nº 055/2019

Contrato Nº 055/2019 Processo Nº: 032/2019. CPL. Objeto da presente a Contratação de empresa especializada para execução de serviço de pavimentação em paralelepípedos de pedras graníticas e drenagem da rua 05 no Bairro Caique, com emprego de meio fio de concreto pré- moldado, caixas coletoras, tubulação de condução de esgoto residencial, no, Município de Vitória de Santo Antão/PE, **Contratado**: IG CONSTRUTORA LTDA-ME inscrita no CNPJ Sob n°09.531.960/0001-52 R$ 268.492,87 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Quatrocentos e Noventa e dois Reais e oitenta e sete centavos). Vigência: 27/05/2019

Vitória de Santo Antão, 27 de Maio 2020.

ROGÉRIO SAMPAIO CANEJO FILHO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:C716FF09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 020/2019
OBJETO: Contrato para Aquisição/Fornecimento Parcelado de Combustível para atender a Frota de Veículos Próprios do Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: POSTO AR COMBUSTÍVEIS
CNPJ n° 18.683.994/0001-53
VALOR: R$ 8.898,00 (oito mil,oitocentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: 08/10/2019 a 31/12/2019

Xexéu, 08 de outubro de 2019

MARIA DE FÁTIMA BARROS
Secretária do FMAS

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:A58A8E91

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 018/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 013/2019
OBJETO: Prestação de Serviço de Carro de som para divulgação da Apresentação do 13° do Bolsa Família de Pernambuco em parceria com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no Município de Xexéu-PE
CONTRATADA: G. JOÃO DE MOURA JUNIOR -ME
CNPJ n° 29.642.023/0001-81
VALOR: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 04/10/2019 a 04/12/2019

Xexéu, 04 de outubro de 2019

MARIA DE FÁTIMA BARROS
Secretária do FMAS

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:16F452C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 078/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 036/2019
OBJETO: Prestação de Serviços para Execução do Projeto Básico para Campanha Nacional contra o Sarampo, através do Fundo Municipal de Saúde de Xexéu- PE
CONTRATADA: SUPERART COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ n° 13.485.518/0001-04
VALOR: R$ 9.404,00 (nove mil, quatrocentos e quatro reais)
VIGÊNCIA: 16/10/2019 a 16/12/2019

Xexéu, 16 de outubro de 2019

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:0F72C87B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 084/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 038/2019

OBJETO: Contrato para Aquisição/Fornecimento Parcelado de Combustível para atender a Frota de Veículos Próprios e do Fundo Municipal de Saúde de Xexéu-PE.
CONTRATADA: POSTO AR COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ n° 18.683.994/0001-53
VALOR: R$ 81.860,00 (oitenta e um mil , oitocentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 04/11/2019 a 31/12/2019

Xexéu, 04 de novembro de 2019

JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:5ED3CD9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 038/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 22/2019
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Manutenção , Limpeza, correção de ar condicionado, atendendo a necessidade da Secretaria de Administração no Município de Xexéu-PE.
CONTRATADA: JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA - MEI
CNPJ n° 32.228939/0001-02
VALOR: R$ 5.446,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 06/06/2019 a 06/08/2019

Xexéu, 06 de junho de 2019

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Gestor Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:FC7DB0A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 031/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 67/2019
OBJETO: Prestação de Serviço para Fornecimento de Estruturas, Equipamentos e Materiais, que será destinado ao Desfile Cívico a se realizar no dia 1° de Outubro no Município de Xexéu-PE
CONTRATADA: MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS SERV. E LOC DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ n° 20.737.267/0001-73
VALOR: R$ 12.940,00 (doze mil, novecentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 26/09/2019 a 26/11/2019

Xexéu, 26 de setembro de 2019

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Gestor Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:9DDD3217

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 006/2019
OBJETO: Contratação de Empresa de Serviço do Canal do Biuzão, Rua do Campo, Bairro Novo, Bairro Sete de Setembro, Rua do Ipiranga, Nova Xexéu e Pedra Letrada no Municipio de Xexéu-PE
CONTRATADA: AK CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ n° 28.099.744/0001-24
VALOR: R$ 15.612,50 (quinze mil,seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 18/01/2019 a 18/03/2019

Xexéu, 18 de janeiro de 2019

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Gestor Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:A9FD036B

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO E CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONTRATO nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 001/2019
OBJETO: Contratação de Empresa para realizar Capacitação para Conselheiros Tutelares,Teoria e Prática para Atuação dos Conselheiros (as) Eleitos para Mandato de 2020-2024 e Treinamento para Rede de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CONTRATADA: M. A. DE ANDRADE CONSULTORIA E ASSESSORIA -ME
CNPJ n° 27.371.985/0001-18
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 11/12/2019 a 11/02/2020

Xexéu, 11 de dezembro de 2019

JOSÉ SÉRGIO BARRETO DE FARIAS
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:292974B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 052/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 025/2019
OBJETO: Contrato de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviço de Caiação de Meio-Fio em diversas ruas no Município de Xexéu-PE
CONTRATADA: AK CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ n° 28.099.744/0001-24
VALOR: R$ 29.455,00 (vinte e nove mil,quatrocentos e cinqüenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 25/06/2019 a 25/11/2019

Xexéu, 25 de junho de 2019

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Gestor Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:F068BA93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 066.2019

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 192/2019**, para contratação direta da empresa **SUPERART COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - EPP**, CNPJ **nº 13.485.518/0001-04**, situada na Rua Camilo Antônio de França, 02 Casa A – Cep nº 53.370-263 – Ouro Preto – Olinda/PE, referente à **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: ZÉLORD E BANDA INTERATIVA PARA COMEMORAÇÃO DO REVEILLON QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, NA ORLA DO BAIRRO DO JANGA NO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE**, no valor global de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista, 27 de Dezembro de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kelly Pessoa Ferreira
Código Identificador:21184320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2019

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2019**, para contratação direta da empresa **FRAZÃO, OLIVEIRA E PIMENTEL ADVOGADOS ASSOCIADOS,** CNPJ **nº 11.620.053/0001-21**, situada na Av. Antônio de Góes, 742, Empresarial Jopin, SL. 601 – Cep. 51.010-000 – Pina – Recife/PE, referente à **Contratação de serviços especializados de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no ramo do Direito Administrativo (Licitações, Contratos e Convênios Administrativos, com acompanhamento destes), para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo (incluindo TCE), visando suprir as demandas de maior complexidade do município do Paulista**, no valor global de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, com fundamento no Art. 25, inciso II combinado com o inciso V do art.13 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista, 27 de dezembro de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kelly Pessoa Ferreira
Código Identificador:73D9DD49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

PROCESSO Nº 004/2019 - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Comunicamos que devido à determinação administrativa fica o processo em epígrafe **REVOGADO** com base no caput do art. 49 da Lei n° 8.666/93, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa por um prazo de 05(cinco) dias úteis.

Paulista, 27/12/2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:82E40D6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CANCELAMENTO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

PROCESSO Nº 004/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 – OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. **HOMOLOGO**. Em virtude da REVOGAÇÃO do processo em tela, fica CANCELADA a Ata de Registro de Preços nº 015/2019.

Paulista, 27/12/2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:F17B318B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - 002/2019 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE ITENS DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE–PE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, ESTADO DEPERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO** de itens do Edital de Abertura de Inscrições.

– DAS INSCRIÇÕES
– Fica Alterada a data final das inscrições que poderão ser feitas até as **23h:59m do dia20 de janeiro de 2020**, **através do endereço eletrônico** concursos.idmconcursos.com.br e de forma presencial, no endereço: **Avenida Coronel Antônio Japiassu nº 777, Centro – Arcoverde-PE, 1º andar, Sede da Secretaria Municipal de Saúde.**
As inscrições de forma presencial, poderão ser feitas no endereço acima, a partir do dia **02 de janeiro de 2020**, **em horário que compreende das 8:00 as 13:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta.**
– O pagamento dos boletos poderá ser feito até o dia **21 de janeiro de 2020**.
–A confirmação das inscrições para os candidatos não isentos fica condicionada ao pagamento do boleto.

- Alteram-se no **Quadro I (Vagas),** acrescentando vagas para deficiente para cargo de Agente Comunitário de Saúdede acordo com especificações elencadas abaixo:
2.1 - ONDE SE LÊ:

COD.	CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Nº. DE VAGAS GERAIS	VAGAS P/ DEFICIENTES	TOTAL DE VAGAS	CARGA H.	SALÁRIOS
01	Agente de Endemias	Nível Médio Completo	29	02	31	40H	R$ 1.250,00

COD.	CARGOS	ÁREA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Nº. DE VAGAS	VAGAS P/ DEFICIENTES	CARGA H.	SALARIOS
02	Agente Comunitário De Saúde	COAHB 1	Nível Médio Completo	02	0	40H	R$ 1.250,00
03	Agente Comunitário De Saúde	BOA VISTA	Nível Médio Completo	01	0	40H	R$ 1.250,00
04	Agente Comunitário De Saúde	PETRÓPOLIS	Nível Médio Completo	02	0	40H	R$ 1.250,00
05	Agente Comunitário De Saúde	BARRAGEM	Nível Médio Completo	01	0	40H	R$ 1.250,00
06	Agente Comunitário De Saúde	NOVO ARCOVERDE	Nível Médio Completo	04	0	40H	R$ 1.250,00
07	Agente Comunitário De Saúde	COAHB 2	Nível Médio Completo	02	0	40H	R$ 1.250,00
08	Agente Comunitário De Saúde	VERANEIO	Nível Médio Completo	03	0	40H	R$ 1.250,00
09	Agente Comunitário De Saúde	TAMBORIL	Nível Médio Completo	01	0	40H	R$ 1.250,00
10	Agente Comunitário De Saúde	CAVALCANTE ALVES	Nível Médio Completo	01	0	40H	R$ 1.250,00
11	Agente Comunitário De Saúde	NEUZA PACHECO	Nível Médio Completo	01	0	40H	R$ 1.250,00
12	Agente Comunitário De Saúde	SÃO MIGUEL	Nível Médio Completo	01	0	40H	R$ 1.250,00
13	Agente Comunitário De Saúde	ALTO SÃO MIGUEL	Nível Médio Completo	01	0	40H	R$ 1.250,00
14	Agente Comunitário De Saúde	SUCUPIRA	Nível Médio Completo	02	0	40H	R$ 1.250,00
15	Agente Comunitário De Saúde	BOA ESPERANÇA	Nível Médio Completo	02	0	40H	R$ 1.250,00
16	Agente Comunitário De Saúde	CIDADE JARDIM	Nível Médio Completo	04	0	40H	R$ 1.250,00
17	Agente Comunitário De Saúde	MARIA DE FATIMA	Nível Médio Completo	04	0	40H	R$ 1.250,00
18	Agente Comunitário De Saúde	CARAÍBAS	Nível Médio Completo	02	0	40H	R$ 1.250,00
19	Agente Comunitário De Saúde	ALDEIA VELHA	Nível Médio Completo	01	0	40H	R$ 1.250,00

2.2 – **LEIA-SE:**
QUADRO DE VAGAS

COD.	CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Nº. DE VAGAS GERAIS	VAGAS P/ DEFICIENTES	TOTAL DE VAGAS	CARGA H.	SALÁRIOS
01	Agente de Endemias	Nível Médio Completo	29	02	31	40H	R$ 1.250,00

COD.	CARGOS	ÁREA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Nº. DE VAGAS POR MICROÁREA	VAGAS P/ DEFICIENTES	TOTAL DE VAGAS	CARGA H.	SALARIOS
02	Agente Comunitário De Saúde	COAHB 1	Nível Médio Completo	02	0	02	40H	R$ 1.250,00
03	Agente Comunitário De Saúde	BOA VISTA	Nível Médio Completo	01	0	01	40H	R$ 1.250,00
04	Agente Comunitário De Saúde	PETRÓPOLIS	Nível Médio Completo	02	0	02	40H	R$ 1.250,00
05	Agente Comunitário De Saúde	BARRAGEM	Nível Médio Completo	01	0	01	40H	R$ 1.250,00
06	Agente Comunitário De Saúde	NOVO ARCOVERDE	Nível Médio Completo	04	0	04	40H	R$ 1.250,00
07	Agente Comunitário De Saúde	COAHB 2	Nível Médio Completo	02	0	02	40H	R$ 1.250,00
08	Agente Comunitário De Saúde	VERANEIO	Nível Médio Completo	03	0	03	40H	R$ 1.250,00
09	Agente Comunitário De Saúde	TAMBORIL	Nível Médio Completo	01	0	01	40H	R$ 1.250,00
10	Agente Comunitário De Saúde	CAVALCANTE ALVES	Nível Médio Completo	01	0	01	40H	R$ 1.250,00
11	Agente Comunitário De Saúde	NEUZA PACHECO	Nível Médio Completo	01	0	01	40H	R$ 1.250,00
12	Agente Comunitário De Saúde	SÃO MIGUEL	Nível Médio Completo	01	0	01	40H	R$ 1.250,00
13	Agente Comunitário De Saúde	ALTO SÃO MIGUEL	Nível Médio Completo	01	0	01	40H	R$ 1.250,00
14	Agente Comunitário De Saúde	SUCUPIRA	Nível Médio Completo	02	0	02	40H	R$ 1.250,00
15	Agente Comunitário De Saúde	BOA ESPERANÇA	Nível Médio Completo	02	0	02	40H	R$ 1.250,00
16	Agente Comunitário De Saúde	CIDADE JARDIM	Nível Médio Completo	03	1	04	40H	R$ 1.250,00
17	Agente Comunitário De Saúde	MARIA DE FATIMA	Nível Médio Completo	04	0	04	40H	R$ 1.250,00
18	Agente Comunitário De Saúde	CARAÍBAS	Nível Médio Completo	02	0	02	40H	R$ 1.250,00
19	Agente Comunitário De Saúde	ALDEIA VELHA	Nível Médio Completo	01	0	01	40H	R$ 1.250,00

- DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
– Ficagarantido o percentual de 5% (cinco por cento), e no mínimo de 1 (uma) vaga, que serão destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, em conformidade com o disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, condicionado à apresentação de laudo médico estabelecendo a compatibilidade entre a função pretendida e a deficiência do candidato no ato da inscrição;

– DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS
4.1 – Alteração do item 8.6 do Edital de Concurso Público 001/2019.
4.2 – Onde se lê:
4.3 – 8.6 Havendo igualdade de pontos na nota final terão preferência sucessivamente, o candidato que:
I. Tiver maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento;
II. Pertencer ao serviço público em qualquer esfera;
III. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimento Específico.

4.4 – Leia-se:
4.5 - 8.6 Havendo igualdade de pontos na nota final terão preferência sucessivamente, o candidato que:
I. Tiver maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento;
II. Pertencer ao serviço público em qualquer esfera;
III. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimento Específico.
IV. Ter sido jurado, conforme Art. 440 do Código de Processo Penal.
- DOS RECURSOS
- Alteração do item 8.10 do Edital de Concurso Público 001/2019.
– Onde se lê:
5.3- 8.10 Quando, na realização do Concurso Público, ocorrer irregularidade insanável ou preterição de formalidade que possa afetar o seu resultado, terá qualquer candidato o direito de recorrer à Comissão Coordenadora do Concurso Público, a qual mediante decisão fundamentada, ouvida a Assessoria Jurídica do Município, proferida no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhará ao chefe do Poder Executivo, proposta de alteração parcial ou total do resultado obtido no Concurso Público pelo requerente, cabendo a este acatar a decisão, promovendo a apuração da responsabilidade.

- Leia-se:

–**8.10** Quando, na realização do Concurso Público, ocorrer irregularidade insanável ou preterição de formalidade que possa afetar o seu resultado, terá qualquer candidato o direito de recorrer à Comissão Coordenadora do Concurso Público, a qual mediante decisão fundamentada, ouvida a Assessoria Jurídica do Município, proferida no prazo de 03 (três) dias, encaminhará ao chefe do Poder Executivo, proposta de alteração parcial ou total do resultado obtido no Concurso Público pelo requerente, cabendo a este acatar a decisão, promovendo a apuração da responsabilidade.

–Fica alterada a data do Edital De Concurso Público - 001/2019.
– Onde se lê: Arcoverde-PE, 18 de dezembro de 2020.
– Leia-se: Arcoverde-PE, 18 de dezembro de 2019.

-ALTERAÇÃO DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DE AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.
– Onde se lê:
Conhecimentos Específicos para Agentes Comunitários de Saúde: Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida: a micro área; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM (Gabinete do Ministro da Saúde), de 3 de janeiro de 2002; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, dentre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar -se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente ao implicar -se nas atividades de formação e capacitação em serviço, bem como de apoiar ativamente os processos de ensino -aprendizagem com estudantes e professores das instituições de ensino conveniadas; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
7.2 – Leia-se:
Conhecimentos Específicos para Agentes Comunitários de Saúde:1. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes;2. Princípios e diretrizes do SUS e a Lei Orgânica da Saúde;3. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação;4. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos;5. Interpretação demográfica;6. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência;7. Indicadores epidemiológicos;8. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população;9. Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos;10. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva;11. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas;12. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário edo trabalhador, equidade, outros;13. Sistema de informação em saúde;14. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausênciaou insuficiência de infraestrutura básica, outros;15. Promoção da saúde: conceitos e estratégias.

As demais disposições do edital continuam inalteradas.

Arcoverde-PE, 30 de dezembro de 2019

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES ATUALIZADO
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE ARCOVERDE

ATIVIDADE	DATA
Edital de Abertura de Inscrições	20/12/2019
Período de Inscrições	20/12/2019a 20/01/2020
Data final para pagamento do boleto	21/01/2020
Período de Isenção (se houver)	20/12/2019 a 22/12/2019
Resultado da Solicitação de Isenção (se houver)	08/01/2020
Período de Interposição de Recurso contra Resultado de Isenção	08/01/2020 a10/01/2020
Resultado da Solicitação de Isenção pós recursos	13/01/2020
Publicação de lista de Candidatos Inscritos	24/01/2020
Edital de Homologação de Inscritos	29/01/2020
Publicação de Inscritos Homologados	29/01/2020
Edital de Convocação Para as Provas Objetivas	30/01/2020
Lista de Candidatos Por Sala	30/01/2020
Aplicação da Prova Objetiva	16/02/2020
Gabarito Preliminar	17/02/2020
Período para Interposição de Recursos contra Gabarito Preliminar	18/02/2020 a 20/02/2020
Resposta dos Recursos Interpostos contra Gabarito Preliminar	03/03/2020
Edital de Publicação de Resultado Preliminar	04/03/2020
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	04/03/2020

Período para Interposição de Recursos do Resultado Preliminar (se houver)	05/03/2020 e 07/03/2020
Resposta dos Recursos Interpostos contra o Resultado Preliminar (se houver)	10/03/2020
Resultado da Prova Objetiva Pós Recursos	11/03/2020
Edital de convocação para Prova de Títulos - 2ª Etapa	11/03/2020
Prova de Títulos - Período de Envio dos Títulos - 2ª Etapa	12/03/2020 e 13/03/2020
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa- Provas de Títulos.	25/03/2020
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Provas de Títulos	26/03/2020 e 28/03/2020
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos	31/03/2020
Resultado Final da 2ª Etapa - Provas de Títulos, após recursos.	02/04/2020
Edital de Publicação de Resultado Final	08/04/2020
Resultado Final	08/04/2020
Homologação do Concurso	Em até 30 dias

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:4E2499B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2019

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, Município de Belo Jardim, localizada na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra - Centro - Belo Jardim - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Municipal nº 035, de 20 de Julho de 2015; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00025/2019 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, manutenção, montagem e desmontagem de estruturas destinadas a eventos festivos, constituindo-se de grids e portais; disciplinador; refletores; grupos geradores; cabines sanitárias e locação, transporte, limpeza e manutenção de sanitários químicos; tendas; palco; iluminação; sonorização; camarote, para atender o calendário de eventos culturais e religiosos do município de Belo Jardim - PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - CNPJ nº 10.260.222/0001-05.

VENCEDOR: WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS						
CNPJ: 08.097.841/0001-70						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Grid medindo 9,00m de largura por 7,00m de profundidade e 5,00m de altura com uma passada		DIÁRIA	20	2.230,00	44.600,00
2	Portal em alumínio Q30 medindo 12,00m de largura por 6,00m de altura.		DIÁRIA	10	1.945,00	19.450,00
3	Disciplinador medindo 2,00m de largura por 1,10m de altura		DIÁRIA	1000	28,00	28.000,00
4	Fechamento metálico medindo 3,00m de largura por 3,00m de altura, com base de sustentação e fixação.		DIÁRIA	800	30,00	24.000,00
5	Refletores com potência total de 2000 watts		DIÁRIA	20	213,00	4.260,00
6	Refletores com potência total de 400 watts.		DIÁRIA	20	175,00	3.500,00
7	Gerador de 180 KVA		DIÁRIA	30	2.000,00	60.000,00
8	Banheiros químicos		DIÁRIA	200	165,00	33.000,00
9	Banheiros químicos para pessoas de necessidades especiais.		DIÁRIA	10	300,00	3.000,00
10	Tendas 6,00m x 6,00m.		DIÁRIA	40	250,00	10.000,00
11	Palco em Grid Box truss de alumínio Q30 medindo 12 m (frente) x 10m (fundo) x 08 (Altura), com 02 camarins medindo 4,00m x 4,00m, contendo cada camarim: 01 banheiro químico, 01 ar condicionado de 18.000 btu's		DIÁRIA	8	6.650,00	53.200,00
12	Palco em Grid Box truss de alumínio Q30 medindo 09 m (frente) x 07m (fundo) x 07 (Altura), com 01 camarins medindo 3,00m x 3,00		DIÁRIA	8	5.500,00	44.000,00
13	Iluminação com 01 Mesa de luz digital 60 canais; 12 refletores com lâmpadas par 64, 36 refletores par led, 02 mini brute de 6 lâmpadas dwe; 01 máquina de fumaça, 02 racks filtrados ditel de 12 canais; 12 moving head.		DIÁRIA	8	4.000,00	32.000,00
14	Iluminação com 01 Mesa de luz digital 40 canais, 08 refletores com lâmpadas par 64, 12 refletores par led, 02 mini brute de 4 lâmpadas dwe; 01 máquina de fumaça, 01 racks filtrados ditel de 12 canais; 08 moving head.		DIÁRIA	10	3.680,00	36.800,00
15	Sistema de som contendo – PA com 01 Console digital com no mínimo de 48 canais, 01 processador, intercon para comunicação entre o PA e Monitor, 01 multicabo 48 vias com splitter, medindo 60 metros, 24 caixas de sub woofer com 2 falantes de 18"800 w RMS ativas ou passivas, 24 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas de 03 vias tipo longthrow(longo Alcance) com sistema Fly, potencia sw pico de 136dBSPL a 1,00m de distancia. Sistema de monitor contendo 01 Console Digital com mínimo de 48 canais + 24 auxiliares + LR, 01 Processador digital com 08 vias, 08 caixas com 03 vias mais 08 caixas de subgraves para side fill com 02 alto falantes de 18"800w RMS, 06 caixas de retorno tipo Spot tipo SM 400w ou similar, 30 Microfones diversos modelos condizentes com instrumentos e vozes; 03 microfones sem fio. Amplificação de porte adequado no side fill e vias de monitor, 02 Amplificadores para guitarra, 01 amplificador para contra baixo com 02 caixas (01 com alto falante de 15" + 01 cx com 04 a.f. de 10"); 15 direct box, 08 praticáveis pantográficos 2 x 1m; 01 bateria,3 Sub snakes de 12 vias, 80 cabos de microfones pito XLR e P10, 30 pedestais vários tamanhos; Fiação de AC com aterramentos e disjuntores.		DIÁRIA	8	7.500,00	60.000,00
16	Sistema de som contendo – PA com 01 Console digital com no mínimo de 32 canais, 01 processador, intercon para comunicação entre o PA e Monitor, 01 multicabo 48 vias com splitter, medindo 40 metros, 12 caixas de sub woofer com 2 falantes de 18"800 w RMS ativas ou passivas, 12 caixas tipo Line Array industrializadas de 02 vias tipo longthrow(longo Alcance) com sistema Fly, potência de pico de 124dBSPL a 1,00m de distância. Sistema de monitor contendo 01 Console Digital com mínimo de 32 canais + 14 auxiliares + LR, 01 Processador digital com 08 vias, 04 caixas com 02 vias mais 04 caixas de subgraves para side fill com 02 alto falantes de 18"800w RMS, 02 caixas de retorno tipo Spot tipo SM 400w RMS ou similar, 20 Microfones diversos modelos condizentes com instrumentos e vozes; 01 microfones sem fio UHF; Amplificação de porte adequado no side fill e vias de monitor, 01 Amplificadores para guitarra, 01 amplificador para contra baixo com 02 caixas (01 com alto falante de 15" + 01 cx com 04 a.f. de 10"); 08 direct box, 01 bateria, 40 cabos de microfones tipo XLR e P10, 15 pedestais vários tamanhos; Fiação de		DIÁRIA	23	5.100,00	117.300,00

	AC com aterramentos e disjuntores.					
17	Sistema de som contendo – PA com 01 Console digital com no mínimo de 32 canais, 01 processador, intercon para comunicação entre o PA e Monitor, 01 multicabo 48 vias com splitter, medindo 40 metros, 12 caixas de sub woofer com 2 falantes de 18”800 w RMS ativas ou passivas, 12 caixas tipo Line Array industrializadas de 02 vias tipo longthrow(longo Alcance) com sistema Fly, potência de pico de 124dBSPL a 1,00m de distância. Sistema de monitor contendo 01 Console Digital com mínimo de 32 canais + 14 auxiliares + LR, 01 Processador digital com 08 vias, 04 caixas com 02 vias mais 04 caixas de subgraves para side fill com 02 alto falantes de 18”800w RMS, 02 caixas de retorno tipo Spot tipo SM 400w RMS ou similar, 20 Microfones diversos modelos condizentes com instrumentos e vozes; 01 microfones sem fio UHF; Amplificação de porte adequado no side fill e vias de monitor, 01 Amplificadores para guitarra, 01 amplificador para contra baixo com 02 caixas (01 com alto falante de 15” + 01 cx com 04 a.f. de 10”); 08 direct box, 01 bateria, 40 cabos de microfones tipo XLR e P10, 15 pedestais vários tamanhos; Fiação de AC com aterramentos e disjuntores. COTA RESERVADA		DIÁRIA	7	5.100,00	35.700,00
18	Sistema de som contendo – PA com 01 Console digital com no mínimo de 32 canais, 01 processador, 04 caixas de sub woofer com 2 falantes de 18”800 w RMS ativas ou passivas, 04 caixas 2 vias industrializadas, 10 Microfones diversos modelos condizentes com instrumentos e vozes; 01 microfones sem fio UHF; 04 direct box, 20 cabos de microfones tipo XLR e P10, 10 pedestais vários tamanhos; Fiação de AC com aterramentos e disjuntores.		DIÁRIA	10	3.250,00	32.500,00
19	Camarote medindo 16,00m de frente por 5,00m de fundos, com 2,00m do chão para o piso e 4,40m do chão para o início da cobertura, piso de placa de 2,00m X 1,60m, cobertura piramidal com lona em Night & Day, e estrutura em ferro tubular.		DIÁRIA	10	5.500,00	55.000,00
TOTAL						696.310,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Belo Jardim firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00025/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Belo Jardim, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00025/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00025/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS.
CNPJ: 08.097.841/0001-70.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19.
Valor: R$ 696.310,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Jardim.

Belo Jardim - PE, 27 de Dezembro de 2019

ZULEIDE OLIVEIRA DA SILVA
.Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Eventos.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:E4366811

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/PMCSA-SME/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação – **Processo Administrativo**: Nº 272/2019- **Processo Licitatório**: **155/PMCSA-SME/2019** - **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/PMCSA-SME/2019. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e materiais de reposição, para as Bandas Marciais das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:
LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Trompete em Si bemol com estojo modelo ET1172L0: Afinação: BB (Si Bemol); Campana: diâmetro 124 mm; Calibre: diâmetro 11,65 mm; Matéria-prima: metal; Acabamento: duplo laqueado; Acessórios: óleo lubrificante, luva, flanela e case térmico. (Complementação: Botões de digitação arredondados; batentes externos de borracha; capelotes alongados; batentes internos de feltro; dedeira na 1 pompa; anel fixo na 3 pompa; anel anti-impacto de silicone na 1 e 3 pompas; borda de curva de afinação reforçada (anel de reforço); pompa de afinação arredondada com encaixes em reverso; 02 válvulas esgotadoras de fluído (tipo chaves); bocal).	UND.	100
2	Trombone de Vara Tenor em Si bemol com estojo modelo G670L0: Afinação: Si Bemol; Campana: diâmetro 203 mm; Calibre: diâmetro 12,7 mm;	UND.	20

	Matéria prima: metal; Acabamento: laqueado. (Complementação: Bocal 12C; acompanha óleo lubrificante, luva, flanela, bocal e case térmico rígido).		
3	Trombone de Vara em Bb com chave: Si bemol/Fá: Calibre: Largo 13.89mm (0,547") Campana: 214,4mm (8-1/2") latão amarelo Vara: Exterior/inferior latão amarelo/alpaca Pescoço: Pescoço do Bocal Grosso Bocal: 48L Cor: Laqueado Dourado Informação adicional: Com estojo e acessórios.	UND.	80
4	Trompa em Fá com estojo modelo K840L0: Afinação: F (Fá) Boquilha: Prateado Acabamento: Laqueado Estojo: Não Acompanha; Informação adicional:Calibre diâmetro Ø 12,00m - .472". - Válvulas: Rotativas.	UND.	30
5	Trompa em (F/Bb) laqueada: Afinação: F/Bb (Fá e Sí Bemol)Calibre: 12 mm; Campana: 310 mm em latão amarelo; Rotores: 4 válvulas; Material: Leadpipe: Cuproníquel; Tubos internos e externos: Cuproníquel; Protetor de mão em couro; Acabamento: Laqueado.	UND.	30
6	Tuba 3/4 (Bombardão) 3 Válvulas C – Dó com estojo J310L0: Campana diâmetro Ø368mm- 14 1/2"; Calibre diâmetro Ø 17,00m - .669"; Válvulas em aço inoxidável; Acabamento laqueado; Bocal prateado. Garantia mínima 12 meses.	UND.	60
7	Euphinium C calibre 14.5-15.5mm (0,571-0.610"); Diâmetro da campana 280mm (11"); Estojo e acessórios; Bocal 48, laqueado.	UND.	50
8	Flauta Transversal em DÓ com estojo: Especificações: Chave: Dó (C); Chaves: 16 Cobertas; Corpo: Cupronickel; Acabamento: Banhada a Prata; Sistema: Offset G; Mecanismo E automático (Mi): Não; Diâmetro interno: 19mm; Diâmetro externo: 20mm; Comprimento: 660mm; Acessórios: Hard Case, Chave, Pano para limpeza; Sistema Boehm; Parafusos em aço inoxidável. Itens inclusos: Estojo, Chave, Pano para limpeza. Garantia mínima 12 meses.	UND.	20
9	Flautim em DÓ com estojo: Especificações: principal material: Cuproníquel; tamanho do pacote: 25.5 x 10 x 6 cm; peso da embalagem: 380 gramasItens adicionais: Pano De Limpeza, Chave De Fenda, Vareta de afinação.	UND.	6
10	Clarinete Clarineta 17 Chaves Si Bemol Com Estojo: Matéria -prima: resina ABS fosca; Afinação: Sib; Número de chaves: 17 chaves niqueladas; Origem das sapatilhas: sintéticas, sistema em feltro trancado/pele animal; Acessórios: grease, luva flanela, protetor plástico e estojo. (Complementação: 02 barriletes entre 58.2 mm e 65 mm (para facilitar afinação); chaves confeccionadas em alpaca com acabamento prateado ou niquelado; apoio de polegar regulável com anel porta -correia (talabarte); junção do corpo em cortiça natural; boquilha confeccionada em resina com braçadeira metálica).	UND.	20
11	Saxofone Alto laqueado Eb com estojo: Afinação: Mib; Matéria -prima: metal; Acabamento: em banho duplo ou dourado; Linha: profissional; Número de chaves: 23 chaves niqueladas; Acessórios: desumidificador, boquilha em resina ABS. (Complementação: Apoios de polegar direito e esquerdo metálicos; placa de reforço longitudinal para postes (cavaletes); sapatilhas italiana L. Pisoni; campana removível; parafusos de microrregulagem; regulagem de altura chaves (Si) (La) (Fa) (Mi) (Re); barras estabilizadores auxiliares nas chaves (Fa) (Do) grave (Si) grave; abraçadeira de metal com fixação central, grease, case).	UND.	20
12	Saxofone Tenor Em Bb com estojo: Afinação: Sib; Matéria -prima: metal; Acabamento: banho duplo dourado; Linha: profissional; Número de chaves: 23 chaves niqueladas; Acessórios: desumidificador, boquilha em resina ABS. (Complementação: Apoios de polegar direito e esquerdo metálicos; parafusos de microrregulagem e regulagem de altura , chaves B(Si) / A(La)F(Fa) / E(Mi)/D(Re); sapatilhas italianas L. Pisoni; barras estabilizadoras auxiliares chaves F (Fa) /C(Do)grave / B(Si)grave; acompanha contra -boquilha, abraçadeira de metal, grease, case).	UND.	20
13	Saxofone Barítono em Eb com estojo: Afinação: Mib; Matéria -prima: latão; Acabamento: laqueada; Linha: profissional; Número de chaves: 23 chaves; Acessórios: estojo. (Complementação: Apoio polegar regulável; campana removível; parafusos em aço inoxidável; dimensão Fa# agudo em La grave; Recursos: curva superior destacável).	UND.	4
14	Flauta Doce Soprano Barroca B (sí): Características: Fabricada em Resina ABS; Dimensões (cm): 25 x 2 x 2; Afinação: B (sí); Construção: 3 peças; Digitação Barroca; Itens adicionais: Estojo de tecido; Tabela de digitação.	UND.	80
15	Violão Eletroacústico: Violão – NYLON, pré-amplificador: PRO MIX TRU VIBE, controle de volume grave, médio e agudo, mixer da captação, tampo (Cedro Maciço), escala de 24 trastes, 06 cordas, equalizador 5 bandas. Incluso capa nylon.	UND.	30
16	Cavaco Acústico Estudante Cavaquinho: Braço: Cedro; Escala/ Cavalete: Pau-ferro; Laterais/ Fundo: Mogno (laminado); Tampo: Marfim (laminado); Trastes: Alpaca; Tarraxas: Cromadas Pino Folk; Cordas: Aço (J93D Addario); Opções: Acústico; Acabamento: Verniz natural fosco; Comprimento total do instrumento: 620mm; Comprimento total da escala: 340mm; Largura da pestana: 30mm; Maior largura da caixa: 80mm.	UND.	16
17	Clarinete Baixo Clarone Bb com Estojo: Matéria -prima: resina ABS fosca; Afinação: Sib; Número de chaves: 17 chaves niqueladas; Origem das sapatilhas: sintéticas, sistema em feltro trancado/pele animal; Acessórios: grease, luva flanela, protetor plástico e estojo. (Complementação: 02 barriletes entre 58.2 mm e 65 mm (para facilitar afinação); chaves confeccionadas em alpaca com acabamento prateado ou niquelado; apoio de polegar regulável com anel porta -correia (talabarte); junção do corpo em cortiça natural; boquilha confeccionada em resina com braçadeira metálica).	UND.	4
18	Requinta Em Metal Mib com Estojo: Afinação Sib; 17 chaves; Corpo em ABS fosco; Parafusos em aço inox; Acompanha palheta (tradicional); Estojo extra luxo.	UND.	4
19	Saxofone Baritono Eb: Afinação: Mib; Matériaprima: latão; Acabamento: laqueada; Linha: profissional; Número de chaves: 23 chaves; Acessórios: estojo. (Complementação: Apoio polegar regulável; campana removível; parafusos em aço inoxidável; dimensão Fa# agudo em La grave; Recursos: curva superior destacável).	UND.	4
20	Saxofone Soprano Bb Sib: Afinação: Sib; Matériaprima: latão; Acabamento: banho duplo dourado; Linha: profissional; Número de chaves: 23 chaves; Acessórios: desumidificador, boquilha, abraçadeira de metal. (Complementação: extensão de escala BB (Si bemol)/G(Sol); campana ornamentada; chave de C# grave articulada; parafusos de microrregulagem; apoio de polegar direito esquerdo metálico; tudel curvo/reto; acompanha palheta, cobre boquilha, grease, luvas e flanela, case mochila).	UND.	4
21	Caixa de guerra aço inóx aro plástico Ø14" X 15cm com baquetas: Linha FANFARRA; Tipo de caixa para bateria ATAQUE; Material do corpo: AÇO INOX Quantidade de parafusos de afinação: 06; Especificações: Medida 15cm: Pele; Leitosa 14"; 06 Afinações; Acompanha Talabarte e 01 baqueta.	UND.	100
22	Caixa De Guerra 14 Inox Fanfarra Profissional: Caixa De Guerra Em Aço Inox 14 – Contemporânea. Ideal para fanfarras. Dimensões: 15cmx14".	UND.	100
23	Tarol 14 Inox Marcatto Fanfarra: FANFARRA; Tipo de caixa para bateria: TAROL 10CM X 14"; Material do corpo: INOX; Quantidade de parafusos de afinação: 6. Descrição: - Dimensões 10cm X 14"; - Construção em Inox; - 6 afinadores.	UND.	100
24	Surdo Pequeno aço inóx aro plástico Ø14" X 45cm: Surdo – aço inox, 14'', pele leitosa, 08 tirantes (afinações), ferragens cromadas. Dimensões: altura: 45cm, diâmetro: 14".	UND.	100
25	Surdo Médio aço inóx aro plástico Ø14" X 30cm: surdo Médio Completo; Material: Aço Inox; Altura 30cm; Pele leitosa 14"; Tipo Médio.	UND.	100
26	Bumbo Fuzileiro pequeno – Mirim: 15cm X 12". Medida 15cm; Pele Leitosa 12". 06 Afinações; Acompanha 01 Talabarte e 02 baquetas.	UND.	100
27	Bumbo Fuzileiro grande 22": Bumbo Fuzileiro 30cm X 22 Completo com 02 Talabartes e 02 Maçanetas; Material: Aço inox; Medida: 30 cm; Peles: leitosa 22"; 08 afinações independentes. Diferenciais: deve acompanhar 02 Talabarte de 02 ganchos com regulagem, 02 Maçanetas cada uma com cabo de madeira e alça de mão, ponta de pelúcia (cores variadas).	UND.	100
28	Atabaque grande: Atabaque completo feito com madeiras de boa qualidade, aros em ferro, corpo tipo tonel, medindo 80 cm de altura x 27 cm de boca, afinação com tarraxas de 80 cm aproximadamente. Couro sintético.	UND.	100
29	Atabaque médio: Atabaque completo feito com madeiras de boa qualidade, aros em ferro, corpo tipo tonel, medindo 70 cm de altura x 25 cm de boca, afinação com tarraxas de 70 aproximadamente. Couro sintético.	UND.	100
30	Atabaque pequeno: Atabaque completo feito com madeiras de boa qualidade, aros em ferro, corpo tipo tonel, medindo 60 cm de altura x 24 cm de boca, afinação com tarraxas de 60 cm aproximadamente. Couro sintético.	UND.	100
31	Pratos de ataque aro 16": Dimensões: 16"; Acabamento: niquelado; Apresentação: par. (Complementação: Em latão, com um par de correias em couro).	UND.	200
32	Pratos de ataque aro 14: Dimensões: 14"; Acabamento: niquelado; Apresentação: par. (Complementação: Em latão, com um par de correias em couro).	UND.	200
33	Pratos de ataque/normal aro 10: Dimensões: 10"; Acabamento: niquelado; Apresentação: par. (Complementação: Em latão, com um par de correias em couro). Garantia mínima 12 meses.	UND.	200
34	Palheta Sax Soprano N°1,5: Sax soprano nº 1,5, Caixa de palhetas com 10 unidades, não plásticas, embaladas individualmente, com protetor plástico individual.	CX	40
35	Palheta Sax Alto N°1,5: - Sax alto nº 1,5, Caixa de palhetas com 10 unidades, não plásticas, embaladas individualmente, com protetor plástico individual.	CX	40
36	Palheta Sax Tenor N°1,5: Sax tenor nº 1,5, caixa com 05 unidades, não plásticas, embaladas individualmente, com protetor plástico individual.	CX	40
37	Palheta Sax Barítono N°1,5: Saxofone Barítono nº 1,5, Empacotadas individualmente, Caixa com 5 unidades.	CX	40
38	Palheta para requinta N°1,5: Palheta tradicional+C33:C34 para requinta - nº 1,5 caixa com 10 unidades, embaladas B32individualmente, com protetor plástico individual.	CX	40
39	Palheta para requinta N°1,5: Palheta tradicional para requinta - nº 1,5 caixa com 10 unidades, embaladas individualmente, com protetor plástico individual.	CX	40
40	Palheta Clarone ou clarinete baixo N°1,5: Palheta tradicional para Clarone ou clarinete baixo - nº 1,5 caixa com 10 unidades, embaladas individualmente, com protetor plástico individual.	CX	40
LOTE II			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**
1	PELE DE FUZILEIRO: pele sintética de 22 Polegadas para tambor fuzileiro; Padrão industrial para utilização ao vivo e em estúdio; Cor: sem preferência. (aro/polegada:22).	UND.	500
2	PELE DE ATABAQUE: pele sintética de 16 Polegadas para tambor atabaque; Padrão industrial para utilização ao vivo e em estúdio; Cor: sem preferência. (aro/polegada:16).	UND.	400
3	PELE DE ATABAQUE: pele sintética de 14 Polegadas para tambor atabaque; Padrão industrial para utilização ao vivo e em estúdio; Cor: sem	UND.	400

	preferência. (aro/polegada:14).		
4	PELE DE ATABAQUE: pele sintética de 13 Polegadas para tambor atabaque; Padrão industrial para utilização ao vivo e em estúdio; Cor: sem preferência (aro/polegada:13).	UND.	400
5	PELE DE ATABAQUE: pele sintética de 12 Polegadas para tambor atabaque; Padrão industrial para utilização ao vivo e em estúdio; Cor: sem preferência (aro/polegada:12).	UND.	400
6	PELE DE ATABAQUE: pele sintética de 10 Polegadas para tambor atabaque; Padrão industrial para utilização ao vivo e em estúdio; Cor: sem preferência (aro/polegada:10).	UND.	400
7	PELE DE SURDO: pele sintética de 16 Polegadas para tambor surdo; Padrão industrial para utilização ao vivo e em estúdio; Cor: sem preferência (aro/polegada:16).	UND.	400
8	PELE DE SURDO: pele sintética de 14 Polegadas para tambor atabaque; Padrão industrial para utilização ao vivo e em estúdio; Cor: sem preferência (aro/polegada:14).	UND.	400
9	PELE DE SURDO: pele sintética de 12 Polegadas para tambor atabaque; Padrão industrial para utilização ao vivo e em estúdio; Cor: sem preferência (aro/polegada:12).	UND.	400
10	PELE DE SURDO: pele sintética de 10 Polegadas para tambor atabaque; Padrão industrial para utilização ao vivo e em estúdio; Cor: sem preferência (aro/polegada:10).	UND.	400
11	PELE DE ATAQUE PARA CAIXA: pele sintética de 14 Polegadas ataque para caixa; Padrão industrial para utilização ao vivo e em estúdio; Cor: sem preferência (aro/polegada:14).	UND.	500
12	PELE DE ATAQUE PARA CAIXA: pele sintética de 12 Polegadas ataque para caixa; Padrão industrial para utilização ao vivo e em estúdio; Cor: sem preferência (aro/polegada:12).	UND.	500
13	PELE DE RESPOSTA PARA CAIXA: pele sintética de 14 Polegadas ataque para caixa; Padrão industrial para utilização ao vivo e em estúdio; Cor: sem preferência (aro/polegada:14).	UND.	500
14	PELE DE RESPOSTA PARA CAIXA: pele sintética de 12 Polegadas ataque para caixa; Padrão industrial para utilização ao vivo e em estúdio; Cor: sem preferência (aro/polegada:12).	UND.	500
15	ESTEIRA DE 18 FIOS PARA CAIXA: esteira para caixa com 18 fios; podendo ser utilizada em qualquer caixa; deve ser acompanhada do fio para prender na presilha.	UND.	300
16	ESTEIRA DE 14 FIOS PARA CAIXA: esteira para caixa com 14 fios; podendo ser utilizada em qualquer caixa; deve ser acompanhada do fio para prender na presilha.	UND.	300
17	BAQUETA/MAÇANETA DE FUZILEIRO: 500 pares de baqueta/maçaneta para bumbo fuzileiro. Dimensões aproximadas do produto: 38,2 x 1,65 x 1,64 cm; Material: Madeira (Caixa com 20 pares cada).	cx	25
18	BAQUETA DE BOMBO: Par de baqueta para bumbo; com cabo médio e cabeça de pelúcia de alta densidade para bumbo marcial. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros. Dimensões aproximadas do produto: 30 cm; Material: Madeira - (Caixa com 20 pares cada).	cx	25
19	BAQUETA DE ATABAQUE: Baqueta para atabaque; Dimensões aproximadas do produto: 38,2 x 1,65 x 1,64 cm; Material: Madeira (Caixa com 20 pares cada).	cx	25
20	BAQUETA DE CAIXA: Especificações: 500 pares com: Tamanho: 40 cm; Cor: Natural; Sem Pintura; Peso de aproximadamente 50 gramas cada unidade (Caixa com 20 pares cada). BAQUETA DE ATABAQUE: B.	cx	25
21	TALABARTE DE 2 GANCHOS: Talabarte simples com 2 Ganchos; em Nylon ou outros tecidos sintéticos e resistentes; Possuindo dois ganchos; para pendurar instrumentos de percussão como surdo, repinique ou caixa de guerra.	UND.	400
22	ALÇAS DE COURO PARA PRATOS: Alças de Couro Para em bandas marciais, bandas musicais e orquestras. possuindo aproximadamente 40 cm de comprimento de uma extremidade da ponta a outra. (Par	PAR	200
23	ÓLEO PARA TROMPETE VINCENT BACH: Óleo lubrificante indicado para instrumentos, sendo: Indicado para qualquer instrumento de pisto; Composição: sintético; Produto não perecível; Inodoro; Quantidade: 38ml.	UND.	200
24	CREME PARA TROMBONE VINCENT BACH: lubrificante ideal para vara do trombone; com textura de creme; Aplicação: Vara de trombone; Quantidade: 26 gramas.	UND.	200

Sagrando-se vencedora as empresas: 1-STAGE MUSIC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 10.661.909/0001-44 **LOTE: 1** pelo valor total de R$ 1.537.212,00;
2-SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELI - ME CNPJ Nº 24.790.994/0001-55 **LOTE: II** pelo valor total de R$ 128.336,00.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de dezembro de 2019

MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:06EE51CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PROCESSO Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **27 (vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2019**, o **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por Srª Secretária **Selma de Fátima Bezerra Marques**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras, 495, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, portador do **CPF nº 166.611.174-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.255.193 SSP-PE, e neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em **27/12/2019**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS: A partir desta data, ficam registrados neste Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados a seguir relacionados, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS, POMADAS, LÍQUIDOS, INJETÁVEIS) DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA E PSFs DO MUNICÍPIO DE CARNAIBA PE**.

Empresa **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ nº. **03.817.043/0001-52**, com sede na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, telefone: (87) 3838-4210, representada por seu procurador, Sr. **Igor Emanoel Leite Valdivino Pereira**,

(brasileiro e casado), residente e domiciliado na Rua Anselmo Correia, nº 187, Bairro São Sebastião, Afogados da Ingazeira – PE, RG n. 7.449.414 Órgão de Emissão SDS - PE, **CPF nº 066.130.014-57**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
21	Dexametasona 4mg	UND	15000	EMS	R$ 0,29	R$ 4.350,00
23	Digoxina 0,25mg	UND	10000	PHARLAB	R$ 0,07	R$ 700,00
25	Dipirona 500mg	UND	15000	GREENPHARMA	R$ 0,07	R$ 1.050,00
28	Fluconazol 150mg	UND	15000	MEDQUIMICA	R$ 0,31	R$ 4.650,00
51	Propranolol 40mg	UND	5000	SANVAL	R$ 0,03	R$ 150,00
52	Prednisona 5mg	UND	10000	SANVAL	R$ 0,06	R$ 600,00
99	Fitomenadiona Vitamina K 10mg/ml	AMP	100	HIPOLABOR	R$ 1,20	R$ 120,00
105	Hidrocortizona –100mg	AMP	200	NOVAFARMA	R$ 2,35	R$ 470,00
TOTAL GERAL R$ 12.090,00 (Doze mil e noventa reais)						

Empresa **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ Nº **08.778.201/0001-26**, com sede na rua Barão de Bonito, nº 408, anexo 424/450, Varzea, Recife - PE, CEP: 50.740-080, telefone: (81) 2102-1819, representada por seu titular, Sr. **Eugênio José Gusmão da Fonte Filho**, (brasileiro e casado), residente e domiciliado na Av. Dezessete de Agosto, 2594 – apt. 502 – Bairro casa forte, Recife - PE, CEP Nº 52.061.540, RG n. 1.622.040 Órgão de Emissão SSP- PE, CPF nº **293.247.854-00**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	albendazol	UND	5000	PRATI DONAD	R$ 0,32	R$ 1.600,00
3	Aciclovir 200mg	UND	1000	PHARLAB	R$ 0,20	R$ 200,00
4	Acido folico	UND	50000	HIPOLABOR	R$ 0,04	R$ 2.000,00
7	Acido ascórbico	UND	10000	NATULAB	R$ 0,11	R$ 1.100,00
9	Anlodipino 5 mg	UND	12000	GEOLAB	R$ 0,03	R$ 360,00
11	Azitromicina 500mg	UND	15000	MEDQUIMICA	R$ 0,45	R$ 6.750,00
14	Captopril 25mg	UND	12000	MEDQUIMICA	R$ 0,03	R$ 360,00
16	Cefalexina 500mg	UND	15000	ABL	R$ 0,26	R$ 3.900,00
18	Cloridrato de metoclopramida 10mg	UND	10000	HIPOLABOR	R$ 0,10	R$ 1.000,00
19	Cloridrato de Prometazina 25mg	UND	40000	TEUTO	R$ 0,10	R$ 4.000,00
22	Dexclorfeniramina 2mg	UND	15000	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 1.050,00
27	Espironolactona 25mg	UND	10000	ASPEN	R$ 0,16	R$ 1.600,00
29	Furosemida 40mg	UND	10000	HIPOLABOR	R$ 0,04	R$ 400,00
33	Ibuprofeno 600mg	UND	15000	PRATI DONAD	R$ 0,18	R$ 2.700,00
34	Levotiroxina sódica 25 mcg	UND	5000	MERCK	R$ 0,08	R$ 400,00
35	Levotiroxina sódica 50 mcg	UND	5000	MERCK	R$ 0,08	R$ 400,00
37	Levotiroxina sódica 100 mcg	UND	5000	MERCK	R$ 0,08	R$ 400,00
40	Levofloxacino 500 mg	UND	3000	PRATI DONAD	R$ 0,70	R$ 2.100,00
42	Metildopa 250 mg	UNID	10000	SANVAL	R$ 0,40	R$ 4.000,00
44	Metildopa 500mg	UNID	10000	SANVAL	R$ 0,80	R$ 8.000,00
45	Metformina 500mg	UND	20000	MERCK	R$ 0,07	R$ 1.400,00
48	Omeprazol 20mg	UND	20000	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 1.200,00
53	Prednisona 20 mg	UND	10000	SANVAL	R$ 0,16	R$ 1.600,00
55	Sinvastatina 20 mg	UND	20000	SANDOZ	R$ 0,06	R$ 1.200,00
57	Aciclovir Pomada	UND	200	PRATI DONAD	R$ 2,19	R$ 438,00
59	Dexametazona creme 0,1% 10g cx c/50	CX	500	GREENFARMA	R$ 54,60	R$ 27.300,00
61	Lidocaína 2% Geleia Bisnaga 30 gr	UND	200	NEO QUIMICA	R$ 2,52	R$ 504,00
62	Metronidazol creme vaginal	BIS	2000	PRATI DONAD	R$ 4,55	R$ 9.100,00
64	Nistatina Cr vaginal	BIS	2000	GREENFARMA	R$ 3,35	R$ 6.700,00
65	Permetrina 1%	FRA	500	NATIVITA	R$ 1,33	R$ 665,00
67	Sulfadiazina de prata 400g	POTE	100	NATIVITA	R$ 27,50	R$ 2.750,00
69	Sulfato de neomicina + Bacitracina Zincica 5 mg + 250 UI cxa C/50	CX	50	PRATI DONAD	R$ 74,90	R$ 3.745,00
73	Albendazol 4% Susp. 10ml	Frasco	500	GEOLAB	R$ 0,99	R$ 495,00
75	Azitromicina - suspensão 15ml	Frasco	2000	PRATI DONAD	R$ 6,60	R$ 13.200,00
79	Dexametazona 100 ml-0,5mg/5ml	Frasco	4000	FARMACE	R$ 1,12	R$ 4.480,00
80	Dipirona gotas	Frasco	5000	FARMACE	R$ 0,61	R$ 3.050,00
81	Dexclorferinamina – 100 ml	Frasco	4000	HIPOLABOR	R$ 0,93	R$ 3.720,00
83	Hioscina + Dipirona - Gotas 20 ml	Frasco	5000	NATULAB	R$ 6,20	R$ 31.000,00
84	Metronidazol Benzoil100ml	Frasco	1000	FARMACE	R$ 2,20	R$ 2.200,00
85	Prednisolona 3mg/ml	Frasco	5000	HIPOLABOR	R$ 3,30	R$ 16.500,00
86	Paracetamol 200mg- 10ml gotas	Frasco	5000	FARMACE	R$ 0,58	R$ 2.900,00
90	Sais para reidratação oral	Frasco	6000	IFAL	R$ 0,44	R$ 2.640,00
96	Cloridrato de Prometazina – Parmegan 50mg/2 ml	AMP	200	SANVAL	R$ 1,78	R$ 356,00
106	Hidrocortizona - 500mg	AMP	200	NOVAFRAMA	R$ 4,79	R$ 958,00
107	Omeprazol 40mg	AMP	200	UNIÃO QUIMI	R$ 5,88	R$ 1.176,00
TOTAL GERAL R$ 181.597,00 (Cento e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais)						

Empresa **FACIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ Nº **15.161.670/0001-67**, com sede na rua Deimos, nº 62, Nossa Senhora da Conceição, Paulista – PE, CEP: 53.429-220, telefone: (81) 3108-0394, representada por seu Procurador, Sr. **Erickson Hugo Alves da Silva**, (brasileiro), residente e domiciliado na Av. Dr. Claudio Gueiros Leite, Condomínio do edifício Belo Horizonte, Pau Amarelo – Paulista - PE, RG n. 5.576.873 Órgão de Emissão SSP- PE, CPF nº **030.246.074-80**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	Amiodarona 200mg	UND	3000	GEOLAB	R$ 0,62	R$ 1.860,00
6	Amoxicilina 500mg	UND	30000	PRATI	R$ 0,14	R$ 4.200,00
8	Ampicilina 500mg	UND	15000	PRATI	R$ 0,34	R$ 5.100,00
10	Anlodipino 10mg	UND	12000	VITAMEDIC	R$ 0,07	R$ 840,00
12	Atenolol 50 mg	UND	12000	PRATI	R$ 0,04	R$ 480,00
13	Bromoprida 10mg c/ 50	CX	30	PRATI	R$ 9,30	R$ 279,00
15	Cetoconazol 200mg	UND	10000	PRATI	R$ 0,18	R$ 1.800,00
20	Ciprofloxacino 500mg	UND	30000	PRATI	R$ 0,20	R$ 6.000,00
24	Simeticona 40mg	UND	20000	PRATI	R$ 0,11	R$ 2.200,00
38	Loratadina 10 mg	UND	10000	VITAMEDIC	R$ 0,11	R$ 1.100,00
39	Losartana 50mg	UND	10000	PRATI	R$ 0,06	R$ 600,00
41	Metronidazol (Poliotic) 250 mg	UND	40000	PRATI	R$ 0,09	R$ 3.600,00
43	Metoclopramida 10mg	UNID	8000	BELFAR	R$ 0,09	R$ 720,00

46	Nifedipina 10mg (Adalat)	UND	1000	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 60,00
47	Norfloxacino 400mg	UND	500	E.M.S	R$ 1,48	R$ 740,00
49	Paracetamol 500mg	UND	50000	PRATI	R$ 0,05	R$ 2.500,00
54	Sulfametoxazol + Trimetropina – 400mg	UND	10000	PRATI	R$ 0,10	R$ 1.000,00
56	Sulfato ferroso 40mg	UND	50000	NATULAB	R$ 0,04	R$ 2.000,00
58	Cetoconazol creme	BIS	3000	HIPOLABOR	R$ 1,76	R$ 5.280,00
60	Kollagenase + Clorafenicol Pomada 30 mg	UND	100	CRISTALIA	R$ 9,68	R$ 968,00
66	Ácidos graxos - Dersane200ml	UND	1000	TROL	R$ 3,25	R$ 3.250,00
72	Acebrofilina 25mg/ml XPE Inf. 120 ml	Frasco	500	PRATI	R$ 2,89	R$ 1.445,00
74	Ampicilina (Ampilil 250mg) 60 ml	Frasco	2000	PRATI	R$ 3,79	R$ 7.580,00
77	Cloridrato de Ambroxol – (Adulto)	Frasco	5000	NATULAB	R$ 1,52	R$ 7.600,00
82	Eritromicina 250mg 60ml	Frasco	1000	PRATI	R$ 4,70	R$ 4.700,00
87	Sulfato de salbutamol 100 ml	Frasco	2000	NATULAB	R$ 1,02	R$ 2.040,00
88	Simeticona gotas 75mg/ml	Frasco	1500	NATULAB	R$ 0,76	R$ 1.140,00
89	Sulfametoxazol + trimetropina 50 ml	Frasco	800	SOBRAL	R$ 1,26	R$ 1.008,00
92	Ácido ascórbico 100mg/ml (Vitamina C)	AMP.	200	HYPOFARMA	R$ 0,60	R$ 120,00
93	Agua p/injeção 10 ml	UNID	300	FARMACE	R$ 0,16	R$ 48,00
94	Ampicilina sódica 1g	AMP	200	BLAU	R$ 2,75	R$ 550,00
95	Complexo B 2ml	UNID	200	HYPOFARMA	R$ 0,78	R$ 156,00
97	Diclofenaco de sódio – 75mg 3 ml	AMP	200	FARMACE	R$ 0,63	R$ 126,00
98	Dipirona sódica 500mg/ml	AMP	200	FARMACE	R$ 0,50	R$ 100,00
100	Fosfato dissódico de dexametazona 2mg/ml	AMP	200	FARMACE	R$ 0,54	R$ 108,00
101	Fosfato dissódico de dexametazona4 mg/ml	AMP	200	HYPOFARMA	R$ 0,73	R$ 146,00
102	Furosemida 20mg/2 ml	AMP	200	HYPOFARMA	R$ 0,53	R$ 106,00
103	Gentamicina – Gentaron 20 mg/ml	AMP	100	HYPOFARMA	R$ 0,75	R$ 75,00
104	Glicose 50% 10 ml	UNID	200	FARMACE	R$ 0,25	R$ 50,00
108	Soro Glicosado 5% 500 ml	UNID	500	FRESENIUS	R$ 2,70	R$ 1.350,00
109	Soro Fisiológico NaCl a 9%500ml	UNID	1500	FRESENIUS	R$ 2,45	R$ 3.675,00
110	Soro Ringer 500ml	UNID	500	FRESENIUS	R$ 2,72	R$ 1.360,00
TOTAL GERAL R$ 78.060,00 (Setenta e oito mil e sessenta reais)						

Empresa **ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA**, CNPJ Nº **26.754.510/0001-48**, com sede na Rua Expedito Simões, nº 98, – Centro, Calumbi - PE, CEP: 56.930-000, telefone: (87) 3845-1139, representada por seu titular, Sr. **Ulisses Elton Cordeiro de Santana**, (brasileiro e casado), residente e domiciliado na Rua Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, nº 08, Centro, CEP Nº 56.930-000, Calumbi - PE, RG n. 7126817 Órgão de Emissão SDS- PE, CPF nº **068.549.464-09**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Acido acetil salicilico 100MG	UND	30000	IMEC	R$ 0,02	R$ 600,00
17	Cinarizina(Cinazin) 25mg	UND	1000	NEO QUIMICA	R$ 0,18	R$ 180,00
32	Hioscina + Dipirona 10mg	UND	15000	PHARLAB	R$ 0,40	R$ 6.000,00
36	Levotiroxina sódica 75 mcg	UND	5000	MERCK	R$ 0,19	R$ 950,00
68	Hidrogel com Aginato 85 g	UND	200	CASEX	R$ 43,53	R$ 8.706,00
78	Complexo B 30 ml	Frasco	3000	MEDQUIMICA	R$ 5,60	R$ 16.800,00
TOTAL GERAL R$ 33.236,00 (Trinta e três mil, duzentos e trinta e seis reais)						

Empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ Nº **08.674.752/0001-40**, com sede na rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.030-640, telefone: (81) 3035-9050, representada por seu Procurador, Sr. **Adriano Feitoza dos Santos**, (brasileiro e casado), residente e domiciliado na cidade de Afogados da Ingazeira - PE, RG n. 26.406.307-7 Órgão de Emissão SSP- SP, CPF nº **169.293.358-27**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
26	Enalapril 10mg	UND	10000	MED QUIMICA	R$ 0,04	R$ 400,00
30	Glibeclamida 5mg	UND	10000	GEOLAB	R$ 0,03	R$ 300,00
31	Hidroclorotiazida 25mg	UND	20000	MED QUIMICA	R$ 0,02	R$ 400,00
50	Polivitamínico (Complexo B)	UND	20000	VITAMED	R$ 0,04	R$ 800,00
63	Metronidazol + nistatina Cr vaginal	BIS	2000	PRATI DONADUZZI	R$ 6,10	R$ 12.200,00
71	Amoxicilina 60ml	Frasco	2000	PRATI DONADUZZI	R$ 3,05	R$ 6.100,00
91	Sulfato Ferroso 25mg/ml	Frasco	1000	NATULAB	R$ 0,85	R$ 850,00
TOTAL GERAL R$ 21.050,00 (Vinte e um mil e cinquenta reais)						

Perfazendo – se um valor global de R$ 326.033,00 (trezentos e vinte e seis mil, e trinta e três reais).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com os fornecedores registrado(s) será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 010/2019.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na AMUPE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 27 de dezembro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba -PE
SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Pharmaplus LTDA
IGOR EMANOEL LEITE VALDIVINO PEREIRA
Representante Legal

Drogafonte LTDA
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
Representante Legal

Facimed Comercio e Representacoes LTDA
ERICKSON HUGO ALVES DA SILVA
Representante Legal

Ulisses e Cordeiro de Santana
ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA
Representante Legal

Cirurgica Montebello LTDA
ADRIANO FEITOZA DOS SANTOS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª Nome:_____
CPF nº_____

2ª Nome: _____
CPF nº _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D46645A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, com base no Decreto nº 038/2019, de 24 de setembro de 2019 e Decreto nº 044/2019, de 31 de outubro de 2019, em cumprimento ao previsto na Cláusula Décima Primeira dos Termos de Cessão, vem tornar publico, os extratos, dos seguintes TERMOS DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS:

Nº	USUÁRIO	CPF	QUADRA	LOTE	TERMO DE CESSÃO	DATA ASSINATURA
01	ADEILDA HERCULANO DA SILVA ARAUJO	078.274.524-50	AA	*18*	001	05/12/2019
02	ADRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO	089.045.764-66	A	*46*	002	05/12/2019
03	ADRIANA SEVERINA DOS SANTOS	092.803.876-93	B	*50*	003	05/12/2019
04	ADRIANA TEOFILO DA SILVA	091.982.074-31	C	*42*	004	05/12/2019
05	AGUINALDO GENUINO DA SILVA	103.554.374-57	C	*43*	005	05/12/2019
06	ALEXANDRA DA CONCEIÇAO SILVA DE DEUS	060.088.924-61	C	*5*	006	05/12/2019

07	ALEXANDRO ALVES DE SANTANA	009.366.404-48	A	1	007	05/12/2019
08	ALEXSANDRA MARIA DE FREITAS	082.181.054-50	A	46	008	05/12/2019
09	ANA CARLA ALVES	114.065.544-21	AB	2	009	05/12/2019
10	ANA PAULA DA SILVA	076.185.754-01	A	33	010	05/12/2019
11	ANALINE TRAJANO DA SILVA	088.820.084-60	A	32	011	05/12/2019
12	ANDREA MARIA DOS SANTOS CRUZ	037.773.504-35	C	38	012	05/12/2019
13	ANDREZA PEREIRA DA SILVA	107.030.214-78	B	15	013	05/12/2019
14	ANDRIELLITON MOURA DE SANTANA	103.770.014-73	C	30	014	05/12/2019
15	ANGELA MARIA DE MENDONCA	948.925.044-91	C	2	015	05/12/2019
16	ANGELITA CECILIA DA SILVA	271.013.804-25	C	45	016	05/12/2019
17	ANTONIO BERNARDO DE SENA	020.762.694-44	AA	17	017	05/12/2019
18	CASSIMIRO ELOI FERREIRA	623.245.004-34	A	45	018	05/12/2019
19	CLEITON CARLOS DE ARAUJO TEIXEIRA	122.964.694-93	B	48	019	05/12/2019
20	CLEONICE MARIA DA SILVA	096.132.914-90	B	19	020	05/12/2019
21	COSME MANUEL GOMES	896.611.174-20	B	18	021	05/12/2019
22	CRISTIANE BORBA DA SILVA	095.723.154-71	A	11	022	05/12/2019
23	CRISTIANE MYLE DA SILVA	705.576.124-70	D	20	023	05/12/2019
24	CRISTIANO BERNARDO DE SENA	070.119.694-70	AB	8	024	05/12/2019
25	DAMIÃO BISPO DOS SANTOS	049.187.744-74	B	20	025	05/12/2019
26	DAMIAO SEVERINO VIEIRA	085.115.154-02	B	22	026	05/12/2019
27	DANIELE ANGELINA PESSOA DE MELO	102.127.664-22	D	8	027	05/12/2019
28	DIJANILSON NILVALDO DA SILVA	113.513.724-24	B	42	028	05/12/2019
29	DJAILSON JOSE DOS SANTOS	820.764.804-04	B	40	029	05/12/2019
30	DRIELLY CLEYSSA DA SILVA	084.874.814-00	D	13	030	05/12/2019
31	EDILMA DE SENA SANTOS	092.924.504-09	A	34	031	05/12/2019
32	EDNA BERENICE DE SOUZA E SILVA	702.064.914-92	A	35	032	05/12/2019
33	EDSON JOSE DA SILVA	082.593.374-95	A	36	033	05/12/2019
34	EDSON LUÃ SANTOS SILVA	115.939.794-52	A	47	034	05/12/2019
35	EDUARDO GOMES CISNEIRO	731.733.124-49	AA	5	035	05/12/2019
36	ELIANE MARIA DA SILVA	104.677.384-40	AA	6	036	05/12/2019
37	ELIAS OLIVEIRA DE SANTANA	932.821.094-15	C	1	037	05/12/2019
38	ELIAS VINICIUS FERREIRA DO AMARAL	070.524.774-08	A	50	038	05/12/2019
39	ELIZANGELA MARIA DA SILVA	076.429.554-30	C	36	039	05/12/2019
40	EVANDRO JOSE DE SANTANA	065.185.184-05	C	26	040	05/12/2019
41	EVANDRO JOSÉ DE SANTANA	083.667.244-50	A	48	041	05/12/2019
42	EVERALDO FELIPE DOS SANTOS	629.037.304-82	A	31	042	05/12/2019
43	FABIANA LEITE DA SILVA	058.048.314-29	A	8	043	05/12/2019
44	FABIANA MARIA DA CONCEIÇÃO	080.057.824-46	A	10	044	05/12/2019
45	FABIO CAVALCANTE DOS SANTOS	070.861.294-61	C	4	045	05/12/2019
46	FELIPE ANTONIO DA SILVA	095.576.354-10	AB	4	046	05/12/2019
47	FERNANDA BARBOSA DOS SANTOS	017.587.294-57	C	27	047	05/12/2019
48	FERNANDO DIAS DA SILVA	039.342.034-50	AB	3	048	05/12/2019
49	FRANCIELLY FRANCISCA DA SILVA SANTANA	094.388.754-25	B	45	049	05/12/2019
50	GEANE DA SILVA SANTOS	120.606.294-03	A	49	050	05/12/2019
51	GEOVANE DE SANTANA	111.868.384-69	C	19	051	05/12/2019
52	GEYSA ANDRELLY DA SILVA	092.008.974-79	A	14	052	05/12/2019
53	GILBERTO ALVES DA SILVA	326.503.208-69	A	27	053	05/12/2019
54	GILDA MARIA DE BARROS OLIVEIRA	921.411.374-20	B	28	054	05/12/2019
55	GILVAN DA SILVA	921.165.824-15	A	30	055	05/12/2019
56	GILVANE MANOEL DA SILVA	708.572.134-07	A	43	056	05/12/2019
57	GILVANIA MARIA DA SILVA	048.023.774-36	A	25	057	05/12/2019
58	GILVANICE SILVA ARAUJO	059.075.134-46	D	22	058	05/12/2019
59	GLEYCE CARLA DA CONCEIÇÃO	093.092.964-02	AA	7	059	05/12/2019
60	GUILHERME FRAMEL TRAJANO DE ALMEIDA	174.631.564-66	A	21	060	05/12/2019
61	HALYSON DA SILVA SOUSA	113.569.774-48	D	21	061	05/12/2019
62	HELENO JOAQUIM DOS SANTOS	042.701.324-43	AB	11	062	05/12/2019
63	HELENO JOSE DA SILVA	734.450.964-49	AB	5	063	05/12/2019
64	HUGO DIOMEDES COUTINHO DA SILVA	106.366.514-01	C	29	064	05/12/2019
65	INACIA LIMA DE SENA	948.319.124-68	AB	1	065	05/12/2019
66	INACIA VICENTE DA SILVA BRAZ	419.982.274-72	B	7	066	05/12/2019
67	IVALDO CAMILO DE MELO	037.805.424-47	A	37	067	05/12/2019
68	JACILENE GOMES DA SILVA	086.797.324-27	B	31	068	05/12/2019
69	JACILENE MARIA DOS SANTOS	113.978.874-43	C	6	069	05/12/2019
70	JAIME HENRIQUE GOMES	426.559.474-20	A	28	070	05/12/2019
71	JAQUELINE BATISTA DA SILVA	015.074.704-79	B	24	071	05/12/2019
72	JAQUELINE MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA	088.867.044-37	C	48	072	05/12/2019
73	JEFFERSON DOS SANTOS LEMOS	115.507.714-85	A	26	073	05/12/2019
74	JESSICA MARIA DA SILVA	702.191.544-65	C	25	074	05/12/2019
75	JHONATA LIMA DE LIRA	113.442.344-61	C	10	075	05/12/2019
76	JOAO DIAS DA SILVA FILHO	070.399.354-22	B	39	076	05/12/2019
77	JOÃO PEDRO RODRIGUES DO AMARAL	111.637.114-62	A	24	077	05/12/2019
78	JOELSON DOS SANTOS LEMOS	108.981.114-47	B	34	078	05/12/2019
79	JOSE ANTONIO DA SILVA	062.358.764-59	B	9	079	05/12/2019
80	JOSE CARLOS DA SILVA	070.641.224-99	B	41	080	05/12/2019
81	JOSE DANIEL DOS SANTOS	709.416.324-07	A	22	081	05/12/2019
82	JOSE GERALDO ALEXANDRE JUNIOR	133.389.254-33	A	9	082	05/12/2019
83	JOSE HELENO DA SILVA	454.717.974-34	AA	16	083	05/12/2019
84	JOSÉ JOÃO DA SILVA	801.072.064-04	AA	15	084	05/12/2019
85	JOSÉ JOÃO DA SILVA	669.849.554-91	B	32	085	05/12/2019
86	JOSE MARCOS DA SILVA	227.639.578-89	C	41	086	05/12/2019
87	JOSE RINALDO MARTIN DOS SANTOS	879.341.914-72	C	7	087	05/12/2019
88	JOSE ROBERTO DA SILVA SOUZA	105.391.784-89	C	37	088	05/12/2019
89	JOSEFA CLAUDIA DA SILVA	076.983.204-05	D	2	089	05/12/2019
90	JOSEFA SEVERINA DA CONCEIÇÃO	948.317.264-00	AB	14	090	05/12/2019
91	JOSELMA MARIA CALASANS SOARES DO MONTE	022.538.554-64	B	21	091	05/12/2019
92	JOSILDA JOANA DE OLIVEIRA	046.919.934-28	B	17	092	05/12/2019
93	JOSILDA MARIA DE SOUSA	101.651.754-86	D	4	093	05/12/2019
94	JOSILENE MARIA DA SILVA NASCIMENTO	896.691.934-00	A	18	094	05/12/2019
95	JOSINETE GOMES DA SILVA	061.872.524-54	A	5	095	05/12/2019

96	JOYCE OLIVEIRA DE SANTANA PEREIRA	108.606.344-93	B	3	096	05/12/2019
97	JULIANA BARBOSA DOS SANTOS	102.346.054-80	D	6	097	05/12/2019
98	KARINA MARIA DA SILVA	118.070.464-94	AB	6	098	05/12/2019
99	KARINA VICENTE DA SILVA	123.383.694-32	D	23	099	05/12/2019
100	KARLA DOS SANTOS FERREIRA	147.328.134-29	C	8	100	05/12/2019
101	KATIA MARIA DOS SANTOS SILVA	056.489.764-70	A	12	101	05/12/2019
102	KATLHENN LIMA DA COSTA	707.851.414-99	A	39	102	05/12/2019
103	KEILIANY DE SOUZA MARTINS SILVA	094.791.014-08	D	5	103	05/12/2019
104	KHRISLANY KELLY INACIO	103.197.734-18	A	13	104	05/12/2019
105	LEONARDO SEBASTIÃO DA SILVA	061.810.764-92	C	3	105	05/12/2019
106	LUCAS SANTANA DE ALMEIDA	119.417.714-08	C	44	106	05/12/2019
107	LUCIA CECÍLIA FERREIRA SALES	821.020.664-87	C	50	107	05/12/2019
108	LUCIANA BENTO DA SILVA FRANÇA	028.729.164-23	C	39	108	05/12/2019
109	LUCIANA MARIA DA SILVA MEDEIRO	068.217.164-63	B	44	109	05/12/2019
110	LUCIANA PATRICIA COUTINHO DA SILVA	076.881.674-26	AA	10	110	05/12/2019
111	LUCINEIA GOMES DA CRUZ	074.035.324-14	C	24	111	05/12/2019
112	LUIZ ANTONIO DE ALBUQUERQUE	997.331.378-04	B	2	112	05/12/2019
113	LUZIANA COUTINHO RAMOS DA SILVA	710.576.764-20	D	18	113	05/12/2019
114	LUZINETE MARIA DOS SANTOS	071.362.384-55	D	19	114	05/12/2019
115	MANOEL BISPO DOS SANTOS	000.346.293-24	C	46	115	05/12/2019
116	MANOEL JOÃO DE SANTANA	045.753.544-06	C	18	116	05/12/2019
117	MANOEL SEVERINO DA SILVA	026.236.964-89	B	14	117	05/12/2019
118	MARCELA FERNANDA DOS SANTOS	093.357.704-42	B	26	118	05/12/2019
119	MARCELO FLORENCIO SILVA	034.688.534-59	A	41	119	05/12/2019
120	MARCIONE MARIA EDUARDO DE SOUZA	092.709.124-00	AA	12	120	05/12/2019
121	MARCOS DA SILVA LUCENA	070.910.144-99	A	6	121	05/12/2019
122	MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA	091.346.044-30	A	19	122	05/12/2019
123	MARIA APARECIDA DE SENA	045.892.554-30	A	20	123	05/12/2019
124	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	064.496.434-04	C	17	124	05/12/2019
125	MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS DE SANTANA	109.741.574-06	C	22	125	05/12/2019
126	MARIA DA LUZ BATISTA MATIAS	023.875.454-51	B	8	126	05/12/2019
127	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	063.001.194-08	C	9	127	05/12/2019
128	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	013.468.854-60	B	12	128	05/12/2019
129	MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO	084.227.384-06	D	14	129	05/12/2019
130	MARIA DE FATIMA GONCALVES	126.014.204-30	C	23	130	05/12/2019
131	MARIA DE LOURDES DA SILVA	015.009.954-10	D	15	131	05/12/2019
132	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	013.489.354-99	A	29	132	05/12/2019
133	MARIA DO CARMO DE SOUZA	045.743.434-19	A	42	133	05/12/2019
134	MARIA DO ROSARIO FRANÇA CHAGAS	113.880.684-60	A	16	134	05/12/2019
135	MARIA DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA	948.326.504-59	B	43	135	05/12/2019
136	MARIA FLAVIA ALVES BATISTA	109.652.734-07	D	25	136	05/12/2019
137	MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO	029.089.714-25	AA	9	137	05/12/2019
138	MARIA HELENA MENDES DA SILVA OLIVEIRA	918.781.364-53	D	16	138	05/12/2019
139	MARIA INES DOS SANTOS	093.626.374-13	C	20	139	05/12/2019
140	MARIA JOSE CARNEIRO DE LIMA	082.906.324-28	AA	1	140	05/12/2019
141	MARIA JOSE DA SILVA	607.895.904-25	C	21	141	05/12/2019
142	MARIA JOSE DA SILVA	041.793.894-28	A	15	142	05/12/2019
143	MARIA JOSÉ DE MOURA	731.221.574-20	B	46	143	05/12/2019
144	MARIA JOSE DE SOUZA SEGUNDA	081.243.514-14	C	47	144	05/12/2019
145	MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA	104.676.044-01	D	24	145	05/12/2019
146	MARIA JOSE FARIAS	352.588.024-34	AA	8	146	05/12/2019
147	MARIA JOSE GONCALO DA SILVA	016.156.994-30	B	16	147	05/12/2019
148	MARIA JOSE GONÇALO DA SILVA	062.143.184-22	B	16	148	05/12/2019
149	MARIA JOSE RODRIGUES NASCIMENTO	066.648.754-54	B	35	149	05/12/2019
150	MARIA JOSE S. VASCONCELOS FILHA	037.352.454-47	D	7	150	05/12/2019
151	MARIA JOSE SOARES DE SANTANA SANTOS	269.154.794-34	A	7	151	05/12/2019
152	MARIA JOSIVANIA DA SILVA	051.304.494-95	D	3	152	05/12/2019
153	MARIA LUCIA DA CONCEICÃO SILVA	045.994.374-09	A	2	153	05/12/2019
154	MARIA LUCIA DE SENA	712.399.524-49	D	12	154	05/12/2019
155	MARIA ONESCINA DA CONCEIÇÃO	821.017.444-49	AB	12	155	05/12/2019
156	MARIA ROSANA DOS SANTOS C. SILVA	095.504.414-66	B	13	156	05/12/2019
157	MARIA THAIS FERREIRA RAMOS	111.755.884-31	B	37	157	05/12/2019
158	MARIA VALDICEA DE OLIVEIRA	712.322.814-68	B	1	158	05/12/2019
159	MARIA VERONICA DA SILVA	094.036.434-47	C	49	159	05/12/2019
160	MARIBEL DE SOUZA SILVA	113.712.214-56	B	10	160	05/12/2019
161	MAURICEIA MARIA DA SILVA	088.241.634-08	B	33	161	05/12/2019
162	MECIAS OLIVEIRA DA SILVA	098.091.395-00	B	11	162	05/12/2019
163	MONICA CRISTINA DA SILVA COSTA	086.008.144-30	AA	11	163	05/12/2019
164	NATALIA GOMES DA SILVA	130.877.234-36	C	11	164	05/12/2019
165	NELSON VICENTE DEODATO	731.218.194-53	D	17	165	05/12/2019
166	NILTON SEVERINO DA SILVA	041.506.184-96	B	38	166	05/12/2019
167	OSEIAS JOSE DE FREITAS	076.367.244-05	C	15	167	05/12/2019
168	PATRICIA MARIA DOS SANTOS	100.480.464-42	C	16	168	05/12/2019
169	PATRICIA MENDONCA DA SILVA	076.733.494-93	AA	7	169	05/12/2019
170	PAULO DO ESPIRITO SANTO SILVA	065.464.664-30	AB	9	170	05/12/2019
171	RAYANE MOREIRA DA SILVA	133.366.404-40	A	44	171	05/12/2019
172	REJANE MARIA FERREIRA DE SOUZA	094.223.354-93	B	30	172	05/12/2019
173	RITA MARIA JOSE	623.225.084-20	B	23	173	05/12/2019
174	ROBERTA DOS SANTOS SOUZA	123.699.794-88	D	9	174	05/12/2019
175	ROBERTA MOREIRA SOUZA	087.693.494-79	C	32	175	05/12/2019
176	ROMILDA MARIA DA COSTA	093.241.774-43	D	10	176	05/12/2019
177	ROSANIA GOMES FERREIRA	086.162.844-60	B	36	177	05/12/2019
178	ROSIVANIA GOMES FERREIRA	053.402.374-60	C	13	178	05/12/2019
179	SAMUEL DE SANTANA SILVA	111.147.574-11	A	23	179	05/12/2019
180	SEBASTIÃO MATEUS DE QUEIROZ	683.262.624-04	D	11	180	05/12/2019
181	SERGIO MANOEL DOS SANTOS	371.607.884-00	C	34	181	05/12/2019
182	SEVERINA BATISTA DE SANTANA	071.175.874-31	C	33	182	05/12/2019
183	SEVERINA JAILMA DA SILVA	379.962.578-09	C	40	183	05/12/2019
184	SEVERINA JOSE DA SILVA	022.868.954-65	C	14	184	05/12/2019

185	SEVERINA MARIA DOS SANTOS	948.114.244-04	A	*17*	185	05/12/2019
186	SEVERINO ALVES DE PAIVA	795.463.744-15	A	*3*	186	05/12/2019
187	SEVERINO DA SILVA NASCIMENTO	052.175.604-95	AB	*13*	187	05/12/2019
188	SEVERINO JOAQUIM DOS SANTOS	762.934.674-34	B	*5*	188	05/12/2019
189	SILVIA ROSALINA DE FRANÇA SILVA	086.529.674-07	B	*6*	189	05/12/2019
190	SIMONE MANOEL CELESTINO	092.219.664-88	AB	*10*	190	05/12/2019
191	SIMONE MARIA ALVES DA SILVA	082.437.554-89	B	*27*	191	05/12/2019
192	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO	102.205.244-67	B	*25*	192	05/12/2019
193	TARCISIO ANDERSON DO NASCIMENTO	114.818.304-30	B	*47*	193	05/12/2019
194	TATIANE DA SILVA CAVALCANTI	073.541.864-06	A	*40*	194	05/12/2019
195	TELMA MARIA ALVES	015.510.754-23	B	*4*	195	05/12/2019
196	TELMA MARIA DA S. NASCIMENTO	076.247.974-45	AA	*2*	196	05/12/2019
197	THALIA DE LIMA PEREIRA	129.884.404-50	AA	*14*	197	05/12/2019
198	VALDEMIR PEDRO FRANCISCO	068.139.904-03	B	*49*	198	05/12/2019
199	VALDENIS MARIA DE SANTANA SILVA	072.095.694-30	A	*4*	199	05/12/2019
200	VALDOMIRO LUIZ DA SILVA NETO	057.173.764-13	D	*1*	200	05/12/2019
201	VALERIA MARIA VICENTE	046.422.644-93	C	*28*	201	05/12/2019
202	VERA LÚCIA FERREIRA DE SOUSA	070.399.324-07	B	*29*	202	05/12/2019
203	WALMIR GOMES DA SILVA	082.906.374-97	A	*38*	203	05/12/2019
204	WANDERLES PEREIRA SOUTO JUNIOR	106.064.694-35	C	*31*	204	05/12/2019
205	WELLIGTA MARIA DO NASCIMENTO	092.984.324-02	AA	*13*	205	05/12/2019
206	WILLIANE DE OLIVEIRA SANTOS	112.638.844-07	C	*35*	206	05/12/2019
207	WILSON FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	110.990.834-27	C	*12*	207	05/12/2019

Chã de Alegria, 27 de dezembro de 2019,

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:CC029513

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2019

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova, Município de Feira Nova-pe, localizada na Rua Urbano Barbosa - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 015, de 18 de Julho de 2009; Decreto Municipal nº 002, de 04 de Janeiro de 2016; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00018/2019 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde, deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.097.243/0001-06; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA/PE - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: RODRIGO CESAR DE GUSMAO PIRES SERVICOS EIRELI
CNPJ: 14.967.369/0001-82

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Veículo tipo automóvel passeio, ano/modelo fabricação não inferior a 2011 com capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, com motorização de 1.0 ou superior, motorista por conta da contratante, equipado com todos os itens de segurança conforme norma do CONTRAN. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. Obs2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.		Diária	440	139,50	61.380,00
2	Veículo tipo motocicleta com potência mínima de 125cc, combustível gasolina - em bom estado de conservação e condições de uso, piloto por conta da contratante. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. OBS2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.		Diária	220	45,00	9.900,00
3	Veículo tipo automóvel passeio, ano/modelo fabricação não inferior a 2011 com capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, com motorização de 1.0 ou superior, motorista por conta da contratante, equipado com todos os itens de segurança conforme norma do CONTRAN. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. OBS2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.		Diária	220	139,50	30.690,00
4	Veículo tipo caminhão compactador de lixo com capacidade de 8m³, combustível diesel - em bom estado de conservação e condições de uso, motorista por conta da contratante. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. OBS2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.		Diária	220	260,00	57.200,00
5	Veículo tipo caminhão compactador de lixo com capacidade de 15m³, combustível diesel - em bom estado de conservação e condições de uso, motorista por conta da contratante. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. OBS2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.		Diária	220	310,00	68.200,00
6	Veículo tipo caminhão com carroceria aberta, capacidade mínima de 3,5 toneladas, combustível diesel - em bom estado de conservação e condições de uso, motorista por conta da contratante. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. OBS2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.		Diária	660	189,50	125.070,00
7	Veículo tipo caminhão poliguindaste com caçamba 5m³, potência de 162 HP combustível diesel - em bom estado de conservação e condições de uso. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratante. OBS.2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.		Diária	220	339,00	74.580,00
8	Veículo tipo caminhão caçamba, combustível diesel - em bom estado de conservação e condições de uso, motorista por conta da contratante. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. OBS2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.		Diária	220	334,00	73.480,00
9	Veículo tipo Pá carregadeira, combustível Diesel - em bom estado de conservação e condições de uso, operador por conta da contratante. OBS.1: Manutenção por conta da contratada. OBS2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.		Diária	400	189,50	75.800,00
10	Veículo pesado tipo trator de esteira, combustível diesel - em bom estado de conservação e condições de uso, operador por conta da contratante. OBS.1: Manutenção por conta da contratada. OBS2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.		Diária	400	177,00	70.800,00
11	Veículo tipo automóvel passeio, ano/modelo fabricação não inferior a 2011 com capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, com motorização de 1.0 ou superior, equipado com todos os itens de segurança conforme norma do CONTRAN. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. Obs2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.		Diária	220	139,50	30.690,00
12	Veículo tipo motocicleta com potência mínima de 125cc, combustível gasolina - em bom estado de conservação e condições de uso, piloto por conta da contratante. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. OBS2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratada.		Diária	220	45,00	9.900,00
13	Veículo tipo trator 4x4, combustível diesel - em bom estado de conservação e condições de uso e operador por conta da contratante. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. Obs2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.		Diária	500	112,20	56.100,00
14	Veículo tipo trator 4x2, combustível diesel - em bom estado de conservação e condições de uso, operador por conta da contratante. OBS.1: Custos com		Diária	500	97,00	48.500,00

	Licenciamento e manutenção por conta da contratada. OBS2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratada.					
15	Veículo retro-escavadeira, tração 4x4, potência mínima de 110 HP, máquina não inferior a 2010, operador e demais despesas será por conta da contratante e demais despesas será por conta da contratada, para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal. OBS: Quilometragem livre.		Diária	600	120,00	72.000,00
16	Veículo escavadeira hidráulica, com peso mínimo de 14 toneladas com concha de no mínimo 0,80 A 1,0 m³. Operador e demais despesas será por conta da contratada. Para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal. OBS: Quilometragem livre.		Diária	600	217,00	130.200,00
17	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, com mão de obra do operador de mangueira e motorista. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). ROTA: Centro Feira Nova/Poças de Cima		Viagem	20	90,00	1.800,00
18	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, com mão de obra do operador de mangueira e motorista. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). ROTA: Centro Feira Nova/Poças de Baixo		Viagem	20	111,00	2.220,00
19	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, com mão de obra do operador de mangueira e motorista. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). ROTA: Centro Feira Nova/Folha Larga		Viagem	20	78,00	1.560,00
20	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, com mão de obra do operador de mangueira e motorista. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). ROTA: Centro Feira Nova/Pintombeira		Viagem	20	92,00	1.840,00
21	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, com mão de obra do operador de mangueira e motorista. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). ROTA: Centro Feira Nova/Monjolo		Viagem	20	78,00	1.560,00
22	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, com mão de obra do operador de mangueira e motorista. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). ROTA: Centro Feira Nova/Terra Nova		Viagem	20	104,00	2.080,00
23	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, com mão de obra do operador de mangueira e motorista. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). ROTA: Centro Feira Nova/Lagoa dos Cavalos		Viagem	20	78,00	1.560,00
24	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, com mão de obra do operador de mangueira e motorista. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). ROTA: Centro Feira Nova/Vásea da Passira		Viagem	20	117,30	2.346,00
25	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, com mão de obra do operador de mangueira e motorista. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). ROTA: Centro Feira Nova/Tanque Verde		Viagem	20	104,00	2.080,00
26	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, com mão de obra do operador de mangueira e motorista. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). ROTA: Centro Feira Nova/Macambira		Viagem	20	92,00	1.840,00
27	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, com mão de obra do operador de mangueira e motorista. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). ROTA: Centro Feira Nova/Cachoeira do Salobro		Viagem	20	117,30	2.346,00
28	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, com mão de obra do operador de mangueira e motorista. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). ROTA: Centro Feira Nova/Quatís		Viagem	20	117,30	2.346,00
29	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, com mão de obra do operador de mangueira e motorista. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). ROTA: Centro Feira Nova/Lameiro		Viagem	20	117,30	2.346,00
30	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, com mão de obra do operador de mangueira e motorista. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). ROTA: Centro Feira Nova/Açudinho		Viagem	20	98,00	1.960,00
31	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, com mão de obra do operador de mangueira e motorista. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). ROTA: Centro Feira Nova/Mocós		Viagem	20	117,30	2.346,00
32	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, com mão de obra do operador de mangueira e motorista. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). ROTA: Centro Feira Nova/Sebo		Viagem	20	117,30	2.346,00
33	Caminhão pipa, com capacidade de 8.000L, port. 162 HP e equipamento com bomba a gasolina de 3,4 HP, inclusive 10 metros de magote de 2 polegadas, com mão de obra do operador de mangueira e motorista. OBS: Os custos com combustível por conta da contratada. (serviço diurno). ROTA: Centro Feira Nova/Pau Santo		Viagem	20	98,00	1.960,00
34	Veículo tipo automóvel passeio,ano/modelo fabricação não inferior a 2011 com capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, com motorização de 1.0 ou superior, motorista por conta da contratante, equipado com todos os itens de segurança conforme norma do CONTRAN. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. OBS2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.		Diária	440	139,50	61.380,00
35	Veículo tipo motocicleta com potência mínima de 125cc, combustível gasolina - em bom estado de conservação e condições de uso, piloto por conta da contratante. OBS.1: Custos com licenciamento e manutenção por conta da contratada. OBS.2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratada.		Diária	220	45,00	9.900,00
TOTAL						1.100.306,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA/PE - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00018/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00018/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- RODRIGO CESAR DE GUSMAO PIRES SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 14.967.369/0001-82.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35.
Valor: R$ 1.100.306,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

Feira Nova - PE, 27 de Dezembro de 2019

DANILSON CANDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:AA0F8BEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 079/2019

EMENTA: Dispõe sobre a atualização de valores dos tributos municipais constantes das Tabelas anexas à Lei nº 4325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns – com as alterações produzidas até a Lei nº 4514/2018, e sobre os valores devidos por Profissionais Autônomos, da Taxa de Serviços Diversos, das Multas Tributárias por infração, e dos valores venais das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:
Art. 1º. Este decreto dispõe sobre a atualização de valores dos tributos municipais constantes das Tabelas anexas à Lei nº 4325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns – , com as alterações produzidas até a Lei nº 4514/2018, e sobre os valores devidos por Profissionais Autônomos, da Taxa de Serviços Diversos, das Multas Tributárias por infração, e dos valores venais das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício 2020, e dá outras providências.

Art. 2º. A atualização dos tributos municipais para o exercício 2020 será efetuada nos termos do art. 301 da Lei nº 4.325/2016, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de novembro do exercício 2018 a novembro do exercício 2019.

Parágrafo único. A atualização dos valores dos tributos municipais se fará pela aplicação do índice de 3,27% (três vírgula vinte e sete), sobre os valores constantes nos Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII. XIV e XV, anexos à Lei nº 4325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns – , com as alterações produzidas até a Lei nº 4514/2018, e sobre os valores devidos por Profissionais Autônomos, da Taxa de Serviços Diversos, das Multas por infração, e dos valores venais das alíquotas do IPTU, para o exercício 2020.

Art. 3º. Os Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII. XIV e XV, anexos à Lei nº 4325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns, com as alterações produzidas até a Lei nº 4514/2018, e sobre os valores devidos por Profissionais Autônomos, da Taxa de Serviços Diversos, das Multas Tributárias por infração, e dos valores venais das alíquotas do IPTU, passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme Anexos I e II deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de dezembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

ANEXO I
TABELA DE PREÇO DE CONSTRUÇÃO = (VU) EM REAL

Padrão		**Ótimo**		**Bom**		**Médio**		**Popular**		**Baixo**	
Características	Conservação	(Acima de 85)		(71 a 85)		(56 a 70)		(41 a 55)		(Até 40)	
Isolada	Alto	01	184,96	02	64,85	03	49,37	04	24,67	05	6,14
	Médio	06	160,26	07	86,33	08	36,97	09	18,54	10	4,93
	Baixo	11	123,10	12	61,64	13	24,67	14	12,29	15	3,73
Semi Isolada	Alto	16	148,00	17	73,93	18	36,97	19	18,54	20	4,93
	Médio	21	135,70	22	61,64	23	30,83	24	12,29	25	3,73
	Baixo	26	98,63	27	49,37	28	24,67	29	11,14	30	3,08
Conjugada	Alto	31	111,02	32	55,52	33	30,83	34	11,08	35	3,73
	Médio	36	98,63	37	49,37	38	24,67	39	9,87	40	3,08
	Baixo	41	73,93	42	36,97	43	18,54	44	7,36	45	2,41

Anexo II
TABELA DE CÓDIGOS DE VALORES DO METRO LINEAR DE TF = (VO) EM REAL

Cod. VO	**Valor VO (R$)**

49	148,34
50	215,37
51	280,96
52	429,27
53	496,34
54	529,13
55	569,58
56	686,02
57	739,71
58	941,32
59	1701,50
60	2011,39
As faces de quadra correspondentes ao valores do VO estão disponíveis no Anexo I da Lei nº 4444/2017 de 27 de Dezembro de 2017.	

EDIFICAÇÃO - CONTAGEM DE PONTOS

Destinação		Acabamento		Cobertura		Tipo		Piso	
00	Residência	00	Palha	00	S/reboco		S/Inst	00	Cimento
05	Comércio	05	Alumínio	05	Caiação		Externa	05	Madeira
10	Indústria	10	Telha cerâmica	08	Pintura		Simples	08	Cerâmica
10	Hospital	10	Telha Amianto	10	Lavável		Completa	10	Mármore
15	Inst. Financeira	15	Laje	15	Especial		+ de uma		

Inst Elétrica		Características		Estrutura		Inst Sanitária		Conservação	
00	S/Inst		Isolada	20	Concreto	0	S/Inst		Alto
05	Aparente		Semi Isolada	25	Metálica	5	Externa		Médio
08	Semi Embutida		Conjugada	25	Alvenaria	10	Simples		Baixo
10	Embutida			5	Madeira	15	Completa		
				5	Taipa	20	+ de uma		

Anexo VI

FATOR DE ENQUADRAMENTO DE IMÓVEL EDIFICADO – AC

ÁREA CONSTRUÍDA (AC) EM M2	Valor (R$)	ÁREA CONSTRUÍDA (AC) EM M2	Valor (R$
DE 0,01 A 25,00	4,01	DE 400,01 A 600,00	198,56
DE 25,01 A 30,00	4,75	DE 600,01 A 700,00	237,45
DE 30,01 A 40,00	6,22	DE 700,01 A 800,00	269,35
DE 40,01 A 50,00	7,67	DE 800,01 A 900,00	317,15
DE 50,01 A 70,00	20,82	DE 900,01 A 1000,00	356,61
DE 70,01 A 100,00	39,51	DE 1000,01 A 1100,00	396,39
DE 100,01 A 150,00	59,56	DE 1100,01 A 1200,00	435,49
DE 150,01 A 200,00	79,36	DE 1200,01 A 1300,00	475,56
DE 200,01 A 250,00	99,11	DE 1300,01 A 1400,00	515,37
DE 250,01 A 300,00	119,21	DE 1400,01 A 2000,00	554,76
DE 300,01 A 400,00	159,07		

ACIMA DE 2.000,00 m2 , UTILIZAR: Ei = {[(Ac - 2.000) / 100] x 22,84 (valor diferente do CTM)} + 538,24

Anexo VII

FATOR DE ENQUADRAMENTO DE IMÓVEL NÃO EDIFICADO – TF

METRO LINEAR DE TESTADA FICTÍCIA (Tf)	Valor (R$)
DE 0,01 A 4,00	39,51
DE 4,01 A 8,00	59,60
DE 8,01 A 10,00	69,48
DE 10,01 A 12,00	79,36
DE 12,01 A 20,00	119,20
DE 20,01 A 50,00	268,03
DE 50,01 A 75,00	392,41
DE 75,01 A 125,00	516,37
DE 125,01 A 150,00	640,33
DE 150,01 A 175,00	764,30
DE 175,01 A 200,00	888,62

ACIMA DE 200,00m, UTILIZAR: Ei = {[(Tf - 200) / 25] x 89,19 (valor diferente do CTM)} + 860,48

Anexo VIII

TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO

	SERVIÇOS	VALOR (R$)
1	Academias de ginástica	1522,08
2	Agências de viagem e turismo	1522,08
3	Auto-Escola	1522,08
4	Barbearia, tratamento de pele, embelezamento e afins	1522,08
5	Borracharia e capotaria	1522,08
6	Casas funerárias	1522,08
7	Casas lotéricas	1522,08
8	Conserto e reparação de veículos mecânico, elétrico e funilaria	1522,08
9	Conserto e restauração de objetos e artigos de qualquer natureza	1522,08
10	Conserto e restauração de sapatos	1522,08
11	Conserto, restauração de máq, aparelhos e equip. elétricos ou não	1522,08
12	Dedetização	1522,08
13	Despachantes	1522,08
14	Diversões públicas	1522,08
15	Ensino de qualquer grau ou natureza	1522,08

16	Entidades desportivas e recreativas	1522,08
17	Estabelecimentos bancários	1522,08
18	Escritórios de contabilidade (pessoa jurídica)	1522,08
19	Guarda ou estacionamento de veículos	1522,08
20	Hospitais, clínicas e laboratórios de análises clínicas	1522,08
21	Incorporadoras e empreiteiras	1522,08
22	Instituição científica e tecnológica	1522,08
23	Instituição filosófica e cultural inclusive biblioteca e museu	1522,08
24	Locadoras	1522,08
25	Lustração de bens móveis	1522,08
26	Marcenaria e serralharia	1522,08
27	Motéis, pensões e similares	1522,08
28	Outros serviços de hospedagem	1522,08
29	Pintura de objetos (inclusive placas e painéis)	1522,08
30	Profissionais de nível não universitário	1522,08
31	Serviços de radiodifusão	1522,08
32	Estúdios fotográficos e fonográficos	1522,08
33	Tinturaria e lavandaria	1522,08
34	Transportadoras	1522,08
35	Transporte por táxis	1522,08
36	Transportes coletivos (urbanos e de turismo)	1522,08

	INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA	**VALOR (R$)**
1	Açúcar	1522,08
2	Alfaiatarias e congêneres	1522,08
3	Artesanato	1522,08
4	Artigos de couro, de plásticos e de peles e afins	1522,08
5	Artigos religiosos	1522,08
6	Bancas de revistas e jornais	1522,08
7	Cafés, bares, botequins, sorveterias e casas de lanches	1522,08
8	Cantinas e cooperativas	1522,08
9	Carnes e derivados, aves e animais (inclusive peixes)	1522,08
10	Com varejista de qualquer natureza	1522,08
11	Estivas e cereais	1522,08
12	Farmácias e drogarias	1522,08
13	Fiteiros e cigarreiras	1522,08
14	Frigoríficos	1522,08
15	Hortaliças e frutas	1522,08
16	Hotéis	1522,08
17	Indústrias em geral	1522,08
18	Laticínios	1522,08
19	Livrarias	1522,08
20	Magazines	1522,08
21	Materiais esportivos	1522,08
22	Materiais usados (resíduos de ferro, papel, vidro e plástico)	1522,08
23	Material de construção	1522,08
24	Mercadinhos	1522,08
25	Miudezas e sarandagens	1522,08
26	Móveis e eletrodomésticos	1522,08
27	Padarias, pastelarias, confeitarias e docerias (posto de vendas)	1522,08
28	Papelarias e artigos para escritórios	1522,08
29	Peças e acessórios para autos	1522,08
30	Perfumarias	1522,08
31	Plantas medicinais e semelhantes	1522,08
32	Produtos de floricultura	1522,08
33	Restaurantes	1522,08
34	Roupas usadas, trapos, estopas para liimpeza	1522,08
35	Sementes para plantio	1522,08
36	Serrarias e movelarias	1522,08
37	Supermercados	1522,08
38	Tecidos, confecções e artigos de vestuários	1522,08
39	Venda de derivados de petróleo	1522,08
40	Venda de veículos	1522,08

Anexo IX
LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE PUBLICIDADE

		VALOR (R$)
1	Instalação e utilização de veículos de divulgação de porte simples, por unidade, por semestre ou fração	38,02
2	Instalação de veículos de divulgação de porte complexo, por unidade e por semestre ou fração	114,45
3	Veiculação de anúncio sonoro através de auto-falante em prédios, por mês ou fração	190,54
4	Veiculação de anúncio sonoro através de auto-falante em veículos, por mês ou fração e por veículo	380,69

Anexo X
LICENÇA PARA A INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E AFINS
POR ANO

		VALOR (R$)
1	Instalação de máquinas em geral	247,15
2	Instalação de motores	
	a) até 50 HP	123,59
	b) acima de 50 HP	247,15
3	Instalação de guindastes, por tonelada ou fração	123,59
4	Instalação de fornos, fornalhas ou caldeiras	123,59
5	Outras não especificadas	123,59
6	Antenas não transmissoras de radiação eletromagnética, por unidade e assemelhados, por ano.	413,08

7	Torres, antenas e demais instalações de Estação Rádio Base (ERB) de serviços de comunicação móvel celular, de telecomunicações em geral, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnéticas (exceto radares militares e civis, com propósito de defesa e/ou controle de tráfego aéreo; radiocomunicadores de uso exclusivo das polícias militar, civil e guarda municipal, corpo de bombeiros, defesa civil, controle de tráfego, ambulâncias e outros; radiocomunicadores instalados em veículos terrestres, aquáticos ou aéreos), por unidade, por ano.	5163,5

Anexo XI
LICENÇA PARA EXERCÍCIO DO COMÉRCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE

		VALOR (R$)
1	Comércio ou atividade eventual, por semestre	81,69
2	Comércio ou atividade ambulante, por semestre	19,01

Anexo XII
LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1.0	**TERRENO**	**VALOR (R$)**
1.01	Análise de terreno e/ou de sua revalidação e modificação referente a: arruamento, loteamento, desmembramento, remembramento	383,35
1.02	Análise de terreno e/ou de sua revalidação referente a demarcação	383,35
2.0	**PLANTAS ARQUITETÔNICAS**	
2.01	Análise ou revalidação de projeto inicial referente a habitações unifamiliares	383,35
2.02	Análise ou revalidação de projeto inicial referente a habitações multifamiliares com até 04 pavimentos	383,35
2.03	Análise ou revalidação de projeto inicial referente a usos: comerciais, de diversões, educação, hotelaria, saúde, serviços prestados às empresas, serviços pessoais, culto, comunicações, serviços de reparo e manutenção, grandes equipamentos e industriais, com até 1.500 m2 de área de construção	383,35
2.04	Análise ou revalidação de projetos de legalização de construção e levantamento de obra antiga	383,35
2.05	Análise ou revalidação de plantas relativas a alteração durante a obra, a modificação interna e a ampliação	383,35
2.06	Análise de projeto de obra de arte	383,35
2.07	Análise ou revalidação de plantas relativas a projeto inicial não enquadrados nos itens acima	383,35
3.0	**ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**	
3.01	Análise da documentação para fins de concessão e/ou renovação do alvará de construção:	
	De 1 à 50m2	383,35
	De 51 à 100m2	400,72
	De 101 à 200m2	601,06
	De 201 à 400m2	801,44
	De 401 à 600m2	1335,74
	Acima de 600m2	3339,32
3.02	Atualização de tributos do Alvará de Construção:	
	De 1 à 50m2	383,35
	De 51 à 100m2	400,72
	De 101 à 200m2	601,06
	De 201 à 400m2	801,44
	De 401 à 600m2	1335,74
	Acima de 600m2	3339,32
3.03	Elevadores de uso coletivo e residenciais, motocargas, escadas rolantes, elevadores de alçapão e outros de natureza especial, tais como: planos inclinados, elevadores de degraus sobre esteiras, tapetes rolantes, teleféricos, elevadores para garagem com carga e descarga automática, empilhadeiras fixas, pontes rolantes, esteiras transportadoras de grande porte, elevadores hidráulicos, pórticos	1335,74
4.0	**ALVARÁ DE SERVIÇOS QUE INDEPENDEM DE PLANTAS (SEM REFORMA DA EDIFICAÇÃO)**	0,00
4.01	Análise para execução de laje, muro divisório, abertura de vãos, alvenaria, coberta, demolição, guarita e marquise	382,61
4.02	Inspeção e fixação de pontos referenciais para construção de muros de alinhamento, ainda não fixados Quando da aprovação do projeto arquitetônico ou no alvará de construção	382,61
5.0	**ALVARÁ DE HABITE-SE**	
5.01	Análise de documentação e vistoria local referente a habitações unifamiliares:	
	De 1 à 50m2	383,35
	De 51 à 100m2	400,72
	De 101 à 200m2	601,06
	De 201 à 400m2	801,44
	De 401 à 600m2	1335,74
	Acima de 600m2	3339,32
5.02	Análise de documentação e vistoria local referente a unidade principal das habitações multifamiliares com até 04 pavimentos:	
	De 1 à 50m2	383,35
	De 51 à 100m2	400,72
	De 101 à 200m2	601,06
	De 201 à 400m2	801,44
	De 401 à 600m2	1335,74
	Acima de 600m2	3339,32
5.03	Análise de documentação e vistoria local referente a usos: comerciais, de diversões, educação, hotelaria, saúde, serviços prestados às empresas, serviçospessoais, culto, comunicações, serviços de reparo e manutenção, grandes equipamentos e industriais, com até 1.500 m2 de área de construção:	
	De 1 à 50m2	383,35
	De 51 à 100m2	400,72
	De 101 à 200m2	601,06
	De 201 à 400m2	801,44
	De 401 à 600m2	1335,74
	Acima de 600m2	3339,32
5.04	Análise de documentação e vistoria local referente a concessão de "habite-se" de sub unidade, por unidade:	
	De 1 à 50m2	383,35
	De 51 à 100m2	400,72
	De 101 à 200m2	601,06
	De 201 à 400m2	801,44
	De 401 à 600m2	1335,74
	Acima de 600m2	3339,32
5.05	Análise de documentação e vistoria local não enquadrada nos itens acima:	
	De 1 à 50m2	383,35
	De 51 à 100m2	400,72
	De 101 à 200m2	601,06
	De 201 à 400m2	801,44
	De 401 à 600m2	1335,74
	Acima de 600m2	3339,32
6.0	**ALVARÁ DE ACEITE-SE**	
6.01	Análise de documentação e vistoria local:	

	De 1 à 50m2	383,35
	De 51 à 100m2	400,72
	De 101 à 200m2	601,06
	De 201 à 400m2	801,44
	De 401 à 600m2	1335,74
	Acima de 600m2	3339,32
7.0	**SERVIÇOS DIVERSOS**	
7.01	Análise e inspeção relativas a investidura ou desapropriação:	
	De 1 à 50m2	383,35
	De 51 à 100m2	400,72
		601,06
	De 101 à 200m2	601,06
	De 201 à 400m2	801,44
	De 401 à 600m2	1335,74
	Acima de 600m2	3339,32
7.02	Análise ou revalidação e inspeção referente a movimento de terra:	
	De 1 à 50m2	383,35
	De 51 à 100m2	400,72
	De 101 à 200m2	601,06
	De 201 à 400m2	801,44
	De 401 à 600m2	1335,74
	Acima de 600m2	3339,32
7.03	Guarda de materiais e/ou equipamentos retidos, por dia:	
	De 1 à 50m2	383,35
	De 51 à 100m2	400,72
	De 101 à 200m2	601,06
	De 201 à 400m2	801,44
	De 401 à 600m2	1335,74
	Acima de 600m2	3339,32
7.04	Aprovação de loteamento	
	Até 300 Lotes	1215,07
	De 301 a 500 Lotes	1822,61
	De 501 a 1000 Lotes	2430,14
	Acima de 1000 Lotes	3645,21
7.05	Aprovação de Condomínio	
	Até 300 Lotes	1215,07
	De 301 a 500 Lotes	1822,61
	De 501 a 1000 Lotes	2430,14
	Acima de 1000 Lotes	3645,21
8.0	**TOPOGRAFIA**	
8.01	Análise Topografia:	
	Até 1 ha	383,35
	De 1 a 5 há	400,72
	Acima 5 há	601,06

Anexo XIII

UTILIZAÇÃO À TÍTULO PRECÁRIO, DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO

80	**OCUPAÇÃO DO SOLO**	**VALOR (R$)**
8.1	Ceaga e Feiras Livres:	
8.1.1	Frutas e verduras por feira	3,83
8.1.2	Carnes, cereais, aves e confeções	15,26
8.2	Carga e Descarga	
8.2.1	Rotativa até 6 metros - por hora	3,83
8.2.2	Permanente até 6 metros, das 07:00 às 19:00 horas por mês	3805,07
9.0	**EVENTUAIS**	
9.1	Análise e inspeção necessárias á instalação de equipamentos	
9.1.1	Barraca de artigos de época, bancas de jornais e revistas, fiteiro, Quiosque, toldo equipamento em parque de diversão e "trailler"	381,05
9.1.2	Arquibancada	381,05
9.1.3	Palanque e palco	381,05
9.1.4	Mostruário ou "stand" de exposição	381,05
9.2	Análise referente a liberação de solo público para eventos	381,05
9.2.1	Estacionados, por dia:	
9.2.1.1	Barracas/quiosques/tendas/palhoção:	381,05
	- até 9 m2	
9.2.1.2	- acima 9 m2	381,05
9.3	"Trailer"	381,05
9.4	Arquibancada	381,05
9.5	Palanque e palco	381,05
9.6	Mostruário ou "stand" de exposição	381,05
9.7	Tabuleiros e balcões	381,05
9.8	Parque de diversão	381,05
9.9	Circulantes, por dia e/ou apresentação	
9.9.1	De grande porte	381,05
9.9.2	De pequeno porte	381,05
9.10	Interdição de via – por bloqueio	381,05

Anexo XIV

TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

10	**SERVIÇOS**	**VALOR (R$)**
10.1	Box CEAGA – por mês	
10.1.1	Tamanho pequeno	68,40
10.1.2	Tamanho médio	99,12
10.1.3	Tamanho Grande	190,88
10.2	Box Rua Ari Barroso - por mês	76,08
10.3	Box Praça da Bandeira - por mês	76,08

10.4	Box Av. Santo Antonio - por mês	
10.4.1	Tamanho A	76,08
10.4.2	Tamanho B	121,79
10.4.3	Tamanho C	159,79
10.4.4	Tamanho D	228,19
10.4.5	Tamanho E	547,83
10.5	Box Distritos - por mês	76,08
10.6	Box Parque Ruben Wander Linden - por mês	319,63
10.7	Box Parque Euclides Dourado – fundos - por mês	68,40
10.8	Mercado 18 de Agosto - por mês	39,53
10.8.2	Box	95,08
	Condomínio	95,08
10.9	Quadra dos galpões da CEAGA - por mês	53,38
10.10	Tarimbas – açougue/CEAGA - por mês	
10.10.1	Tamanho pequeno	15,35
10.10.2	Tamanho grande	23,04
10.11	Abate	
10.11.1	Bovinos	60,70
10.11.2	Suinos	30,35
10.11.3	Ovinos e caprinos	22,67
10.12	Linha de transporte coletivo – por veículo/mês	76,08
10.13	Cemitério	
10.13.1	Inumação	89,94
10.13.2	Velório	89,94
10.13.3	Prorrogação de prazo – por ano	89,94
10.13.4	Perpetuidade – por ano	89,94
10.13.5	Exumação	89,94
10.13.6	Abertura de sepultura	89,94
10.13.7	Ocupação de ossário	89,94
10.13.8	Outros não especificados	89,94
10.14	Reposição e Colocação	
10.14.1	Colocação de Faixa	42,53
10.14.2	Reposição de Asfalto m2	83,74
10.14.3	Reposição de Calçamento m2	63,80
10.13.4	Perpetuidade – por ano	87,49
10.13.5	Exumação	87,49
10.13.6	Abertura de sepultura	87,49
10.13.7	Ocupação de ossário	87,49
10.13.8	Outros não especificados	87,49
10.14	Reposição e Colocação	
10.14.1	Colocação de Faixa	41,37
10.14.2	Reposição de Asfalto m2	81,46
10.14.3	Reposição de Calçamento m2	62,07

Anexo XV

UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO POR EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO

DESCRIÇÃO	**Reajustado pelo IPCA/mês**
Postes e torres de distribuição de energia elétrica	8,95
Postes de distribuição de sinais de Tv via Cabo	8,95
Postes de Distribuição de Linhas Telefônicas Fixas	7,79
Postes de Transmissão de Dados e/ou Vídeo e/ou áudio	8,95
Telefones Públicos (Orelhões)	7,79
Cabines Telefônicas (até 4m²)	10,62
Cabos, Fios e outros Meios físicos de Transmissão (ml)	0,18

ANEXO II

TABELA I
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
Artigo 104 da Lei nº 4325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns**.**

DESCRIÇÃO	**ALÍQUOTAS**	
1 - Imóveis não edificados	3%	
2 - Imóveis edificados	**RESIDENCIAL**	**NÃO RESIDENCIAL**
2.a - de valor venal até **R$ 16.245,32**	0,60%	0,90%
2.b - de valor venal superior a **R$ 16.245,32** até **R$ 32.487,52**	0,80%	1,20%
2.c - .de valor venal superior a **R$ 32.487,52** até **R$ 162.434,60**	1,00%	1,50%
2.d - de valor venal superior a **R$ 162.434,60** até **R$ 324.866,00**	1,20%	1,80%
2.e - de valor venal superior a **R$ 324.866,00**	1,40%	2,10%

TABELA II
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS - TSD
Artigos 227 e 228 da Lei nº 4325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns**.**

DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
Expedição de atestados	21,49
Expedição de primeiras e segundas vias de documentos	21,49
Emissão de guias para recolhimento de tributos ou preços públicos municipais	5,37
Emissão de Nota Fiscal de Serviço avulsa;	21,49
Busca de papéis	21,49

TABELA III

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS – VALOR POR ANO
Artigo 180 da Lei nº 4325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns**.**

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	ISSQN DEVIDO (R$)
Profissional de Nível Superior	1080,46
Demais Casos	540,23
Táxi	179,85
Moto-táxi	91,88

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FD26E72B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 080/2019

EMENTA: Dispõe sobre a atualização de valores das taxas municipais constantes das Tabelas anexas à Lei nº 3.930 de 12 de setembro de 2013 – Código Sanitário Municipal –, com as alterações produzidas até a Lei nº 4.080/2014, para o exercício 2020, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre a atualização de valores das taxas municipais constantes das Tabelas anexas à Lei nº 3.930 de 12 de setembro de 2013 – Código Sanitário Municipal –, com as alterações produzidas até a Lei nº 4.080/2014, para o exercício 2020, e dá outras providências.

Art. 2º. A atualização das taxas municipais para o exercício 2020 será efetuada nos termos do art. 48 da Lei nº 3.930/2013, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de novembro do exercício 2018 a novembro do exercício 2019.

Parágrafo único. A atualização dos valores das taxas municipais se fará pela aplicação do índice de 3,27% (três vírgula vinte e sete), sobre os valores constantes nas Tabelas 1, 2, 3, 4 e 5 anexas à Lei nº 3.930 de 12 de setembro de 2013 – Código Sanitário Municipal –, com as alterações produzidas até a Lei nº 4.080/2014, para o exercício 2020.

Art. 3º. A Tabelas 1, 2, 3, 4 e 5 anexas à Lei nº 3.930 de 12 de setembro de 2013 – Código Sanitário Municipal –, com as alterações produzidas até a Lei nº 4.080/2014, passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de dezembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

ANEXO I

TAXAS DE SERVIÇOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Solicitação do Alvará Sanitário Inicial/Renovação

TABELA 1

Código de Classificação	Atividade/Estabelecimento*	Valor (R$)
Visa – 01	Consultórios médicos (Unidade de saúde com ou sem precedimento invasivo) e odontológicos (Unidade odontológica com e sem equipamento de Raios – X); Demais consultórios profissionais na área de saúde; Posto de Coleta para análises clínicas; Serviços relacionados à saúde como drogarias, ervanarias e postos de medicamentos; Estabelecimentos que praticam acupuntura; Estabelecimentos de tatuagem, pircengs e congêneres; Estabelecimentos de ensino de níveis superior e de pesquisa, médio, fundamental e educação infantil; Demais Clínicas de atividades/profissionais na área de saúde; Serviços de transporte de pacientes com procedimento (unidade móvel e ambulância). Laboratório de análises clínicas, citopatologia, anatomia patológica, de pesquisas e de análises em geral; Clínicas de fisioterapia (com ou sem atividade de estética e atividade física); Atividades funerárias e serviços relacionados (cremação, somato-conservação, tanatopraxia, transporte/translado e outros); Cemitérios e Crematórios; Lavanderia de roupas de uso hospitalar, industrial e hotelaria e domiciliar; Comércio Atacadista/Distribuidoras de Serviços de saúde e de interesse à saúde (alimentos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene, perfumaria, saneantes domissanitários, medicamentos e outros); Laboratório de próteses odontológicas; Casa de repouso, ILPI's (instituições de longa permanência para idosos), residências geriátricas, de reabilitação e comunidades terapêuticas; Centro de atenção psicossocial – CAPS; Clubes sociais de lazer e diversão, ginástica e práticas desportivas; Serviços de imunização e controle de pragas urbanas; Óticas com ou sem laboratórios; Comércio varejista de artigos médicos, odontológicos e hospitalares; Serviços Veterinários; Restaurantes, Pizzarias, Churrascarias e congêneres; Supermercados, hipermercados e mercados; Serviços buffet e congêneres; Cozinhas industriais e similares; Outros estabelecimentos de saúde ou de interesse da saúde;	165,43

***Consultórios, atividades e/ou serviços;**

TABELA I - TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA (Por ano/ Por área utilizada)

Item	Acima de	Até	Valor (R$)
1	0 m²	15 m²	32,11
2	15 m²	50 m²	53,52
3	50 m²	75 m²	80,27
4	75 m²	100 m²	107,04
5	100 m²	125 m²	133,82
6	125 m²	150 m²	160,57
7	150 m²	200 m²	214,09
8	200 m²	250 m²	267,61
9	250 m²	300 m²	321,13
10	300 m²	350 m²	374,66
11	350 m²	400 m²	428,18
12	400 m²	450 m²	481,72
13	450 m²	500 m²	535,24
14	500 m²	1000 m²	642,28
15	1000 m²	a cada 500 m	107,04
16	Entidades de natureza filantrópicas e culturais, reconhecidas através de lei municipal como de utilidade pública; associações de bairro reconhecidas através de lei municipal como de utilidade pública; templos de qualquer culto. Independente da área.		31,7

TABELA 2

Código de Classificação	Atividade/Estabelecimento*	Valor (R$)
Visa – 02	Comércio varejista de alimentos em geral; Comércio varejista de Produtos saneantes, domissanitários, e Correlatos, Cosméticos, Perfumes e produtos de higiene; Lanchonetes, cafeterias, bares, sorveterias e congêneres; Academia de ginástica, musculação e condicionamento físico, dança, artes marciais e congêneres; Serviços de Piscinas e saunas de uso público; Instituto de beleza sem responsabilidade técnica legalmente habilitada (cabeleireiros, pedicure, manicure, barbearia, e congêneres); Hotéis, Motéis, Pensões, Albergues e Congêneres; Rodoviários; Educação Infantil, Creches e Congêneres; **Quiosques fixos**, feira livres, serviços de alimentos permanentes (lanches, bebidas e outros) e congêneres; Eventos e Congêneres; Lavanderia de roupas de uso doméstico/residencial; Outros estabelecimentos de interesse da saúde.	137,86

***Atividade e/ou serviços;**

TABELA 3 – Vistoria Prévia ou Parecer Técnico

EM ESTABELECIMENTO DE CÓDIGO VISA – 01	R$ 96,50
EM ESTABELECIMENTO DE CÓDIGO VISA – 02	R$ 68,93

TABELA 4 – Certificado de Vistoria por Veículo

DE CAMINHÕES TIPO BAÚ, COM GERADOR DE FRIOS OU NÃO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS, OU OUTROS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE;	R$ 165,43
DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS OU OUTROS VEÍCULSO DE MÉDIO PORTE;	R$ 82,71
DE MOTOS OU QUALQUER OUTROS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE UTILIZADOS PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS;	R$ 41,36

TABELA 5 – Diversos

APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	R$ 165,43
2ª VIA DE DOCUMENTAÇÃO	R$ 6,89

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E83BA3AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E UNIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMARES Nº 001/2019

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E UNIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMARES Nº 001/2019

(Portarias nº 287 e nº 288, do Governo Municipal, de 17 de dezembro de 2019)

Regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e Unificado da SME e SMS nº 001/2019 para provimento temporário de servidores, por excepcional interesse público, para preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Secretara Executiva Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares – Pernambuco.

Os Secretários de Educação e de Saúde do Município dos Palmares, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 31, parágrafo único, incisos I, II, III, IV e art. 32; Lei municipal nº 1.483/2001 e suas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 1.535/2002 e 1.670/2004; Leis Municipais nº 1930/2013 (estrutura administrativa) e Nº 2.008/2013. Em obediência ao disposto no art.

37, incisos II e IX da Constituição Federal de 1988; art. 97, inciso VII da Constituição Federal do Estado de Pernambuco e às Resoluções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco; **FAZ SABER** aos interessados e **TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do ano de 2019 para preenchimento de 258 (duzentos e cinquenta e oito) vagas nos cargos do quadro de pessoal no âmbito da Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED, e para preenchimento de 212(duzentos e doze) vagas da Secretaria Municipal de Saúde, ambos em caráter temporário, nos moldes deste edital, e formação de cadastro de reserva das respectivas Secretarias, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria visa à contratação temporária de **470 (quatrocentos e setenta)** profissionais para diversos cargos na área de saúde e educação, em nível superior, médio/técnico e fundamental, além de formação de cadastro de reserva, observado o quadro de vagas constante do Anexo I e II deste Edital.

1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada duas etapas, denominadas Avaliação Curricular e Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, para os cargos da Secretaria Municipal de Saúde e em três etapas para os cargos da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados o Diário Oficial da **AMUPE** e endereço eletrônico da AEMASUL/FAMASUL: **www.famasul.edu.br**, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria conjunta da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, publicada no Diário Oficial da AMUPE e neste endereço eletrônico.

1.4 As regras do certame são disciplinadas neste Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

1.5 Diante da necessidade de preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Educação, em observância ao princípio da continuidade do serviço público essencial, já que os últimos concursos públicos realizados pela municipalidade, para Secretaria de Educação e para Secretaria de Saúde, não preencheram as vagas disponíveis para o efetivo funcionamento dos serviços públicos de Saúde e Educação, em virtude disso a atual Gestão, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito, promove a presente Seleção Simplificada para atender à necessidade excepcional (em caráter emergencial e transitória) para preencher os cargos apresentados neste edital, visando a contratação temporária, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, até que se conclua concurso público municipal, que requer prazo para cada etapa, além da ausência de profissionais de saúde e educação, nas Unidades Básicas e escolas municipais, respectivamente, o que causariam sérios prejuízos à população local. Portanto, a contratação excepcional e temporária dos profissionais se faz necessária e urgente para a continuidade do serviço público, atendendo ao disposto no art. 37, IX da CF/1988 e Lei Municipal nº 1.483/2001.

1.6 Os contratos temporários decorrentes deste processo seletivo serão válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogados por igual período a critério das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, respectivamente.

1.7. A presente Seleção Pública Simplificada, obedecidas às normas constantes deste Edital, será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e Educação dos Palmares/PE, por meio da AEMASUL/FAMASUL, nos termos do Convênio nº 001/2019.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAIS DE TRABALHO E JORNADA DE TRABALHO.

2.1 Os requisitos para a inscrição, as atribuições dos cargos, as remunerações, os locais de trabalho e a jornada de trabalho estão descritos no Anexo I (Secretaria Municipal de Saúde) e Anexo II (Secretaria Municipal de Educação) desse Edital.

2.1.1 Todas as remunerações previstas neste Edital, estão expressamente dispostas em seus Anexos I e II, dizem respeito aos vencimentos base de cada categoria funcional, podendo as mesmas estarem sujeitas à percepção, ou não, de gratificações e/ou adicionais de acordo com o previsto pela legislação municipal vigente.

3. DAS VAGAS

3.1. Para esse processo seletivo as vagas estão distribuídas conforme o constante dos Anexos I e II deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.2. A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes das necessidades de caráter excepcional.

3.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados e, inicialmente, não classificados, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, o percentual de 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato (a) com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

4.2. Para efeito de concorrência às vagas reservadas serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência, conforme **Anexo III** (Declaração de Deficiência) deste Edital.

4.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as vagas de classificação geral.

4.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovido pela junta médica da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares.

4.7. No dia e hora marcados pelo Município para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10 (OPAS–OMS), e indicando a causa provável da deficiência.

4.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre: a) A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; e, b) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao Cargo/função ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante nos anexos I e II deste Edital.

4.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do Cargo/função será desclassificado e excluído do certame.

4.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Coordenadora do certame.
4.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.
4.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS INSCRIÇÕES E DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas através do site www.famasul.edu.br ou presencialmente, no período compreendido entre 30/12/2019 a 13/01/2020, das 08h às 13h, no seguinte endereço: Sede da Biblioteca Municipal Fenelon Barreto, situada a rua Fenelon Ferreira, s/n, centro, Palmares-PE, CEP 55.540-000, conforme previsto nesse Edital.
5.2. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, remuneração e locais de trabalho da função, conforme o Edital.
5.3. Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o "**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**" constante do **ANEXO IV** deste Edital; não será admitida a inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
5.3.1 Para os candidatos que se inscreverem de forma presencial, o formulário de inscrição de que trata este item deve estar, devidamente, acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no item 5.4 deste Edital.
5.3.2 Para os candidatos que se inscreverem através do site www.famasul.edu.br deverão anexar em arquivo PDF os documentos comprobatórios das informações prestadas e a documentação relacionada no item 5.4 deste Edital.
5.3.3 A inscrição será validada por meio de depósito bancário identificado com o CPF do candidato, até a data limite estipulada para a inscrição, nos seguintes valores:
a) Para funções de nível superior, R$ 70,00 (setenta reais);
b) Para funções de nível médio, R$ 50,00 (cinquenta reais); e
b) Para funções de nível fundamental, R$ 30,00 (trinta reais).
5.3.4 Os depósitos referentes ao pagamento da taxa de inscrição deverão ser realizados na conta bancária de titularidade da AEMASUL – AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL (CNPJ nº 08.653.818/0001-15), do Banco Bradesco S/A, Agência nº 3214, Conta-Corrente nº 37.920-4.
5.3.5 A inscrição do candidato somente será considerada válida após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição. Em caso de erro no depósito identificado de qualquer natureza, de desistência, falhas no preenchimento do depósito ou transferências bancárias realizadas por terceiros em aplicativo bancário, o valor não será devolvido;
5.3.6 Poderão obter isenção da taxa de inscrição os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 03 de outubro de 2008, mediante preenchimento da Declaração contida no Anexo V desse Edital.
5.3.6.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato solicitante, e que cumulativamente:
a) estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007; e
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.
5.3.6.2 A isenção deverá ser solicitada, mediante requerimento do candidato, por meio da Declaração contida no Anexo V desse Edital, devendo informar no sistema eletrônico o número do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e comprovar que se enquadra no contingente da população com renda familiar per capta mensal de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.
5.3.6.3 A isenção deverá ser solicitada, mediante requerimento do candidato, a ser entregue juntamente com a inscrição, no mesmo período previsto para as inscrições constante do calendário encontrado no Anexo VI deste Edital, devendo o interessado anexar à declaração atestando que se enquadra nos requisitos para obtenção daquele benefício, conforme anexo V, cópia do documento de identidade e cópia do cartão CadÚnico.
5.3.6.4 Será consultado o órgão gestor do Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
5.3.6.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, sujeitando-o, em caso de declarações falsas, a responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da Seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06/09/1979, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
5.3.6.6 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que: a) omitir informações ou torná-las inverídicas; b) fraudar ou falsificar documentação; c) não apresentar os documentos cumulativos do item 8.4.
5.3.6.7 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
5.3.6.8 Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado.
5.3.6.9 A relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista, no Anexo VI deste Edital, para divulgação do resultado preliminar, por meio do site: www.famasul.edu.br.
5.3.6.10 Do indeferimento do pedido de isenção caberá recurso no mesmo prazo de recurso previsto para o recurso da avaliação de títulos, constante no Anexo VI deste Edital.
5.3.6.11 Mantido o indeferimento da isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, para efetivar sua inscrição na Seleção Púbica Simplificada, realizar o pagamento conforme procedimentos descritos neste Edital, e entregar o comprovante de pagamento na sede da Biblioteca Municipal Fenelon Barreto, até o dia 13 de janeiro de 2020.
5.3.6.12 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior, estará automaticamente excluído da Seleção Pública Simplificada.
5.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
5.4.1 RG - Registro Geral de Identificação;
5.4.2 CPF;
5.4.3 Diploma ou Certidão de conclusão do curso de Graduação ou Técnico na área para qual se inscreve, emitida por instituição reconhecida pelo MEC;
5.4.4 Carteira do Conselho Regional da categoria e/ou declaração de inscrição;
5.4.5 Certidão de regularidade com o órgão de classe;
5.4.6 Comprovação de residência/domicílio de qualquer natureza atualizado (os últimos três meses);
5.4.7 Cópias de todos os certificados, certidões, comprovantes e declarações a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme Anexo VII e VIII do Edital.
5.5 É permitida a inscrição por **procuração**, mediante instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do outorgante e cópia da identidade do procurador.
5.6. Serão considerados documentos de **identidade**: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas

por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.
5.7. Será considerada válida a documentação entregue até o último dia da inscrição, descrito no Anexo VI.
5.8 Não será admitida a juntada de qualquer documento após o término do período da inscrição. Também não será admitida inscrição por SEDEX, FAX, CORREIO ELETRÔNICO ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.
5.9 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
5.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Executora da FAMASUL o direito de excluir da seleção o candidato que não apresentar Formulário de Inscrição ou não preenchê-lo de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
5.11. Quando da realização de inscrição presencial os documentos comprobatórios descritos no item 5.4, deverão ser entregues em envelope a ser lacrado no local da inscrição.
5.11.1. No envelope deverão ser colocados os documentos indicados no item 5.4. A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma: **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA E UNIFICADA PARA PROFISSIONAIS DE (SAÚDE – EDUCAÇÃO) DOS PALMARES Nº 001/2019: NOME: FUNÇÃO:**
5.12. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não entregarem os documentos descritos no item 5.4 e que realizarem duas inscrições, mesmo em secretarias diferentes.
5.13. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
5.14. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
5.15. Deverá o candidato no ato da inscrição entregar assinado o termo de declaração de aceite conforme Anexo XI, concordando com todos os requisitos dispostos no presente Edital.
5.16. Para o cargo de Motorista da Saúde: SAMU, ambulância e utilitários, somente participarão das etapas de avaliação da Análise de Currículo e Entrevista.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção pública será realizada em três etapas, denominadas: Avaliação Curricular, Entrevista e Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, nas datas, horários e locais informados nos itens 6.4 e 7 deste Edital.
6.1.1 A Prova Prática será exclusivamente para os cargos de professor e motorista de ônibus escolar. No caso de motorista, considerar:
a) Transporte escolar (ônibus) – CNH "D";

6.2. AVALIAÇÃO CURRICULAR:

6.2.1 Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.
6.2.2 Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no item 2.1 do edital.
6.2.3. **A Avaliação Curricular valerá 40 (quarenta) pontos**.
6.2.4. Os cursos e experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo VII e VIII deste edital.
6.2.5. Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.
6.2.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e validados pela autoridade brasileira competente ou por ela oficialmente delegada.
6.2.7. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função para o qual concorre, ou;
b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período e atividades desenvolvidas, ou;
c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.
6.2.8. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.
6.2.9. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.
6.2.10. A pontuação se dará a cada 06 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento, será utilizada apenas como critério de desempate.
6.2.11. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.
6.2.12. As experiências profissionais apresentadas serão pontuadas, a partir da data da colação de grau da graduação, em conformidade com o Anexo VII e VIII.
6.2.13. Serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional estágios durante a Residência em Saúde.
6.2.14. Estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, monitorias, trabalhos voluntários, simpósio, congresso e eventos similares, **não** serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
6.2.15. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.3. DOS CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO DA ENTREVISTA

6.3.1. A entrevista será avaliada pelo critério da competência identificando a combinação de habilidades, conhecimentos, comportamentos de trabalho e atributos pessoais observáveis e mensuráveis que induzem à melhoria do desempenho no exercício do cargo e ao sucesso da organização.
6.3.2. A entrevista será realizada com foco em competências, composta por 10 (dez) perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato, considerando as seguintes COMPETÊNCIAS:
6.3.3. Nível Fundamental
a) Proatividade b) relacionamento interpessoal c) espírito de equipe d) organização e) senso de humanização.
6.3.4. Nível Médio
a) Proatividade b) relacionamento interpessoal c) espírito de equipe d) foco em resultados e) senso de humanização.

6.3.5. Nível Superior
a) relacionamento interpessoal b) liderança c) foco em resultados d) senso de humanização e) gerenciamento do tempo.
6.3.6. Na avaliação da entrevista serão utilizados os seguintes indicadores para mensuração das competências:
A. 0 a 1 ponto – não atende
B. 2 pontos – atende abaixo do esperado
C. 3 pontos – atinge parcialmente o esperado
D. 4 pontos – atinge o esperado
E. 5 pontos – acima do esperado
6.3.7. A entrevista será avaliada na escala:
6.3.7.1. **Para os candidatos que participarão de duas etapas do certame, a pontuação máxima da entrevista valerá 60 (sessenta) pontos**;
6.3.7.2. **Para os candidatos que participarão de três etapas do certame (mais Prova Prática), a pontuação máxima da entrevista valerá 30 (trinta) pontos.**
6.3.7.3. Para os cargos de professores durante a entrevista deverá ser entregue o Plano de Aula em conformidade com a Tabela I constante no Anexo IX.
6.3.7.4. Caso o candidato ao cargo de professor não entregue o Plano de Aula no ato da entrevista será automaticamente desclassificado do certame.
6.3.7.5. Em conformidade com a legislação vigente e a orientação do Tribunal de Contas de Pernambuco, todas as entrevistas serão realizadas com gravação de imagem e áudio, desde já o candidato ao assinar o Termo de Declaração de Aceite concorda com a cedência do uso da sua imagem para anais do certame.

DO LOCAL DE APLICAÇÃO DAS ENTREVISTAS E ANÁLISE DE CURRÍCULO
O local em que serão realizadas a análise de currículo e as entrevistas, referentes aos cargos de **nível superior** deste certame, será a sede da Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul – FAMASUL, BR 101 Sul – KM 186 – Campus Universitário – Palmares-PE, no dia 19/01/2020**;**
O local em que serão realizadas a análise de currículo e as entrevistas, referentes aos cargos de **nível médio e fundamental** deste certame, será a sede da Escola Estadual Pedro Afonso de Medeiros, no dia 19/01/2020;
Para todos os candidatos o horário de Credenciamento será das 8h às 10h da manhã;

Os horários das Entrevistas e análise curricular, pela ordem de chegada e credenciamento, será das 9h às 17h;

No dia de realização da entrevista e análise curricular, o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1h (uma hora) de seu início.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das entrevistas e da análise de currículo, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

6.5. **DOS CRITÉRIOS DA PROVA PRÁTICA**
6.5.1 Para os cargos de professor da Educação Infantil, dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental será aplicada a metodologia constante no Anexo IX.
6.5.2 A prova prática realizada pelo candidato a professor será submetida à banca de avaliação composta por três membros.
6.5.3 Para o cargo de motorista de ônibus escolares, será aplicada a metodologia constante no Anexo IX
6.5.4 A prova prática realizada pelo candidato a motorista de ônibus escolares será submetida à avaliação de Instrutor devidamente credenciado pelo DETRAN-PE.
6.5.5. **A prova prática terá pontuação máxima de 30 (trinta) pontos**.

7. DO LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA.
7.1. O local em que será realizada a prova prática, referentes aos cargos de professor e motorista de ônibus escolar, será a sede da Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul – FAMASUL, BR 101 Sul – KM 186 – Campus Universitário – Palmares-PE, no dia 26/01/2020;
7.2. Para todos os candidatos o horário de Credenciamento será das 8h às 10h da manhã;
7.3. Os horários da prova prática, pela ordem de chegada e credenciamento, será das 9h às 17h;
7.4. No dia de realização da prova prática, o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1h (uma hora) de seu início.
7.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das entrevistas e da análise de currículo, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

8. DA CLASSIFICAÇÃO
8.1. Estarão classificados os candidatos aprovados na avaliação curricular e entrevista, desde que preencham os requisitos para inscrição e os critérios estabelecidos neste Edital.
8.2. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) Maior tempo de experiência profissional; b) Maior idade c) Domiciliado na cidade de Palmares; d) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.
8.3. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 8.2.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO:
9.1 Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) em cada umas das Etapas;
Ausentar-se antes do horário previsto e dos locais constante neste Edital para Avaliação Curricular, Entrevista e Prova Prática;
Descumprir as normas constantes deste Edital;
Utilizar-se de qualquer meio fraudulento na apresentação de documentos e na realização da prova prática;

10. DOS RECURSOS

10.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar da Avaliação Curricular, Entrevista e Prova Prática deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Executora, e apresentados nas datas fixadas no **Anexo VI**;

10.2. O recurso apresentado será, inicialmente, analisado pela Comissão Executora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas nos itens 10.3 a 10.6, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento, à Comissão Coordenadora, que decidirá.

10.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital ou apresentados em locais diversos do local estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação ou resultado de outro(s) candidato(s).

10.4. Os **recursos** deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no **Anexo X**.

10.5. Não serão aceitos novos documentos em momento posterior ao da interposição dos recursos.

10.6. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:

10.6.1 Preencher o recurso com letra legível.

10.6.2. Apresentar argumentações claras e concisas.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;

e) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;

f) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

g) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

h) Não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo Municipal, por alcance de interstícios de que trata, de outros, o art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

11.2. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, observados os prazos da Leis Municipais nº 1.483/2001, 1.535/2002 e 1.670/2005, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde e Educação, respectivamente.

11.3. As convocações para as contratações será publicado no Diário Oficial da AMUPE e no site www.famasul.edu.br, sendo o candidato o único responsável pela não observância do edital de convocação e comunicação desta seleção.

11.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

11.5. Os profissionais contratados serão submetidos a uma avaliação de desempenho que será realizada a cada dois meses e servirá para a prorrogação, ou não, dos contratos temporários.

11.6. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

11.7. No ato da contratação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

a) RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;

b) CPF;

c) Carteira de PIS ou PASEP;

d) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;

e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;

f) Diploma ou Certidão de conclusão do curso de nível superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de nível superior);

g) Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e do Ensino Médio e Normal Médio, emitida por instituição reconhecida (no caso de cargos de níveis fundamental e médio);

h) Cópia da Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);

i) 01 (uma) foto 3x4 recente;

j) Certidão de antecedentes criminais Estadual e Federal;

k) Comprovante de residência atualizado nos últimos 03 meses;

l) Cópia da Carteira de Inscrição junto ao órgão de classe ou declaração/certificado de inscrição;

m) Cópia do registro de nascimentos de filhos(as);

n) Cópia da certidão de Casamento ou união de União Estável;

o) Certificado de Conclusão do Curso de Condutores de Transporte Escolar e ambulância e SAMU (Para Motoristas);

11.8 O início das atividades do candidato dar-se-á na data estabelecida em Contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

12.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

12.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

12.4. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial da AMUPE, através de Portaria conjunta das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, respectivamente, na qual constarão três relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados no número de vagas, a segunda, contendo apenas os candidatos classificados para vagas destinadas a pessoas com deficiência no número de vagas, e, a terceira, contendo o cadastro de reserva.

12.5. O resultado final da seleção será divulgado no DIARIO OFICIAL DA AMUPE e na Internet através do endereço eletrônico **www.famasul.edu.br**, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

12.6. A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde e Educação decidir sobre a sua contratação, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

12.7. Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

12.8. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.
12.9. Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o candidato iniciará o exercício da função na data estabelecida pelo contrato a ser firmado, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.
12.10. O prazo de validade da seleção será de **12 (doze) meses**, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Saúde e de Educação, através de Portaria conjunta.
12.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial da AMUPE.
12.12. O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a sua opção na ficha de inscrição.
12.13. Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato, deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
12.14. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
12.15. É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, respectivamente, atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
12.16. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
12.17. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto nas leis municipais nº 1483/2001, nº 1535/2002 e nº 1670/2005.
12.18. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, às Secretarias Municipais de Saúde e Educação, respectivamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados e cadastro de reserva.
12.19. Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar novos documentos ao processo.
12.20. Após o preenchimento de todas as vagas previstas neste edital, as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, respectivamente, se reservam ao direito de contratar os candidatos classificados nesta seleção, para futura lotação nas suas unidades, respeitando a ordem de classificação e cadastro de reserva.
12.21. Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverão ser observados os interstícios constantes nas leis municipais nº 1483/2001, nº 1535/2002 e nº 1670/2005.
12.22. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico por no mínimo 06 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.
12.23. Este Processo Seletivo Simplificado que busca a contratação de profissionais temporários para as áreas de saúde e educação, acima elencados, será realizada pela Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul – **FAMASUL,** localizada na BR. 101 Sul – Campus Universitário – Palmares/PE, conforme convênio firmado entre a Secretaria Municipal de Educação dos Palmares – PE e a referida Autarquia. (Convênio nº 001/2019). Cuja a comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo SEMED/SMS **001/2019** será composta pelos servidores designados pela Portaria nº 080/2019 – AEMASUL.
12.24. Deverá o candidato no ato da inscrição entregar assinado o termo de declaração de aceite conforme Anexo XI, concordando com todos os requisitos dispostos no presente Edital.
12.25. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída.

Cientifique-se. Publique-se.

Palmares/PE, 26 de dezembro de 2019.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Executivo Municipal de Saúde dos Palmares
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário Executivo Municipal de Educação dos Palmares
Gestor do Fundo Municipal de Educação

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES

1. QUADRO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA:

ATENÇÃO BÁSICA				
LOCAL DE TRABALHO	**CARGO**	**QUANTIDA DE VAGAS**		
	CARGA HORÁRIA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**	**PcD**	**TOTAL**
	ESCOLARIDADE			
USF	MÉDICO (A) 40h/SEMANA NÍVEL SUPERIOR	04	01	05
USF	ENFERMEIRO (A) 40h/SEMANA NÍVEL SUPERIOR	12	01	13
USF	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM 40h/SEMANA NÍVEL MÉDIO	01	01	02
NASF-AB	NUTRICIONISTA 30h/SEMANA NÍVEL SUPERIOR	01	-	01
NASF-AB	EDUCADOR FÍSICO	01	-	01

	30h/SEMANA NÍVEL SUPERIOR			
NASF-AB	PSICÓLOGO (A) 30h/SEMANA NÍVEL SUPERIOR	01	-	01
NASF-AB	TERAPEUTA OCUPACIONAL 30h/SEMANA NÍVEL SUPERIOR	01	-	01
Total		21	03	24

ESPECIALIDADES

LOCAL DE TRABALHO	**CARGO** **CARGA HORÁRIA** **ESCOLARIDADE**	**QUANTIDADE DE VAGAS** **AMPLA CONCORRÊNCIA**	**PcD**	**TOTAL**
CEREST	ENFERMEIRO (A) DO TRABALHO 30h/SEMANA NÍVEL SUPERIOR	01	-	01
CEREST	ASSISTENTE SOCIAL 30h/SEMANA NÍVEL SUPERIOR	01	-	01
CEREST	TÉCNICO (A) SEGURANÇA DO TRABALHO 30h/SEMANA NÍVEL MÉDIO	01	-	01
CEREST	FONOAUDIÓLOGO (A) 30h/SEMANA NÍVEL SUPERIOR	01	-	01
CEREST	PSICÓLOGO (A) 30h/SEMANA NÍVEL SUPERIOR	01	-	01
CEREST	MÉDICO (A) DO TRABALHO 30h/SEMANA NÍVEL SUPERIOR	01	-	01
CAPS	MÉDICO (A) PSIQUIATRA 20h/SEMANA NÍVEL SUPERIOR	01	-	01
CAPS	PSICÓLOGO (A) 30h/SEMANA NÍVEL SUPERIOR	01	-	01
CAPS	ASSISTENTE SOCIAL 30h/SEMANA NÍVEL SUPERIOR	01	-	01
CAPS	ENFERMEIRO (A) 40h/SEMANA NÍVEL SUPERIOR	01	-	01
CAPS	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM 40h/SEMANA NÍVEL MÉDIO	01	-	01
CAPS	OFICINEIRO 40h/SEMANA NÍVEL MÉDIO	01	-	01
CAPS	COZINHEIRA 40h/SEMANA NÍVEL FUNDAMENTAL	01	-	01
CAPS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40h/SEMANA NÍVEL MÉDIO	01	-	01
CTA	ENFERMEIRO (A) 40h/SEMANA NÍVEL SUPERIOR	01	-	01
CTA	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM 40h/SEMANA NÍVEL MÉDIO	01	-	01
CTA	MÉDICO (A) GINECOLOGISTA 20h/SEMANA NÍVEL SUPERIOR	01	-	01
CTA	MÉDICO (A) INFECTOLOGISTA 20h/SEMANA NÍVEL SUPERIOR	01	-	01
CTA	BIÓLOGO (A) 30h/SEMANA NÍVEL SUPERIOR	01	-	01
CTA	FARMACÊUTICO (A) 30h/SEMANA NÍVEL SUPERIOR	01	-	01
CTA	BIOMÉDICO(A) 30H/SEMANA NÍVEL SUPERIOR	01	-	01
CTA	PSICÓLOGO (A) 30h/SEMANA NÍVEL SUPERIOR	01	-	01
CAF - REABILITAÇÃO	PSICÓLOGO (A) 30h/SEMANA NÍVEL SUPERIOR	01	-	01
CAF - REABILITAÇÃO	NUTRICIONISTA 30h/SEMANA NÍVEL SUPERIOR	01	-	01
CAF – REABILITAÇÃO	FISIOTERAPEUTA 30h/SEMANA NÍVEL SUPERIOR	04	01	05
CAF – REABILITAÇÃO	MOTORISTA 40h/SEMANA NÍVEL FUNDAMENTAL	01	-	01
SECRETARIA DE SAÚDE	SANITARISTA 30h/SEMANA NÍVEL SUPERIOR	01	-	01
SECRETARIA DE SAÚDE	PSICÓLOGO (A) INFANTIL 30h/SEMANA NÍVEL SUPERIOR	01	-	01
ACADEMIA DA SAÚDE	EDUCADOR FÍSICO 30h/SEMANA NÍVEL SUPERIOR	01	-	01
SAMU	MÉDICO (A) USA 24h/SEMANA	06	01	07

	NÍVEL SUPERIOR			
SAMU	ENFERMEIRO (A) USA 30h/SEMANA NÍVEL SUPERIOR	05	01	06
SAMU	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM USA e USB 40h/SEMANA NÍVEL MÉDIO	03	01	04
SAMU	CONDUTOR (A) SOCORRISTA USA e USB 40h/SEMANA NÍVEL FUNDAMENTAL	07	01	08
Total		53	05	58
MÉDICOS ESPECIALISTAS				
LOCAL DE TRABALHO	**CARGO** **CARGA HORÁRIA** **ESCOLARIDADE**	**QUANTIDADE DE VAGAS** **AMPLA CONCORRÊNCIA**	**PcD**	**TOTAL**
SECRETARIA DE SAÚDE	MÉDICO (A) DO TRABALHO 20h/SEMANA NÍVEL SUPERIOR	01	-	01
SECRETARIA DE SAÚDE	MÉDICO (A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA 20h/SEMANA NÍVEL SUPERIOR	01	-	01
SECRETARIA DE SAÚDE	MÉDICO (A) MASTOLOGISTA 20h/SEMANA NÍVEL SUPERIOR	01	-	01
SECRETARIA DE SAÚDE	MÉDICO (A) PSIQUIATRA PERITO 20h/SEMANA NÍVEL SUPERIOR	01	-	01
SECRETARIA DE SAÚDE	MÉDICO (A) CARDIOLOGISTA 20h/SEMANA NÍVEL SUPERIOR	01	-	01
SECRETARIA DE SAÚDE	MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL 20h/SEMANAL NÍVEL SUPERIOR	01	-	01
Total		06	-	06
SAÚDE BUCAL				
LOCAL DE TRABALHO	**CARGO** **CARGA HORÁRIA** **ESCOLARIDADE**	**QUANTIDADE DE VAGAS** **AMPLA CONCORRÊNCIA**	**PcD**	**TOTAL**
USF e CEO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 40h/SEMANA NÍVEL MÉDIO	07	01	08
USF	CIRUGIÃO DENTISTA USF 40h/SEMANA NÍVEL SUPERIOR	12	01	13
CEO	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL 30h/SEMANA NÍVEL SUPERIOR	01	-	01
CEO	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA 30h/SEMANA NÍVEL SUPERIOR	01	-	01
CEO	CIRIRGIÃO DENTISTA PACIENTE PcD 30h/SEMANA NÍVEL SUPERIOR	01	-	01
Total		22	02	24
QUADRO GERAL				
LOCAL DE TRABALHO	**CARGO** **CARGA HORÁRIA** **ESCOLARIDADE**	**QUANTIDADE DE VAGAS** **AMPLA CONCORRÊNCIA**	**PcD**	**TOTAL**
SECRETARIA DE SAÚDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40h/SEMANA NÍVEL MÉDIO	04	01	05
SECRETARIA DE SAÚDE	RECEPCIONISTA 40h/SEMANA NÍVEL MÉDIO	25	02	27
SECRETARIA DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40h/SEMANA NÍVEL FUNDAMENTAL	20	02	22
SECRETARIA DE SAÚDE	AUXILIAR DE FARMÁCIA 40h/SEMANA NÍVEL MÉDIO	02	01	03
SECRETARIA DE SAÚDE	DIGITADOR (A) 40h/SEMANA NÍVEL MÉDIO	08	01	09
SECRETARIA DE SAÚDE	MOTORISTA – CNH CATEGORIA “B” 40h/SEMANA NÍVEL FUNDAMENTAL	19	-	19
SECRETARIA DE SAÚDE	MOTORISTA – CNH CATEGORIA “D” 40h/SEMANA NÍVEL FUNDAMENTAL	04	-	04
SECRETARIA DE SAÚDE	MOTORISTA – CNH CATEGORIA “E” 40h/SEMANA NÍVEL FUNDAMENTAL	04	-	04
SECRETARIA DE SAÚDE	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA 40h/SEMANA NÍVEL FUNDAMENTAL	06	-	06
SECRETARIA DE SAÚDE	VIGILANTE 40h/SEMANA NÍVEL FUNDAMENTAL	05	01	06
		93	08	101

ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.

MÉDICO USF:

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias especifica, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior

complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatórias; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma ou Declaração de conclusão do curso de Medicina, emitida por instituição reconhecida pelo MEC; b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e/ou declaração de inscrição; c) certidão de regularidade com órgão de classe.
SALÁRIO-BASE: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)
JORNADA DE TRABALHO: 40h Semanais

ENFERMEIRO USF:
ATRIBUIÇÕES: Realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; promover orientações aos indivíduos e/ou familiares, visando à obtenção de condutas relacionadas ao tratamento; solicitar e emitir laudos, pareceres, atestados e declarações para outros profissionais e/ou instituições; realizar previsão de material (medicamentos e material de enfermagem) nas unidades de saúde; zelar pela higiene nos ambientes de atendimento; requisitar materiais quando necessário; realizar cuidados de enfermagem especializados junto à pacientes graves e ou que necessitem de procedimentos de maior complexidade; controlar o uso e o estado de conservação de materiais sob responsabilidade da enfermagem, avaliando a necessidade de manutenção e substituição; supervisionar a esterilização dos materiais; delegar atividades ao pessoal de nível técnico e auxiliar, supervisionando e definindo competências e responsabilidades; participar da avaliação da qualidade da assistência interdisciplinar prestada ao paciente; atuar em equipe multidisciplinar; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma de graduação do curso de Enfermagem em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Carteira do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco e/ou declaração de inscrição, c) certidão de regularidade com órgão de classe, d) Curso de AIDIP, e) Capacitação de teste rápido de HIV, Sífilis, Hepatites virais, f) Curso de Puericultura, g) curso básico de sala de vacina.
SALÁRIO-BASE: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
JORNADA DE TRABALHO: 40h Semanais.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (USF):
ATRIBUIÇÕES: Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde individual e coletiva; realizar acolhimento dos usuários, executar, sob supervisão, o atendimento a pacientes; executar serviços técnicos de enfermagem; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; administrar medicamentos, sob supervisão do enfermeiro; acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; realizar ações que envolvam familiares, realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e famílias, conforme planejamento da equipe de saúde; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar, supervisionar estagiários; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regulamento.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitida por instituição reconhecida pelo MEC e Certificado de Curso de Técnico de Enfermagem, de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação; b) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição, c) certidão de regularidade com órgão de classe, d) curso básico de sala de vacina.
SALÁRIO-BASE: R$ 1.118,00 (Um mil, cento e dezoito reais).
JORNADA DE TRABALHO: 40h Semanais.

NUTRICIONISTA (NASF-AB):
ATRIBUIÇÕES: Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação; identificar áreas e fatores de risco nutricional na comunidade; realizar o diagnóstico e monitoramento do estado nutricional da família e da comunidade; realizar diagnóstico de problemas alimentares e nutricionais (carências ou excessos); identificar grupos biologicamente mais vulneráveis do ponto de vista do estado nutricional; elaborar, em conjunto com as equipes de saúde da família, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento; incentivar e definir estratégias de apoio comunitário ao aleitamento materno; realizar orientações dietoterápicas a nível domiciliar, quando necessário; realizar diagnóstico de consumo e práticas alimentares locais; identificar estratégias de segurança alimentar disponíveis na comunidade; realizar atividades educativas na unidade e na comunidade sobre higiene e conservação de alimentos; capacitar as equipes de saúde da família e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma de graduação do curso de Nutrição em Instituição reconhecida pelo MEC, b) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição, c) certidão de regularidade com órgão de classe.
SALÁRIO-BASE: R$ 1.612,64 (Um mil, seiscentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).
JORNADA DE TRABALHO: 30h Semanais.

EDUCADOR FÍSICO (NASF-AB):
ATRIBUIÇÕES: Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas e , quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, cultura, trabalho, Saúde, entre outras; Promovendo uma gestão integrada com a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Esporte e Lazer, Assistência Social entre outros; Saber elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; Elaborar e divulgar material educativo e informativo; Elaborar projetos Esportivos e Sociais individuais e/ou coletivos, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelos diversos programas, de acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; Realizar outras atividades afins.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma de graduação do curso de Educação Física em Instituição reconhecida pelo MEC, b) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição, c) certidão de regularidade com órgão de classe.
SALÁRIO-BASE: R$ 1.612,64 (Um mil, seiscentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).
JORNADA DE TRABALHO: 30h Semanais.

PSICÓLOGO (NASF-AB):
ATRIBUIÇÕES: Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF

incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das pessoas que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS; realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma de graduação do curso de Psicologia em Instituição reconhecida pelo MEC, b) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição, c) certidão de regularidade com órgão de classe.
SALÁRIO-BASE: R$ 1.612,64 (Um mil, seiscentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).
JORNADA DE TRABALHO: 30h Semanais.

TERAPEUTA OCUPACIONAL (NASF-AB):
ATRIBUIÇÕES: Atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional, ortopedia e musicoterapia; habilitar pacientes e clientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes e clientes; atuar na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; avaliar individualmente a capacidade funcional para atividades de vida diária (AVD), atividades de vida prática (AVP) e atividades de vida no trabalho (AVT), dos pacientes dos grupos de reabilitação; orientar inicial e individual aos pacientes quanto à realização das AVD(s) no momento da avaliação individual; avaliar individualmente os pacientes ao final dos grupos de reabilitação; analisar ergonomicamente dos postos de trabalho das empresas e elaboração dos relatórios; discutir as demandas/diagnósticos das situações produtivas e cronograma de intervenção pela empresa; discutir o fluxo de retorno ao trabalho dos trabalhadores afastados por problemas Osteomusculares; formar grupo focal com trabalhadores para subsidiar a análise da atividade de trabalho; treinar a equipe na aplicação de metodologia de análise dos postos de trabalho para a reinserção laboral das pessoas afastadas; acompanhar os trabalhadores durante período de treinamento/readaptação no local de trabalho na empresa; executa tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma de graduação do curso de Terapia Ocupacional reconhecida pelo MEC, b) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição, c) certidão de regularidade com órgão de classe.
SALÁRIO-BASE: R$ 1.612,64 (Um mil, seiscentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).
JORNADA DE TRABALHO: 30h Semanais.

ENFERMEIRO DO TRABALHO (CEREST):
ATRIBUIÇÕES: Elaborar e executar planos e programas de proteção à saúde dos empregados, participando de grupos que realizam inquéritos sanitários, estudam as causas de absenteísmo, fazem levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas, procedem a estudos epidemiológicos, coletam dados estatísticos de morbidade e mortalidade de trabalhadores, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para obter a continuidade operacional e aumento da produtividade; Executar e avaliar programas de prevenções de acidentes e de doenças profissionais ou não profissionais, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho do menor e da mulher, para propiciar a preservação de integridade física e mental do trabalhador; Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidente ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos e tratamentos e providenciando o posterior atendimento médico adequado, para atenuar consequências e proporcionar apoio e conforto ao paciente. Executar demais funções correlatas ao cargo.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma de graduação do curso de Enfermagem em Instituição reconhecida pelo MEC, b) Certificado de conclusão a nível de especialização *lato sensu* na área afim; c) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição e d) certidão de regularidade com órgão de classe.
SALÁRIO-BASE: R$ 1.612,64 (Um mil, seiscentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).
JORNADA DE TRABALHO: 30h Semanais.

ASSISTENTE SOCIAL (CEREST):
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagens e acolhimento; trabalhar em equipe multidisciplinar; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma de graduação do curso de Serviço Social em Instituição reconhecida pelo MEC, b) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição, c) certidão de regularidade com órgão de classe.
SALÁRIO-BASE: R$ 1.612,64 (Um mil, seiscentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).
JORNADA DE TRABALHO: 30h Semanais.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (CEREST):
ATRIBUIÇÕES: Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo de prevenção em uma planificação, beneficiando o trabalhador; executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos; promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitida por instituição reconhecida pelo MEC e Certificado de Curso de Técnico em Segurança do Trabalho, de instituição credenciada; b) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição.

SALÁRIO-BASE: R$ 1.612,64 (Um mil, seiscentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).
JORNADA DE TRABALHO: 30h Semanais.

FONOAUDIÓLOGO (CEREST):
ATRIBUIÇÕES: Efetuar avaliação, diagnóstico e cuidado fonoaudiológico. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos. Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as equipes de saúde, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado. Desenvolver atividades de reabilitação dos pacientes internados com distúrbios e alterações de comunicação verbal decorrentes de patologias associadas. Realizar exames audiométricos e demais atividades inerentes à profissão; atuar como referência técnica nos projetos terapêuticos que requeiram assistência em fonoaudiologia. Executar outras atribuições afins.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma de graduação do curso de Fonoaudiologia em Instituição reconhecida pelo MEC, b) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição, c) certidão de regularidade com órgão de classe.
SALÁRIO-BASE: R$ 1.612,64 (Um mil, seiscentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).
JORNADA DE TRABALHO: 30h Semanais.

PSICÓLOGO (CEREST):
ATRIBUIÇÕES: Efetuar avaliações quanto ao processo saúde-doença relacionadas a causas sociais de condições, de organização e divisão do trabalho. Intervir nas relações trabalho e saúde-doença do trabalhador tratando do adoecer, o morrer e o sofrimento das classes e grupos sociais introduzidos em processos de trabalho. Buscar métodos de prevenção, promoção e assistência a saúde do trabalhador como notificações dos agravos e das situações de risco para a saúde dos trabalhadores, produzir e organizar dados com a finalidade de abastecer o sistema de informações do ministério da saúde, promover ações de assistência e promoção à saúde. Ações de vigilância dentro da área da saúde do trabalhador buscando a identificação, o controle e a exclusão dos riscos nos locais de trabalho com a finalidade de prevenir acidentes. Executar outras atribuições afins.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma de graduação do curso de Psicologia em Instituição reconhecida pelo MEC, b) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição c) certidão de regularidade com órgão de classe.
SALÁRIO-BASE: R$ 1.612,64 (Um mil, seiscentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).
JORNADA DE TRABALHO: 30h Semanais.

MÉDICO DO TRABALHO (CEREST):
ATRIBUIÇÕES: Atuar visando à promoção de saúde e a prevenção da doença, avaliando as condições de saúde para determinadas funções e ambientes de trabalho; Responsabilizar-se por todas as atividades médicas e administrativas desenvolvidas no serviço de medicina do trabalho; Executar exames clínicos em servidores e/ou interpretar resultados de exames complementares para verificar e/ou controlar às condições de saúde dos mesmos; Emitir atestados e laudos para atender a determinações legais.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma ou Declaração de conclusão do curso de Medicina, emitida por instituição reconhecida pelo MEC; b) Certificado de conclusão a nível de especialização *lato sensu* na área afim; c) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição d) certidão de regularidade com órgão de classe.
SALÁRIO-BASE: R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).
JORNADA DE TRABALHO: 20h Semanais.

MÉDICO PSIQUIATRA (CAPS):
ATRIBUIÇÕES: Praticar todos os atos pertinentes à medicina na área da psiquiatria e, em especial, prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em medicina; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros; atuar na área de sua especialidade; Consultas; evolução em prontuário; discussão de casos clínicos; participação na construção de planos; orientação familiar; integrar equipe multiprofissional; estabelecer e manter uma aliança terapêutica; monitorar o estado clínico do paciente; diagnosticar e tratar eventuais comorbidades; participar das reuniões e encontros; realizar avaliação e perícia psiquiátrica; construir relatórios; e demais atividades correlatas da área de atuação e formação. Realizar outras ações inerentes à função.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma ou Declaração de conclusão do curso de Medicina, emitida por instituição reconhecida pelo MEC; b) Certificado de conclusão de especialização *lato sensu* na área afim; c) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição d) certidão de regularidade com órgão de classe.
SALÁRIO-BASE: R$ 7.000 (Sete mil reais).
JORNADA DE TRABALHO: 20h Semanais.

PSICÓLOGO (CAPS):
ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimentos psicoterapêuticos individuais e em grupos. Elaborar relatórios e pareceres técnicos. Realizar consultas individuais e grupais com os usuários e familiares. Zelar por todos os equipamentos, materiais e documentos pertinentes a unidade. Seguir os protocolos assistenciais estabelecidos para a unidade. Participar reuniões da unidade. Contribuir para a interação da equipe, nos aspectos técnico e relacional. Levantar e manter atualizado o perfil do território de inserção da unidade. Comunicar a Gerencia a ocorrência de não conformidades. Registrar em prontuário todas as informações pertinentes. Realizar acolhimento, visitas domiciliares, hospitalares e escolares. Exercer todas as atribuições de acordo com o código de Ética da categoria profissional correspondente. Propor, promover e participar, ativamente, de reuniões de articulação com a rede (estudos de caso, definição de fluxo, etc.). Encaminhar os usuários e seus familiares para outros profissionais da unidade ou outros serviços. Acompanhar o processo de alta e inserção em outro serviço. Coordenar grupos e oficinas terapêuticas e outros dispositivos grupais, internos ou externos ‡ unidade. Realizar provisão, solicitação e zelar pelos bens de consumo e permanentes utilizados nas oficinas e grupos de sua responsabilidade. Fazer contato com os órgãos competentes para providenciar remoções de usuários que necessitem de encaminhamento para outros serviços. Prestar atendimento ao usuário em situação de violência, risco e de vulnerabilidade social, notificando as urgências aos competentes. Desempenhar outras atividades correlatas a função ou definidas em regulamento. Executar outras atribuições afins.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma de graduação do curso de Psicologia em Instituição reconhecida pelo MEC, b) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição, c) certidão de regularidade com órgão de classe. d) Curso de humanização na saúde mental (wreducacional).
SALÁRIO-BASE: R$ 1.612,64 (Um mil, seiscentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).
JORNADA DE TRABALHO: 30h Semanais.

ASSISTENTE SOCIAL (CAPS):
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação

da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagens e acolhimento; trabalhar em equipe multidisciplinar; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma de graduação do curso de Serviço Social em Instituição reconhecida pelo MEC, b) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição, c) certidão de regularidade com órgão de classe, d) Curso de humanização na saúde mental (wreducacional).
SALÁRIO-BASE: R$ 1.612,64 (um mil, seiscentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).
JORNADA DE TRABALHO: 30h Semanais.

ENFERMEIRO (CAPS):
ATRIBUIÇÕES: Realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; promover orientações aos indivíduos e/ou familiares, visando à obtenção de condutas relacionadas ao tratamento; solicitar e emitir laudos, pareceres, atestados e declarações para outros profissionais e/ou instituições; realizar previsão de material (medicamentos e material de enfermagem) nas unidades de saúde; zelar pela higiene nos ambientes de atendimento; requisitar materiais quando necessário; realizar cuidados de enfermagem especializados junto à pacientes graves e ou que necessitem de procedimentos de maior complexidade; controlar o uso e o estado de conservação de materiais sob responsabilidade da enfermagem, avaliando a necessidade de manutenção e substituição; supervisionar a esterilização dos materiais; delegar atividades ao pessoal de nível técnico e auxiliar, supervisionando e definindo competências e responsabilidades; participar da avaliação da qualidade da assistência interdisciplinar prestada ao paciente; atuar em equipe multidisciplinar; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma de graduação do curso de Enfermagem em Instituição reconhecida pelo MEC, b) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição, c) certidão de regularidade com órgão de classe, d) Curso de especialização em saúde mental, e) Curso de humanização na saúde mental (wreducacional).
SALÁRIO-BASE: R$ 2.149,00 (Dois mil cento e quarenta e nove reais).
JORNADA DE TRABALHO: 40h Semanais.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CAPS):
ATRIBUIÇÕES: Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde individual e coletiva; realizar acolhimento dos usuários, executar, sob supervisão, o atendimento a pacientes; executar serviços técnicos de enfermagem; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; administrar medicamentos, sob supervisão do enfermeiro; acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; realizar ações que envolvam familiares, realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e famílias, conforme planejamento da equipe de saúde; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar, supervisionar estagiários; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regulamento.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitida por instituição reconhecida pelo MEC e Certificado de Curso de Técnico de Enfermagem, de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação; b) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição, c) certidão de regularidade com órgão de classe, d) Curso de humanização na saúde mental (wreducacional).
SALÁRIO-BASE: R$ 1.118,00 (um mil, cento e dezoito reais).
JORNADA DE TRABALHO: 40h Semanais.

OFICINEIRO (CAPS):
ATRIBUIÇÕES: Realizar, sob orientações do Coordenador e Técnico, o planejamento das atividades; Participar das reuniões sistemáticas com o Coordenador e Técnico, bem como, de capacitações; Realizar as oficinas de acordo com as orientações e referenciais pedagógicos do Serviço; Registrar a frequência diária de todos os participantes nas oficinas; Interagir permanentemente com os demais profissionais do órgão, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e objetivos dos programas; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitida por instituição reconhecida pelo MEC, b) Curso de humanização na saúde mental (wreducacional).
SALÁRIO-BASE: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
JORNADA DE TRABALHO: 40h Semanais.

COZINHEIRO (CAPS):
ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições; apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II, emitida por instituição reconhecida pelo MEC, b) Curso de humanização na saúde mental (wreducacional).
SALÁRIO-BASE: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
JORNADA DE TRABALHO: 40h Semanais.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CAPS):
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades na área administrativa dando suporte as atividades da Instituição. Desenvolver e preparar expedientes administrativos que se fizerem necessários nas diversas unidades, sob orientação. Controlar a entrada e saída de materiais, ferramentas e equipamentos no canteiro de obras, bem como o registro de frequência dos servidores, sob orientação. Inteirar-se dos trabalhos desenvolvidos em cada setor, visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos superiores. Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos. Operar equipamentos diversos, tais como: projetor multimídia; aparelhos de fax; máquinas fotocopiadoras/duplicadoras e outros. Produzir, reproduzir e processar, fotografias, slides, microfilmes, jornais, revistas ou livros, negativos e celulose. Localizar, organizar, classificar e manter atualizado o acervo de multimídia. Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados. Manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, para possibilitar controle e novas consultas. Realizar serviços auxiliares no processo de aquisição e processamento técnico. Executar serviços auxiliares de preparação para restauro e conservação do material bibliográfico e não bibliográfico. Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes. Receber, entregar, levar e buscar documentos, materiais de pequeno porte, livros e outros,

através de malote e protocolo, providenciando os registros necessários de empréstimos e devoluções e afixar materiais de divulgação em editais, quando necessário. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitida por instituição reconhecida pelo MEC, b) Conhecimento em música, c) Curso de humanização na saúde mental (wreducacional).
SALÁRIO-BASE: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
JORNADA DE TRABALHO: 40h Semanais.

ENFERMEIRO (CTA):
ATRIBUIÇÕES: Atuar na identificação, análise e intervenção nos determinantes do processo de saúde-doença e de qualidade de vida; na análise e co-produção cultural, artística e educativa, correlatas ao campo da Saúde Coletiva; no desenvolvimento de tecnologias de acolhimento, cuidado, educação e cultura em saúde. Atuar na identificação, análise e intervenção sobre aspectos geradores de desigualdades, riscos, vulnerabilidades e desgastes; na gestão de (sub)sistemas e prestação de serviços de vigilância (Epidemiológica, Sanitária, Ambiental - incluídos os ambientes de trabalho), de controle de doenças e de redução de danos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma de graduação do curso de Enfermagem em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição, c) certidão de regularidade com órgão de classe, d) Curso de capacitação de diagnóstico de HIV, Sífilis e Hepatites virais (Telelab).
SALÁRIO-BASE: R$ 1.612,64 (um mil seiscentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).
JORNADA DE TRABALHO: 30h Semanais.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CTA):
ATRIBUIÇÕES: Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde individual e coletiva; realizar acolhimento dos usuários, executar, sob supervisão, o atendimento a pacientes; executar serviços técnicos de enfermagem; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; administrar medicamentos, sob supervisão do enfermeiro; acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; realizar ações que envolvam familiares, realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e famílias, conforme planejamento da equipe de saúde; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar, supervisionar estagiários; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regulamento.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitida por instituição reconhecida pelo MEC e Certificado de Curso de Técnico de Enfermagem, de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação; b) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição, c) certidão de regularidade com órgão de classe, d) Curso de capacitação de diagnóstico de HIV, Sífilis e Hepatites virais (Telelab).
SALÁRIO-BASE: R$ 1.118,00 (um mil, cento e dezoito reais).
JORNADA DE TRABALHO: 40h Semanais.

MÉDICO GINECOLOGISTA (CTA):
ATRIBUIÇÕES: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamento e realiza outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e/ou curativa, para produzir a saúde e bem-estar da paciente, na área de sua especialidade que consiste na medicina que se ocupa das doenças privativas das mulheres, bem como da gravidez, do parto e do puerpério e na clínica geral, de acordo com a necessidade do Município.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma ou Declaração de conclusão do curso de Medicina, emitida por instituição reconhecida pelo MEC; b) Certificado de conclusão a nível de especialização *lato sensu* na área afim; c) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição, d) certidão de regularidade com órgão de classe.
SALÁRIO-BASE: R$ 4.000,00 (Quatro Mil reais).
JORNADA DE TRABALHO: 20h Semanais.

MÉDICO INFECTOLOGISTA (CTA):

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área específica; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; - Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. -Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; - Participar de programa de treinamento, quando convocado. - Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; - Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; - Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; - Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; - Efetuar a notificação compulsória de doenças; - Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; - Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; - Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; - Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; - Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; - Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; - Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; - Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; - Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; - Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; - Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; - Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma ou Declaração de conclusão do curso de Medicina, emitida por instituição reconhecida pelo MEC; b) Certificado de conclusão a nível de especialização *lato sensu* na área afim; c) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição, d) certidão de regularidade com órgão de classe.
SALÁRIO-BASE: R$ 4.000 (Quatro mil reais).

JORNADA DE TRABALHO: 20h Semanais.

BIOLÓGO (CTA):

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, orientar, supervisionar, gerenciar, implantar e executar atividades relacionadas a laboratório de análise e controle de qualidade físico-química e microbiológica de águas de abastecimento e de meio ambiente. Desenvolver atividades de sua competência de acordo com as políticas de meio ambiente e recursos hídricos. Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma de graduação do curso de ciências Biológicas em Instituição reconhecida pelo MEC, b) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição, c) certidão de regularidade com órgão de classe, d) Curso de especialidade em microbiologia ou em análises clínicas, e) Curso de capacitação de diagnóstico de HIV, Sífilis e Hepatites virais (Telelab).
SALÁRIO-BASE: R$ 1.612,64 (um mil seiscentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).
JORNADA DE TRABALHO: 30h Semanais.

FARMACÊUTICO (CTA):
ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades pertinentes a Farmácia e, em especial, funções de dispersão e manipulação farmacopéicas; assessoramento e responsabilidade técnica em: controle e/ou inspeção da qualidade; analise previa, analise de controle e analise fiscal de produtos que tenham destinação terapêutica, anestésica e auxiliar de diagnostico ou capazes de causar dependência física ou química.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma de graduação do curso de Farmácia em Instituição reconhecida pelo MEC, b) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição, c) certidão de regularidade com órgão de classe.
SALÁRIO-BASE: R$ 1.612,64 (um mil, seiscentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).
JORNADA DE TRABALHO: 30h Semanais.

BIOMÉDICO (CTA):
ATRIBUIÇÕES: Orientar, supervisionar e executar de forma qualificadas analises e pesquisas em laboratórios de saúde pública; controle de qualidade e biossegurança e execução de atividades correlatas.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma de graduação do curso de Biomedicina em Instituição reconhecida pelo MEC, b) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição, c) certidão de regularidade com órgão de classe, d) Curso de capacitação de diagnóstico de HIV, Sífilis e Hepatites virais (Telelab).
SALÁRIO-BASE: R$ 1.612,64 (um mil, seiscentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).
JORNADA DE TRABALHO: 30h Semanais.

PSICÓLOGO (CTA):
ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação psicológica, através de instrumentos específicos. Realizar atendimentos psicoterapêuticos individuais e em grupos. Elaborar relatórios e pareceres técnicos. Realizar consultas individuais e grupais com os usuários e familiares. Zelar por todos os equipamentos, materiais e documentos pertinentes a unidade. Seguir os protocolos assistenciais estabelecidos para a unidade. Participar reuniões da unidade. Contribuir para a interação da equipe, nos aspectos técnico e relaciona. Levantar e manter atualizado o perfil do território de inserção da unidade. Comunicar a Gerencia a ocorrência de não conformidades. Registrar em prontuário todas as informações pertinentes. Realizar acolhimento, visitas domiciliares, hospitalares e escolares. Exercer todas as atribuições de acordo com o código de Ética da categoria profissional correspondente. Propor, promover e participar, ativamente, de reuniões de articulação com a rede (estudos de caso, definição de fluxo, etc.). Encaminhar os usuários e seus familiares para outros profissionais da unidade ou outros serviços. Acompanhar o processo de alta e inserção em outro serviço. Coordenar grupos e oficinas terapêuticas e outros dispositivos grupais, internos ou externos ‡ unidade. Realizar provisão, solicitação e zelar pelos bens de consumo e permanentes utilizados nas oficinas e grupos de sua responsabilidade. Fazer contato com os órgãos competentes para providenciar remoções de usuários que necessitem de encaminhamento para outros serviços. Prestar atendimento ao usuário em situação de violência, risco e de vulnerabilidade social, notificando as urgências aos competentes. Desempenhar outras atividades correlatas a função ou definidas em regulamento.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma de graduação do curso de Psicologia em Instituição reconhecida pelo MEC, b) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição, c) certidão de regularidade com órgão de classe, d) Curso de capacitação de diagnóstico de HIV, Sífilis e Hepatites virais (Telelab).
SALÁRIO-BASE: R$ 1.612,64 (um mil, seiscentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).
JORNADA DE TRABALHO: 30h Semanais.

PSICÓLOGO (CAF):
ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação psicológica, através de instrumentos específicos. Realizar atendimentos psicoterapêuticos individuais e em grupos. Elaborar relatórios e pareceres técnicos. Realizar consultas individuais e grupais com os usuários e familiares. Zelar por todos os equipamentos, materiais e documentos pertinentes a unidade. Seguir os protocolos assistenciais estabelecidos para a unidade. Participar reuniões da unidade. Contribuir para a interação da equipe, nos aspectos técnico e relaciona. Levantar e manter atualizado o perfil do território de inserção da unidade. Comunicar a Gerencia a ocorrência de não conformidades. Registrar em prontuário todas as informações pertinentes. Realizar acolhimento, visitas domiciliares, hospitalares e escolares. Exercer todas as atribuições de acordo com o código de Ética da categoria profissional correspondente. Propor, promover e participar, ativamente, de reuniões de articulação com a rede (estudos de caso, definição de fluxo, etc.). Encaminhar os usuários e seus familiares para outros profissionais da unidade ou outros serviços. Acompanhar o processo de alta e inserção em outro serviço. Coordenar grupos e oficinas terapêuticas e outros dispositivos grupais, internos ou externos à unidade. Realizar provisão, solicitação e zelar pelos bens de consumo e permanentes utilizados nas oficinas e grupos de sua responsabilidade. Fazer contato com os órgãos competentes para providenciar remoções de usuários que necessitem de encaminhamento para outros serviços. Prestar atendimento ao usuário em situação de violência, risco e de vulnerabilidade social, notificando as urgências aos competentes. Desempenhar outras atividades correlatas a função ou definidas em regulamento.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma de graduação do curso de Psicologia em Instituição reconhecida pelo MEC, b) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição, c) certidão de regularidade com órgão de classe.
SALÁRIO-BASE: R$ 1.612,64 (um mil, seiscentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).
JORNADA DE TRABALHO: 30h Semanais.

NUTRICIONISTA (CAF):
ATRIBUIÇÕES: Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação; identificar áreas e fatores de risco nutricional na comunidade; realizar o diagnóstico e monitoramento do estado nutricional da família e da comunidade; realizar diagnóstico de problemas alimentares e nutricionais (carências ou excessos); identificar grupos biologicamente mais vulneráveis do ponto de vista do estado nutricional; elaborar, em conjunto com as equipes de saúde da família, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas a alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento; incentivar e definir estratégias

de apoio comunitário ao aleitamento materno; realizar orientações dietoterápicas a nível domiciliar, quando necessário; realizar diagnóstico de consumo e práticas alimentares locais; identificar estratégias de segurança alimentar disponíveis na comunidade; realizar atividades educativas na unidade e na comunidade sobre higiene e conservação de alimentos; capacitar as equipes de saúde da família e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma de graduação do curso de Nutrição em Instituição reconhecida pelo MEC, b) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição, c) certidão de regularidade com órgão de classe.
SALÁRIO-BASE: R$ 1.612,64 (um mil, seiscentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).
JORNADA DE TRABALHO: 30h Semanais.

FISIOTERAPEUTA (CAF):
ATRIBUIÇÕES: Elaborar o diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional, sendo esta, um processo pelo qual, através de metodologias e técnicas fisioterapêuticas, são analisados e estudados os desvios físico-funcionais intercorrentes, na sua estrutura e no seu funcionamento, com a finalidade de detectar e parametrizar as alterações apresentadas consideradas os desvios dos graus de normalidade para os de anormalidade, prescrever, baseado no constatado na avaliação físico-funcional as técnicas próprias da Fisioterapia, qualificando-as e quantificando-as; dar ordenação ao processo terapêutico baseando-se nas técnicas fisioterapêuticas indicadas; induzir o processo terapêutico no paciente; dar altas nos serviços de Fisioterapia, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidade de continuidade dessas práticas terapêuticas; exercer outras atividades correlatas; Executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente após diagnostico; Desenvolver atividades de habilitação e reabilitação junto com equipe multiprofissional nas diversas áreas assistenciais; Emitir e se responsabilizar pelos laudos; Seguir rigidamente os padrões técnicos estabelecidos para realização dos exames e as normas de biossegurança; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma de graduação do curso de Fisioterapia em Instituição reconhecida pelo MEC, b) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição, c) certidão de regularidade com órgão de classe.
SALÁRIO-BASE: R$ 1.612,64 (um mil, seiscentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).
JORNADA DE TRABALHO: 30h Semanais.

MOTORISTA (CAF):
ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços atuando como motorista da Secretaria Municipal de Saúde conduzindo os carros da referida Secretaria, prestando serviços às unidades de saúde e equipamentos, de acordo com a habilitação atestada na CNH "B".
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II, emitida por instituição reconhecida pelo MEC; b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categorias "B".
SALÁRIO-BASE: R$ 1.304,23 (mil, trezentos e quatro reais e vinte e três centavos).
JORNADA DE TRABALHO: 40h Semanais.

SANITARISTA:
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e supervisionar as ações de políticas publicas de saúde, de vigilância em saúde, saneamento básico e ambiental, de prevenção e promoção da saúde individual e coletiva; Orientar a organização de processos de trabalho; Participar da elaboração de normas e diretrizes para os programas de saúde da família e saneamento; Otimizar as ações em saúde e qualificação do processo de trabalho de toda equipe; Realizar estudos sobre o desenvolvimento, organizacional e operacional, propondo métodos gerais de organização institucional e analise do trabalho; Planejar e analisar políticas públicas e ações na área da saúde e da educação permanente em saúde; Promover ações junto com a ESF com o intuito de acolher os usuários e humanizar a atenção; Acompanhar e fiscalizar o plano de saúde municipal, e demais atividades correlatas ao cargo; Executar outras tarefas correlatas.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma ou Declaração de conclusão do curso superior na Área de Saúde, emitida por instituição reconhecida pelo MEC; b) Certificado de conclusão a nível de especialização *lato sensu* em Saúde Pública ou Saúde Coletiva;
SALÁRIO-BASE: R$ 1.612,64 (um mil, seiscentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).
JORNADA DE TRABALHO: 30h Semanais.

PSICÓLÓGO INFANTIL:
ATRIBUIÇÕES: Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos de crianças que estão em acompanhamento continuado; Planejamento e implementação da Política de Saúde e de assistência com acompanhamento e tratamento; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às crianças assistidas; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território; Acompanhamento de crianças encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território; Realização da busca ativa no território de abrangência e desenvolvimento de projetos que visam prevenir o aumento de incidência de situações de risco; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação de reuniões preparatórias ao planejamento municipal, no que tange à Saúde; Participação de reuniões sistemáticas para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma de graduação do curso de Psicologia em Instituição reconhecida pelo MEC, b) Certificado de psicólogo e/ou declaração de inscrição c) Certificado de conclusão a nível de especialização *lato sensu* na área afim; d) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição.
SALÁRIO-BASE: R$ 1.612,64 (um mil, seiscentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).
JORNADA DE TRABALHO: 30h Semanais.

EDUCADOR FÍSICO (ACADEMIA DA SAÚDE):
ATRIBUIÇÕES: Identificar, nas suas diversas manifestações - ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais -, tendo como propósito prestar serviços, nas Academias da Saúde desse município, que favoreçam o desenvolvimento da saúde da população, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida, da consciência, da

expressão e estética do movimento, da prevenção de doenças, de acidentes, de problemas posturais, da compensação de distúrbios funcionais, contribuindo ainda, para consecução da autonomia, da autoestima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais e a preservação do meio ambiente, observados os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo. Desenvolver coletivamente, com vistas à inter-setorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, cultura, trabalho, Saúde, entre outras; Promovendo uma gestão integrada com a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Esporte e Lazer, Assistência Social entre outros; Saber elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; Elaborar e divulgar material educativo e informativo; Elaborar projetos Esportivos e Sociais individuais e/ou coletivos, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelos diversos programas, de acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; Realizar outras atividades afins.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma de graduação do curso de Educação Física em Instituição reconhecida pelo MEC, b) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição, c) certidão de regularidade com órgão de classe.
SALÁRIO-BASE: R$ 1.612,64 (um mil, seiscentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).
JORNADA DE TRABALHO: 30h Semanais.

MÉDICO INTERVENCIONISTA (SAMU):
ATRIBUIÇÕES: Coordenar as ações da equipe da central de regulação e da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; Atuar na Central como Médico Regulador e nas Unidades Móveis como Médico intervencionista, obedecendo à escala de serviço predeterminada: Prestar cuidados médicos a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas. Prestar a assistência médica à gestante, a parturiente e ao recém-nato. Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão. Subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe. Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética Médica. Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma ou Declaração de conclusão do curso de Medicina, emitida por instituição reconhecida pelo MEC; b) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e/ou declaração de inscrição; c) certidão de regularidade com órgão de classe; d) Diploma de curso de especialização em urgência e emergência, medicina intensiva ou cirurgia geral, e) certificado de conclusão dos cursos de PHTLS, ACLS e AMLS dentro da validade, f) Experiência mínima de 1 ano e 6 meses em unidade de suporte avançado, do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU) (os cursos só serão aceitos na modalidade presencial).
SALÁRIO-BASE: R$ 7.000 (sete mil reais).
JORNADA DE TRABALHO: 24H Semanais.

ENFERMEIRO SOCORRISTA (SAMU):
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel. Executar prescrições médicas por telemedicina. Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas. Prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao neonato. Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão. Subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe. Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem. Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas. Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma de graduação do curso de Enfermagem em Instituição reconhecida pelo MEC, b) Carteira do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco e/ou declaração de inscrição; c) certidão de regularidade com órgão de classe; d) Diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização *lato sensu* em urgência e emergência, ou Emergência com ênfase em APH, com carga horária mínima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC, e) Certificado de conclusão dos cursos de PHTLS e AMLS dentro da validade, f) experiência profissional prévia mínima de 1 ano e 6 meses em unidade de suporte avançado, do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU) (os cursos só serão aceitos na modalidade presencial).
SALÁRIO-BASE: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
JORNADA DE TRABALHO: 30h Semanais.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU):
ATRIBUIÇÕES: Assistir o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem. Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro. Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências. Realizar manobras de extração manual de vítimas. Reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação. Executar tratamentos especificamente prescritos. Ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por telemedicina. Fazer curativos. Prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança. Zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos. Administrar medicamentos, sob supervisão do enfermeiro. Participar de reuniões técnicas. Atuar em equipe multidisciplinar, supervisionar estagiários. Notificar doenças e agravos de notificação compulsória. Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitida por instituição reconhecida pelo MEC e Certificado de Curso de Técnico de Enfermagem, de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação; b) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição; c) certidão de regularidade com órgão de classe; d) Certificado de conclusão do Curso de Atendimento Pré-Hospitalar – APH com carga horária mínima de 60h emitido por instituição reconhecida e dentro da validade, e) experiência profissional prévia de no mínimo 1 ano e 6 meses no serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU) (os cursos só serão aceitos na modalidade presencial).
SALÁRIO-BASE: R$ 1.118,00 (um mil, cento e dezoito reais).
JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais.

CONDUTOR SOCORRISTA (SAMU):
ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Cumprir com pontualidade seus

horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela Coordenação e Superiores; Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; Acatar as deliberações da Coordenação técnica e superiores hierárquicos.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitida por instituição reconhecida pelo MEC; b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D ou E válida. c) Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 – CTB, Resolução do CONTRAN N° 168/2004). d) Certificado de conclusão do Curso de Atendimento Pré-Hospitalar – APH com carga horária mínima de 60 horas emitido por instituição legalmente reconhecida e dentro da validade, e) Experiência profissional prévia de no mínimo 1 ano e 6 meses no serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU) (os cursos só serão aceitos na modalidade presencial.)
SALÁRIO-BASE: R$ 1.304,23 (mil, trezentos e quatro reais e vinte e três centavos).
JORNADA DE TRABALHO: 40h semanais.

MÉDICO DO TRABALHO:
ATRIBUIÇÕES: Atuar visando à promoção de saúde e a prevenção da doença, avaliando as condições de saúde para determinadas funções e ambientes de trabalho; Responsabilizar-se por todas as atividades médicas e administrativas desenvolvidas no serviço de medicina do trabalho; Executar exames clínicos em servidores e/ou interpretar resultados de exames complementares para verificar e/ou controlar às condições de saúde dos mesmos; Emitir atestados e laudos para atender a determinações legais.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma ou Declaração de conclusão do curso de Medicina, emitida por instituição reconhecida pelo MEC; b) Certificado de conclusão a nível de especialização *lato sensu* na área afim; c) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição, d) certidão de regularidade com órgão de classe.
SALÁRIO-BASE: R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).
JORNADA DE TRABALHO: 20h Semanais.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA:
ATRIBUIÇÕES: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamento e realiza outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e/ou curativa, para produzir a saúde e bem-estar da paciente, na área de sua especialidade que consiste na medicina que se ocupa das doenças privativas das mulheres, bem como da gravidez, do parto e do puerpério e na clínica geral, de acordo com a necessidade do Município.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma ou Declaração de conclusão do curso de Medicina, emitida por instituição reconhecida pelo MEC; b) Certificado de conclusão a nível de especialização *lato sensu* na área afim; c) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição, d) certidão de regularidade com órgão de classe.
SALÁRIO-BASE: R$ 4.000,00 (Quatro Mil reais).
JORNADA DE TRABALHO: 20h Semanais.

MÉDICO MASTOLOGISTA:
ATRIBUIÇÕES: Praticar todos os atos pertinentes à medicina na área da mastologia e, em especial, prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em medicina; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros; atuar na área de sua especialidade; realizar outras ações inerentes à função.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma ou Declaração de conclusão do curso de Medicina, emitida por instituição reconhecida pelo MEC; b) Certificado de conclusão a nível de especialização *lato sensu* na área afim; c) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição, d) certidão de regularidade com órgão de classe.
SALÁRIO-BASE: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
JORNADA DE TRABALHO: 20h Semanais.

MÉDICO PSIQUIATRA PERITO:
ATRIBUIÇÕES: Responsabilizar-se pelo setor de perícias psiquiátricas; Emitir laudos após avaliação de pacientes; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma ou Declaração de conclusão do curso de Medicina, emitida por instituição reconhecida pelo MEC; b) Certificado de conclusão a nível de especialização *lato sensu* na área afim; c) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição, d) certidão de regularidade com órgão de classe.
SALÁRIO-BASE: R$ 4.000 (Quatro mil reais).
JORNADA DE TRABALHO: 20h Semanais.

MÉDICO CARDIOLOGISTA:
ATRIBUIÇÕES: Praticar todos os atos pertinentes à medicina e, em especial, prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em medicina; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros; atuar na área de sua especialidade; realizar outras ações inerentes a função.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma ou Declaração de conclusão do curso de Medicina, emitida por instituição reconhecida pelo MEC; b) Certificado de conclusão a nível de especialização *lato sensu* na área afim; c) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição, d) certidão de regularidade com órgão de classe.
SALÁRIO-BASE: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
JORNADA DE TRABALHO: 20h Semanais.

MÉDICO CLÍNICO GERAL:
ATRIBUIÇÕES: Praticar todos os atos pertinentes à medicina na área de clínica geral e, em especial, prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em medicina; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros; atuar na área de sua especialidade; realizar outras ações inerentes à função.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma ou Declaração de conclusão do curso de Medicina, emitida por instituição reconhecida pelo MEC; b) Certificado de conclusão a nível de especialização *lato sensu* na área afim; c) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição d) certidão de regularidade com órgão de classe.

SALÁRIO-BASE: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
JORNADA DE TRABALHO: 20h Semanais.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividade voltada para a organização e auxílio das atribuições afeitas ao consultório dentário, bem como, em atividades mais complexas concernentes a função de auxiliar de consultório dentário, inclusive no âmbito do Programa de Saúde da Família. Orientar pacientes sobre higiene bucal. Marcar consultas. Manter em ordem arquivo e fichário. Revelar e montar radiografias intra-orais. Preparar o paciente para atendimento. Auxiliar no atendimento ao paciente. Instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental junto a cadeira operatória. Manipular materiais restauradores. Colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas humanitárias. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamento de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Organizar arquivos e orientar o envio e recebimento de documentos pertinentes de sua área de atuação. Colaborar com os técnicos do grupo superior na elaboração de relatórios dos seus setores de atuação. Participar, sob orientação, de cursos para formação dos recursos humanos, visando simplificar e aumentar a eficácia das atividades funcionais.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitida por instituição reconhecida pelo MEC e Certificado de Curso de Auxiliar de Saúde Bucal, de instituição credenciada; b) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição e d) certidão de regularidade com órgão de classe.
SALÁRIO-BASE: R$ 1.118,00 (mil cento e dezoito reais).
JORNADA DE TRABALHO: 40h Semanais.

CIRURGIÃO DENTISTA (USF):
ATRIBUIÇÕES: Elaborar, revisar e implementar plano de gestão de projetos na saúde; Elaborar políticas e estratégias bem como implementar ações para o estabelecimento de alianças e parcerias intersetoriais; Identificar oportunidades de articulação de apoio institucional e/ou financeiro; Identificar e participar de espaços estratégicos para a visibilidade e reconhecimento da organização e dos projetos por ela operados; Garantir a capacidade da equipe para realização de palestras nas comunidades; Apoiar os profissionais envolvidos no projeto, sempre e quando necessário; Acompanhar o desenvolvimento geral dos projetos incluindo supervisão e orientação da equipe de saúde da família; Acompanhar, orientar e garantir a execução das atividades de monitoramento e controle do projeto nas comunidades; Contribuir com o processo de avaliação do projeto identificando pontos fracos, fortes, oportunidades e restrições, sugerindo melhorias no processo operacional; Elaborar e/ou revisar o plano e a implementação de monitoramento e acompanhamento dos projetos; Estruturar projetos para captação de recursos; Fomentar a discussão sobre a rede de serviços e ações de saúde existentes no município, promovendo conhecimento da rede de serviços aos usuários e facilitando o acesso. Acompanhar e desempenhar análise da situação de saúde do território sob sua responsabilidade em consonância com as definições do setor promotor das informações; Discussão e monitoramento de indicadores; Estimular e monitorar junto às equipes de saúde a implantação dos dispositivos do modelo de saúde do município, utilizando os instrumentos e abordagens previstas; contribuição para elaboração do PPA, RAG, e PAS da política de saúde bucal; fomentar a educação permanente e continuada nas equipes de saúde da bucal; participar do planejamento da aquisição de insumos para funcionamento da política de saúde bucal; Assumir outras responsabilidades compatíveis com a função e de acordo com a demanda organizacional.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma de graduação do curso de Odontologia em Instituição reconhecida pelo MEC; b) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição; c) certidão de regularidade com órgão de classe.
SALÁRIO-BASE: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
JORNADA DE TRABALHO: 40H Semanais.

CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL:
ATRIBUIÇÕES: Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do CEO; realizar ações de atividades educativas com ênfase em promoção e prevenção em saúde e cidadania; participar de discussões com a Rede Básica como agente de educação permanente; discutir a programação, exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial; realizar consultas e atendimentos odontológicos; realizar biópsias, emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; promover o tratamento de patologias relacionadas às seguintes situações: anatomia do terço médio e inferior da face; infecções de origem dental; dentes inclusos; periapicopatias; cistos e tumores benignos dos maxilares e dos tecidos moles da face das afecções do seio maxilar traumatologia bucomaxilofacial; ortodôntico-cirúrgico das deformidades dentofaciais; das alterações das articulações temporomandibulares; anestesia local da região bucomaxilofacial; realizar pré-operatório em cirurgias diversas; frenectomia; cirurgias pré-protéticas; fraturas e luxação da ATM; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização. Promover a contrarreferência e referência, promover outras atividades correlatas, e as atividades que constarem no contrato de trabalho.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma de graduação do curso de Odontologia em Instituição reconhecida pelo MEC, b) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição, c) Certificado de conclusão a nível de especialização *lato sensu* na área de Bucomaxilofacial; e d) certidão de regularidade com órgão de classe.
SALÁRIO-BASE: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).
JORNADA DE TRABALHO: 20h Semanais.

CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA:
ATRIBUIÇÕES: Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do CEO; realizar ações de atividades educativas com ênfase em promoção e prevenção em saúde e cidadania; participar de discussões com a Rede Básica como agente de educação permanente; discutir a programação, realizar o estudo, o diagnóstico, a prevenção e o tratamento endodôntico em dentes com polpa viva, com polpa sem vitalidade, retratamento, tratamento de perfurações radiculares. Promover a contrarreferência e referência, e as atividades que constarem no contrato de trabalho.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma de graduação do curso de Odontologia em Instituição reconhecida pelo MEC, b) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição, c) Certificado de conclusão a nível de especialização *lato sensu* na área de Endodontia; e d) certidão de regularidade com órgão de classe.
SALÁRIO-BASE: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).
JORNADA DE TRABALHO: 20h Semanais.

CIRURGIÃO DENTISTA PACIENTE PcD:

ATRIBUIÇÕES: Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do CEO; realizar ações de atividades educativas com ênfase em promoção e prevenção em saúde e cidadania; participar de discussões com a Rede Básica como agente de educação permanente; discutir a programação, prestar atenção odontológica aos pacientes com graves distúrbios de comportamento, emocionalmente perturbados; orientar as famílias e os cuidadores sobre autos-cuidados em saúde bucal, prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições incapacitantes, temporárias ou definitivas a nível ambulatorial; aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas; outros procedimentos afins; realizar ações visando à promoção e ao restabelecimento da saúde desses indivíduos; promover a referência e a contrarreferência; executar outras atividades correlatas, e as atividades que constarem no contrato de trabalho.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Diploma de graduação do curso de Odontologia em Instituição reconhecida pelo MEC, b) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição, c) Certificado de conclusão a nível de especialização *lato sensu* em Pacientes Especiais, devidamente registrados no Conselho de Classe ou experiência mínima, devidamente comprovada, de dois anos na área.; e d) certidão de regularidade com órgão de classe.
SALÁRIO-BASE: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).
JORNADA DE TRABALHO: 20h Semanais.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades na área administrativa dando suporte as atividades da Instituição. Desenvolver e preparar expedientes administrativos que se fizerem necessários nas diversas unidades, sob orientação. Controlar a entrada e saída de materiais, ferramentas e equipamentos no canteiro de obras, bem como o registro de frequência dos servidores, sob orientação. Inteirar-se dos trabalhos desenvolvidos em cada setor, visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos superiores. Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos. Operar equipamentos diversos, tais como: projetor multimídia; aparelhos de fax; máquinas fotocopiadoras/duplicadoras e outros. Produzir, reproduzir e processar, fotografias, slides, microfilmes, jornais, revistas ou livros, negativos e celulose. Localizar, organizar, classificar e manter atualizado o acervo de multimídia. Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados. Manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, para possibilitar controle e novas consultas. Realizar serviços auxiliares no processo de aquisição e processamento técnico. Executar serviços auxiliares de preparação para restauro e conservação do material bibliográfico e não bibliográfico. Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes. Receber, entregar, levar e buscar documentos, materiais de pequeno porte, livros e outros, através de malote e protocolo, providenciando os registros necessários de empréstimos e devoluções e afixar materiais de divulgação em editais, quando necessário. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitida por instituição reconhecida pelo MEC.
SALÁRIO-BASE: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
JORNADA DE TRABALHO: 40h Semanais.

RECEPCIONISTA:
ATRIBUIÇÕES: Recepcionar visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados. Atende chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos de disco ou botão, para prestar informações e anotar recados; registra as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do cliente ou visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários. Preenchimento e marcação de consultas, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas; organizar a triagem dos que buscam o atendimento; facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos; manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bom trato; arquivos de documentos e outros; emitir encaminhamentos devidamente autorizados.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitida por instituição reconhecida pelo MEC.
SALÁRIO-BASE: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
JORNADA DE TRABALHO: 40h Semanais.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
ATRIBUIÇÕES: Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral, carrego e descarrego, nas diversas dependências da Prefeitura, para manter as condições de funcionamento e conservação; Executar tarefas rotineiras e pré- estabelecidas, referentes à preparação de alimentos para refeições; Executar trabalhos de coleta e de entrega, interno e externos, de correspondência, documentos e encomendas e outros afins, dirigindo-se aos locais solicitados, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários, para atender as solicitações e necessidades da administração.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II, emitida por instituição reconhecida pelo MEC.
SALÁRIO-BASE: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
JORNADA DE TRABALHO: 40h Semanais.

AUXILIAR DE FARMACIA:
ATRIBUIÇÕES: Presta auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudo. Organiza os medicamentos nas prateleiras, bem como verifica sua quantidade em relação à ficha de estoque. Elabora e separa as solicitações das Unidades Básicas de Saúde, Prontos Socorros e medicamentos do Programa de Alto Custo, dando baixa em suas respectivas fichas, relata as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como, as validades próximas ao vencimento. Auxilia na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos dos programas de Alto Custo e Dose Certa, distribui medicamentos aos pacientes nas Unidades Básicas de Saúde e atende aos pacientes do Alto Custo. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato. Participa de programas de educação continuada. Cumpre normas e regulamentos do SAMEB. Desempenha tarefas afins.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitida por instituição reconhecida pelo MEC e Certificado de Curso de Auxiliar de Farmácia, de instituição credenciada; b) Carteira do Conselho Regional de Pernambuco da categoria e/ou declaração de inscrição e d) certidão de regularidade com órgão de classe.
SALÁRIO-BASE: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
JORNADA DE TRABALHO: 40h Semanais.

DIGITADOR:
ATRIBUIÇÕES: Digitar dados diversos, alimentando maquinas/ equipamentos de processamento de dados, para que funcionem adequadamente e produzam os resultados esperados; - Operar equipamentos (maquinas digitadoras ou similares), para transcrição de dados, através de digitação, de acordo com documentos de entrada, instruções de layouts dos relatórios de saída utilizando programas desenvolvidos; - Selecionar programas de digitação para execução dos trabalhos de transcrição de dados, buscando maior agilidade e eficiência; - Controlar a gravação de arquivos de dados

transcritos, por medida de segurança; - Preparar relatórios sobre as atividades de digitação desenvolvidas; - Zelar pela conservação dos equipamentos operados, efetuando limpeza dos mesmos, conforme especificações técnicas, bem como solicitando a manutenção quando de problemas detectados; - Prestar orientação e efetuar treinamento de novos digitadores, sempre que necessário; - Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior. - Exemplos de Programas: SIA, CNES, SIASB, E SUS, VERSIA, SIHD, DATASUS.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitida por instituição reconhecida pelo MEC, b) curso básico de informática emitido por instituição legalmente reconhecida.
SALÁRIO-BASE: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
JORNADA DE TRABALHO: 40h Semanais.

MOTORISTA CATEGORIA B:
ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços atuando como motorista da Secretaria Municipal de Saúde conduzindo os veículos de até 8 passageiros da referida Secretaria, prestando serviços às unidades de saúde, de acordo com a habilitação atestada na CNH.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II, emitida por instituição reconhecida pelo MEC; b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B".
SALÁRIO-BASE: R$ 1.304,23 (mil, trezentos e quatro reais e vinte e três centavos).
JORNADA DE TRABALHO: 40h Semanais.

MOTORISTA CATEGORIA D e E:
ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços atuando como motorista da Secretaria Municipal de Saúde conduzindo veículos com mais de 8 passageiros da referida Secretaria, prestando serviços às unidades de saúde, de acordo com a habilitação atestada na CNH.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II, emitida por instituição reconhecida pelo MEC; b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E".
SALÁRIO-BASE: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
JORNADA DE TRABALHO: 40h Semanais.

MOTORISTA DE AMBULANCIA:
ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços atuando como motorista da Secretaria Municipal de Saúde conduzindo as ambulâncias da referida Secretaria, prestando serviços às unidades de saúde, de acordo com a habilitação atestada na CNH.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II, emitida por instituição reconhecida pelo MEC; b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B", c) certificado de conclusão de curso em transporte de veículos de emergências de acordo com resolução CONTRAN 168/04.
SALÁRIO-BASE: R$ 1.304,23 (mil, trezentos e quatro reais e vinte e três centavos).
JORNADA DE TRABALHO: 40h Semanais.

VIGIA:
ATRIBUIÇÕES: Efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades; Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança; Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências; Zelar pelo prédio e suas instalações: jardim, pátio, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos tomando as providências que fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos; Controlar movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais e etc; Atender e prestar informações ao público; Atender e efetuar ligações telefônicas e/ou rádio quando necessário; Deter elementos suspeitos, com uso de tóxicos, tentativa de furto, atos obscenos, vandalismo, segurando os mesmos até a chegada da autoridade competente, ou ainda, encaminhar até a delegacia de polícia; Atender eventos diversos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde; Tomar providências preliminares no caso de incêndios, tentando controlar o fogo até a chegada do Corpo de Bombeiros; Executar outras tarefas correlatas.
REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO: a) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II, emitida por instituição reconhecida pelo MEC.
SALÁRIO-BASE: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
JORNADA DE TRABALHO: 40h Semanais.

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA, REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAIS DE TRABALHO E JORNADA DE TRABALHO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TABELA I - QUADRO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA:

MODALIDADES	Nº DE VAGAS			
	NPD		PD	Total
PROFESSOR I (1º ao 5º ANO) ZONA URBANA	35		02	70
PROFESSOR I (1º ao 5º ANO) ZONA RURAL		33		
(DIVIDIDO EM LINHAS):				
SERRO AZUL	15			
CATENDE	14			
SANTO ANTÔNIO	03			
PIRANGY	02			
SANTA FÉ	01			
PROFESSOR I (Creche e Ed. Infantil)	28		02	30
PROFESSOR II (6º ao 9º ano)	07		01'	25
MATEMÁTICA				
LÍNGUA PORTUGUESA	08		-	
CIÊNCIAS	02		-	
GEOGRAFIA	02		-	
HISTÓRIA	03		-	
EDUCAÇÃO FÍSICA	02		-	
Professor (Educação Especial)	03		-	06
LIBRAS (intérprete)				
BRAILE	01		-	
SALA MULTIFUNCIONAL	02		-	

NUTRICIONISTA	02		-	02
PSICÓLOGO	01		-	01
MERENDEIRA (O) ZONA URBANA	22		05	50
MERENDEIRA (O) ZONA RURAL		28		
(DIVIDIDO EM LINHAS):	07			
SERRO AZUL				
CATENDE	08			
SANTO ANTÔNIO	06			
PIRANGY	06			
SANTA FÉ	01			
SERVIÇOS GERAIS ZONA URBANA	31		-	40
SERVIÇOS GERAIS ZONA RURAL		09		
(DIVIDIDO EM LINHAS):	03			
SERRO AZUL				
CATENDE	02			
SANTO ANTÔNIO	01			
PIRANGY	02			
SANTA FÉ	01			
AGENTE ADMINISTRATIVO	07		02	09
COORDENADOR DE DISCIPLINA	09		01	10
MOTORISTA	08		-	08
VIGILANTE	01		-	01
ELETRICISTA	01		-	01
ENCANADOR	01		-	01
PINTOR	01		-	01
PEDREIRO	01		-	01
MARCENEIRO	01		-	01
SERRALHEIRO	01		-	01
TOTAL GERAL				**258**

PD – Vagas para portador de deficiência
NPD – Vagas para não portador de deficiência.

TABELA II – DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

MODALIDADE – DOCÊNCIA		
Nº DE VAGAS	**CARGO/FUNÇÃO**	**VALOR R$**
30	**PROFESSOR I – Creche e Ed. Infantil – 100 h/a mensais**	**R$ 998,00**
70	**PROFESSOR I – (1º ao 5º Ano) – 150 h/a mensais**	**R$ 1.300,00**
25	**PROFESSOR II – (6º ao 9º Ano) – 150 h/a mensais**	**R$ 1.300,00**
6	**Professor (Educação Especial) – Libras (Intérprete), braile e sala multifuncional –150 h/a mensais**	**R$ 1.300,00**

TABELA III

MODALIDADE		
Nº DE VAGAS	**CARGO/FUNÇÃO**	**VALOR R$**
02	**Nutricionista – 40h/semanais**	**R$ 2.200,00**
01	**Psicólogo – 40h/semanais**	**R$ 2.200,00**
40	**Serviços Gerais – 40h/semanais**	**R$ 998,00**
50	**Merendeiro – 40h/semanais**	**R$ 998,00**
09	**Agente Administrativo – 40h/semanais**	**R$ 998,00**
10	**Coordenador de Disciplina – 40h/semanais**	**R$ 998,00**
08	**Motorista – 40h/semanais**	**R$ 1.100,00**
01	**Vigilante – 40h/semanais**	**R$ 998,00**
01	**Marceneiro – 40h/semanais**	**R$ 998,00**
01	**Eletricista – 40h/semanais**	**R$ 998,00**
01	**Encanador – 40h/semanais**	**R$ 998,00**
01	**Pedreiro – 40h/semanais**	**R$ 998,00**
01	**Serralheiro – 40h/semanais**	**R$ 998,00**
01	**Pintor - 40h/semanais**	**R$ 998,00**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO

As atribuições dos cargos de Técnico Administrativo e de Apoio serão de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.638/2003, e seus anexos, bem como, em face da necessidade e interesse público exercerem atribuições lá não especificadas, desde que, correlatas ao cargo a ser ocupado, objeto da contratação.

PROFESSOR:	Participar da elaboração e do desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico da escola; planejar e ministrar aulas teóricas e práticas em disciplinas da educação infantil e ensino fundamental I e II e Educação Jovens e Adultos – EJA, conforme orientação pedagógica, assim como praticar outras atividades docentes, utilizando modernos recursos didáticos e mantendo-se permanentemente atualizado; Participar de estudos e Pesquisas da sua área de conhecimento; participar da Promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos; responsabilizar-se pelos registros referentes à vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade; participar da avaliação institucional do Sistema Educacional do Município; executar outras atividades correlatas.
PSICÓLOGO:	Melhorar o desempenho escolar, a motivação e o engajamento de alunos; Realizar avaliações psicológicas e acadêmicas; Monitorar o progresso dos alunos; Avaliar as necessidades emocionais e comportamentais de estudantes; Promover a resolução de problemas e conflitos; Planejar programas de educação individualizada apropriadas para alunos com distúrbios comportamentais; Comunicar de forma eficaz com os pais sobre o progresso do aluno e orientá-los sobre questões educacionais; Prevenir o bullying e outras formas de violência; Avaliar o clima da escola e melhorar a conectividade na escola entre equipe escolar, alunos e família; Reforçar as parcerias Família-Escola; Ajudar as famílias a entender as necessidades de aprendizagem e saúde mental de seus filhos.
NUTRICIONISTA:	Organizar Cardápios e fazer os pedidos dos produtos para a merenda escolar junto às Escolas; Fiscalizar a preparação e armazenamento da Merenda Escolar, os locais e materiais necessários ao seu preparo; Fazer valer todas as atribuições do Nutricionista, estabelecidas na legislação federal e demais normas do Conselho Federal de Nutrição;
MERENDEIRA:	Preparar as refeições dos alunos e arrumar as mesas dispondo louças e talheres de acordo com a técnica adequada; Informar número de refeições e quantidade dos produtos consumidos; Requisitar suprimentos e utensílios necessários; Zelar pela limpeza, manutenção e conservação da cozinha, utensílios e equipamentos;

PEDREIRO:	Executar a construção de fundações, muros, paredes, escadarias, calçadas e outros; Executar trabalhos de alvenarias, concreto e outros materiais; Executar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes; Realizar a cobertura de telhas em prédios Públicos; Fiscalizar a qualidade de materiais tais como: Argamassa e concretos empregados em obras; Requisitar materiais e equipamentos para sua devida área;
MARCENEIRO:	Confeccionar móveis e peças de madeira; Efetuar colocação de ferragem com dobradiças, puxadores, trincos e outros acessórios; Requisitar materiais e equipamentos para sua devida área; Executar Trabalhos de manutenção corretiva nos Prédios em sua respectiva área; E outras atribuições afins
ELETRICISTA:	Efetuar consertos em aparelhos elétricos e bombas d'água; Inspecionar os sistemas de aterramento e para-raios; Efetuar montagem e/ou ampliação de instalações elétricas de luz e força de alta e baixa tensão, guiando-se por esquemas e especificações; Executar consertos em canaletas, salpico e valetas; Requisitar materiais e equipamentos para sua devida área; Executar Trabalhos de manutenção corretiva nos Prédios em sua respectiva área; E outras atribuições afins
PINTOR:	Preparar as superfícies a serem pintadas, com tinta ou outros produtos para proteger ou decorar; Verificar o trabalho de pintura, examinando a situação dos produtos a serem utilizados; Preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes; Efetuar pintura, verniz ou reparo nas peças e móveis confeccionados; Requisitar materiais e equipamentos para sua devida área; Executar Trabalhos de manutenção corretiva nos Prédios em sua respectiva área; E outras atribuições afins
MOTORISTA:	Realizar o transporte de estudantes da rede pública de ensino, observando as Leis de Trânsito; Realizar manutenção diária do veículo, verificando os níveis de óleo e água, combustível, pressão, estado dos pneus, componentes eletrônicos e sistemas de freios, para mantê-lo em boas condições de uso; Efetuar pequenos reparos de urgência, quando necessário; Realizar a limpeza e conservação do ônibus e solicitar os serviços de manutenção preventiva e corretiva; E outras atribuições afins.
ENCANADOR:	Efetuar colocação de encanamento com instalações sanitárias e outras; Efetuar inspeção de instalação de instalações hidráulicas, verificando tubos, torneiras e outros, para efetuar reparos; Executar Trabalhos de manutenção corretiva nos Prédios em sua respectiva área; E outras atribuições afins
SERRALHEIRO:	Executar serviços de serralheria, preparar materiais e local e peça; Auxiliar em fazer corte, acabamento, pintura e instalação nas obras, auxiliar na fabricação de elementos em aço; Recorte, modelagem e trabalho em barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares.
COORDENADOR DE DISCIPLINA:	Acompanhar as rotinas da escola no que diz respeito a entrada e saída, circulação e convívio dos alunos; Orientar os alunos para o cumprimento das regras de funcionamento da escola; Intervir em situações de conflitos auxiliando professores, diretores, coordenadores e demais funcionários; Apoiar a equipe gestora da escola nas atividades cívicas e culturais, internas e externas; Acompanhar as visitas do Conselho Tutelar;
AGENTE ADMINISTRATIVO:	Digitar correspondência e textos; Dar suporte técnico ao secretário escolar; Orientar os professores em relação ao diário de classe digital; Guardar, conservar e catalogar documentos; Manter os arquivos atualizados; Prestar apoio administrativo as chefias; Prestar informações ao público e encaminhar aos setores competentes; Registrar e controlar o uso de materiais e equipamentos; Registrar e efetuar a triagem das correspondências recebidas encaminhando-as aos diversos setores e Secretarias; Apoiar a equipe gestora da escola nas atividades cívicas e culturais, internas e externas;

TABELA IV - REQUISITOS DE FORMAÇÃO PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

DENOMINAÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS DE FORMAÇÃO PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO	
Professor I (Ed. Infantil e Creche - 1º ao 5º ano)	Titulação em formação para magistério em normal Médio, com habilitação para magistério e/ou graduação em licenciatura Plena em Pedagogia	
Professor II (6º ao 9º)	Titulação em formação em licenciatura Plena na área específica: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Educação Física	
Professor - Educação Especial	Formação em Magistério, com comprovação de curso na educação inclusiva/especial na área específica. Inscrição no órgão competente	
Técnico Administrativo e Apoio	Agente administrativo e Coordenador de Disciplina	Nível Médio Para o agente administrativo é obrigatório apresentar certificado que concluiu curso básico de informática.
	Motorista Vigilante	Ensino Fundamental I e ser habilitado na categoria D ou superior. Possuir curso de condutor de veículo de transporte escolar até a data da inscrição (condição para inscrição), devendo apresentar a certidão/certificado junto com as demais documentações mencionadas neste edital
	Merendeira e Serviços Gerais	Alfabetizado e possuir curso profissionalizante ou experiência comprovada na área (CTPS, declaração de órgão/empresa, podendo ainda apresentar documentos que comprovem a qualificação)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:
Nome completo _____
CRM / UF: _____
Especialidade: _____
Declaro que o (a) Sr(ª)_____ Identidade nº _____ , CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria Conjunta SAD/SES nº 149, de 22 de dezembro de 2016, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro: _____

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão executora da seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Palmares, _____/____/_____

Ratifico as informações acima.

_____
Ass. c/ Carimbo do Médico

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Nome do Candidato	
2. Número do RG (Identidade)	
3. Órgão Expedidor	
4. UF	
5. Nascimento	
6. Sexo (F/M)	
7. CPF	
8. Endereço Permanente (rua/avenida, nº)	
9. Cidade/UF	
10. CEP	
11. Telefone residencial /Celular	
12. Profissão	
13. Nº da Carteira do Conselho de Classe	
14. PIS / PASEP	
15. E-mail	
16. Cargo a que vai concorrer Educação*: **16.1. Local*** **16.2. Setor***	**(**) rural ( ) urbana ( ) Serro Azul ( ) Catende ( ) Santo Antônio ( )Pirangy ( ) Santa Fé
17. Cargo a que vai concorrer Saúde:** **17. 1. Motorista**	( ) SAMU ( ) Ambulância ( ) Utilitários
18. Pessoa com deficiência:	( ) Visual ( ) Motora ( ) Auditiva

** Especificar cargo e local de trabalho de acordo com especificações contidas no item 2 do Anexo I desse Edital. (Saúde)
* Especificar cargo, local e habilitação do professor I, merendeira, serviços gerais (Zona Urbana ou Rural) em conformidade com o Anexo II, Tabela I, deste Edital. (Educação)

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA

DECLARAÇÃO

EU _____, candidato inscrito no cargo/função _____ para o processo de seleção simplificada da saúde dos palmares 20___, DECLARO para os devidos fins, que não possuo condições de arcar com as despesas da inscrição desta seleção conforme comprovante de participação em programa social – BOLSA FAMILIA, do governo federal em anexo, na forma da lei.

Palmares, ____ de _____de 20___.

_____
Assinatura

ANEXO VI – CALENDÁRIO CRONOLÓGICO

Data	Acontecimento
27/12	Publicação do Edital no D.O. da AMUPE
02/01	Início das Inscrições
03 e 06/01	Pedidos de isenção
07/01	Resultado dos pedidos de isenção
08/01	Recursos aos pedidos de isenção
09/01	Resultado final dos pedidos de isenção
14/01	Encerramento das inscrições
19/01	Entrevista e análise de currículo dos candidatos da Saúde e da Educação
21/01	Resultado das entrevistas e análise de currículos
22/01	Recursos ao resultado das entrevistas e análise de currículos
23/01	Resultado final dos recursos
26/01	Prova Prática (exclusivamente para professores; e motoristas da Saúde e Educação)
28/01	Resultado preliminar da Prova Prática
29/01	Recursos ao resultado da Prova Prática
30/01	Resultado final da Prova Prática
31/01	Homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado da Saúde e Educação
31/01 a 05/02	Convocação para o trabalho

ANEXO VII – DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
INDICADORES	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de DOUTORADO, estritamente relacionado a área que concorre, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	5	5
Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de MESTRADO, estritamente relacionado a área e desempenho das funções que concorre, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	5	5
Certificado de conclusão de curso de especialização, estritamente relacionado à área de desempenho das suas funções, com carga horária mínima de 120h, emitido por instituição legalmente reconhecida.	1	5
Cursos de capacitação estritamente relacionados às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 100h.	1	5
Experiência profissional estritamente relacionada à atividade para a qual o candidato se inscreveu.	05 pontos por período de 06 meses trabalhados (máximo 2 anos).	20
TOTAL		**40**

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E FUNDAMENTAL.		
INDICADORES	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Cursos de capacitação estritamente relacionados às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 20h.	1	10
Experiência profissional estritamente relacionada à atividade para a qual o candidato se inscreveu.	05 pontos por período de 06 meses trabalhados (máximo 3 anos).	30
TOTAL		**40**

ANEXO VIII – DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NIVEL SUPERIOR E ESPECIALIDADES:

INDICADORES	**PONTUAÇÃO UNITARIA**	**PONTUAÇÃO MAXIMA**
Comprovação de experiência profissional na especialidade para a qual concorre.	**5 PONTOS (POR SEMESTRE)**	**20 PONTOS (ATÉ 02 ANOS)**
Certificado ou declaração de conclusão de Especialização *Lato sensu* na especialidade a qual concorre.	**10 PONTOS (POR CURSO)**	**10 PONTOS**
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização *Stricto sensu* na especialidade a qual concorre.	**05 PONTOS (POR CURSO)**	**10 PONTOS**
TOTAL		**PONTOS**

B) NIVEL MEDIO, TÉCNICO E FUNDAMENTAL II:

INDICADORES	**PONTUAÇÃO UNITARIA**	**PONTUAÇÃO MAXIMA**
Comprovação de experiência profissional na especialidade para a qual concorre.	**10 PONTOS (POR ANO)**	**20 PONTOS (ATÉ 02 ANOS)**
Certificado ou declaração de conclusão de curso técnico, na área, com carga horária entre 80h a 120h	**05 PONTOS (POR CURSO)**	**10 PONTOS**
Comprovação de experiência profissional aperfeiçoamento ou especialização na área para a qual concorre, com carga horária entre 80h a 120h	**05 PONTOS (POR CURSO)**	**10 PONTOS**
TOTAL		**40 PONTOS**

ANEXO IX – CRITÉRIOS E CONTEÚDOS DA PROVA PRÁTICA DOS PROFESSORES E MOTORISTAS

DA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DO CARGO DE PROFESSORES PARA TODOS OS NÍVEIS:

INDICADORES	**PONTUAÇÃO UNITARIA**	**PONTUAÇÃO MAXIMA**
Organização e coerência do plano de aula com o currículo de PE	**De 0 a 10 pontos**	**10 PONTOS**
Organização do material didático e utilização do tempo de exposição de conteúdos da aula	**De 0 a 10 pontos**	**10 PONTOS**
Domínio do conteúdo da aula expositiva	**De 0 a 10 pontos**	**10 PONTOS**
TOTAL		**30 PONTOS**

DA AVALIAÇÃO PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Prova Prática para o cargo de Motorista com duração de no máximo 20 (vinte) minutos, de caráter eliminatório, que terá pontuação de (00) a (40,0) quarenta pontos.

INDICADORES	**PONTUAÇÃO UNITARIA**	**PONTUAÇÃO MAXIMA**
BALIZA	**Erro Grave (-05 pontos):** Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga; **Erro Médio (-03 pontos):** Não colocar o veículo na área balizada em no Máximo, três tentativas; **Erro Leve (-02 pontos):** Perder o controle da direção durante a baliza;	**10 PONTOS**
GARAGEM	Estacionar de forma incorreta não pontuará **(-10 pontos)**;	**10 PONTOS**
MOVIMENTO VEICULAR	**Erro Grave (-05 pontos):** Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores, deixar de usar o cinto de segurança e fechar as portas do veículo; **Erro Médio (-03 pontos):** Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; **Erro Leve (-02 pontos):** Engrenar as marchas de maneira incorreta;	**10 PONTOS**
TOTAL		**PONTOS**

DO CONTEÚDO DA PROVA PRÁTICA DO CARGO DE PROFESSORES PARA TODOS OS NÍVEIS:

1. Professor da Creche e Educação Infantil

Cinco Objetos de Conhecimento extraídos do Currículo PE;
Escolher um dos conteúdos indicados e montar um Plano de Aula correspondente;
Entregar três cópias do Plano de Aula no dia da Entrevista/Análise de Currículo, em envelope lacrado constando assinatura e número de inscrição;
Estrutura do Plano de Aula (Conforme Anexo VI);
O uso de recursos/materiais didáticos, sua montagem, manuseio e desmontagem durante apresentação da aula prática (lápis, apagador, papéis, cartolinas, cartazes, datashow, notebook, cabos de conexão, extensão elétrica, etc.) por conta exclusiva do candidato;
Duração da intervenção didático-pedagógica: 15 minutos mais 5 minutos de tolerância para finalização da apresentação da aula prática;
Desligar celular durante permanência nas salas da prova prática.

Objetos de Conhecimento selecionados/indicados para montagem do Plano de Aula/intervenção em Educação Infantil.

Campos de experiências e direitos de aprendizagem e desenvolvimento:

Eu, o outro, nós e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento;
Corpo, gestos, movimentos e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento;
Traços, sons, cores, formas e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento;
Escuta; fala; pensamento, imaginação e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento;
Espaços, tempos, quantidades, relações, transformações e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

***

Professor das Séries Iniciais do Ensino Fundamental

Objetos de Conhecimento extraídos do Currículo PE;
Escolher um dos conteúdos indicados e montar um Plano de Aula correspondente;
Entregar três cópias do Plano de Aula no dia da Entrevista/Análise de Currículo, em envelope lacrado constando assinatura e número de inscrição;
Estrutura do Plano de Aula (Conforme Anexo VI);
O uso de recursos/materiais didáticos, sua montagem, manuseio e desmontagem durante apresentação da aula prática (lápis, apagador, papéis, cartolinas, cartazes, datashow, notebook, cabos de conexão, extensão elétrica, etc.) por conta exclusiva do candidato;
Duração da intervenção didático-pedagógica: 15 minutos mais 5 minutos de tolerância para finalização da apresentação da aula prática;
Desligar celular durante permanência nas salas da prova prática.

Objetos de Conhecimento selecionados/indicados para montagem do Plano de Aula/intervenção em Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

Objetos de Conhecimento do 1º ao 5º ano:

Reconstrução das condições de produção e recepção de textos;
Construção do sistema alfabético;
Construção de fatos fundamentais da adição, subtração e multiplicação;
Relações entre adição e subtração e entre multiplicação e divisão;
Integração entre os sistemas digestório, respiratório e circulatório.

***

Professor de Língua Portuguesa (Séries Finais/Ensino Fundamental)

Cinco conteúdos (de Objetos de Conhecimento) extraídos do Currículo PE;
Escolher um dos conteúdos indicados e montar um Plano de Aula correspondente;
Entregar três cópias do Plano de Aula no dia da Entrevista/Análise de Currículo, em envelope lacrado constando assinatura e número de inscrição;
Estrutura do Plano de Aula (Conforme Anexo VI);
O uso de recursos/materiais didáticos, sua montagem, manuseio e desmontagem durante apresentação da aula prática (lápis, apagador, papéis, cartolinas, cartazes, datashow, notebook, cabos de conexão, extensão elétrica, etc.) por conta exclusiva do candidato;
Duração da intervenção didático-pedagógica: 15 minutos mais 5 minutos de tolerância para finalização da apresentação da aula prática;
Desligar celular durante permanência nas salas da prova prática.

Conteúdos dos Objetos de Conhecimento selecionados/indicados para montagem do Plano de Aula/intervenção em Séries Finais do Ensino Fundamental.

Objetivos de conhecimento do 6º ao 9º ano:

Estratégias de escrita: planejamento e textualização;
Fono-ortografia;
Figuras de linguagem;
Variação linguística: estrangeirismos, gírias e regionalismos;
Estratégias/Procedimentos de leitura: aprender os sentidos globais do texto.

***

Professor de Matemática (Séries Finais/Ensino Fundamental)

Cinco conteúdos (de Objetos de Conhecimento) extraídos do Currículo PE;
Escolher um dos conteúdos indicados e montar um Plano de Aula correspondente;
Entregar três cópias do Plano de Aula no dia da Entrevista/Análise de Currículo, em envelope lacrado constando assinatura e número de inscrição;
Estrutura do Plano de Aula (Conforme Anexo VI);
O uso de recursos/materiais didáticos, sua montagem, manuseio e desmontagem durante apresentação da aula prática (lápis, apagador, papéis, cartolinas, cartazes, datashow, notebook, cabos de conexão, extensão elétrica, etc.) por conta exclusiva do candidato;
Duração da intervenção didático-pedagógica: 15 minutos mais 5 minutos de tolerância para finalização da apresentação da aula prática;
Desligar celular durante permanência nas salas da prova prática.

Conteúdos dos Objetos de Conhecimento selecionados/indicados para montagem do Plano de Aula/intervenção em Séries Finais do Ensino Fundamental.

Objetivos de Conhecimento do 6º ao 9º ano:

Múltiplos e divisores de um número natural;
Polígonos regulares: quadrado e triângulo equilátero;
Área do círculo e cumprimento de sua circunferência;
Grandezas diretamente proporcionais e grandezas inversamente proporcionais;

Gráficos de barras, colunas, linhas ou setores e seus elementos constitutivos e adequação para determinado conjunto de dados.

***

Professor de Ciências (Séries Finais/Ensino Fundamental)
Cinco conteúdos (de Objetos de Conhecimento) extraídos do Currículo PE;
Escolher um dos conteúdos indicados e montar um Plano de Aula correspondente;
Entregar três cópias do Plano de Aula no dia da Entrevista/Análise de Currículo, em envelope lacrado constando assinatura e número de inscrição;
Estrutura do Plano de Aula (Conforme Anexo VI);
O uso de recursos/materiais didáticos, sua montagem, manuseio e desmontagem durante apresentação da aula prática (lápis, apagador, papéis, cartolinas, cartazes, datashow, notebook, cabos de conexão, extensão elétrica, etc.) por conta exclusiva do candidato;
Duração da intervenção didático-pedagógica: 15 minutos mais 5 minutos de tolerância para finalização da apresentação da aula prática;
Desligar celular durante permanência nas salas da prova prática.

Conteúdos dos Objetos de Conhecimento selecionados/indicados para montagem do Plano de Aula/intervenção em Séries Finais do Ensino Fundamental.

Objetivos de Conhecimento do 6º ao 9º ano:

Transformações químicas;
Preservação da biodiversidade;
Fenômenos naturais e impactos ambientais;
Célula como unidade da vida;
Transformação de energia.

***

• **Professor de História (Séries Finais/Ensino Fundamental)**

Cinco conteúdos (de Objetos de Conhecimento) extraídos do Currículo PE;
Escolher um dos conteúdos indicados e montar um Plano de Aula correspondente;
Entregar três cópias do Plano de Aula no dia da Entrevista/Análise de Currículo, em envelope lacrado constando assinatura e número de inscrição;
Estrutura do Plano de Aula (Conforme Anexo VI);
O uso de recursos/materiais didáticos, sua montagem, manuseio e desmontagem durante apresentação da aula prática (lápis, apagador, papéis, cartolinas, cartazes, datashow, notebook, cabos de conexão, extensão elétrica, etc.) por conta exclusiva do candidato;
Duração da intervenção didático-pedagógica: 15 minutos mais 5 minutos de tolerância para finalização da apresentação da aula prática;
Desligar celular durante permanência nas salas da prova prática.

Conteúdos dos Objetos de Conhecimento selecionados/indicados para montagem do Plano de Aula/intervenção em Séries Finais do Ensino Fundamental.

Objetivos de conhecimento do 6º ao 9º ano:

As origens da humanidade, seus deslocamentos e os processos de sedentarização;
As descobertas científicas e a Expansão marítima;
A revolução dos escravizados em São Domingo e seus múltiplos significados e desdobramentos: o caso do Haiti;
Os movimentos sociais, a imprensa negra e a cultura afro-brasileira como elemento de resistência e superação das discriminações;
O Brasil da era JK e o ideal de uma nação moderna: a urbanização e seus desdobramentos em um país em transformação.

***

• **Professor de Geografia (Séries Finais/Ensino Fundamental)**

Cinco conteúdos (de Objetos de Conhecimento) extraídos do Currículo PE;
Escolher um dos conteúdos indicados e montar um Plano de Aula correspondente;
Entregar três cópias do Plano de Aula no dia da Entrevista/Análise de Currículo, em envelope lacrado constando assinatura e número de inscrição;
Estrutura do Plano de Aula (Conforme Anexo VI);
O uso de recursos/materiais didáticos, sua montagem, manuseio e desmontagem durante apresentação da aula prática (lápis, apagador, papéis, cartolinas, cartazes, datashow, notebook, cabos de conexão, extensão elétrica, etc.) por conta exclusiva do candidato;
Duração da intervenção didático-pedagógica: 15 minutos mais 5 minutos de tolerância para finalização da apresentação da aula prática;
Desligar celular durante permanência nas salas da prova prática.

Conteúdos dos Objetos de Conhecimento selecionados/indicados para montagem do Plano de Aula/intervenção em Séries Finais do Ensino Fundamental.

Objetivos de conhecimento do 6º ao 9º ano:

Transformações das paisagens naturais e antrópicas;
Fenômenos naturais e sociais representados de diferentes maneiras;
As manifestações culturais na formação populacional;
Integração mundial e suas interpretações: globalização e mundialização;
Intercâmbios históricos e culturais entre Europa, Ásia e Oceania.

***

• Professor de Educação Física (Séries Finais/Ensino Fundamental)

Cinco conteúdos (de Objetos de Conhecimento) extraídos do Currículo PE;
Escolher um dos conteúdos indicados e montar um Plano de Aula correspondente;
Entregar três cópias do Plano de Aula no dia da Entrevista/Análise de Currículo, em envelope lacrado constando assinatura e número de inscrição;
Estrutura do Plano de Aula (Conforme Anexo VI);
O uso de recursos/materiais didáticos, sua montagem, manuseio e desmontagem durante apresentação da aula prática (lápis, apagador, papéis, cartolinas, cartazes, datashow, notebook, cabos de conexão, extensão elétrica, etc.) por conta exclusiva do candidato;
Duração da intervenção didático-pedagógica: 15 minutos mais 5 minutos de tolerância para finalização da apresentação da aula prática;
Desligar celular durante permanência nas salas da prova prática.

Conteúdos dos Objetos de Conhecimento selecionados/indicados para montagem do Plano de Aula/intervenção em Séries Finais do Ensino Fundamental.

Objetivos de conhecimento do 6º ao 9º ano:

Tipos de jogos (jogos esportivos, jogos cooperativos e jogos teatrais);
Saberes sobre o Esporte (a história dos esportes e as dimensões sociais do Esporte);
Danças de salão, danças teatrais e contemporânea;
Ginástica e desenvolvimento humano;
Lutas do contexto comunitário e regional, lutas de matriz indígena e africana.

***

• Professor de Educação Especial (Séries Finais/Ensino Fundamental)

Cinco conteúdos (por modalidade: Libras, Braile e Sala Multifuncional);
Escolher um dos conteúdos indicados e montar um Plano de Aula correspondente;
Entregar três cópias do Plano de Aula no dia da Entrevista/Análise de Currículo, em envelope lacrado constando assinatura e número de inscrição;
Estrutura do Plano de Aula;
O uso de recursos/materiais didáticos, sua montagem, manuseio e desmontagem durante apresentação da aula prática (lápis, apagador, papéis, cartolinas, cartazes, datashow, notebook, cabos de conexão, extensão elétrica, etc.) por conta exclusiva do candidato;
Duração da intervenção didático-pedagógica: 15 minutos mais 5 minutos de tolerância para finalização da apresentação da aula prática;
Desligar celular durante permanência nas salas da prova prática.

Conteúdos selecionados/indicados para montagem do Plano de Aula/intervenção em Séries Finais do Ensino Fundamental. Conteúdos distribuídos por bimestres do 6º ao 9º ano:

Libras:

Gramática em Libras;
Como montar frases e desenvolver diálogos;
Educação do surdo e temas específicos;
Expressões faciais e corporais;
Música e fábulas com Libras.
Braile:

Escrita em Braile;
Leitura em Braile;
Orientação e mobilidade;
Informática acessível;
Soroban adaptado.

Sala de Recurso Multifuncional:

Acessibilidade e estratégias da Sala de Recursos Multifuncionais;
Elaboração do Plano de Atendimento, objetivos e estratégias;
Adequação de materiais didático-pedagógicos;
Articulação com os demais professores da escola;
Avaliação do desenvolvimento e funcionalidade do estudante.

TABELA I – Modelo Plano de Aula

Modelo do Plano de Aula para professores da Educação Infantil:

Título da Aula	
Finalidade da Aula	
Ano	
Objeto do Conhecimento	
Habilidades PE	
Recursos Didáticos	
Avaliação	
Tempo de Duração	

Modelo do Plano de Aula para professores das Séries Iniciais e Séries Finais do Ensino Fundamental (Currículo PE):

Título da Aula	
Finalidade da Aula	
Ano	
Unidade Temática	
Objeto do Conhecimento	
Conteúdo	
Habilidades PE	
Recursos Didáticos	
Avaliação	
Tempo de Duração	

Modelo do Plano de Aula para professores Libras, Braille e Sala Multifuncional:

Título da Aula	
Finalidade da Aula	
Ano	
Conteúdo	
Objetivo	
Desenvolvimento	
Recursos Didáticos	
Avaliação	
Tempo de Duração	

ANEXO X - REQUERIMENTO PARA RECURSO

Atenção:

1 Preencher o recurso com letra legível.

2. Apresentar argumentações claras e concisas.

3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

4. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

À Presidente da Comissão Executora,

Como candidato ao Processo Seletivo para a função de_____, solicito revisão da minha Avaliação Curricular, pelas seguintes razões: _____

Palmares, ____ de _____de 20___.

_____
Recorrente

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o processo de **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DA SAÚDE E EDUCAÇÃO DOS PALMARES,** realizado pela AEMASUL, tomei conhecimento de todos os termos deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

Palmares-PE, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

----------CORTAR----------

PROTOCOLO DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAUDEE EDUCAÇÃO DOS PALMARES – 2019

Nº DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
CARGO/FUNÇÃO:	
VALOR PAGO:	

Palmares, ___ de _____ de 20___.

_____
Responsável Pelo Recebimento da Inscrição

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:B3489899

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.495/2019

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$332.476,19 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			
644	15.451.1001.1178.0000	CONSTRUÇÃO PARQUE IAIA GASTÃO	R$12.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 000	GERAL TOTAL	
644	15.451.1001.1178.0000	CONSTRUÇÃO PARQUE IAIA GASTÃO	R$270.476,19
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 11 03 FUNDECA			
641	08.243.1005.2287.0000	PROJETO RESGATANDO VALORES, FORTALECENTO A FA	R$5.672,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	99	OUTROS	
	001 001	Recursos Próprios do Município	
642	08.243.1005.2287.0000	PROJETO RESGATANDO VALORES, FORTALECENTO A FA	R$13.128,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	99	OUTROS	
	001 001	Recursos Próprios do Município	
643	08.243.1005.2287.0000	PROJETO RESGATANDO VALORES, FORTALECENTO A FA	R$ 1.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	99	OUTROS	
	001 001	Recursos Próprios do Município	
640	08.243.3004.2285.0000	SUBVENÇÃO PARA O LAR SANTA ELIZABETH	R$30.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	99	OUTROS	
	001 001	Recursos Próprios do Município	
Soma R$332.476,19			

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de transferências voluntárias do Ministério do Turismo através do Contrato de Repasse nº 870614/2018-CAIXA ECONOMICA FEDERAL no valor de R$ 270.476,19 para construção do Parque Iaiá Gastão e o valor de R$ 62.000,00 através de anulação parcial e ou total das dotações seguintes:

02 03 01 GABINETE DA SEC. DE FINANÇAS PLANEJ. E GESTÃO			
94	99.999.1001.2132.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-R$12.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
460	08.244.1005.2052.0000	MANU. ATIV. SER. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO D	- R$42.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
514	08.244.1005.2263.0000	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL FMAS	-R$8.000,00
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
SOMA R$ 332.476,19			

Artigo 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão deste projeto lei, no Plano Plurianual, Lei nº 1.423/2017, revisado pela Lei 1.460/2018 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1.452/2018, bem como na Lei Orçamentária Anual, Lei 1.459/2018, inclusive para efeitos do disposto no art. 8º.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo/PE, 20 de dezembro de 2019.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:4DC4D915